# PROCURAÇÃO

**Outorgante:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA NO CNPJ: 31.889.817/0001-96, COM SEDE A RUA JOÃO BATISTA VEIGA, n° 750, BAIRRO GINÁSIÒ - CEP: 18.460-520 – ITARARÉ – SP.

**Outorgado:** JEAN CARLOS CESAR, brasileiro, Técnico em telecomunicações, Advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 409.814, com escritório sito à Rua Waldemar Guerreiro, nº 181, bairro Jardim Canadá, na cidade de São Joaquim da Barra – SP, CEP: 14.600-000.

**Poderes:** REPRESENTAR E REALIZAR SOLICITAÇÕES EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE, O OUTORGANTE, COM O PEDIDO DE OUTORGA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, GOV.BR, PLATAFORMAS CIDADANIA, ASSIM COMO PRATICAR DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO.

**ITARARÉ – SP, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
**PRESIDENTE**
CPF: 050.442.339-86

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 9.453.090-3**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.453.090-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2018

NOME: **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**

FILIAÇÃO: AMILTON FLAVIO FERREIRA
EDICLEA QUEIROZ GUIMARÃES FERREIRA

NATURALIDADE: SENGES/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=SENGES/PR, DA SEDE
C.CAS=2960, LIVRO=16B, FOLHA=63

CPF: 050.442.339-86

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 9.453.090-3**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.453.090-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2018

NOME: **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**

FILIAÇÃO: AMILTON FLAVIO FERREIRA
EDICLEA QUEIROZ GUIMARÃES FERREIRA

NATURALIDADE: SENGES/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=SENGES/PR, DA SEDE
C.CAS=2960, LIVRO=16B, FOLHA=63

CPF: 050.442.339-86

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: **01/10/2021**

Nome Civil: **ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS**
CPF: **432.662.038-28**
Data de Nascimento: **28/10/1994**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **ANGELA CRISTINA BELTRAO MOURA**

## Contratos de Trabalho

- 22/03/2022 - Aberto

**ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.**
**CNPJ RAIZ: 4449030**
Endereço: **RUA BARALDI**
Ocupação inicial: **354140 - TECNICO EM ATENDIMENTO E VENDAS**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 2.755,00**
Remuneração inicial: **R$ 2.501,00**
Última remuneração informada: **R$ 2.755,00** (01/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
**Anotações:**

01/09/2022 - Salário alterado para R$ 2.755,00

02/07/2022 - Salário alterado para R$ 2.501,00

02/07/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

22/03/2022 - Admissão

**Observações:** -

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Do** **o digitalmente pela Dataprev em 17/02/2023.**
*Est* *ente e valido acompanhado de um documento de identificação oficial.*
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

- 22/11/2018 - 21/09/2021

**TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ RAIZ: 11.406.214**
Endereço: **RUA MARIO PRANDINI**
Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**
Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 1.544,10**
Remuneração inicial: **R$ 1.198,05**
Última remuneração informada: **R$ 1.080,87** (09/2021)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
**Anotações:**

21/09/2021 - Rescisão Contratual

30/03/2021 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 08/04/2021

19/12/2020 - Férias de 13 dia(s) com previsão de encerramento em 31/12/2020

09/12/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 18/12/2020

01/09/2020 - Salário alterado para R$ 1.544,10

01/07/2020 - Salário alterado para R$ 1.500,00

13/01/2020 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 01/02/2020

01/09/2019 - Salário alterado para R$ 1.249,50

01/09/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

22/11/2018 - Admissão

**Observações:** -

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Do **o digitalmente pela Dataprev em 17/02/2023.**
Est *ente é valido acompanhado de um documento de identificação oficial.*
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

- 06/08/2018 - 03/09/2018

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA**
**CNPJ: 49.797.293/0001-79**
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT**
Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**
Tipo de contrato: **-**
Tipo de admissão: **-**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 86,00**
Última remuneração informada: **R$ 86,00** (09/2018)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
**Anotações:**

03/09/2018 - Rescisão Contratual

06/08/2018 - Admissão

**Observações:** -

---

- 16/03/2015 - 01/07/2016

**CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
**CNPJ: 78.320.397/0001-96**
Endereço: **R SALADINO DE CASTRO 1375 COOPERATIVA**
Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**
Tipo de contrato: **-**
Tipo de admissão: **-**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 788,00**
Última remuneração informada: **R$ 34,10** (07/2016)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
**Anotações:**

01/07/2016 - Rescisão Contratual

16/03/2015 - Admissão

**Observações:** -

---

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Do **o digitalmente pela Dataprev em 17/02/2023.**
Est *ente e valido acompanhado de um documento de identificação oficial.*
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
40814853 SSP/SP

CPF
432.662.038-28

DATA NASCIMENTO
28/10/1994

FILIAÇÃO
HELIO APARECIDO SANTOS
ANGELA CRISTINA
BELTRAO MOURA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06237731998

VALIDADE
18/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/11/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19484294423

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITARARE, SP

DATA EMISSÃO
23/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

86406111855
SP995332533

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

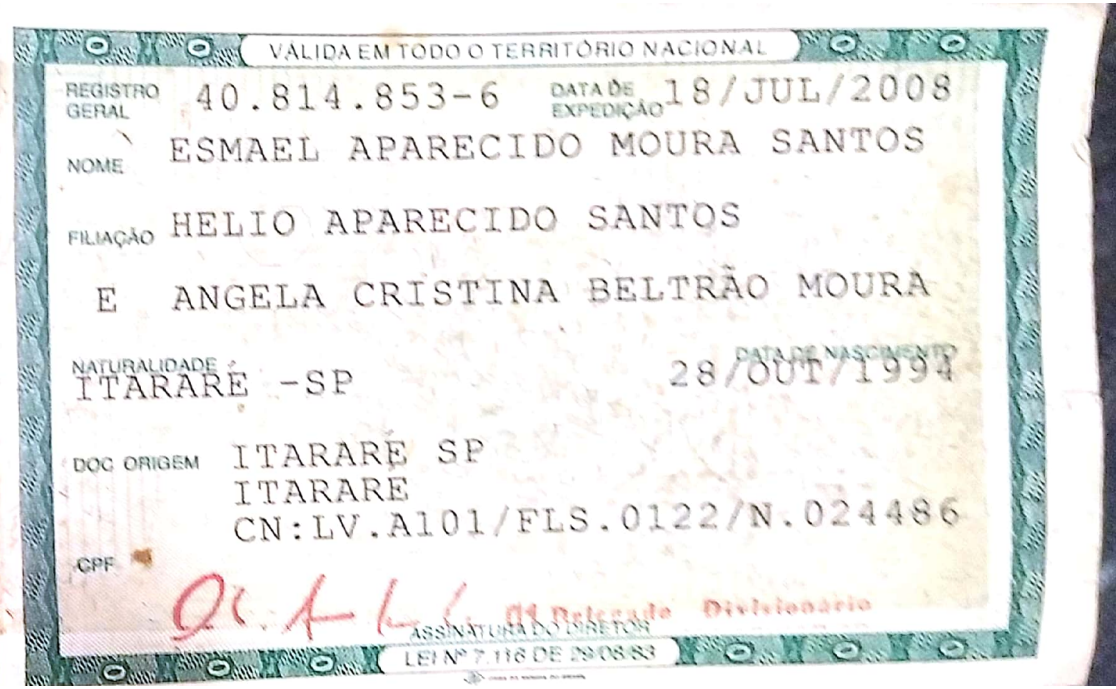
PROIBIDO PLASTIFICAR
19484294423

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, a
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

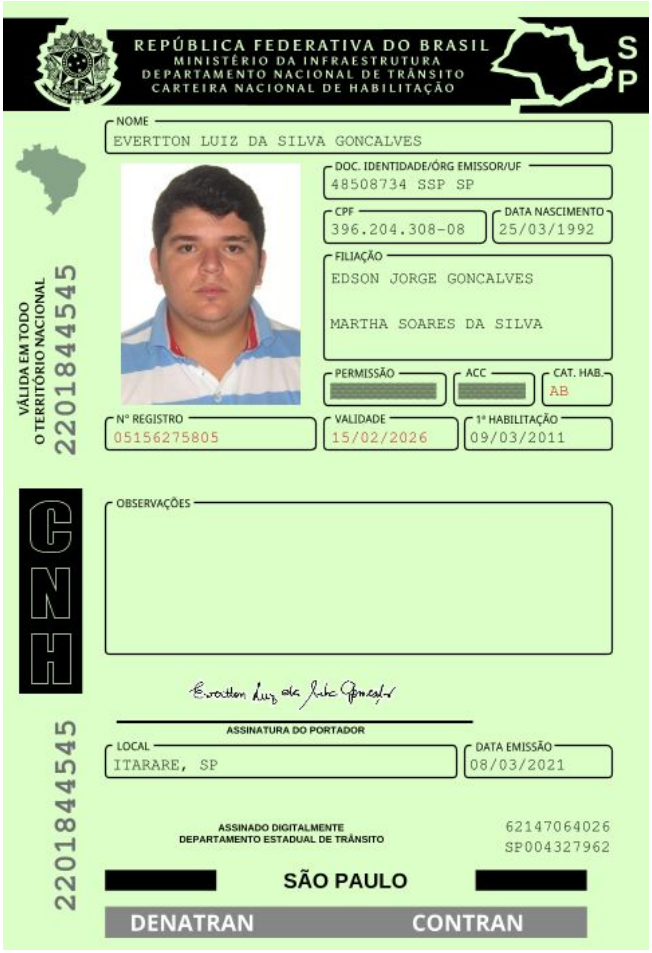



Digitalizado com CamScanner

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: **11/05/2020**

Nome Civil: **EVERTTON LUIZ DA SILVA GONCALVES**
CPF: **396.204.308-08**
Data de Nascimento: **25/03/1992**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **MARTHA SOARES DA SILVA**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Do
Est
o digitalmente pela Dataprev em 17/02/2023.
ente e valido acompanhado de um documento de identificação oficial.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ITARARÉ - SP
Fls.



# ESTATUTO SOCIAL

## "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ".

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - **A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da cidade, com sede para fins não econômicos na Rua João Batista Veiga, N° 750, Bairro do Ginásio – Itararé – SP – CEP: 18.460-000.

Parágrafo Único – A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ",** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL, bem como:

I - Beneficiar as comunidades local com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo Primeiro - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04
ITARARÉ - SP



Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I- Não respondem pelas obrigações sociais os Membros Associados.

### A) DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

**Requisitos:** Se dara esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

### B) RENUNCIA INDIVIDUAL OU COLETIVA DOS ASSOCIADOS

Parágrafo Primeiro - Em caso renúncia individual ou coletiva de qualquer membro da Diretoria ou em caso de destituição dos seus admistradores, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Segundo – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 6º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** será composta pelas seguintes categorias de associados:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ITARARÉ - SP
Fls.



**I. Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
**II. Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
**III. Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
**IV. Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG;
c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
d) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
e) Zelar pelo bom nome da Associação;
f) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
g) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
h) Comparecer por ocasião das eleições;
i) Votar por ocasião das eleições;
j) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e recurso do associado em questão.

Art. 10 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando for comprovado:
I. Malversação ou dilapidação do patrimonio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausencia, à Secretaria da Assocciação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associoação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente a sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com as suas obrigações sociais,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 09
ITARARÉ - SP

não podendo ela deliberar sem voto que concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados, onde será garantido amplo direito de defesa.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São orgãos da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ":**

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário;

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (Quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Parágrafo Quarto - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13 - A Diretoria da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 10
ITARARÉ - SP



Parágrafo Primeiro - A Diretoria da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Parágrafo Segundo - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ".**
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria:

III) De cada dirigente:

A) - Ao Presidente compete: representar a **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

B) - Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

C) - Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 11
ITARARÉ - SP



supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segunda - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 12
ITARARÉ - SP



## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A disssolução da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 15 de Janeiro de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itararé - SP, 15 de janeiro de 2018.

*ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL*
*PRESIDENTE*

*TERESINHA ISABEL DE JESUS T. DE LIMA*
*Secretária da Reunião.*

VALÉRIA CRISTINA PAULINO RODRIGUES
OAB/SP 313.157

ITARARÉ TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua XV de Novembro, 74 - Centro - Itararé - SP - CEP 18460-000 - E-mail: tabelionatorocha@uol.com.br
Tabelião: Luiz Antonio Rocha

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANA CAROLINA GUIMARAES FERREIRA FADEL.....
.....
Dou fé. Itararé, 10 de Setembro de 2018.
Em testemunho da verdade.

VERA LUCIA OLIVEIRA - ESCREVENTE - R$ 6,09

Coleção Notarial do Brasil
FIRMA
0448AA01001162



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ITARARÉ/SP

**Protocolo Nº 002255 PJ de 11/09/2018**

Reg. sob Nº450, Microfilme 630, Prot.Oficial A-6, ESTATUTO SOCIAL.

Digitalização nº 630

Registro nº 450

ITARARÉ/SP 17 de setembro de 2018

| CUSTAS | |
|---|---|
| Ao Cartório....: | 110,69 |
| Estado.....: | 31,45 |
| IPESP.....: | 21,55 |
| Reg.Civil.....: | 5,82 |
| Trib.Justiça...: | 7,59 |
| Ao Município...: | 5,55 |
| Ao Min. Público: | 5,33 |
| Condução/Outros: | 0,00 |
| TOTAL.....: | 187,98 |

THIAGO JOLY CARNEIRO
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ITARARÉ - SP
Thiago Joly Carneiro
ESCREVENTE

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ".**

Aos 11 (onze) dias de janeiro de 2022, às 20h00, com sede na Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio – Itararé/SP, CEP 18.460-000, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"**, regularmente convocada, estiveram presentes 09 (nove) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo senhor **Esmael Aparecido Moura Santos** – membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1 – a indicação de membros para formação da diretoria; 2 – Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário. Foi procedida a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria dos votos, para **Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel**, brasileira, casada, empresária, superior completo, portadora do documento de identidade RG nº 9.453.090-3 e inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada a Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro do Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18.460-520; Para **Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos,** brasileiro, casado, auxiliar administrativo, superior incompleto, portador de documento de identidade RG nº 40.814.853 e inscrito no CPF sob nº 432.662.038-28, residente e domiciliado a Rua Cacilda de Arruda Novaes Ribas, nº 09, Ginásio, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18460-000.; Para **Diretor de Operações: Evertton Luis da Silva Gonçalves**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, superior incompleto, portador de documento de identidade RG nº 48.508.734-0 e inscrito no CPF sob nº 396.204.308-08, residente e domiciliado a Rua Heitor Pedroso de Melo, nº 1601 – Casa, Bairro Jd. Santa Terezinha, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18460-000. Passando a formação do **Conselho Comunitário** a qual foram eleitos em votação os seguintes nomes: **Miguel Jorge Fadel Neto**, brasileiro, casado, empresário, fundamental incompleto, portador do documento de identidade RG nº 1.311.353 e inscrito no CPF sob nº 286.460.889-87, residente e domiciliado a Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18.460-520; **Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira**, brasileira, viúva, aposentada, superior completo, portadora do documento de identidade RR nº 1.448.231-8 e inscrita no CPF sob nº 339.005.749-87, residente e domiciliada a Rua Oswaldo Cruz, nº 40 – casa, Bairro Centro, cidade de Sengés, Estado do Paraná – CEP: 84.220-000; **Simone Melo Gonçalves**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, ensino superior completo, portadora do documento de identidade RG nº 44.754.813-X e inscrita no CPF sob nº 364.637.008-43, residente e domiciliada a Rua Heitor Pedroso de Melo, nº 1601 – Casa, Bairro Jd. Santa Terezinha, Cidade de Itararé, Estado de São Paulino – CEP: 18460-000; **Martha Soares da Silva**, brasileira, solteira, do lar, ensino fundamental completo, portadora do documento identidade RG nº 36.980.396-6 e inscrita no CPF sob nº 027.093.038-84, residente e domiciliada a Rua Brotero de Almeida, nº 122, Tônico Adolfo, cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP 18.460-000; **Evelyn Gabriella da Silva Gonçalves**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, ensino superior incompleto, portadora do documento identidade RG nº 44.443.813-0 e inscrita no CPF sob nº 439.404.388-39, residente e domiciliada a Rua Carlos Menck, nº 1307, Jardim Santa Terezinha, cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP 18.460-000. Terminada a votação a Senhora



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme o Estatuto Social. Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 11 dias de Janeiro de 2022 com final do mandato em 11 de janeiro de 2026 conforme o Estatuto, o prazo ficado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado – encerrando-se os trabalhos as 22h00 (vinte e duas) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes de todos os presentes:** Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel; Miguel Jorge Fadel Neto, Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira; Evelyn Gabriella da Silva Gonçalves; Martha Soares da Silva, Evertton Luis da Silva Gonçalves; Simone Melo Gonçalves; Esmael Aparecido Moura Santos.

Itararé/SP aos 11 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

PRESIDENTE

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS

Secretário da Reunião



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**RELAÇÃO DOS PRESENTES ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ.**

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL _____

MIGUEL JORGE FADEL NETO _____

EVERTTON LUIS DA SILVA GONÇALVES _____

EDICLEA QUEIROZ GUIMARÃES FERREIRA _____

SIMONE MELO GONÇALVES _____

MARTHA SOARES DA SILVA _____

EVELYN GABRIELLA DA SILVA GONÇALVES _____

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS _____

Itararé/SP aos 11 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
PRESIDENTE

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS
Secretário da Reunião



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ".**

Aos 11 (onze) dias de janeiro de 2022, às 20h00, com sede na Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio – Itararé/SP, CEP 18.460-000, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"**, regularmente convocada, estiveram presentes 09 (nove) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo senhor **Esmael Aparecido Moura Santos** – membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1 – a indicação de membros para formação da diretoria; 2 – Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário. Foi procedida a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria dos votos, para **Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel**, brasileira, casada, empresária, superior completo, portadora do documento de identidade RG nº 9.453.090-3 e inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada a Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro do Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18.460-520; Para **Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos,** brasileiro, casado, auxiliar administrativo, superior incompleto, portador de documento de identidade RG nº 40.814.853 e inscrito no CPF sob nº 432.662.038-28, residente e domiciliado a Rua Cacilda de Arruda Novaes Ribas, nº 09, Ginásio, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18460-000.; Para **Diretor de Operações: Evertton Luis da Silva Gonçalves**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, superior incompleto, portador de documento de identidade RG nº 48.508.734-0 e inscrito no CPF sob nº 396.204.308-08, residente e domiciliado a Rua Heitor Pedroso de Melo, nº 1601 – Casa, Bairro Jd. Santa Terezinha, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18460-000. Passando a formação do **Conselho Comunitário** a qual foram eleitos em votação os seguintes nomes: **Miguel Jorge Fadel Neto**, brasileiro, casado, empresário, fundamental incompleto, portador do documento de identidade RG nº 1.311.353 e inscrito no CPF sob nº 286.460.889-87, residente e domiciliado a Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18.460-520; **Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira**, brasileira, viúva, aposentada, superior completo, portadora do documento de identidade RR nº 1.448.231-8 e inscrita no CPF sob nº 339.005.749-87, residente e domiciliada a Rua Oswaldo Cruz, nº 40 – casa, Bairro Centro, cidade de Sengés, Estado do Paraná – CEP: 84.220-000; **Simone Melo Gonçalves**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, ensino superior completo, portadora do documento de identidade RG nº 44.754.813-X e inscrita no CPF sob nº 364.637.008-43, residente e domiciliada a Rua Heitor Pedroso de Melo, nº 1601 – Casa, Bairro Jd. Santa Terezinha, Cidade de Itararé, Estado de São Paulino – CEP: 18460-000; **Martha Soares da Silva**, brasileira, solteira, do lar, ensino fundamental completo, portadora do documento identidade RG nº 36.980.396-6 e inscrita no CPF sob nº 027.093.038-84, residente e domiciliada a Rua Brotero de Almeida, nº 122, Tônico Adolfo, cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP 18.460-000; **Evelyn Gabriella da Silva Gonçalves**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, ensino superior incompleto, portadora do documento identidade RG nº 44.443.813-0 e inscrita no CPF sob nº 439.404.388-39, residente e domiciliada a Rua Carlos Menck, nº 1307, Jardim Santa Terezinha, cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP 18.460-000. Terminada a votação a Senhora



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme o Estatuto Social. Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 11 dias de Janeiro de 2022 com final do mandato em 11 de janeiro de 2026 conforme o Estatuto, o prazo ficado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado – encerrando-se os trabalhos as 22h00 (vinte e duas) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes de todos os presentes:** Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel; Miguel Jorge Fadel Neto, Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira; Evelyn Gabriella da Silva Gonçalves; Martha Soares da Silva, Evertton Luis da Silva Gonçalves; Simone Melo Gonçalves; Esmael Aparecido Moura Santos.

Itararé/SP aos 11 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

PRESIDENTE

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS

Secretário da Reunião



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**RELAÇÃO DOS PRESENTES ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ.**

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL _____

MIGUEL JORGE FADEL NETO _____

EVERTTON LUIS DA SILVA GONÇALVES _____

EDICLEA QUEIROZ GUIMARÃES FERREIRA _____

SIMONE MELO GONÇALVES _____

MARTHA SOARES DA SILVA _____

EVELYN GABRIELLA DA SILVA GONÇALVES _____

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS _____

Itararé/SP aos 11 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
PRESIDENTE

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS
Secretário da Reunião



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2023 -     AUTOATENDIMENTO      - 08.51.00
0420000420         SEGUNDA VIA              0001
           COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: VALERIA CRISTINA PAULINO
AGENCIA: 0420-0 CONTA:        24.250-0
================================================
Convenio  GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras   89920000001-2   00000001010-3
                   95523161882-9   20421223106-0
Data do pagamento                      07/02/2023
NRO de Referencia                 318896817000196
Competencia MM/AAAA                       02/2023
Data de Vencimento                     07/02/2023
CNPJ                              31889817/0001-96
Valor Principal                             100,00
Valor em Dinheiro                           100,00
Valor em Cheque                               0,00
Valor Total                                 100,00
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  020701
AUTENTICACAO SISBB:        2.CE7.C59.88D.3CD.823
```

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**ANEXO 3**
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Zara Empreendimentos e participações ltda | | | | |
| Endereço: | Rua Cel Futuroso | | CNPJ: | 56.075.179/0001-09 | |
| Município: | Itarare | UF: | SP | CEP: | 18460000 |
| Nome do representante legal: | Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itarare SP 14 de fevereiro de 2023.

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **56.075.179/0001-09**<br>**MATRIZ** | | **23/07/1986** |

NOME EMPRESARIAL
**ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ZARA** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios**
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CORONEL FRUTUOSO** | **1368** | **SALA 03** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **BAIRRO CRUZEIRO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABILIDADE@TRANSPEN.COM.BR** | **(15) 3532-8400/ (15) 3532-8417** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **06/08/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **11:11:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

1 of

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

22/07/2022 11:11

ZARA EMPREENDIMENTOS E PA
CNPJ. nº 56.075.179/0
NIRE. nº 35.203.725
9ª ALTERAÇÃO DO CONTRA

JUCESP PROTOCOLO
0.439.774/16-0

SINCRONIZADO

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresária, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, **ESPÓLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL,** neste ato representado pelo INVENTARIANTE Sr. MIGUEL JORGE FADEL NETO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP/PR, do CPF/MF. nº 286.460.889-87, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Frutuoso nº 1.135, Bairro Cruzeiro, CEP 18460-000, conforme consta dos Autos de nº 354/2010, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de **ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Coronel Frutuoso nº 1.368, sala 03, Bairro Cruzeiro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, inscrita no CNPJ. sob nº 56.075.179/0001-09, tendo seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE. nº 3520372592-1 por despacho em sessão de 21 de julho de 1.986 e, posteriores alterações contratuais, RESOLVEM alterar o seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Neste ato, retira-se da sociedade **ESPÓLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL,** representado pelo INVENTARIANTE Sr. MIGUEL JORGE FADEL NETO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP/PR, do CPF/MF. nº 286.460.889-87, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Frutuoso nº 1.135, Bairro Cruzeiro, CEP 18460-000, conforme consta dos Autos de nº 354/2010, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, cede e transfere a totalidade de suas quotas, representadas por 25.400 (vinte e cinco mil e quatrocentos) quotas, pelo valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), sendo:

a) Para a sócia remanescente Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel, 16.110 (dezesseis mil e cento e dez) quotas pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais);

b) Para a ingressante TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.751/0001-15, com sede a Rua do Bosque nº 838, sala 06, Barra Funda São Paulo, CEP 01.136-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35600712949, neste ato, representado por sua titular administradora ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresária, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, 9.290 (nove mil, duzentos e noventa) quotas pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais), a qual ingressa pelo presente ato na sociedade,



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

pelo que dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação dos negócios sociais até a presente data. Ficando o quadro societário assim distribuído:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL | 919.710 | R$ 919.710,00 | 99 |
| TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI | 9.290 | R$ 9.290,00 | 1 |
| TOTAL | 929.000 | R$ 929.000,00 | 100 |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social de conformidade com a legislação em vigor, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá á sócia **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único:** A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; oi por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

A vista das modificações ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social com a seguinte redação:

## ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**CNPJ nº 56.075.179/0001-09**
**NIRE. nº 35.203.725.921**

## 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresária, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-000, **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.751/0001-15, com sede a Rua do Bosque nº 838, sala 06, Barra Funda São Paulo, CEP 01.136-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo,



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35600712949, neste ato, representado por sua sócia administradora ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresária, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de **ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Coronel Frutuoso nº 1.368, sala 03, Bairro Cruzeiro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, inscrita no CNPJ. sob nº 56.075.179/0001-09, tendo seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3520372592-1 por despacho em sessão de 21 de julho de 1.986 e, posteriores alterações contratuais, RESOLVEM alterar o seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome comercial de ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Coronel Frutuoso nº 1.368, Sala 03, Bairro Cruzeiro, na cidade de Itararé, estado de São Paulo, CEP 18460-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é RAMO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS, ASSESSORIA E SERVIÇO MERCANTIL E MERCADOLÓGICO, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SEM SERVIÇO DE CORRETAGEM.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), dividido em 929.000 (novecentos e vinte e nove mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas da seguinte forma:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL | 919.710 | R$ 919.710,00 | 99 |
| TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI | 9.290 | R$ 9.290,00 | 1 |
| TOTAL | 929.000 | R$ 929.000,00 | 100 |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social de conformidade com a legislação em vigor, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de julho de 1.973 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá à sócia **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em relação a seu sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade de Itararé, Estado de São Paulo, para quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, renunciando expressamente as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**CNPJ. nº 56.075.179/0001-09**

**NIRE. nº 35.203.725.921**

**9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

São Paulo, SP., 10 de Abril de 2.016.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

ESPOLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL
MIGUEL JORGE FADEL NETO – INVENTARIANTE

TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

CONTRATO ASSISTIDO POR:

RONALDO BARRETO DUARTE
OAB. SP. Nº 271.158

CONTRATO ELABORADO POR:

RIVALDO DA SILVA LINS
CRC. SC. 010681/T-0

TESTEMUNHAS:

JOSE CARLOS MENDONÇA MARTINS JUNIOR
RG. Nº 13.106.686 -9-SSP/SP

VALERIA CRISTINA PAULINO
RG. Nº 47.642.166-4-SSP/PR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 157.496/16-8
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
09 MAIO 2016
SINCOPAR - S.J. RIO PARDO



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**ANEXO 3**
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Transpen Transportes Urbano e Fretamento Ltda | | | | |
| Endereço: | Rua Coronel Antunes 1368 | | CNPJ: | 11.727.258/0001-00 | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18460000 |
| Nome do representante legal: | Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itararé SP 17 de fevereiro de 2023.

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.727.258/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **28/01/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TRANSPEN TRANSPORTES URBANO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual**
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CORONEL FRUCTUOSO** | **1.368** | **SALA 7** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-526** | **JARDIM REGINA** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABILIDADE@TRANSPEN.COM.BR** | **(15) 3532-8400** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/01/2010** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **11:10:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

1 o Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
22/07/2022 11:10

JUCESP 19 06 2...

JUCESP PROTOCOLO 0.547.111/22-8

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONS... ...ADA -EIRELI**
**TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRE...AMENTO EIRELI**
**CNPJ: 11.727.258/0001-00**
**NIRE 35.601.874.586**

**JOSÉ RODOLFO QUEIROZ GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/11/1960, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n° 34.311.123-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 374.487.909-78, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n° 40, Centro, Sengés/PR, CEP 84.220-000, na qualidade de titular da empresa que gira nesta praça sob a denominação social **TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO EIRELI**, com sua sede na Rua Cel. Frutuoso, n° 1.368, sala 7, Centro, Itararé/SP, CEP 18460-000, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.874.586 em sessão de 19/04/2017, última alteração contratual registrada sob o n° 217.137/17-9 em sessão de 15/05/2017 e inscrita no CNPJ nº 11.727.258/0001-00, resolve **ALTERAR** seu contrato com as seguintes cláusulas:

***Cláusula 1ª: Transformação de tipo jurídico:***
Fica transformada a EIRELI em sociedade empresária LTDA automaticamente conforme **art.41 da Lei 14.195 de 26/08/2021**.

***Cláusula 2ª: Alteração de razão social:***
Neste ato altera-se a razão social da empresa para **TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO LTDA**, conforme **art.41 da Lei 14.195 de 26/08/2021**.

***Cláusula 3ª: Alteração de quadro societário:***
**3.1** - Neste ato admite-se na sociedade a Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I,CC/2002, maior, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-520;

**3.2** - Neste ato admite-se na sociedade a empresa **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**, com sede a Rua do Bosque, n° 838, sala 06, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01136-000, registrada na junta comercial do estado de São Paulo sob o n° 35.600.712.949, em sessão de 11/09/2014, inscrita no CNPJ sob o n° 78.706.751/0001-15, representada por sua sócia administradora Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, maior, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-520;

**3.3** - Retira-se da sociedade o Sr. **JOSÉ RODOLFO QUEIROZ GUIMARÃES**, já qualificado, que cede e transfere a título oneroso 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para empresa ora admitida **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**, já qualificada, e cede e transfere a título oneroso 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a sócia ora admitida Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, já qualificada, dando mais ampla e rasa e irrevogável quitação de seus direitos, nada tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

***Cláusula 4ª: Distribuição do capital social:***
Em virtude da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido na seguinte proporção:



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

JUCESP

19 05 22

| Sócios | % | quotas | valor |
|---|---|---|---|
| TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA | 90% | 450.000 | R$ 450.000,00 |
| ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL | 10% | 50.000 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | 100% | 500.000 | R$ 500.000,00 |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

***Cláusula 5ª: Da Administração:***
A administração da sociedade caberá a Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, já qualificada com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

***Cláusula 6ª: Alteração de endereço da sede:***
Neste ato altera-se o endereço da sede social para: **Rua Coronel Fructuoso, n° 1.368, sala 7, Jardim Regina, Itararé/SP, CEP 18460-526.**

***Cláusula 7ª: Alteração de endereço da filial Itapeva:***
Neste ato altera-se o endereço da **filial Itapeva** inscrita no CNPJ sob o n° 11.727.258/0002-91, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o n° 35.905.309.439 em sessão de 15/05/2017, para: **Rua Raul de Oliveira, n° 70, sala 02, Recanto Pilão D' Água, Itapeva/SP, CEP 18402-170.**

***Cláusula 8ª:*** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
**TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO LTDA**
**CNPJ: 11.727.258/0001-00**
**NIRE 35.601.874.586**

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, maior, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-520; e

**TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**, com sede a Rua do Bosque, n° 838, sala 06, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01.136-000, registrada na junta comercial do estado de São Paulo sob o n° 35.600.712.949, em sessão de 11/09/2014, inscrita no CNPJ sob o n° 78.706.751/0001-15, representada por sua sócia administradora Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, maior, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-520;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social **TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO LTDA**, estabelecida à estabelecida à Rua Coronel Fructuoso, n° 1.368, sala 7, Jardim Regina, Itararé/SP, CEP 18460-526, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.874.586 em sessão de 19/04/2017, última alteração contratual registrada sob o n° 217.137/17-9 em sessão de 15/05/2017 e inscrita no CNPJ nº 11.727.258/0001-00, resolve de comum acordo, proceder a **CONSOLIDAÇÃO** no mesmo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

JUCESP

19 05 22

***Cláusula 1ª: Denominação social, sede e filiais:***
A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO LTDA**, e terá sua sede à Rua Coronel Fructuoso, n° 1.368, sala 7, Jardim Regina, Itararé/SP, CEP 18460-526, e suas filiais:

**1.1 – Itapeva:** estabelecida a Rua Raul de Oliveira, n° 70, sala 02, Recanto Pilão D' Água, Itapeva/SP, CEP 18402-170, a qual se destaca a fins fiscais, uma parcela do capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o n° 11.727.258/0002-91, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o n° 35.905.309.439 em sessão de 15/05/2017.

**1.2 - Jaguariaíva:** estabelecida a Rua José Carrer, n° 155, sala 03, Jardim Leline, Jaguariaiva/PR, CEP: 84200-000, a qual se destaca a fins fiscais, uma parcela do capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o n° 11.727.258/0003-72, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o n° 41901687212 em sessão de 25/07/2017.

**1.3** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

***Cláusula 2ª: Do objeto social:***
O objeto social da matriz e suas filiais é de: Transporte rodoviário de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal exceto em região metropolitana, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, transporte rodoviário de passageiros sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, municipal: **CNAEs: 4921-3/01; 4922-1/01; 4922-1/02;4929-9/02; 4929-9/01.**

***Cláusula 3ª: Prazo de duração:***
A sociedade iniciou suas atividades em **13/03/2017**, e seu prazo de duração é indeterminado.

***Cláusula 4ª: Do capital social:***
O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios ficando da seguinte forma:

| Sócios | % | quotas | valor |
|---|---|---|---|
| **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA** | 90% | 450.000 | R$ 450.000,00 |
| **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL** | 10% | 50.000 | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | **100%** | **500.000** | **R$ 500.000,00** |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

***Cláusula 5ª: Da Cessão e Transferência de Quotas:***
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após ter sido oferecida ao sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

JUCESP
19 05 22

***Cláusula 6ª: Da Administração:***
A administração da sociedade caberá a Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, já qualificada com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

***Cláusula 7ª: Da Retirada de Pró-Labore:***
Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

***Cláusula 8ª: Do Resultado e sua Distribuição:***
Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederam à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo 1°:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo 2°:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

**Parágrafo 3°:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

***Cláusula 9ª: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador:***
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designará administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

***Cláusula 10ª: Da Dissolução***
Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

**Parágrafo 1°:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Parágrafo 2°:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

***Cláusula 11ª: Da Declaração de Desimpedimento:***
A administradora declara-se, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

JUCESP
19 05 22

***Cláusula 12ª: Das Omissões***
De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

***Cláusula 13ª: Do Foro***
Fica eleito o Foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itararé/SP, 02 de maio de 2022.

**Sócios:**

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**

**JOSÉ RODOLFO QUEIROZ GUIMARÃES**

**TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**
**Sócio administrador: ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**

**Advogado:**

**RONALDO BARRETO DUARTE**
**OAB/SP nº 271.158**

JUCESP
19 MAI 2022
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
98-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
245.432/22-0

JUCESP



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticação eletrônica gerada após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

19 05 22

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
### À Junta Comercial do Estado de São Paulo

| NOME | | | | | | NACIONALIDADE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL** | | | | | | **Brasileira** | |
| COR OU RAÇA | ESTADO CIVIL | CPF | RG/RNE | DIGITO | DATA DE EXPEDIÇÃO | ORGÃO EXPEDIDOR | UF |
| **Branca** | **Casado(a)** | **050.442.339-86** | **9453090** | **3** | **24/10/2018** | **SSP** | **PR** |
| DOMICILIADO(A) | | | | | | NUMERO | |
| **Rua Joao Batista Veiga** | | | | | | **750** | |
| COMPLEMENTO | | DISTRITO/BAIRRO | | | | CEP | |
| | | **Jardim Regina** | | | | **18460-520** | |
| MUNICIPIO | | | | | | UF | |
| **Itararé** | | | | | | **SP** | |

**Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.**

| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | **Itararé - SP** | DATA | **02/05/2022** |
| **NOME** | **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL (Administrador)** | **ASSINATURA** | |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

10 05 22

# Declaração

Eu, ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL, portador da Cédula de Identidade nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 050.442.339-86, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Coronel Fructuoso, 1.368, Sala 7, Jardim Regina, SP, Itararé, CEP 18460-526, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
RG: 9.453.090-3 SSP/PR
TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO EIRELI

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

19 05 22

# Declaração

Eu, ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL, portador da Cédula de Identidade nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 050.442.339-86, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Raul de Oliveira, 70, sala 02, Recanto Pilao D'agua, SP, Itapeva, CEP 18402-170, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

RG: 9.453.090-3 SSP/PR

TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO EIRELI

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 3
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Expresso Transpen Ltda | | | | |
| Endereço: | Rua Cel Justiniano 1368 | | CNPJ: | 13.207.092/0001-27 | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18460 000 |
| Nome do representante legal: | Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itararé SP 17 de fevereiro 2023.

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **13.207.092/0001-27**<br>**MATRIZ** | | **30/11/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**EXPRESSO TRANSPEN LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **EXPRESSO TRANSPEN** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana**
**49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana**
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CEL FRUTUOSO** | **1368** | **SALA 33** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **CENTRO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABILIDADE@TRANSPEN.COM.BR** | **(15) 3532-8400** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/11/2010** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **11:10:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

1 of Autenticado eletronicamente, após conferência com original. 22/07/2022 11:10
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# EXPRESSO TRANSPEN LTDA

## CNPJ 13.207.092/0001-27

## 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO

JUCESP PROTOCOLO
2.201.045/19-7

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliado na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-000, **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.751/0001-15, com sede à Rua do Bosque, nº 838, sala 06, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01.136-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.224.455.906, neste ato, representada por sua sócia administradora **Sra. ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliado na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO TRANSPEN LTDA,** com sede à Rua Coronel Frutuoso, nº 1.368, Sala 33, Centro, Itararé, SP, CEP 18.460-000, tendo seu contrato social primitivo devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.224.780.114, inscrita no CNPJ sob nº 13.207.092/0001-27,por despacho em sessão de 30 de Novembro de 2010,**RESOLVEM** novamente alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**Ficam alteradas a partir desta data o endereço das seguintes filiais:

**a) ITAPEVA:**Rodovia Francisco Alves Negrão nº 1.345, sala 10, Jardim Bela Vista, CEP. 18.412-000, cadastrada no NIRE 35.904.782.131 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0003-99, **para Rua Raul de Oliveira, n° 70, Recanto Pilão D' Agua, Sala 01, Itapeva/SP, CEP 18402-170**, qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**b) SALTO DO ITARARE:** Rua Agenor Frizzo, nº 687, Centro, na cidade de Salto do Itararé, estado do Paraná, CEP. 84.945-000, cadastrada no NIRE 41999811111 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0020-90, **para Rua Hélio Silva Pereira, nº 209, Centro, na cidade de Salto do Itararé, estado do Paraná, CEP. 84.945-000**, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam criadas a partir desta data, as filiais da sociedade nos seguintes endereços:

**a) CAMPINAS:** Rua Doutor Pereira Lima s/n, Terminal Rodoviário, Box 30, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP. 13035-505, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**b) CAPÃO BONITO:** Rua Altino Arantes, s/n, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Capão Bonito, estado de São Paulo, CEP. 18300-290, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**c) INDAIATUBA:** Rua dos Indaiás nº 1791, Terminal Rodoviário, Guichê 11, Jardim Belo Horizonte, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP.13344-650, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**d) ITAPEVA:** Rua Mario Covas, nº 250, Terminal Rodoviário, Box 05, Centro, na cidade de Itapeva, estado de São Paulo, CEP. 18400-500, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**e) SÃO PAULO:** Rua do Bosque, nº 838, sala 03, Bairro Barra Funda, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP. 01.136.000, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**f) TATUÍ:** Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo, nº 95, Terminal Rodoviário Sala 11, Centro, na cidade de Tatuí, estado de São Paulo, CEP. 18270-770, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**g) VOTORANTIM:** Rua Antenor dos Santos, nº 1.862, Sala 05, Vila Rodrigues, na cidade de Votorantim, estado de São Paulo, CEP 18115-670, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliado na Rua João Batista Veiga, 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-000, **TRANSPEN CARGAS E**



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# EXPRESSO TRANSPEN LTDA
## CNPJ 13.207.092/0001-27
## 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ENCOMENDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº

78.706.751/0001-15, com sede à Rua do Bosque, nº 838, sala 06, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01.136-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.224.455.906, neste ato, representada por sua sócia administradora Sra. ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliado na João Batista Veiga, 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO TRANSPEN LTDA,** com sede à Rua Coronel Frutuoso, nº 1.368, Sala 33, Centro, Itararé, SP, CEP 18.460-000, tendo seu contrato social primitivo devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.224.780.114, inscrita no CNPJ sob nº 13.207.092/0001-27, por despacho em sessão de 30 de novembro de 2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO TRANSPEN LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede a **RUA CORONEL FRUTUOSO, Nº 1368, SALA 33, CENTRO, NA CIDADE DE ITARARE, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP. 18460-000 e possui as seguintes filiais:**

**a) ANGATUBA:** Rua Claudino Protazio de Almeida s/n, Terminal Rodoviário Box 06, Centro, na cidade de Angatuba, estado de São Paulo, CEP. 18240-000, cadastrada no NIRE 35905606841 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0004-70, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**b) APIAÍ:** Rua Isidoro Alpheu Santiago nº 174, Terminal Rodoviário Box 8B, Bairro Fepasa, na cidade de Apiaí, estado de São Paulo, CEP. 18320-000, cadastrada no NIRE 35905606832 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0005-50, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**c) BARAO DE ANTONINA:** Rua João Pessoa, nº 159, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Barão de Antonina, no estado de São Paulo, CEP. 18.490-000, cadastrada no NIRE 35905606824 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0006-31, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**d) BURI:** Rua Rui Barbosa, nº 748, Centro, na cidade de Buri, estado de São Paulo, CEP. 18.290-000, cadastrada no NIRE 35905606921 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0007-12, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**e) CAMPINAS:** Rua Doutor Pereira Lima s/n, Terminal Rodoviário Box 30, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP. 13035-505, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**f) CAPÃO BONITO:** Rua Altino Arantes s/nº, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Capão Bonito, estado de São Paulo, CEP. 18300-290, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**g) CASTRO:** Rua Dr. Jorge Xavier da Silva nº 1.025, Terminal Rodoviário Box 05, Centro, na cidade de Castro, estado do Paraná, CEP. 84165-000, cadastrada no NIRE 41901748211 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0021-70, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**h) CORONEL MACEDO:** Rua Antonio Tonon, nº 204, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Coronel Macedo, no estado de São Paulo, CEP. 18.745-000, cadastrada no NIRE 35.905.606.875 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0008-01, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**i) CURITIBA:** Av. Presidente Affonso Camargo nº 330, Ala Interestadual, Estação Rodoferroviária, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP. 80060-090, cadastrada no NIRE 41999810719 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0023-32, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**j) INDAIATUBA:** Rua dos Indaiás nº 1791, Terminal Rodoviário, Guichê 11, Jardim Belo Horizonte, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP.13344-650, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**k) ITABERÁ:** Rua Coronel José Pedro de Lima nº 437, Terminal Rodoviário Sala 01, Jardim Carolina, na cidade de Itaberá, estado de São Paulo, CEP. 18440-000, cadastrada no NIRE 35.905.606.867 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0009-84, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**l) ITAPETININGA:** Rua José de Almeida Carvalho nº 500, Guichês 13 e 14, Centro, na cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP. 18200-354, cadastrada no NIRE 35.905.606.891 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0014-41, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**m) ITAPETININGA:** Rodovia Raposo Tavares, s/n, km 163, sala 10, Vila Nova Itapetininga, CEP. 18203-340, cadastrada no NIRE 35.904.782.149 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0002-08, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**n) ITAPEVA:** Rua Mario Covas nº 250, Terminal Rodoviário, Box 05, Centro, na cidade de Itapeva, estado de São Paulo, CEP. 18400-500, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**o) ITAPEVA:** Rua Raul de Oliveira, n° 70, Recanto Pilão D' Agua, Sala 01, Itapeva/SP, CEP 18402-170, cadastrada no NIRE 35.904.782.131 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0003-99, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**p) ITAPORANGA:** Rua São João nº 741, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Itaporanga, estado de São Paulo, CEP. 18480-000, cadastrada no NIRE 35.905.606.859 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0010-18, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**q) ITARARÉ:** Rua Frei Caneca nº 1.355, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Itararé, estado de São Paulo, CEP. 18460-000, cadastrada no NIRE 35.905.606.930 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0011-07, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**r) ITU:** Avenida Doutor Octaviano Pereira Mendes nº 500, Box 06, Terminal Rodoviário, Liberdade, na cidade de Itu, estado de São Paulo, CEP. 13301-000, cadastrada no NIRE 35.905.606.913 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0012-80, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**s) JAGUARIAÍVA:** Avenida Conde Francisco Matarazzo s/n, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Jaguariaíva, estado do Paraná, CEP. 84200-000, cadastrada no NIRE 41901748220 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0022-51, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**t) PIRAÍ DO SUL:** Avenida Dr. David Federmann s/n, Terminal Rodoviário Box 01 e 02, Vila Brasilinha, na cidade de Piraí do Sul, estado do Paraná, CEP. 84240-000,cadastrada no NIRE 41901748181 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0018-75,a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**u) PONTA GROSSA:** Avenida João Manoel dos Santos Ribas nº 103, Box 07, 08 e 09, Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP. 84051-410,cadastrada no NIRE 41901748165 e inscrita no CNPJ13.207.092/0016-03,a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**v) SÃO PAULO:** Rua do Bosque, nº 838, sala 03, Bairro Barra Funda,na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP. 01.136.000, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**w) SALTO DO ITARARE:**Rua Helio Silva Pereira nº 209, Centro, na cidade de Salto do Itararé, estado do Paraná, CEP. 84.945-000, cadastrada no NIRE 41999811111 e inscrita no CNPJ13.207.092/0020-90, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**x) SANTANA DE ITARARE:** Rua Vereador Francisco dos Santos,nº 146, Box nº 02, Bairro Centro, na cidade de Santana de Itararé, estado do Paraná, CEP.84.970-000,cadastrada no NIRE 41901748190 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0019-56, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**y) SENGÉS:** Rua Paraná, nº 115, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, CEP. 84220-000, cadastrada no NIRE 41901748173 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0017-94, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**z) SOROCABA:** Avenida Comendador Pereira Inácio, nº 100, Rodocenter, Box 23 e 24, Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP. 18030-005, cadastrada no NIRE 35905606905 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0013-60, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**aa) TATUÍ:** Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo, nº 95, Terminal Rodoviário Sala 11, Centro, na cidade de Tatuí, estado de São Paulo, CEP. 18270-770, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**bb) VOTORANTIM:** Rua Antenor dos Santos, nº 1.862, Sala 05, Vila Rodrigues, na cidade de Votorantim, estado de São Paulo, CEP 18115-670, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**cc) WENCESLAU BRAZ:** Avenida Avelino Vieira, s/n, Terminal Rodoviário, na cidade de Wenceslau Braz, estado do Paraná, CEP. 84.950-000, cadastrada no NIRE 41901748157 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0015-22, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o **"TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NÃO REGULARES E DO TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE".**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL | 990.000 | R$ 990.000,00 | 6,60% |
| TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI | 14.010.000 | R$ 14.010.000,00 | 93,40% |
| **TOTAL** | **15.000.000** | **R$ 15.000.000,00** | **100%** |

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme a legislação em vigor, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# EXPRESSO TRANSPEN LTDA
## CNPJ 13.207.092/0001-27
## 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá à sócia **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, já qualificada, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, que assinará isoladamente, ou por um procurador nomeado, agindo este mandatário nos limites dos poderes que lhe forem outorgados autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em relação a seu sócio.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (ART. 1.011, §, CC/2002).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# EXPRESSO TRANSPEN LTDA
## CNPJ 13.207.092/0001-27
## 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Itararé, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

Itararé, 30 de agosto de 2019.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

JUCESP
19 NOV 2019
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
598.857/19-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590597161-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590597159-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590597162-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590597163-8

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa


cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 3
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Transpen Transporte Coletivo e Encomendas Ltda. | | | | |
| Endereço: | Rua Cel Fructuoso 1368 | | CNPJ: | 75.156.265/0001-63 | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18460 000 |
| Nome do representante legal: | Miguel Jorge Jadel Neto | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itararé SP 17 de fevereiro 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **75.156.265/0002-63**<br>**FILIAL** | | **07/03/1975** |

NOME EMPRESARIAL
**TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TRANSPEN** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CEL FRUTUOSO** | **1368** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **CRUZEIRO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABILIDADE@TRANSPEN.COM.BR** | **(15) 3532-8400/ (15) 3532-8417** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/09/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **11:07:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

1 o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

22/07/2022 11:07

# TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA.

## CNPJ. nº 75.156.265/0001-82

## 39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL

**MIGUEL JORGE FADEL NETO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, CEP. 18460-000, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP.PR., do CPF. nº 286.460.889-87, **ESPOLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL,** neste ato representado pelo INVENTARIANTE Sr. MIGUEL JORGE FADEL NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP.PR., do CPF. nº 286.460.889-87, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, CEP. 18460-000, conforme consta nos Autos de nº 354/2010, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque nº 838, Sala 01, Barra Funda, CEP. 01136-000, registrada conforme trigésima segunda alteração do contrato social, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35218104021, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 2009, tendo seu contrato social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120167106-2 por despacho em sessão de 13 de julho de 1.973 e posteriores alterações de contrato e, inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0001-82; **RESOLVEM** novamente alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alteração de dados do sócio administrador:

O sócio **MIGUEL JORGE FADEL NETO,** já qualificado, altera seu regime de casamento **para:** regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado a partir desta data, o endereço das filiais da sociedade a seguir descritas:

**a)** A filial situada a Rua São João nº 745, Terminal Rodoviário, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP. 18480-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245718-6 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0008-59, para a **Rua São João nº 741, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP. 18480-000**, a qual se destaca uma parcela do capital social, para fins fiscais de R$ 1.000,00 ( Um mil reais);

**b)** A filial situada Rua Marcelo José Iohn nº 37, Sala 01, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP. 81350-114, cadastrada no NIRE. sob nº 4190066603-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0035-21, para a **Rua Baldur**



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Magnus Grubba, nº 3.103, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP. 81.050-610**, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA CNPJ. 75.156.265/0001-82**

**MIGUEL JORGE FADEL NETO,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresário, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, CEP. 18460-000, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP.PR., do CPF. nº 286.460.889-87, **ESPOLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL,** neste ato representado pelo INVENTARIANTE Sr. MIGUEL JORGE FADEL NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP.PR., do CPF. nº 286.460.889-87, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, CEP. 18460-000, conforme consta nos Autos de nº 354/2010, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque nº 838, Sala 01, Barra Funda, CEP. 01136-000, registrada conforme trigésima segunda alteração do contrato social, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35218104021, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 2009, tendo seu contrato social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120167106-2 por despacho em sessão de 13 de julho de 1.973 e posteriores alterações de contrato e, inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0001-82; **RESOLVEM** novamente alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPEN – TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na **RUA DO BOSQUE Nº 838, SALA 01, BARRA FUNDA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP. 01136-000.**



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o **TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR, TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E DO TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (Três milhões) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| MIGUEL JORGE FADEL NETO | 2.550.000 | R$ 2.550.000,00 | 85% |
| ESPÓLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL | 450.000 | R$ 450.000,00 | 15% |
| TOTAL | 3.000.000 | R$ 3.000.000,00 | 100% |

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de julho de 1.973 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MIGUEL JORGE FADEL NETO,** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem anuência do sócio majoritário.

**CLÁUSULA NONA:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA - PR

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade possui filial nas seguintes cidades do Estado do Paraná:

**1ª) PONTA GROSSA:** Avenida João Manoel dos Santos Ribas s/n, Box 07, 0826 60, Nova Rússia, CEP. 84051-410, cadastrada no NIRE. sob nº 4190068503-8 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0005-06, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**2ª) CASTRO:** Rua Dr. Jorge Xavier da Silva nº 1.025, Terminal Rodoviário Box 05, Centro, CEP. 84165-000, cadastrada no NIRE. sob nº 4190049857-2 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0006-97, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**3ª) CURITIBA:** Av. Pres. Afonso Camargo s/nº, Ala Interestadual, Estação Rodoferroviária, Centro, CEP. 80060-090, cadastrada no NIRE. sob nº 4190049856-4 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0019-01, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**4ª) JAGUARIAIVA:** Av. Conde Francisco Matarazzo s/nº, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 84200-000, cadastrada no NIRE. sob nº 4190049853-0 e, inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0020-45, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**5ª) PIRAI DO SUL:** Avenida Dr. David Federmann s/n, Terminal Rodoviário Box 01 e 02, Vila Brasilinha, CEP. 84240-000, cadastrada no NIRE. sob nº 4190049855-6 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0026-30, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**6ª) LONDRINA:** Rua Tietê nº 1.316, sala 2, Vila Nova, CEP. 86026-180, cadastrada no NIRE. sob nº 4190049854-8 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0027-11, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**7ª) CURITIBA:** Rua Baldur Magnus Grubba, nº 3.103, Novo Mundo, CEP. 81050-610, cadastrada no NIRE. sob nº 4190066603-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0035-21, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**8ª) SIQUEIRA CAMPOS:** Avenida Joaquim A. Carvalho s/nº, Estação Rodoviária, Centro, CEP. 84940-000, cadastrada no NIRE. sob nº 4190078317-0 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0036-02, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**9ª) IBAITI:** Rua João Batista Balmant nº 651, Sala 10, Centro, CEP 84.900-000, cadastrada no NIRE. sob nº 4190093886-6 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0038-74, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
MATA GROSSO - PR

**10ª) SENGÉS:** Rua Paraná nº 115, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 84220-000, cadastrada no NIRE. sob nº 41901123866 e inscrita no CNPJ. sob o nº 75.156.265/0040-38, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A sociedade possui filial nas seguintes cidades do Estado de São Paulo:

**1ª) ITARARÉ:** Rua Coronel Frutuoso nº 1.368, Bairro Cruzeiro, CEP. 18460-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590272554-7 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0002-63, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**2ª) SÃO PAULO:** Rua do Bosque nº 838, Barra Funda, CEP. 01136-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590114378-1 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0004-25, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**3ª) ITAPORANGA:** Rua São João nº 741, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 18480-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245718-6 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0008-59, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**4ª) ITAPEVA:** Avenida Governador Mario Covas nº 250, Terminal Rodoviário, Box 04 e 05, Centro, CEP. 18400-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245719-4 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0009-30, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**5ª) CAPÃO BONITO:** Rua Altino Arantes s/nº, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 18300-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245720-8 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0010-73, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**6ª) ITAPETININGA:** Rodovia Raposo Tavares km. 158, Bairro Chapada Grande, CEP. 18200-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245721-6 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0011-54, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**7ª) SOROCABA:** Avenida Comendador Pereira Inácio nº 100, Rodocenter Box 23 e 24, Jardim Vergueiro, CEP. 18030-005, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245722-4 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0012-35, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**8ª) APIAI:** Rua Isidoro Alpheu Santiago nº 174, Terminal Rodoviário Box 8B, Bairro Fepasa, CEP. 18320-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245723-2 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0013-16, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**9ª) RIBEIRA:** Avenida Independência s/nº, Centro, CEP. 18380-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245724-1 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0014-05, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
PONTA GROSSA - PR

**10ª) RIBEIRÃO BRANCO:** Rua Custodio Gomes nº 1.145, Terminal Rodoviário Box 10, Centro, CEP. 18430-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245725-9 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0015-88, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**11ª) ITAPETININGA:** Avenida José de Almeida Carvalho nº 500, Vila Aparecida, CEP. 18200-354, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245726-7 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0016-69, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**12ª) SÃO PAULO:** Rua Mário de Andrade s/nº, Terminal Rodoviário Box 07, Barra Funda, CEP. 01154-060, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245727-5 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0017-40, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**13ª) ITARARÉ:** Rua Frei Caneca nº 1.355, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 18460-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245728-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0018-20, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**14ª) CAMPINAS:** Rua Francisco Ceara Barbosa nº 420, Sala 01, Bairro Campo dos Amarais, CEP. 13082-030, cadastrada no NIRE. sob nº 3590238844-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0021-26, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**15ª) TATUÍ:** Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo nº 95, Terminal Rodoviário Sala 01, Centro, CEP. 18270-770, cadastrada no NIRE. sob nº 3590046310-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0022-07, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**16ª) CAMPINAS:** Rua Dr. Pereira Lima, nº 85, Terminal Rodoviário Box 31, Vila Industrial, CEP. 13035-505, cadastrada na NIRE. sob nº 3590046311-1 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0023-98, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**17ª) ITÚ:** Avenida Dr. Octaviano Pereira Mendes nº 500, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 13301-903, cadastrada no NIRE. sob nº 3590046312-0 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0024-79, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**18ª) VOTORANTIM:** Rua Antenor dos Santos nº 1.862, Sala 01, Vila Rodrigues, CEP 18115-670, cadastrada no NIRE. sob nº 3590114377-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0025-50, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**19ª) BARÃO DE ANTONINA:** Rua João Pessoa nº 159, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 18490-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140271-0 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0028-00, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**20ª) RIVERSUL:** Rua Joaquim Silva s/n, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 18470-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140270-1 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0029-83, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**21ª) ITABERÁ:** Rua Coronel José Pedro de Lima nº 437, Terminal Rodoviário Sala 01, Jardim Carolina, CEP. 18440-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140269-8 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0030-17, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**22ª) ITAPEVA:** Rodovia Francisco Alves Negrão nº 1.345, Bairro Ribeirão Fundo, CEP. 18412-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140268-0 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0031-06, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**23ª) APIAÍ:** Rua Maria Cândida Chaves nº 913, Bairro Cordeirópolis, CEP. 18320-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140267-1 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0032-89, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**24ª) BOITUVA:** Rua Expedicionário Boituvense nº 20, Terminal Rodoviário Sala 01, Centro, CEP. 18550-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140266-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0033-60, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**25ª) ANGATUBA:** Praça XV de Março s/n, Terminal Rodoviário Box 06, Centro, CEP. 18240-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140265-5 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0034-40, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**26ª) RIBEIRA:** Rua Frederico Dias Batista nº 234, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Ribeira, Estado de São Paulo, CEP. 18380-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590268207-4 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0037-93, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**27ª) INDAIATUBA:** Praça Rotary s/n, Terminal Rodoviário Box 05, Vila Vitoria II, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP. 13339-110, cadastrada no NIRE. sob nº 3590314537-4 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0039-55, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SECRETARIA REGIONAL

e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em relação a seu sócio.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

São Paulo, SP., 20 de Agosto de 2.014.

MIGUEL JORGE FADEL NETO

ESPOLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL
MIGUEL JORGE FADEL NETO
INVENTARIANTE

CONTRATO ASSISTIDO POR:

JOSE CARLOS MENDONÇA MARTISN JUNIOR
OAB. SP. Nº 143.079

CONTRATO ELABORADO POR:

RIVALDO DA SILVA LINS
CRC. SC. 010681/ T-0

TESTEMUNHAS:

VALÉRIA CRISTINA PAULINO
RG. Nº 47.642.166-4-SSP.SP

SUSEMARY GARCIA HOLTZ
RG. Nº 28.064.161-8-SSP.SP



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa







cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 3
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | DDF Comercio Varejista de Automoveis Ltda | | | | |
| Endereço: | Rua São Pedro 3035 | | CNPJ: | 04.175.767/0001-02 | |
| Município: | Itarare | UF: | SP | CEP: | 18460000 |
| Nome do representante legal: | Dani Doria Sadel | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itarare SP 17 de Janeiro 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 04.175.767/0001-02<br>MATRIZ | | 16/11/2000 |

NOME EMPRESARIAL
DDF COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ZARA MOTORS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R SAO PEDRO | 3035 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 18.460-009 | CENTRO | ITARARE | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| RODRIGOJFADEL@HOTMAIL.COM | (15) 9695-7300 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 30/03/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **09:43:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Maria da Graça Placidino | | | | | | |
| Endereço: | Rua João Behmé 752 JD Alvorada | | | | | | |
| Município: | Itararé | | | UF: | SP | CEP: | 18460 000 |
| RG: | 36 004 968 0 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 319 244 078/33 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria da Graça Placidino

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé 08 de fevereiro 2023 - SP

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1242-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



71315739

Maria da Graça Placidino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ELEKTRO 8870721

www.elektro.com.br

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 803542 36

| Próxima Leitura | Conta do Mês | Vencimento | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 14/08/2020 | JULHO/2020 | 28/08/2020 | 73,96 |

MARIA DA GRACA PLACIDINO WERNER
R JOAO BLUME, 752 - JD ALVORADA - ITARARE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0237,10,006594 - CEP 18460000

Reservado ao Fisco: 4C83.8B6C.8EC2.7CA2.01FB.4E96.AAFA.4166
CPF / CNPJ: 319244078 33
Data de Emissão: 15/07/2020
Período Fiscal 07/20 0
Controle: 01 2020562121656 9 5
Data de Apresentação: 15/07/20 0

## Dados de Cadastro

| Medidor/Constante | Classificação |
|---|---|
| MI8459215 / 1,00 | RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL MONOFASICO |

| Tensão Nominal ou contratada(v) | Limite adequados de tensão (v) | Débito Aut. |
|---|---|---|
| 127 | 117 A 133 | |

| Item | Leitura Anterior | Leitura Atual | Anterior | Dias do Período | Atual | F. Potência Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSUMO | 551 | 663 | 15/06/20 | 30 | 15/07/20 | |

Composição do Fornecimento

| | |
|---|---|
| Energia | 28,02 |
| Distribuição | 14,37 |
| Transmissão | 5,25 |
| Perdas | 5,25 |
| Encargos | 6,67 |
| Tributos | 12,16 |

AS [1.5.107.6]

## Detalhamento da Conta

| CCI* | Descricao do Produto | Qtde | Tarifa Fornec. | Valor Fornec. | Base Calc. Imposto | Aliq. Imposto | Valor ICMS | Valor Total (fornec+Imp) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0601 | CONSUMO TE | 112 | 0,246500 | 27,60 | 33,24 | 12,00% | 3,98 | 31,58 |
| 0601 | CONSUMO TUSD | 112 | 0,285370 | 31,96 | 38,48 | 12,00% | 4,61 | 36,57 |
| 0699 | VALOR DO COFINS | | | | 71,73 | 4,08% | | 2,93 |
| 0699 | VALOR DO PIS | | | | 71,73 | 0,89% | | 0,64 |
| 0699 | COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA | | | | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 3,51 |
| | BONUS ITAIPU-ART.21 LEI 10438 | | | | 0,00 | 0,00% | 0,00 | -1,27 |
| Total da fatura | | | | 59,56 | | | 8,59 | 73,96 |

*CCI - Codigo Classificacao do Item

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Maria de Fatima Oliveira | | | | | |
| Endereço: | Rua Alberto Queiroz Junqueira 234 | | | | | |
| Município: | Itararé | - | UF: | SP | CEP: | 18460-000 |
| RG: | 22595931-1 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 125064748 70 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Fatima

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé SP - 08 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8268-5

NOME **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE CASTRO**



FILIAÇÃO
ABNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

HELENA GABRIEL DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO **09/08/1965**
NATURALIDADE
ITARARÉ - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP

FATOR RH

42544859

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **125064748/70** DNI

REGISTRO GERAL **22.595.981-1** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/11/2021**

REGISTRO CIVIL
ITARARÉ-SP ITARARÉ CC:LV.B059/FLS.149 /Nº09247

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

NEOENERGIA
ELEKTRO
www.neoenergiaelektro.com.br

**Seu Código**
**8867577**
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 164190377

| Próxima Leitura | Conta do Mês | Vencimento | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 13/02/2023 | JANEIRO/2023 | 13/02/2023 | 149,70 |

MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA
R ALBERTO Q FIUZA, 234 - VL TONICO ADOLFO - ITARARE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0237,09,006593 - CEP 18460000

Reservado ao Fisco: 9C43.0E07.F511.742B.D237.9020.DE1C.A196
CPF / CNPJ: 12506474870
Data de Emissão: 12/01/2023

Período Fiscal 01/2023
Controle: 01-20237444261967-52
Data de Apresentação: 12/01/2023

## Dados de Cadastro

| Medidor/Constante | Classificação |
|---|---|
| MIS240239 / 1,00 | RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL MONOFASICO |

| Tensão nominal ou contratada(v) | Limite adequado de tensão (v) | Débito Aut. |
|---|---|---|
| 127 | 117 A 133 | |

| Item | Leitura Anterior | Leitura Atual | Anterior | Dias do Período | Atual | F. Potência Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSUMO | 20924 | 21091 | 14/12/22 | 29 | 12/01/23 | |

**Composição do Fornecimento**

| | |
|---|---|
| Energia | 36,76 |
| Distribuição | 32,66 |
| Transmissão | 12,51 |
| Perdas | 7,19 |
| Encargos | 26,59 |
| Tributos | 21,75 |

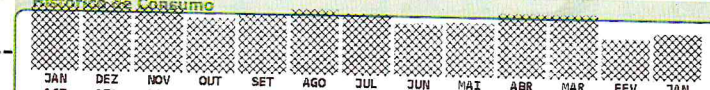
## Detalhamento da Conta

AS [1.6.9.22]

| CCI* | Descricao do Produto | Qtde | Tarifa Fornec. | Valor Fornec. | Base Calc. Imposto | Aliq. Imposto | Valor ICMS | Valor Total (fornec+Imp) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0601 | CONSUMO TE | 167 | 0,266490 | 44,50 | 52,87 | 12,00% | 6,34 | 50,84 |
| 0601 | CONSUMO TUSD | 167 | 0,426450 | 71,21 | 84,59 | 12,00% | 10,15 | 81,36 |
| 0699 | VALOR DO COFINS | | | | 120,96 | 3,58% | | 4,33 |
| 0699 | VALOR DO PIS | | | | 120,96 | 0,77% | | 0,93 |
| 0699 | COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA | | | | 0,00 | 0,00% | | 12,24 |
| Total da fatura | | | | 115,71 | | | 16,49 | 149,70 |

*CCI - Codigo Classificacao do Item

## Histórico de Consumo



| JAN | DEZ | NOV | OUT | SET | AGO | JUL | JUN | MAI | ABR | MAR | FEV | JAN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 171 | 167 | 137 | 148 | 162 | 152 | 131 | 133 | 160 | 160 | 101 | 114 |

## ATENÇÃO

Band.Tarif. Verde:15/12-12/01

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Reginaldo Pereira dos Santos. | | | | | | |
| Endereço: | Rua João Santos Melo 24 | | | | | | |
| Município: | Itararé | | | UF: | SP | CEP: | 18460 000 |
| RG: | 33661763 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 263.943.928-63 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé SP – 08 de fevereiro 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
06/11/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/08/1977 ITARARE/SP

4a DATA EMISSÃO
04/10/2022

4b VALIDADE
03/10/2032

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
33661765 SSP/SP

4d CPF
263.943.928-63

5 Nº REGISTRO
02485911040

9 CAT. HAB.
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DONIZETTI PEREIRA DOS SANTOS

ALICE APARECIDA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24579121 60

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paul

| Fornecimento | No. Documento | Fatura tipo | DATA EMISS |
|---|---|---|---|
| 511820259001 | SOR20234144664 | FATURAMENTO | 11/01/2023 |

**Codigo para debito automatico:** 0511820259
**Tipo de Fornecimento:** RESIDENCIAL

**Cliente:** REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
**CEP:** 18460000 **End.:** RUA JOAO SANTOS MELO,24 - - CENTENARIO - ITARARE - SP

**Cod. Cliente:** 08/5320124
**PDE/RGI:** 0511820259 **Hidrometro:** A18L443322 **Insc. Estadual:** **Lacre:**

**Economias:** RES 1 **Tipo de ligacao:** AGUA E ESGOTO
**Data da apresentacao:** 11/01/2023 **Proxima leitura:** 10/02/2023 **Tipo Mercado:** COMUM
**Condicao de leitura:** LEITURA NORMAL

| | Leitura Anterior | | Leitura Atual | | Consumo (M3) | Periodo | Med |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agua | 12/12/2022 | 590 | 11/01/2023 | 602,0 | 12,0 | 30 | |

Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)

| | 13/07/2022 | 12/08/2022 | 12/09/2022 | 12/10/2022 | 11/11/2022 | 12/12/2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agua | 11LG | 12LG | 10LG | 13LG | 11LG | 13LG |

| | Agua | | | Esgoto | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M3 x Nro.Econom.) | (M3) | Tarifa(R$) | Valor(R$) | (M3) | Tarifa(R$) | Valor(R$) |
| De 0 Ate 10,00 | Minimo | 3,27 | 32,72 | Minimo | 2,62 | 26,24 |
| De 10,01 Ate 20,00 | 2,00 | 4,56 | 9,12 | 2,00 | 3,60 | 7,20 |

Subtotal 41,84 33,44
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto) 75,28

| | Agua | | | Esgoto | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M3 x Nro.Econom.) | (M3) | Tarifa(R$) | Valor(R$) | (M3) | Tarifa(R$) | Valor(R$) |

Subtotal
TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)

## DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

| | |
|---|---|
| Agua | 41,84 |
| Esgoto | 33,44 |
| Multa | 1,34 |
| At. monet. | 0,27 |
| Juros de mora | 0,44 |

**TOTAL (R$)** 77
**VENCIMENTO** 10/02/20

No caso de pagamento em atraso serao cobradas M
de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na
variacao do IPCA/IBGE do mes anterior mais Juros
Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para
conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo
interesse entre em contato com a SABESP.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
31/01/2023 18:36
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Maria de Fatima Oliveira | | | | | |
| Endereço: | Rua Alberto Queiroz Junqueira 234 | | | | | |
| Município: | Itararé | - | UF: | SP | CEP: | 18460-000 |
| RG: | 22595931-1 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 125064748 70 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Fatima

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé SP - 08 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8268-5

NOME
**MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE CASTRO**



FILIAÇÃO
ABNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

HELENA GABRIEL DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: **09/08/1965**
ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
FATOR RH:
NATURALIDADE: ITARARÉ - SP
OBSERVAÇÃO:

42544859

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **125064748/70** DNI
REGISTRO GERAL **22.595.981-1** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/11/2021**
REGISTRO CIVIL
ITARARÉ-SP ITARARÉ CC:LV.B059/FLS.149 /Nº09247

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

NEOENERGIA
ELEKTRO
www.neoenergiaelektro.com.br

**Seu Código**
**8867577**
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 164190377

| Próxima Leitura | Conta do Mês | Vencimento | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 13/02/2023 | JANEIRO/2023 | 13/02/2023 | 149,70 |

MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA
R ALBERTO Q FIUZA, 234 - VL TONICO ADOLFO - ITARARE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0237,09,006593 - CEP 18460000

Reservado ao Fisco: 9C43.0E07.F511.742B.D237.9020.DE1C.A196
CPF / CNPJ: 12506474870
Data de Emissão: 12/01/2023

Período Fiscal 01/2023
Controle: 01-20237444261967-52
Data de Apresentação: 12/01/2023

## Dados de Cadastro

| Medidor/Constante | Classificação |
|---|---|
| MIS240239 / 1,00 | RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL MONOFASICO |

| Tensão nominal ou contratada(v) | Limite adequado de tensão (v) | Débito Aut. |
|---|---|---|
| 127 | 117 A 133 | |

| Item | Leitura Anterior | Leitura Atual | Anterior | Dias do Período | Atual | F. Potência Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSUMO | 20924 | 21091 | 14/12/22 | 29 | 12/01/23 | |

**Composição do Fornecimento**

| | |
|---|---|
| Energia | 36,76 |
| Distribuição | 32,66 |
| Transmissão | 12,51 |
| Perdas | 7,19 |
| Encargos | 26,59 |
| Tributos | 21,75 |

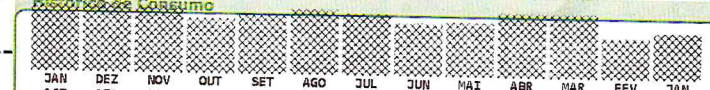
## Detalhamento da Conta

AS [1.6.9.22]

| CCI* | Descricao do Produto | Qtde | Tarifa Fornec. | Valor Fornec. | Base Calc. Imposto | Aliq. Imposto | Valor ICMS | Valor Total (fornec+Imp) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0601 | CONSUMO TE | 167 | 0,266490 | 44,50 | 52,87 | 12,00% | 6,34 | 50,84 |
| 0601 | CONSUMO TUSD | 167 | 0,426450 | 71,21 | 84,59 | 12,00% | 10,15 | 81,36 |
| 0699 | VALOR DO COFINS | | | | 120,96 | 3,58% | | 4,33 |
| 0699 | VALOR DO PIS | | | | 120,96 | 0,77% | | 0,93 |
| 0699 | COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA | | | | 0,00 | 0,00% | | 12,24 |
| Total da fatura | | | | 115,71 | | | 16,49 | 149,70 |

*CCI - Codigo Classificacao do Item

## Histórico de Consumo



| JAN | DEZ | NOV | OUT | SET | AGO | JUL | JUN | MAI | ABR | MAR | FEV | JAN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 171 | 167 | 137 | 148 | 162 | 152 | 131 | 133 | 160 | 160 | 101 | 114 |

## ATENÇÃO

Band.Tarif. Verde:15/12-12/01

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Maria de Fatima Oliveira | | | | | |
| Endereço: | Rua Alberto Queiroz Junqueira 234 | | | | | |
| Município: | Itararé | - | UF: | SP | CEP: | 18460-000 |
| RG: | 22595931-1 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 125064748 70 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Fatima

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé SP - 08 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8268-5

NOME
**MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE CASTRO**



FILIAÇÃO
ABNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

HELENA GABRIEL DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: **09/08/1965**
ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
FATOR RH:
NATURALIDADE: ITARARÉ - SP
OBSERVAÇÃO:

42544859

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **125064748/70** DNI
REGISTRO GERAL **22.595.981-1** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **16/11/2021**
REGISTRO CIVIL
ITARARÉ-SP ITARARÉ CC:LV.B059/FLS.149 /Nº09247

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

NEOENERGIA
ELEKTRO
www.neoenergiaelektro.com.br

**Seu Código**
**8867577**
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 164190377

| Próxima Leitura | Conta do Mês | Vencimento | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 13/02/2023 | JANEIRO/2023 | 13/02/2023 | 149,70 |

MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA
R ALBERTO Q FIUZA, 234 - VL TONICO ADOLFO - ITARARE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0237,09,006593 - CEP 18460000

Reservado ao Fisco: 9C43.0E07.F511.742B.D237.9020.DE1C.A196
CPF / CNPJ: 12506474870
Data de Emissão: 12/01/2023

Período Fiscal 01/2023
Controle: 01-20237444261967-52
Data de Apresentação: 12/01/2023

## Dados de Cadastro

| Medidor/Constante | Classificação |
|---|---|
| MIS240239 / 1,00 | RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL MONOFASICO |

| Tensão nominal ou contratada(v) | Limite adequado de tensão (v) | Débito Aut. |
|---|---|---|
| 127 | 117 A 133 | |

| Item | Leitura Anterior | Leitura Atual | Anterior | Dias do Período | Atual | F. Potência Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSUMO | 20924 | 21091 | 14/12/22 | 29 | 12/01/23 | |

**Composição do Fornecimento**

| | |
|---|---|
| Energia | 36,76 |
| Distribuição | 32,66 |
| Transmissão | 12,51 |
| Perdas | 7,19 |
| Encargos | 26,59 |
| Tributos | 21,75 |

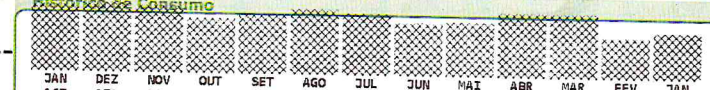
## Detalhamento da Conta

AS [1.6.9.22]

| CCI* | Descricao do Produto | Qtde | Tarifa Fornec. | Valor Fornec. | Base Calc. Imposto | Aliq. Imposto | Valor ICMS | Valor Total (fornec+Imp) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0601 | CONSUMO TE | 167 | 0,266490 | 44,50 | 52,87 | 12,00% | 6,34 | 50,84 |
| 0601 | CONSUMO TUSD | 167 | 0,426450 | 71,21 | 84,59 | 12,00% | 10,15 | 81,36 |
| 0699 | VALOR DO COFINS | | | | 120,96 | 3,58% | | 4,33 |
| 0699 | VALOR DO PIS | | | | 120,96 | 0,77% | | 0,93 |
| 0699 | COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA | | | | 0,00 | 0,00% | | 12,24 |
| Total da fatura | | | | 115,71 | | | 16,49 | 149,70 |

*CCI - Codigo Classificacao do Item

## Histórico de Consumo



| JAN | DEZ | NOV | OUT | SET | AGO | JUL | JUN | MAI | ABR | MAR | FEV | JAN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 171 | 167 | 137 | 148 | 162 | 152 | 131 | 133 | 160 | 160 | 101 | 114 |

## ATENÇÃO

Band.Tarif. Verde:15/12-12/01

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Silva maria dos santos Lara | | | | | |
| Endereço: | Rua major Queiroz 758 | | | | | |
| Município: | Itararé | | | UF: | SP | CEP: 18460000 |
| RG: | 27.820.0175 | Órgão Emissor: | SSPSP | CPF: | 122929638 76 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Silva Maria dos Santos Lara

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé SP 08 de fevereiro 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8268-5

POLEGAR DIREITO

71363231

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **27.820.017-5** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2016

NOME
**SILVIA MARA DOS SANTOS LARA**

FILIAÇÃO
JOSÉ LARA
MARIA JOSÉ DOS SANTOS LARA

NATURALIDADE
ITAPEVA - SP

DATA DE NASCIMENTO
**07/09/1971**

DOC ORIGEM
ITAPEVA-SP ITAPEVA CC:LV.B051/FLSº177/Nº04882

CPF
**122929638/76**

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001316688882
Código Cliente: 00000151517381

MÊS REFERÊNCIA: 01/2023
DATA DE EMISSÃO: 10/01/2023

SILVIA MARA DOS SANTOS LARA
RUA MAJOR QUEIROZ 758
AP 1
CENTRO
18460-069 ITARARE - SP

| VENCIMENTO | VALOR A PAGAR (R$) |
|---|---|
| 21/01/2023 | 38,39 |

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(SILVIA_LARA3@HOTMAIL.COM)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

## RESUMO DA SUA CONTA (DE 06/12/22 A 05/01/23)

| | |
|---|---|
| VIVO CELULAR | 37,61 |
| Outros lançamentos | 0,78 |
| Total a pagar | 38,39 |

| Plano contratado \| Adicionais contratados | Quantidade | Valor (R$) |
|---|---|---|
| VIVO CELULAR - Controle | | |
| Vivo Controle 4GB | 1 | 37,61 |
| (+) Serviços Digitais | - | - |
| Subtotal Vivo Controle | | 37,61 |
| Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados | | 37,61 |

| Outros Lançamentos | Quantidade | Valor (R$) |
|---|---|---|
| Diversos | | |
| Encargos Financeiros (Multa e Juros) | 4 | 0,78 |
| Subtotal | | 0,78 |
| Subtotal Outros Lançamentos | | 0,78 |
| Total a pagar | | 38,39 |

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

### SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 15-99731-1174 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

### SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

### FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 4GB: 066/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica — Destaque aqui

SILVIA MARA DOS SANTOS LARA

| Vencimento | Total a Pagar - R$ |
|---|---|
| 21/01/2023 | 38,39 |

| Cód. Débito Automático | Nº da Conta | Nº da Fatura | Mês Referência |
|---|---|---|---|
| 1316688882-8 | 00001316688882 | 00000291813840 | 01/2023 |

846700000009 383900801002 013166888829 923018138407

Pagar via Pix

Autenticado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Geridiano Finelli Santos | | | | | |
| Endereço: | Rua Esperança 641 | | | | | |
| Município: | Itarare | | | UF: | SP | CEP: 18460000 |
| RG: | 0010418918 | Órgão Emissor: | SSP PR | CPF: | 861 233 431 - 49 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itarare SP 08 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

C.N.P.J 43.776.517/0001-80

| Fornecimento | No. Documento | Fatura tipo | DATA EMISSAO |
|---|---|---|---|
| 86040367711215 | SOR202265035058 | FATURAMENTO | 16/06/2022 |

Folha 1/1

**Codigo para debito automatico:** 3012042093

**Tipo de Fornecimento:** RESIDENCIAL

Os servicos do aplicativo Sabesp Mobile agora estao disponiveis em agenciavirtual.sabesp.com.br Acesse e solicite nossos servicos sem sair de casa

**Cliente:** ZAQUEU ALVES DOS SANTOS

**CEP:** 18460000 **End.:** RUA ITAPORANGA,641 - - CENTRO - ITARARE - SP

**Cod. Cliente:** 1955211174

**PDE/RGI:** 0616961880

**Hidrometro:** Y13N082445

**Insc. Estadual:**

**Lacre:**

**Economias:** RES. 1

**Tipo de ligacao:** AGUA E ESGOTO

**Data da apresentacao:** 16/06/2022

**Proxima leitura:** 16/07/2022

**Tipo Mercado:** COMUM

**Condicao de leitura:** LEITURA NORMAL

| | Leitura Anterior | Leitura Atual | Consumo (M3) | Periodo | Media (M3) |
|---|---|---|---|---|---|
| Agua | 17/05/2022 - 1628 | 16/06/2022 - 1650 0 | 22.0 | 30 | 22,17 |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Zaqueu alves Santos | | | | | |
| Endereço: | Rua Itaporanga 641 | | | | | |
| Município: | Itarare | - | UF: | SP | CEP: | 18460 000 |
| RG: | 0017 95897 | Órgão Emissor: | SSP MS | CPF: | 043 229 731 67 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itarare SP 08 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ZAQUEU ALVES DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
001725897 SESP MS

CPF
043.229.731-67

DATA NASCIMENTO
15/10/1990

FILIAÇÃO
CICERO LAPA DOS SANTOS

MARIA CONCEBIDA ALVES SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05082655373

VALIDADE
22/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/11/2010

23490749969

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

C.N.P.J 43.776.517/0001-80

| Fornecimento | No. Documento | Fatura tipo | DATA EMISSAO |
|---|---|---|---|
| 86040367711215 | SOR202265035058 | FATURAMENTO | 16/06/2022 |

Folha 1/1

**Codigo para debito automatico:** 3012042093

**Tipo de Fornecimento:** RESIDENCIAL

Os servicos do aplicativo Sabesp Mobile agora estao disponiveis em agenciavirtual.sabesp.com.br Acesse e solicite nossos servicos sem sair de casa

**Cliente:** ZAQUEU ALVES DOS SANTOS

**CEP:** 18460000 **End.:** RUA ITAPORANGA,641 - - CENTRO - ITARARE - SP

**Cod. Cliente:** 1955211174

**PDE/RGI:** 0616961880

**Hidrometro:** Y13N082445

**Insc. Estadual:**

**Lacre:**

**Economias:** RES. 1

**Tipo de ligacao:** AGUA E ESGOTO

**Data da apresentacao:** 16/06/2022

**Proxima leitura:** 16/07/2022

**Tipo Mercado:** COMUM

**Condicao de leitura:** LEITURA NORMAL

| | Leitura Anterior | Leitura Atual | Consumo (M3) | Periodo | Media (M3) |
|---|---|---|---|---|---|
| Agua | 17/05/2022 - 1628 | 16/06/2022 - 1650 0 | 22.0 | 30 | 22,17 |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE.**

Aviso: **208/2023**

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10770976

III - ata de constituição da entidade: 10770978

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10770979

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10770971, 10770973 e 10770975

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10770970, 10770972 e 10770974

VII - manifestações em apoio: 10770981 e 10770983

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10770980

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11044592** e o código CRC **81D4C175**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23987/2023/MCOM

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
RUA JOÃO BATISTA VEIGA, N° 750, BAIRRO GINÁSIO
CEP; 18.460-000 - ITARARÉ/SP

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0027270/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **ITARARÉ/SP**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005838/2023-63**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
>
> Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
>
> Protocolo: xxxxxx
>
> Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11066861** e o código CRC **62180DD9**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Correspondência Eletrônica - 11071877**

**Data de Envio**:
21/08/2023 16:04:17

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11066861.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**ANEXO 2**

**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE | | | | |
| Nome Fantasia: | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE | | CNPJ: | 31.889.817/0001-96 | |
| Endereço de Sede: | RUA JOÃO BATISTA VEIGA, n° 750, Bairro Ginásio | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.460-520 |
| Nome do representante legal: | ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | everton@transpen.com.br | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | RUA JOÃO BATISTA VEIGA, n° 750, Bairro Ginásio | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.460-520 |

| **LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA CORONEL FRUTOSO, n° 1368, Cruzeiro | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.460-526 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 24° 06 ‘ 22 S | | | | |
| | Longitude: 49° 20 ‘ 28 W | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2023, publicado no Diário Oficial da União, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL** | | | | |
| Cargo: | Presidente | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | 9.453.090-3<br>30/01/1987 | Órgão Emissor: | SESP/PR | CPF: | 050.442.339-86 |
| Endereço: | Rua João Batista Veiga, n°750, Bairro do Ginásio. | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.460-520 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS** | | | | |
| Cargo: | Diretor Administrativo | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | 40.814.853 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 432.662.038-28 |
| Endereço: | Rua Cacilda de Arruda Novaes Ribas, n° 09, Bairro do Ginásio. | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.460-352 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **EVERTTON LUIZ DA SILVA GONÇALVES** | | | | |
| Cargo: | Diretor de Operações | | | Tit. Eleitor: | 3936 5622 0159 |
| RG/data de nascimento: | 48.508.734<br>25/03/1992 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 396.204.308-08 |
| Endereço: | Rua Heitor Pedroso de Melo, n° 1601, Bairro Jardim Santa Terezinha | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.466-212 |
| Assinatura: | | | | | |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

# DESPACHO

**Processo nº:** 53115.005838/2023-63
**Referência: 264359.0027270/2023**

**Interessado**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE
**Assunto:** Inserção Manual de Documentos no Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº11078216) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 07/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11078218** e o código CRC **EB93B7E5**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **31.889.817/0001-96**<br>**MATRIZ** | | **17/09/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARAR** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUA JOAO BATISTA VEIGA** | **750** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **GINASIO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ASSESSORIACNPJ@GMAIL.COM** | **(16) 9260-3687** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **02/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **14:49:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**
**CNPJ: 31.889.817/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:18 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2024.
Código de controle da certidão: **4EF7.7233.46A5.CA34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **31.889.817/0001-96**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 14:43:18 do dia 29/08/2023 (hora e data de Brasília).**

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




DISTÂNCIA ENTRE AS ENTIDADES 1,02km.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/29/23 3:07 PM



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.00 | SP | ITARARÉ | 53115.005838/2023 | 208 | 24S0622 | 49W2028 | EMA | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE |
| 0.25 | SP | ITARARÉ | 01250.066790/2018 | 0 | 24S0627 | 49W2021 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE |
| 0.49 | SP | ITARARÉ | 53000.012902/2003 | 21 | 24S0619 | 49W2011 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DO ITARARE |
| 0.60 | SP | ITARARÉ | 53830.002012/1998 | 1 | 24S0625 | 49W2007 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL ARTISTICA SOCIAL FAFIT DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA COMUNITARIA UNIVERSITARIO (ACASF) |
| 1.02 | SP | ITARARÉ | 53115.003889/2023 | 208 | 24S0651 | 49W2045 | EMA | ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA |
| 1.19 | SP | ITARARÉ | 53830.001448/1999 | 21 | 24S0645 | 49W1954 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO, SOCIAL, RELIGIOSO, RÁDIO COMUNITÁRIA ADVENTISTA |
| 1.36 | SP | ITARARÉ | 01250.042185/2018 | 112 | 24S0638 | 49W1943 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ITARARE - ASCOMI |
| 1.36 | SP | ITARARÉ | 53900.056311/2016 | 0 | 24S0638 | 49W1943 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ITARARE - ASCOMI |
| 1.67 | SP | ITARARÉ | 53000.002005/2012 | 0 | 24S0602 | 49W1933 | RAQ | ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA |
| 1.76 | SP | ITARARÉ | 01250.063760/2017 | 0 | 24S0717 | 49W2011 | RAQ | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 1.77 | SP | ITARARÉ | 01250.042661/2018 | 112 | 24S0717 | 49W2010 | ARQDEF | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 1.77 | SP | ITARARÉ | 53000.011199/2003 | 21 | 24S0717 | 49W2010 | ARQDEF | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| [illegible] | SP | ITARARÉ | 53830.001720/1998 | 1 | 24S0717 | 49W2001 | ARQDEF | ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DAS VILAS SANTA TEREZINHA SAO JOAO |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

8/29/23 3:07 PM



Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.90 | SP | ITARARÉ | 53000.029018/2009 | 28 | 24S0712 | 49W1949 | ARQDEF | ASSOCIACAO ESPORTIVA CORUJA'S SOCIAL E CULTURAL |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 53740.000074/1999 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | LDE | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 01250.029209/2018 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | ARQPOT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 01250.081152/2017 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | EXIREN | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 53115.017006/2021 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | POT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 13.77 | PR | SENGÉS | 53115.014703/2021 | 5 | 24S0657 | 49W2835 | POT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 21.76 | SP | ITAPEVA | 53830.003047/1998 | 1 | 24S0356 | 49W0754 | ARQDEF | COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIAO DE ITAPEVA COAPRI |
| 27.57 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000441/2002 | 16 | 23S5450 | 49W3044 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA |
| 30.87 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53830.000692/2001 | 25 | 24S1904 | 49W0840 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BENEFICENTE VALE DOS MINERIOS |
| 31.00 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.008012/2008 | 25 | 24S1908 | 49W0838 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS ORGANICOS DE BOM SUCESSO |
| 31.31 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.045324/2007 | 25 | 24S1922 | 49W0839 | DEC | ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE BOM SUCESSO DE ITARARE - ACBSI |
| 31.31 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.066576/2013 | 25 | 24S1922 | 49W0839 | ARQPOS | ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE BOM SUCESSO DE ITARARE - ACBSI |
| [illegible] | SP | RIVERSUL | 53000.002462/2007 | 28 | 23S4952 | 49W2624 | ARQDEF | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ATIVIDADE |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

### Vizinhos

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33.34 | SP | ITABERÁ | 53830.003019/1998 | 4 | 23S5203 | 49W0834 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COM. BENEFICENTE CULT. NOVA ITABERÁ |
| 33.66 | SP | ITABERÁ | 01250.008413/2018 | 0 | 23S5125 | 49W0912 | ARQCDI | ASSOCIACAO MOVIMENTO EDUCACIONAL |
| 33.80 | SP | ITABERÁ | 53000.063001/2010 | 30 | 23S5151 | 49W0824 | ARQDEF | ASSOCIACAO MOVIMENTO EDUCACIONAL |
| 34.06 | SP | ITABERÁ | 53000.051425/2008 | 30 | 23S5146 | 49W0816 | LPE | ASSOCIACAO DE PROMOCAO CULTURAL ITABERENSE - APACI |
| 34.17 | SP | ITABERÁ | 53830.000752/1999 | 4 | 23S5143 | 49W0814 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CIVICA, CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL ITABERA ACIMA TUDO |
| 34.38 | SP | ITABERÁ | 53000.031168/2013 | 0 | 23S5135 | 49W0813 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE PROMOCAO CULTURAL ITABERENSE - APACI |
| 38.03 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53000.026179/2011 | 32 | 23S5505 | 49W3913 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SER HUMANO E O MEIO AMBIENTE VALORIZACAO CONSCIENTIZACAO |
| 38.29 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000286/1999 | 5 | 23S5446 | 49W3910 | ARQDEF | SINDICATO RURAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA |
| 38.29 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000433/2002 | 32 | 23S5446 | 49W3910 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -PARANÁ |
| 39.55 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.000092/1999 | 2 | 24S1502 | 49W4150 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTE CLUBE RECREATIVO CAXIAS |
| 39.70 | SP | RIVERSUL | 53000.012772/2005 | 0 | 23S4500 | 49W1900 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ |
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.013635/2010 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | DEC | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| [illegible] | PR | JAGUARIAÍVA | 01250.033550/2018 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | ARQPOS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 53115.001049/2020 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | POS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 53115.015223/2022 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | ARQPOS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| 40.25 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.001154/1998 | 2 | 24S1449 | 49W4223 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIVARI DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA ARTISTICA, CULTURAL E INFORMATIVA |
| 40.25 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.002643/2003 | 29 | 24S1449 | 49W4223 | ARQDEF | MOVIMENTO ECOLOGICO EXCURSIONISTA CAPIVARI |
| 40.34 | PR | JAGUARIAÍVA | 53900.020650/2014 | 0 | 24S1503 | 49W4220 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, RELIGIOSA, ARTISTICA E SOCIAL |
| 40.38 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.000095/1999 | 29 | 24S1504 | 49W4221 | PAN | ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIVARI DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA ARTISTICA, CULTURAL E INFORMATIVA |
| 40.81 | SP | ITAPEVA | 53830.001189/1999 | 0 | 23S5843 | 48W5752 | RAQ | ASS. COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAPEVA |
| 41.60 | SP | NOVA CAMPINA | 53000.014742/2004 | 0 | 24S1107 | 48W5626 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO NOVA CAMPINA |
| 42.28 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.021631/2010 | 29 | 24S1535 | 49W4320 | ARQDEF | ASSOCIACAO MABUYA DE PROFESSORES UNIVERSITARIOS DE JAGUARIAIVA |
| 43.56 | PR | ARAPOTI | 53000.032220/2007 | 0 | 24S0832 | 49W4606 | ARQCDI | RÁDIO COMUNITÁRIA IMPACTO SOM |
| 43.88 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.064473/2005 | 29 | 24S1620 | 49W4400 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE JAGUARIAIVA |
| 44.02 | PR | JAGUARIAÍVA | 01250.041568/2019 | 82 | 24S1642 | 49W4354 | AUT | ASSOCIACAO CULTURAL PRIMAVERA |
| [illegible] | SP | NOVA CAMPINA | 53000.074768/2013 | 5 | 24S0708 | 48W5424 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

8/29/23 3:07 PM



Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53000.054948/2013 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53830.000402/1999 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 01250.073028/2018 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 01250.082158/2017 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53900.005543/2014 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 45.17 | SP | RIVERSUL | 53830.000273/2000 | 17 | 23S4300 | 49W2800 | ARQDEF | RADIO CLUBE RVS FM COMUNITARIA S/C LTDA |
| 45.52 | SP | ITAPEVA | 53000.094682/2006 | 29 | 23S5756 | 48W5513 | ARQDEF | ASSOCIACAO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO |
| 45.86 | PR | CARLÓPOLIS | 53000.036948/2008 | 28 | 23S5300 | 49W4315 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO, DA CIDADE DE CARLOPOLIS |
| 46.89 | SP | ITAPORANGA | 53000.038547/2004 | 21 | 23S4240 | 49W3007 | DEC | ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA "ELREDO CARLOS ALBERTO DO CARMO COSTA" |
| 46.89 | SP | ITAPORANGA | 53000.009446/2013 | 21 | 23S4240 | 49W3007 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA "ELREDO CARLOS ALBERTO DO CARMO COSTA" |
| 47.03 | SP | ITAPORANGA | 53000.047618/2004 | 21 | 23S4228 | 49W2946 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓ JESUS SALVA |
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.002727/1998 | 4 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO M SOCIAL A C RADIO C VISAO FM DE ITAPORANGA |
| [illegible] | SP | ITAPORANGA | 53830.001467/1999 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO PROGRESSISTA ITAPORANGUENSE |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.000025/2001 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL RADIO COMUNITARIA NOVA ITAPORANGA FM |
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.001894/2002 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOC.COMUNITARIA "N. S. APARECIDA" DE PROMOC. EDUC. CULTURAL, ART., ESPORTIVA E COM.SOCIAL DE ITAPORANGA |
| 47.86 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.028378/2009 | 28 | 24S1530 | 48W5400 | ARQDEF | ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DO JARDIM VIRGINIA E ADJACENCIAS - ASCAJVA |
| 47.86 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.048435/2005 | 28 | 24S1530 | 48W5400 | ARQDEF | ASSOCIACAO MORADORES DISTRITO ITABOA E ADJACENTES |
| 47.98 | SP | ITAPEVA | 53830.000906/2001 | 0 | 23S5842 | 48W5324 | RAQ | ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TRANQUEDO NEVES - ITAPEVA- II, III, IV E V |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53830.001906/1998 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | LDE | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53900.035469/2016 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | ARQPOT | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53115.002936/2022 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | ARQPOS | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.55 | SP | ITAPEVA | 53000.003198/2003 | 0 | 23S5922 | 48W5250 | RAQ | INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCACAO AMBIENTAL PLANETA TERRA |
| 48.60 | PR | ARAPOTI | 53000.008108/2003 | 0 | 24S0914 | 49W4901 | RAQ | Associacao Comunitaria Inpacto Som |
| 48.60 | PR | ARAPOTI | 53740.000708/2002 | 19 | 24S0914 | 49W4901 | ARQDEF | RÁDIO COMUNITÁRIA IMPACTO SOM |
| 48.63 | PR | SANTANA DO ITARARÉ | 53740.000547/1999 | 16 | 23S4522 | 49W3740 | LDE | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANA DO ITARARE |
| [illegible] | PR | SANTANA DO ITARARÉ | 01250.067947/2018 | 16 | 23S4522 | 49W3740 | REN | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANA DO ITARARE |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023



**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48.71 | SP | ITAPEVA | 53000.015101/2010 | 29 | 23S5916 | 48W5246 | ARQDEF | ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAPEVA E REGIAO |
| 48.75 | SP | ITAPEVA | 53900.038822/2016 | 1 | 23S5914 | 48W5245 | ARQPOS | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.75 | SP | ITAPEVA | 53900.046250/2016 | 1 | 23S5914 | 48W5245 | EXIREN | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.93 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.018798/2014 | 0 | 24S1546 | 48W5326 | RAQ | ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DO JARDIM VIRGINIA E ADJACENCIAS - ASCAJVA |
| 49.06 | SP | ITAPEVA | 01250.025271/2018 | 94 | 23S5900 | 48W5238 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE ESPORTISTAS DE ITAPEVA - SP |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 01250.033339/2017 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 01250.018294/2020 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 53000.007844/2002 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.15 | SP | ITAPEVA | 53830.002424/1998 | 2 | 23S5853 | 48W5237 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPEC DE ITAPEVA |
| 49.26 | SP | ITAPEVA | 53830.002257/1998 | 1 | 23S5856 | 48W5232 | PAN | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 49.30 | PR | ARAPOTI | 53000.002297/2013 | 55 | 24S0847 | 49W4929 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL AMIGOS DA FABRICA MAE |
| 49.40 | SP | ITAPEVA | 53830.000181/1999 | 2 | 23S5855 | 48W5227 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEÕES E BOIADEIROS DE ITAPEVA |
| [illegible] | SP | ITAPEVA | 53830.000468/1999 | 0 | 23S5813 | 48W5219 | RAQ | FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITAPEVA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Nº de Linhas: *0*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

**Processo nº: 53115.005838/2023-63.**

**Interessado**: **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**.

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE** na localidade de **ITARARÉ/SP**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 24° S 06' 22" / 49° W 20' 28", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015,consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, pois estão situadas no município de **ITARARÉ/SP** (evento SEI nº11086248) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078216, pags.1); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11086253).

c) A entidade tem concorrente em Itararé/SP no Processo 53115.003889/2023-51 - Distante 1,02km uma da outra.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11086257** e o código CRC **4424D8B1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

**Impresso por:** FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 18/09/2023 10:47:54

# Relatório de RADCOM - Plano de Referência

| UF: | SP | Município: | Itararé |
|---|---|---|---|

| Município | Canal | Freqüência |
|---|---|---|
| Itararé | 200 | 87,9 |

**Usuário:** 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 18/09/2023 **Hora:** 10:47:54

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **31.889.817/0001-96**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 11:02:33 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

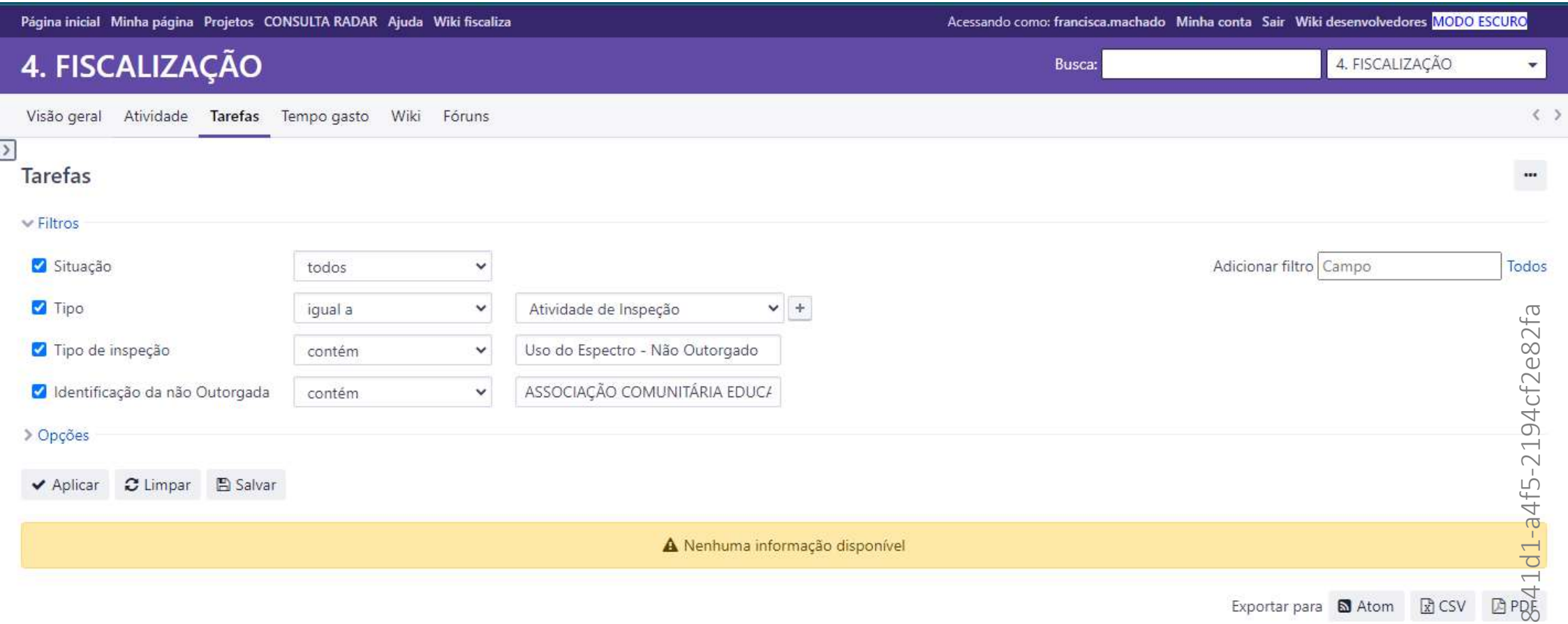
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Imprimir Voltar

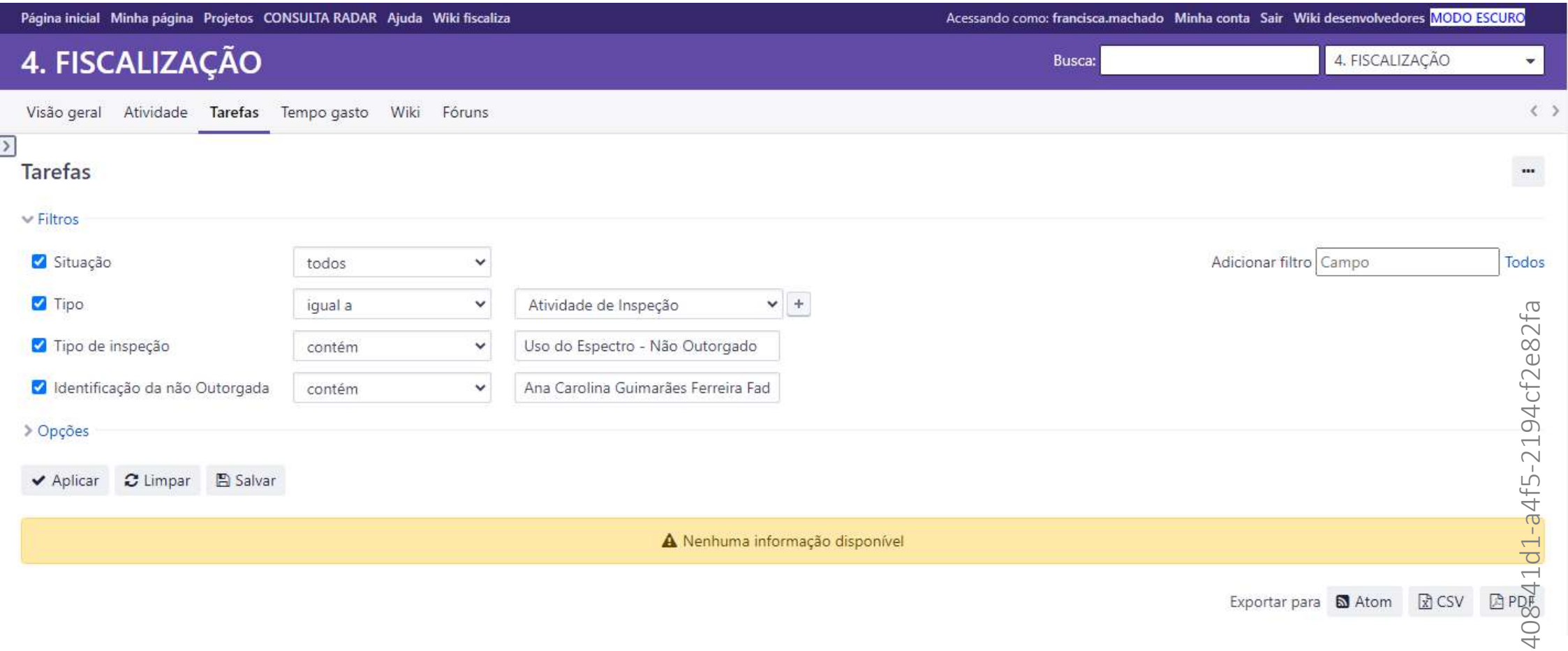
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Página inicial Minha página Projetos CONSULTA RADAR Ajuda Wiki fiscaliza Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores MODO ESCURO

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

| | | | |
|---|---|---|---|
| Situação | todos | | |
| Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | + |
| Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| Identificação da não Outorgada | contém | Esmael Aparecido Moura Santos | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

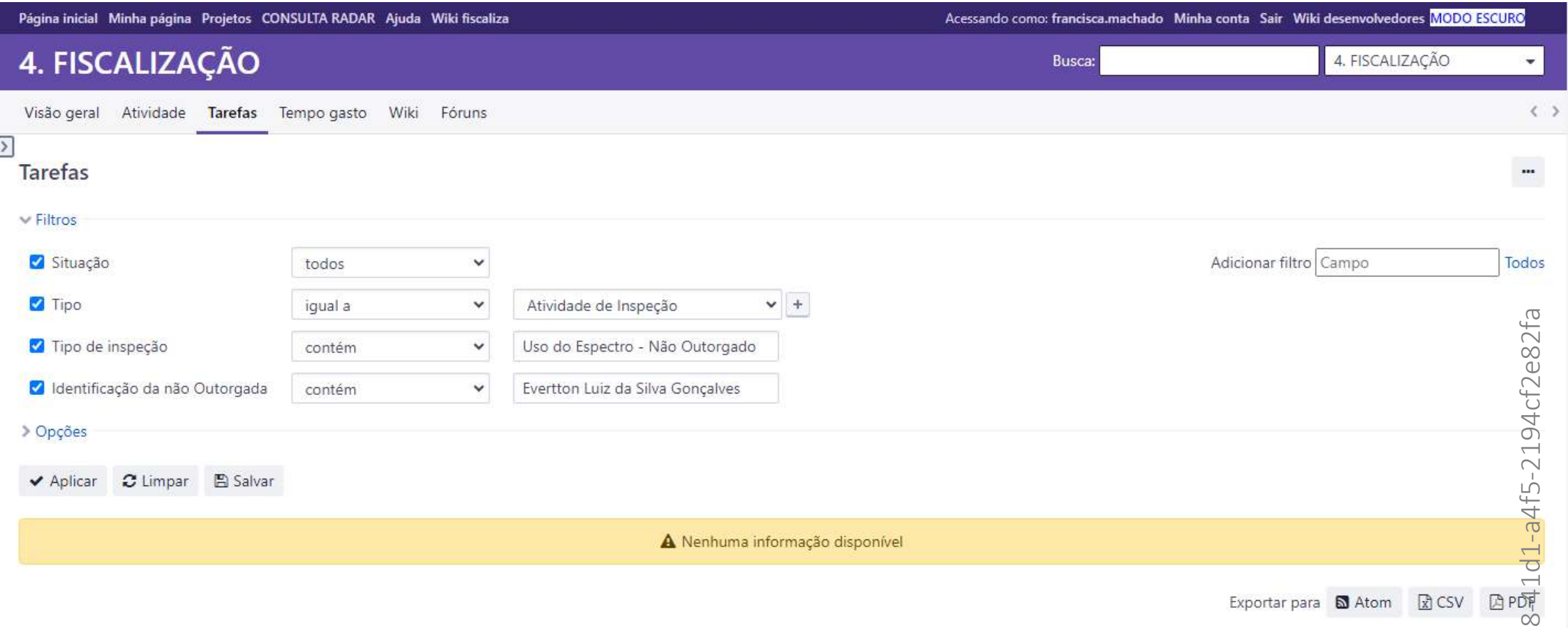
Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

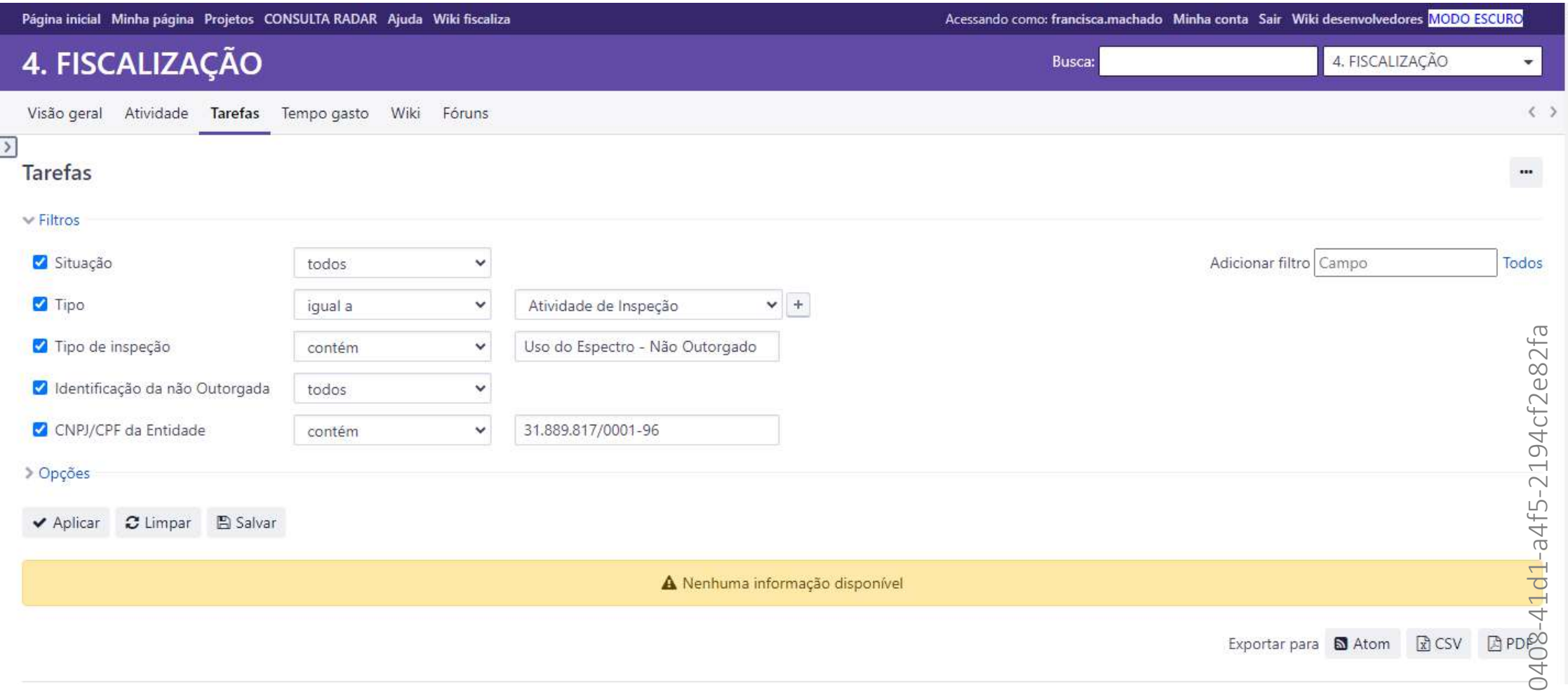
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



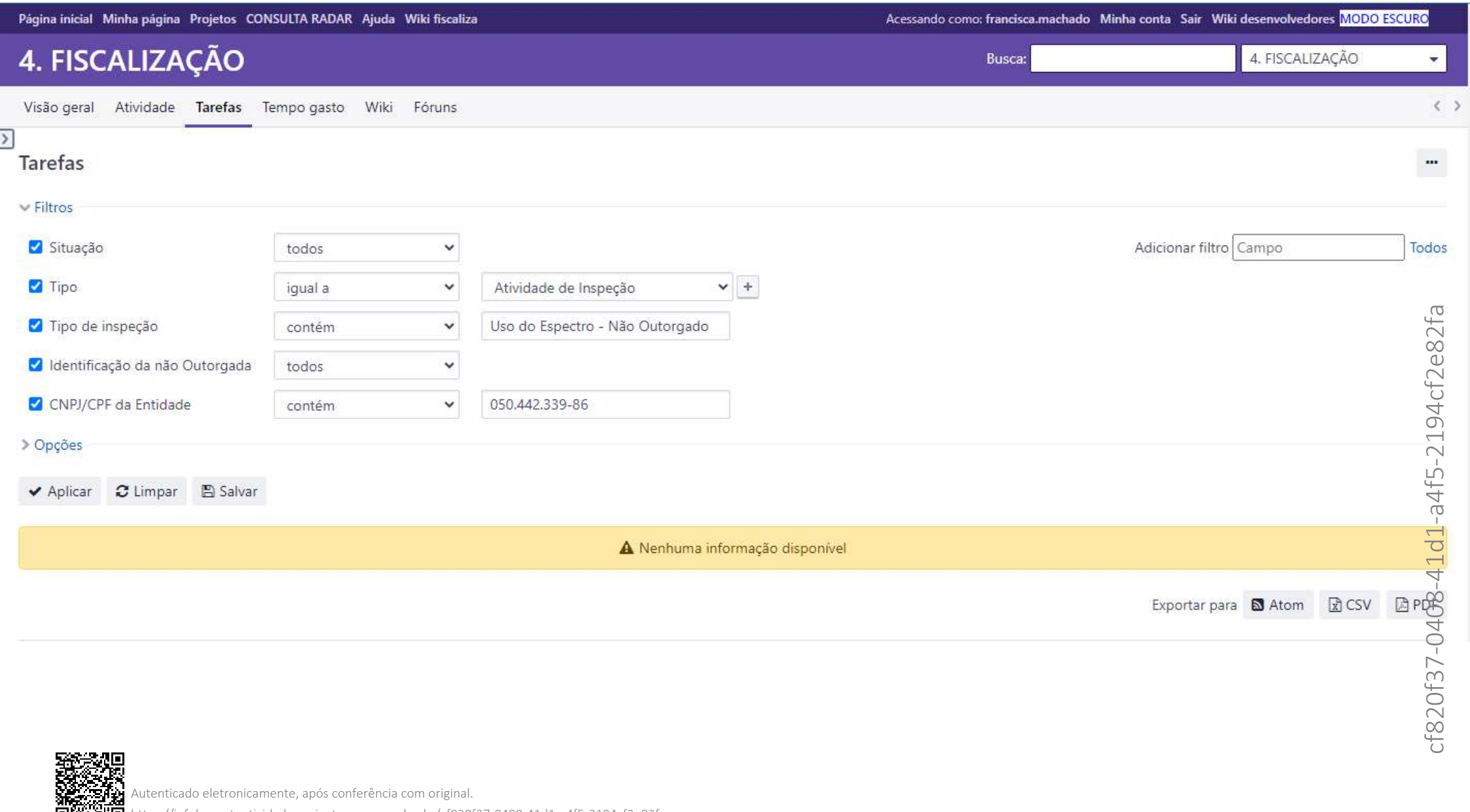

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



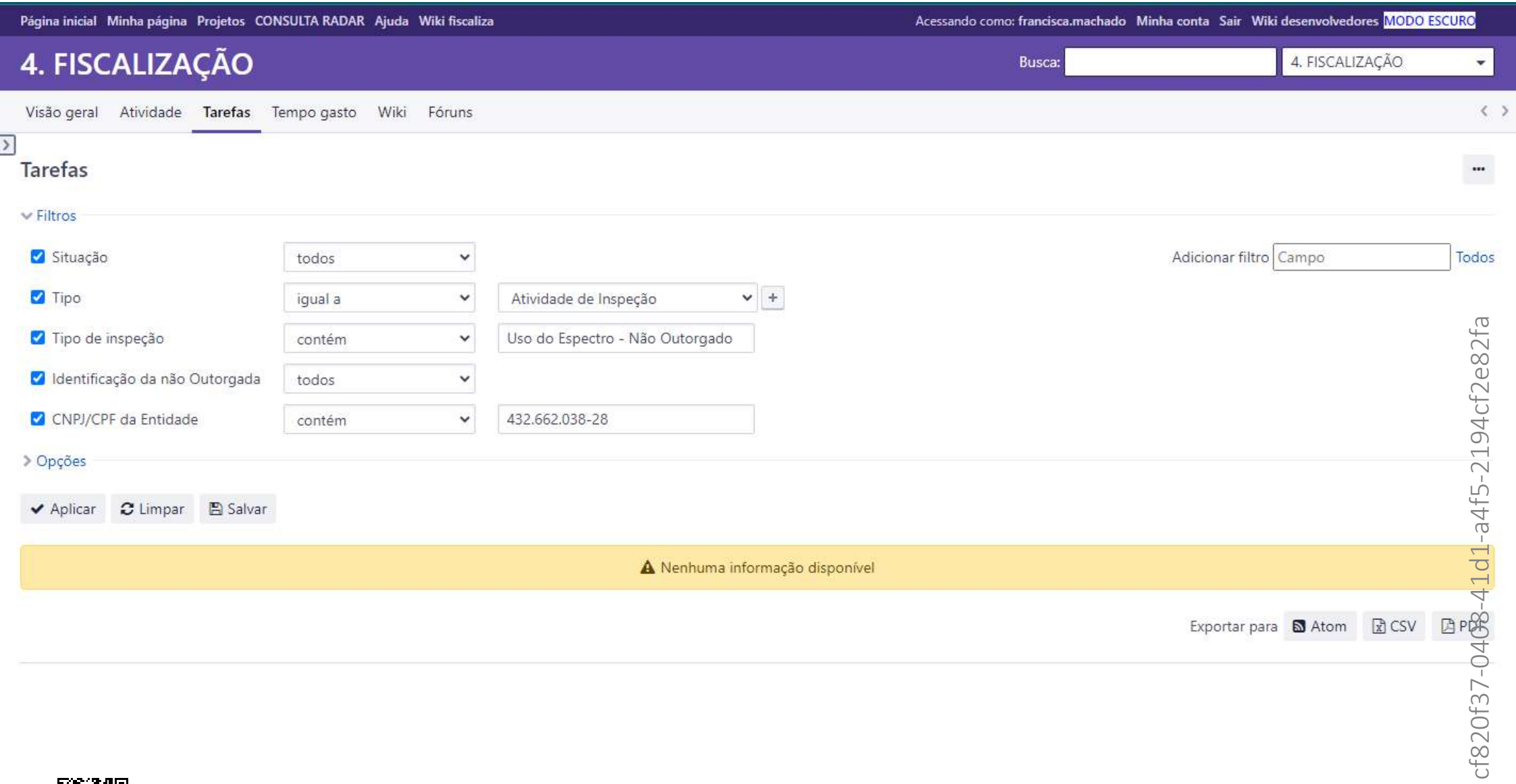

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



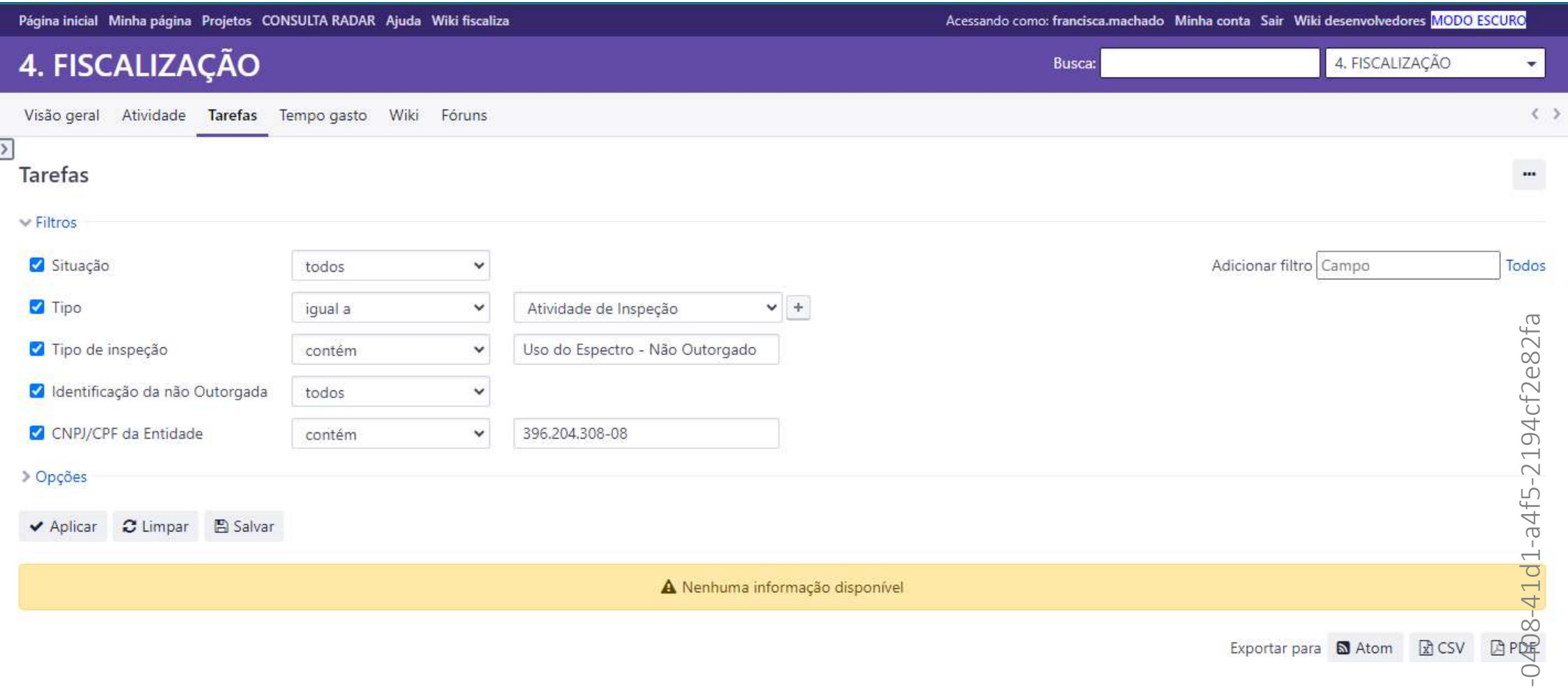

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



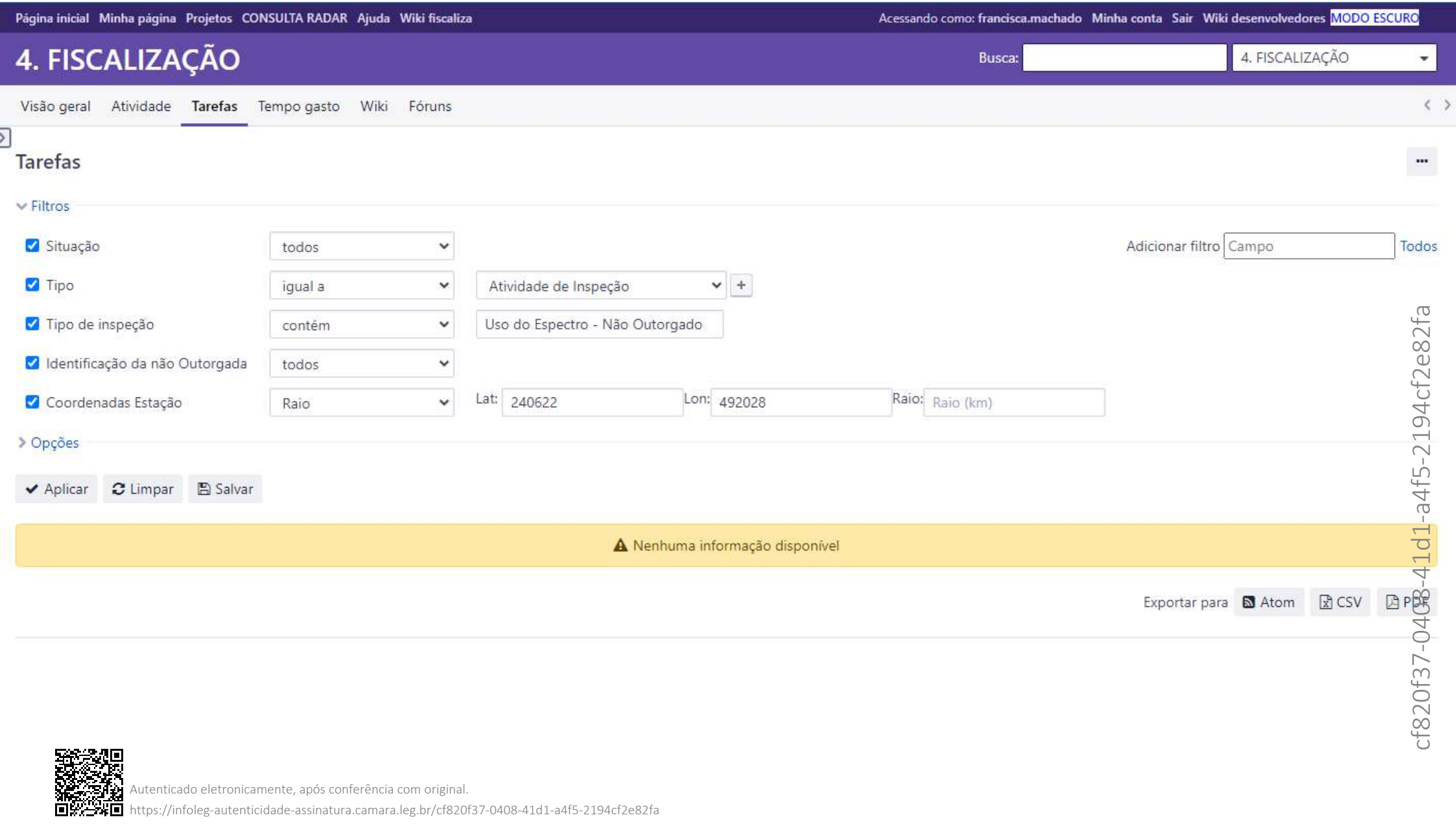

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **53115.005838/2023-63**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005838/2023-63, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL CULTURAL DE ITARARÉ**, na localidade de Itararé/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 06 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/10/2023, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11153517** e o código CRC **DD19FE4D**.

**Minutas e Anexos**

Consulta Fiscaliza (11153516)



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **53115.005838/2023-63**.

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapeva/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 06 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/10/2023, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11153554** e o código CRC **21E82FAF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

CHECKLIST

Município/UF: Itararé/SP –

Processo nº: 53115.005838/2023-63 CNPJ: 31.889.817/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA (53115.003889/2023-51)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118178)**

---

1. Data de postagem/SEI: 07/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078216
4. Estatuto Social: 10770976 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10770978 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: 10770979 para o período de 11/01/2022 a 11/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10770970, 10770972 e 10770975
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | 081141170639 30/01/1987 | Amilton Flavio Ferreira e Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira | 050.442.339-86 | Não |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos | 408862050108 28/10/1994 | Helio Aparecido Santos e Angela Cristina Beltrão Moura | 432.662.038-28 | Não |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves | 393656220159 25/03/1992 | Edson Jorge Gonçalves e Martha Soares da Silva | 396.204.308-08 | Não |

8. Manifestações em apoio: 10770981 e 10770983
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10770980
10. Pesquisa Anatel 11118180 e Fiscaliza 11153517
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11153554

* Subseção judiciária de Itapeva

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 06/10/2023:** Na ata de Fundação e eleição da diretoria não consta registro no Cartório de Pessoa Jurídica Livro A.

**EXIHAB**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

inação, fins e sede: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

**4. Fiscaliza** ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

**OBSERVAÇÕES:**

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/10/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11153322** e o código CRC **9A344CF5**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30194/2023/MCOM

Brasília, 06 de outubro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
RUA JOÃO BATISTA VEIGA, N° 750, BAIRRO GINÁSIO
CEP; 18.460-000 - ITARARÉ/SP

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.005838/2023-63. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARA** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itararé/SP, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023conforme descrição a seguir:

**2.1. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III):**Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação**: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**2.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV):** Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 1**: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 2:** os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 09/10/2023, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11153558** e o código CRC **6D7E2B12**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11153558

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Correspondência Eletrônica - 11156740**

**Data de Envio**:
09/10/2023 15:53:14

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11153558.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 22887/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Por meio do Edital 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itararé/SP**.

**ANÁLISE**

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de ConsolidaçãoGM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

| ENTIDADES CONCORRENTES | | |
|---|---|---|
| PROCESSO | ENTIDADE | SITUAÇÃO |
| 53115.005838/2023-63 | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** | Habilitada |
| 53115.003889/2023-51 | **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA** | Habilitada |

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatalcomunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/12/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 18:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11287727** e o código CRC **6F176509**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37837/2023/MCOM

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
RUA JOÃO BATISTA VEIGA, N° 750, BAIRRO GINÁSIO
CEP; 18.460-000 - ITARARÉ/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005838/2023-63.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22887/2023/SEI-MCOM** desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 18:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11287744** e o código CRC **91728D58**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Correspondência Eletrônica - 11289505**

**Data de Envio**:
26/12/2023 11:12:11

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
jeancesar.081@gmail.com
everton@transpen.com.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11287744.html
Nota_Tecnica_11287727.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO XLVI
## FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (município)_____, no Estado de _____, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que as entidades abaixo identificadas celebram acordo associativo, indicando a opção no quadro abaixo, e desiste(m) a(s) entidade(s) apoiadora(s) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade _____ (NOME DA ENTIDADE APOIADA), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

| OPÇÃO | FORMA DE ASSOCIAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
|---|---|
| | Associação da(s) concorrente(s) à uma das entidades, indicada como "**apoiada"**. Neste caso, não há necessidade de extinção da(s) pessoa(s) jurídica(s) apoiadora(s), passando esta(s) a integrar o quadro de associado(s) da entidade escolhida, na condição de pessoa(s) jurídica(s) associada(s).<br>Deve, nesta hipótese, ser apresentado o pedido de arquivamento dos processos da(s) entidade(s) que se associaram, como associados pessoas jurídicas daquela que prestará o serviço.<br>O(s) processo(s) da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente. |
| | A incorporação, por uma das entidades, da(s) outra(s) entidade(s) concorrente(s), extinguindo-se, em consequência, toda(s) a(s) entidade(s) incorporada(s).<br>Deve(m), nesta hipótese, serem apresentadas as atas de Assembleias, realizadas pelas entidades, incorporada(s) e incorporadora, deliberando acerca da incorporação, e da extinção da(s) entidade(s) incorporada(s), com a devida baixa do CNPJ, e o pedido de arquivamento do(s) processo(s) da(s) entidade(s) incorporada(s).<br>Os processos da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente. |

_____

Data, Município e UF

_____

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

_____

Ciente e Assinatura do representante legal da entidade **apoiada**

**ATENÇÃO:**

**- Inserir tantas linhas quantas necessárias em caso de mais de uma apoiadora.**

**- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.**

**- Havendo alteração na diretoria da(s) entidade(s), devem encaminhar a Ata de Assembleia que deliberou sobre a alteração na diretoria, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos referentes aos novos diretores, que comprovem a nacionalidade e maioridade.**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

CHECKLIST

Município/UF: Itararé/SP –

Processo nº: 53115.005838/2023-63 CNPJ: 31.889.817/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA (53115.003889/2023-51)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118178)**

---

1. Data de postagem/SEI: 07/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078216
4. Estatuto Social: 10770976 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10770978 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10770979 para o período de 11/01/2022 a 11/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910 ) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10770970, 10770972 e 10770975
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | 081141170639 30/01/1987 | Amilton Flavio Ferreira e Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira | 050.442.339-86 | Não |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos | 408862050108 28/10/1994 | Helio Aparecido Santos e Angela Cristina Beltrão Moura | 432.662.038-28 | Não |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves | 393656220159 25/03/1992 | Edson Jorge Gonçalves e Martha Soares da Silva | 396.204.308-08 | Não |

8. Manifestações em apoio: 10770981 e 10770983
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10770980
10. Pesquisa Anatel 11118180 e Fiscaliza 11153517
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11153554

* Subseção judiciária de Itapeva

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 06/10/2023:** Na ata de Fundação e eleição da diretoria não consta registro no Cartório de Pessoa Jurídica Livro A.

**EXIHAB**

**08/11/2022 HABILITADA**

***AGUARDA CONCORRENTE PARA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.***

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** 10770976

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

ho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. CEIS:

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

**5. Fiscaliza:**

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11199100

7. Despacho Técnico:

**OBSERVAÇÕES:**

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11204597** e o código CRC **A235EA88**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4025/2024/MCOM

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/SP

**Assunto: Processo nº 53115.005838/2023-63. PROPOSTA DE ACORDO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL ITARARÉ** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itararé/SP**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 12/01/2023.

2. De acordo com o art. 258, inciso IV, "a", da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), haverá concorrência direta "quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros".

3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto":

| PROCESSO | ENTIDADE |
|---|---|
| 53115.005838/2023-63 | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** |
| 53115.003889/2023-51 | **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA** |

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço,** deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando "**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo XLVI - Formulário de Acordo Associativo", modelo em anexo (11360429), nos termos do § 1º do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023.

6. Ressalta-se que "A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 284 da mencionada Portaria.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

8. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/02/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11360407** e o código CRC **76043DBB**.

**Anexos:**

- Formulário Acordo (11360429).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Correspondência Eletrônica - 11366573**

**Data de Envio**:
08/02/2024 15:38:46

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11360407.html
Formulario_11360429_Anexo_XLVI_acordo.pdf

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9283/2024/MCOM

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/S

**Assunto: Processo nº 53115.005838/2023-63. PROPOSTA DE ACORDO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL ITARARÉ** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itararé/SP**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 4025/2024/MCOM (11360407), recebido em 08/02/2024, por correspondência eletrônica (11366573), as Entidades consideradas concorrentes foram instadas à entrarem em acordo para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto, tendo apresentado resposta intempestivamente em 13/03/2024, por meio do protocolo nº 53115.007295/2024-08.

3. No entanto, foram apresentados dois formulários, cada um contendo a assinatura de um diretor, de forma que, as entidades interessadas em firmarem acordo entre si, devem apesentar um **único formulário** devidamente assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida em cartório.

| PROCESSO | ENTIDADE |
|---|---|
| 53115.005838/2023-63 | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** |
| 53115.003889/2023-51 | **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA** |

4. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço,** deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando "**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo XLVI - Formulário de Acordo Associativo", modelo em anexo (11360429), nos termos do § 1º do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023.

5. Ressalta-se que "A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 284 da mencionada Portaria.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

7. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/03/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423337** e o código CRC **86D4B769**.

**Anexos:**

- Formulário Acordo (11360429).

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11423337

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Correspondência Eletrônica - 11428359**

**Data de Envio**:
18/03/2024 15:37:04

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
formulario de acordo.pdf
Oficio_11423337.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **31.889.817/0001-96**<br>**MATRIZ** | | **17/09/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARAR** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUA JOAO BATISTA VEIGA** | **750** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **GINASIO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ASSESSORIACNPJ@GMAIL.COM** | **(16) 9260-3687** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **02/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2024** às **09:56:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **31.889.817/0001-96**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 09:57:25 do dia 28/03/2024 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Imprimir Voltar

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.889.817/0001-96

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNIT EDC E CULT DE ITARARE

**Endereço:** RUA JOAO BATISTA VEIGA 750 / GINASIO / ITARARE / SP / 18460-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032403400475446869

Informação obtida em 28/03/2024 09:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**
**CNPJ: 31.889.817/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:20 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2024.
Código de controle da certidão: **6D29.ABB7.4C07.999C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

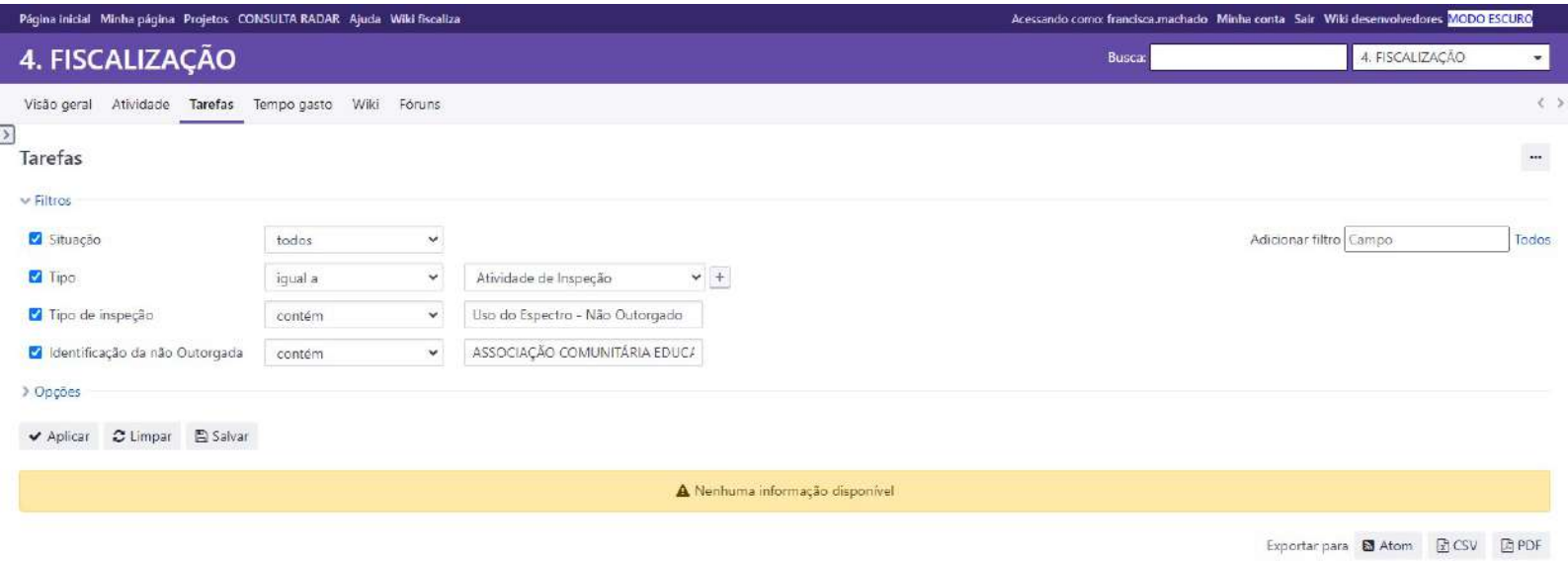
Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.889.817/0001-96
Certidão nº: 20857638/2024
Expedição: 28/03/2024, às 09:59:08
Validade: 24/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.889.817/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

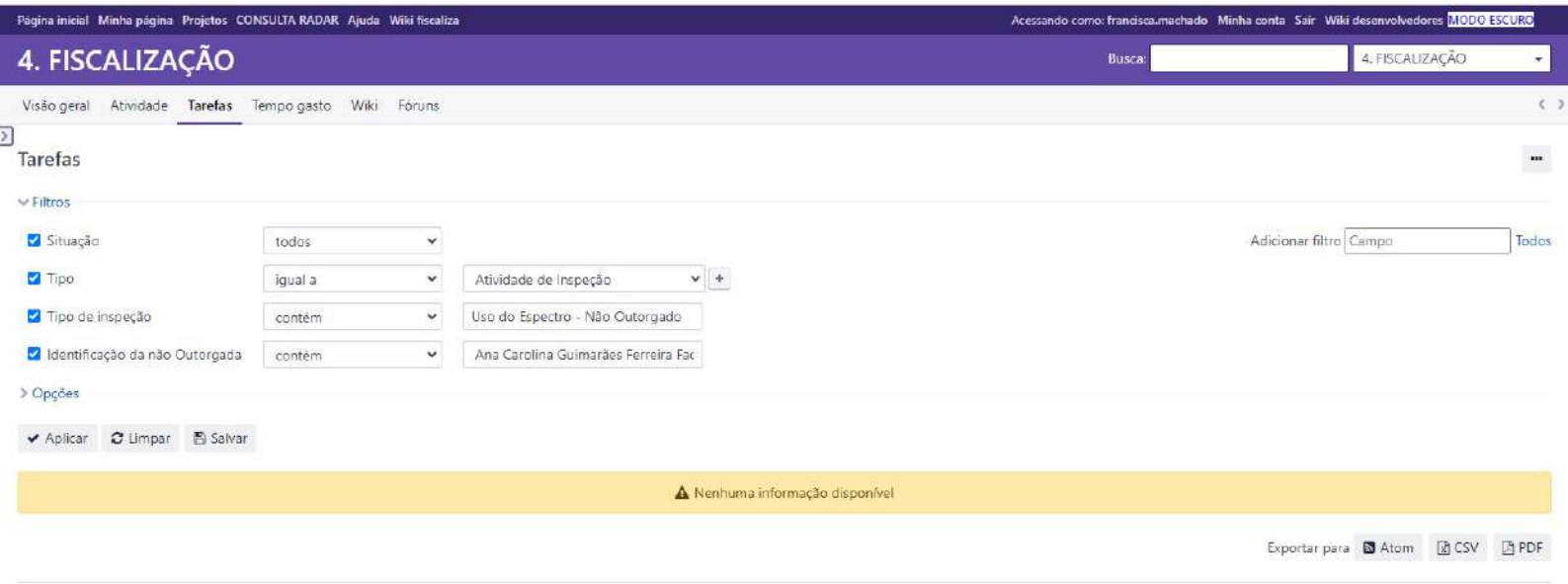
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



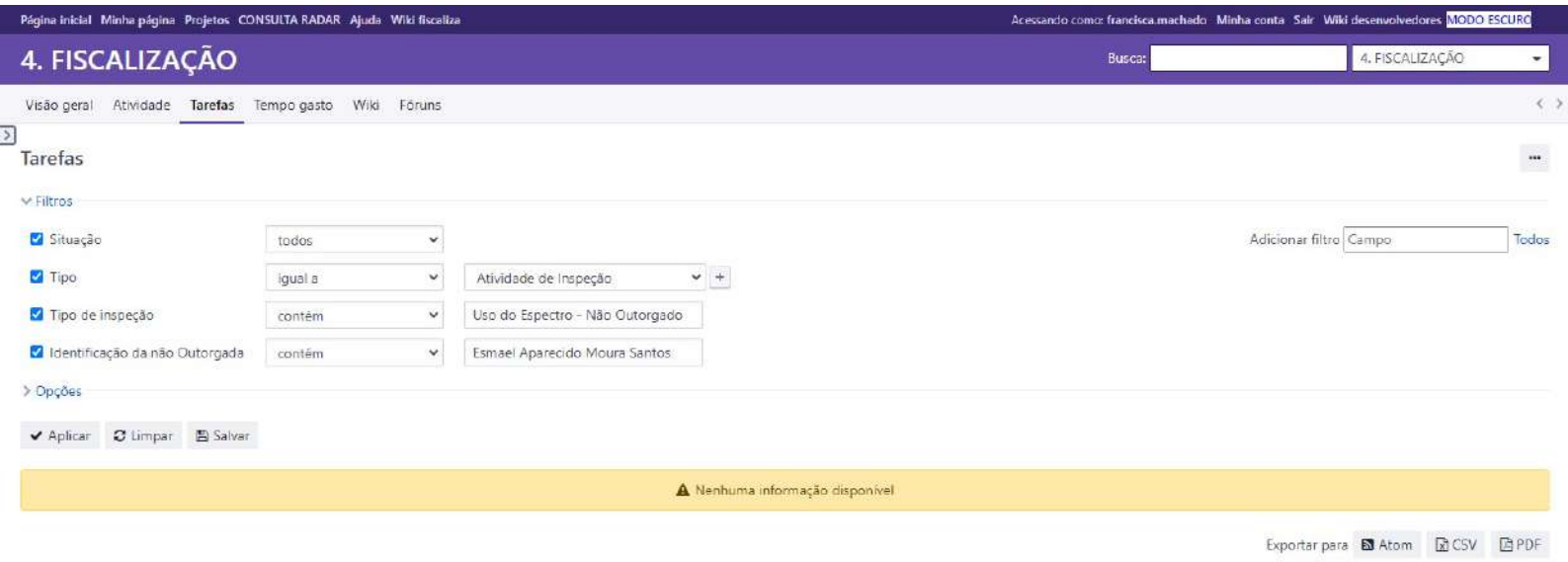

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



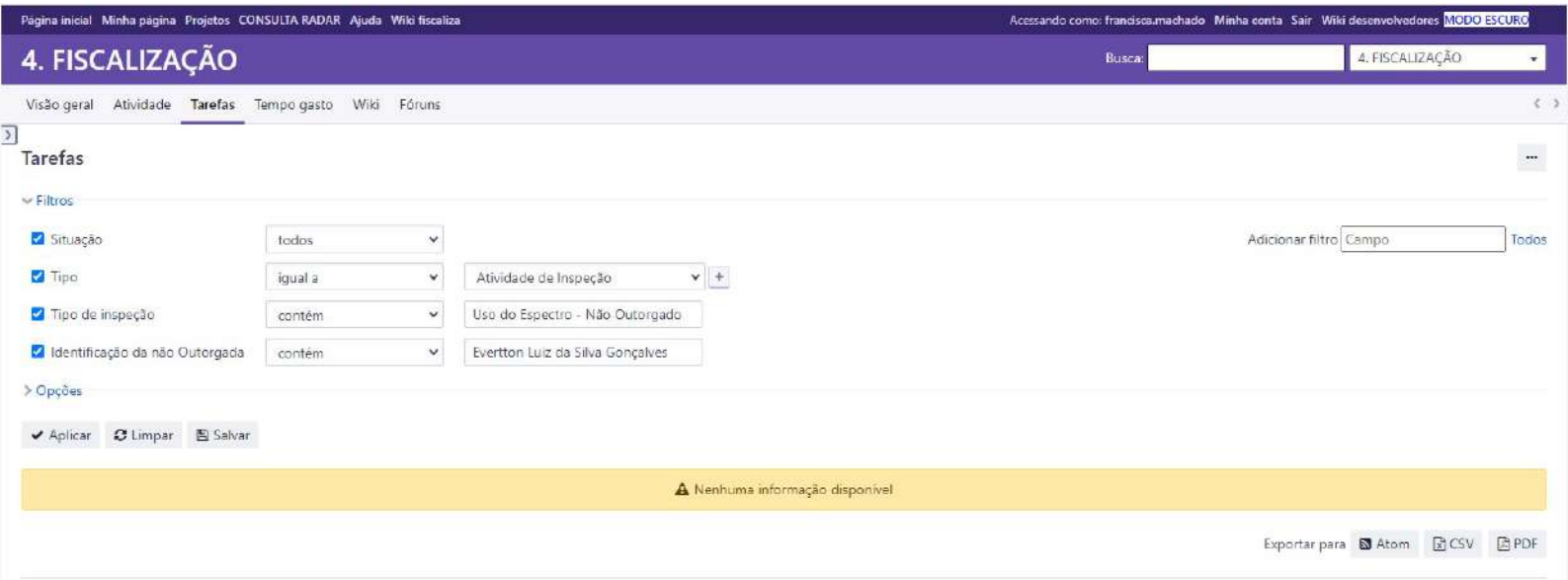

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



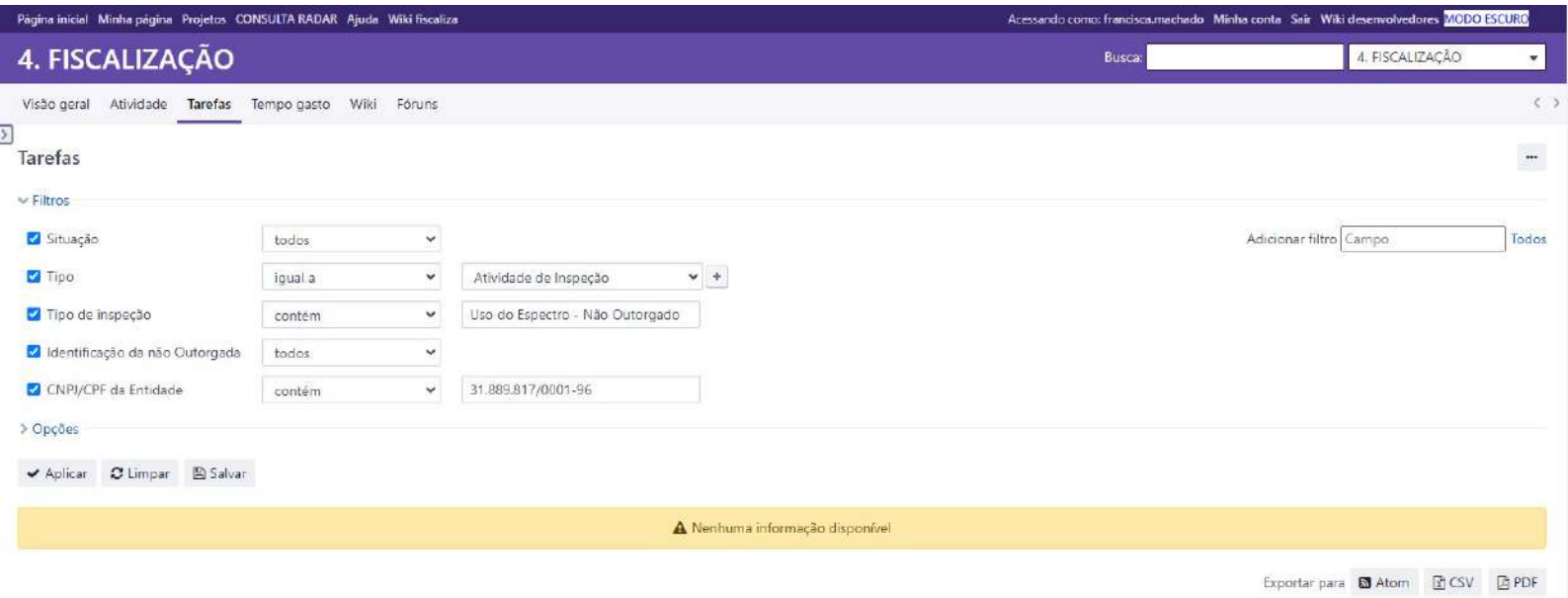

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



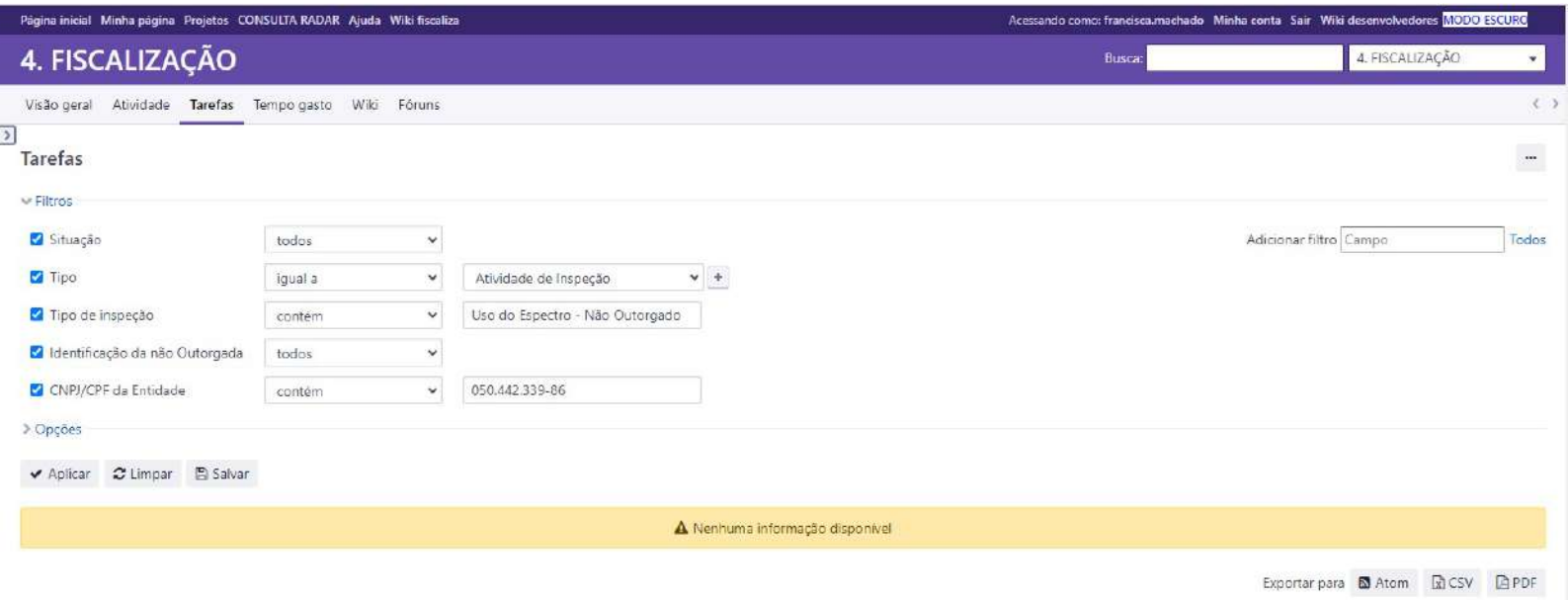

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



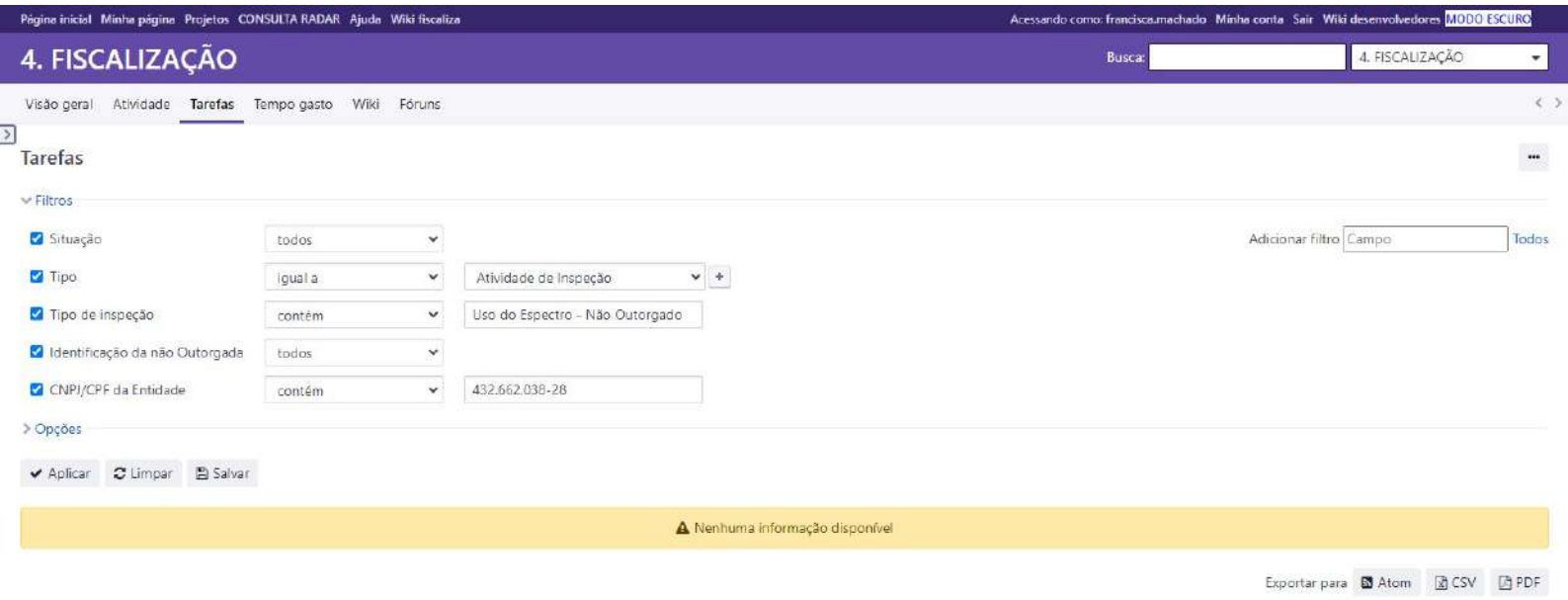

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



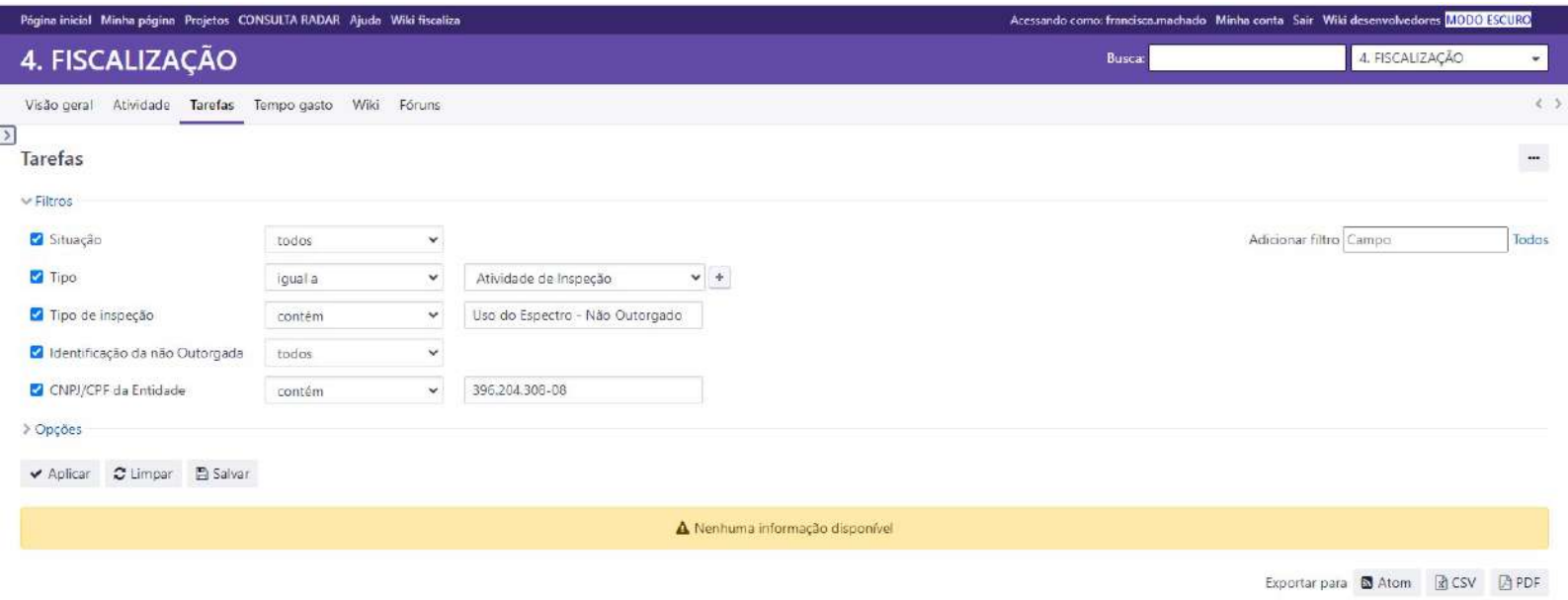

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **53115.005838/2023-63**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itararé/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11447965).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11448124).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 28 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11448125** e o código CRC **002603A6**.

**Minutas e Anexos**

ertidões atualizadas (11447965)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

CHECKLIST

Município/UF: Itararé/SP –

Processo nº: 53115.005838/2023-63 CNPJ: 31.889.817/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA (53115.003889/2023-51)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118178)**

---

1. Data de postagem/SEI: 07/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078216
4. Estatuto Social: 10770976 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10770978 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10770979 para o período de 11/01/2022 a 11/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910 ) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10770970, 10770972 e 10770975
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | 081141170639 30/01/1987 | Amilton Flavio Ferreira e Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira | 050.442.339-86 | Não |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos | 408862050108 28/10/1994 | Helio Aparecido Santos e Angela Cristina Beltrão Moura | 432.662.038-28 | Não |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves | 393656220159 25/03/1992 | Edson Jorge Gonçalves e Martha Soares da Silva | 396.204.308-08 | Não |

8. Manifestações em apoio: 10770981 e 10770983

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10770980

10. Pesquisa Anatel 11118180 e Fiscaliza 11153517

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11153554

* Subseção judiciária de Itapeva

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 06/10/2023:** Na ata de Fundação e eleição da diretoria não consta registro no Cartório de Pessoa Jurídica Livro A.

**EXIHAB**

**08/11/2022 HABILITADA**

***AGUARDA CONCORRENTE PARA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.***

***28/03/2024 Conforme consta no formulário de acordo associativo 11443780, as duas entidades consideradas concorrentes firmaram acordo entre si, onde optaram pelo arquivamento do processo 53115.003889/2023-51 da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA, assim, como só eram as duas concorrentes, fica dispensada a contagem das manifestações em apoio, passando este processo para a fase de instrução.***

***INICIAR CONVOVAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.***

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** 10770976

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. Não consta**

de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. Não consta**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13 (a reeleição)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9-10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9-10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: 11447965

2.2 Certidão FGTS: 11447965

2.3 Certidão PGFN: 11447965

2.4 Certidão CNDT: 11447965

2.5 Certidão CNDA: 11447965

3. CEIS: 11448125

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11448125

5. Fiscaliza: 11448125

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11199100

7. Despacho Técnico: -

**OBSERVAÇÕES: 28/03/2024 - O Estatuto Social da entidade precisa de adequação.**

**O processo será encaminhado à COATA para análise do projeto técnico que já foi apresentado pela entidade, após análise técnica, a entidade será instada para adequar o Estatuto.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11447925** e o código CRC **F190E805**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

4/2/24 10:56 AM



Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.00 | SP | ITARARÉ | 53115.005838/2023 | 208 | 24S0622 | 49W2028 | EXIHAB | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE |
| 0.25 | SP | ITARARÉ | 01250.066790/2018 | 0 | 24S0627 | 49W2021 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE |
| 0.49 | SP | ITARARÉ | 53000.012902/2003 | 21 | 24S0619 | 49W2011 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DO ITARARE |
| 0.60 | SP | ITARARÉ | 53830.002012/1998 | 1 | 24S0625 | 49W2007 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL ARTISTICA SOCIAL FAFIT DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA COMUNITARIA UNIVERSITARIO (ACASF) |
| 1.02 | SP | ITARARÉ | 53115.003889/2023 | 208 | 24S0651 | 49W2045 | EXIHAB | ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA |
| 1.19 | SP | ITARARÉ | 53830.001448/1999 | 21 | 24S0645 | 49W1954 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO, SOCIAL, RELIGIOSO, RÁDIO COMUNITÁRIA ADVENTISTA |
| 1.36 | SP | ITARARÉ | 01250.042185/2018 | 112 | 24S0638 | 49W1943 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ITARARE - ASCOMI |
| 1.36 | SP | ITARARÉ | 53900.056311/2016 | 0 | 24S0638 | 49W1943 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ITARARE - ASCOMI |
| 1.67 | SP | ITARARÉ | 53000.002005/2012 | 0 | 24S0602 | 49W1933 | RAQ | ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA |
| 1.76 | SP | ITARARÉ | 01250.063760/2017 | 0 | 24S0717 | 49W2011 | RAQ | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 1.77 | SP | ITARARÉ | 01250.042661/2018 | 112 | 24S0717 | 49W2010 | ARQDEF | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 1.77 | SP | ITARARÉ | 53000.011199/2003 | 21 | 24S0717 | 49W2010 | ARQDEF | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| [illegible] | SP | ITARARÉ | 53830.001720/1998 | 1 | 24S0717 | 49W2001 | ARQDEF | ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DAS VILAS SANTA TEREZINHA SAO JOAO |

RESTOU ESTA HOUVE UM ACORDO ASSOCIATIVO ENTRE AS DUAS ENTIDADES. CFE. CHECKLIST 11447925

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

### Vizinhos

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.90 | SP | ITARARÉ | 53000.029018/2009 | 28 | 24S0712 | 49W1949 | ARQDEF | ASSOCIACAO ESPORTIVA CORUJA'S SOCIAL E CULTURAL |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 53740.000074/1999 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | LDE | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 01250.029209/2018 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | ARQPOT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 01250.081152/2017 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | EXIREN | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 53115.017006/2021 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | POT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 13.77 | PR | SENGÉS | 53115.014703/2021 | 5 | 24S0657 | 49W2835 | POT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 13.77 | PR | SENGÉS | 26435.900545/2023 | 5 | 24S0657 | 49W2835 | POT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 21.76 | SP | ITAPEVA | 53830.003047/1998 | 1 | 24S0356 | 49W0754 | ARQDEF | COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIAO DE ITAPEVA COAPRI |
| 27.57 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000441/2002 | 16 | 23S5450 | 49W3044 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA |
| 30.87 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53830.000692/2001 | 25 | 24S1904 | 49W0840 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BENEFICENTE VALE DOS MINERIOS |
| 31.00 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.008012/2008 | 25 | 24S1908 | 49W0838 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS ORGANICOS DE BOM SUCESSO |
| 31.31 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.045324/2007 | 25 | 24S1922 | 49W0839 | DEC | ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE BOM SUCESSO DE ITARARE - ACBSI |
| [illegible] | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.066576/2013 | 25 | 24S1922 | 49W0839 | ARQPOS | ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE BOM SUCESSO DE ITARARE - ACBSI |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32.21 | SP | RIVERSUL | 53000.002462/2007 | 28 | 23S4952 | 49W2624 | ARQDEF | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ATIVIDADE |
| 33.34 | SP | ITABERÁ | 53830.003019/1998 | 4 | 23S5203 | 49W0834 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COM. BENEFICENTE CULT. NOVA ITABERÁ |
| 33.66 | SP | ITABERÁ | 01250.008413/2018 | 0 | 23S5125 | 49W0912 | ARQCDI | ASSOCIACAO MOVIMENTO EDUCACIONAL |
| 33.80 | SP | ITABERÁ | 53000.063001/2010 | 30 | 23S5151 | 49W0824 | ARQDEF | ASSOCIACAO MOVIMENTO EDUCACIONAL |
| 34.06 | SP | ITABERÁ | 53000.051425/2008 | 30 | 23S5146 | 49W0816 | LPE | ASSOCIACAO DE PROMOCAO CULTURAL ITABERENSE - APACI |
| 34.17 | SP | ITABERÁ | 53830.000752/1999 | 4 | 23S5143 | 49W0814 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CIVICA, CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL ITABERA ACIMA TUDO |
| 34.38 | SP | ITABERÁ | 53000.031168/2013 | 0 | 23S5135 | 49W0813 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE PROMOCAO CULTURAL ITABERENSE - APACI |
| 38.03 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53000.026179/2011 | 32 | 23S5505 | 49W3913 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SER HUMANO E O MEIO AMBIENTE VALORIZACAO CONSCIENTIZACAO |
| 38.29 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000286/1999 | 5 | 23S5446 | 49W3910 | ARQDEF | SINDICATO RURAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA |
| 38.29 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000433/2002 | 32 | 23S5446 | 49W3910 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -PARANÁ |
| 39.55 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.000092/1999 | 2 | 24S1502 | 49W4150 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTE CLUBE RECREATIVO CAXIAS |
| 39.70 | SP | RIVERSUL | 53000.012772/2005 | 0 | 23S4500 | 49W1900 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ |
| [illegible] | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.013635/2010 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | DEC | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

4/2/24 10:56 AM



Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 01250.033550/2018 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | ARQPOS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 53115.001049/2020 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | POS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 53115.015223/2022 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | ARQPOS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| 40.25 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.001154/1998 | 2 | 24S1449 | 49W4223 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIVARI DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA ARTISTICA, CULTURAL E INFORMATIVA |
| 40.25 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.002643/2003 | 29 | 24S1449 | 49W4223 | ARQDEF | MOVIMENTO ECOLOGICO EXCURSIONISTA CAPIVARI |
| 40.34 | PR | JAGUARIAÍVA | 53900.020650/2014 | 0 | 24S1503 | 49W4220 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, RELIGIOSA, ARTISTICA E SOCIAL |
| 40.38 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.000095/1999 | 29 | 24S1504 | 49W4221 | PAN | ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIVARI DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA ARTISTICA, CULTURAL E INFORMATIVA |
| 40.81 | SP | ITAPEVA | 53830.001189/1999 | 0 | 23S5843 | 48W5752 | RAQ | ASS. COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAPEVA |
| 41.60 | SP | NOVA CAMPINA | 53000.014742/2004 | 0 | 24S1107 | 48W5626 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO NOVA CAMPINA |
| 42.28 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.021631/2010 | 29 | 24S1535 | 49W4320 | ARQDEF | ASSOCIACAO MABUYA DE PROFESSORES UNIVERSITARIOS DE JAGUARIAIVA |
| 43.56 | PR | ARAPOTI | 53000.032220/2007 | 0 | 24S0832 | 49W4606 | ARQCDI | RÁDIO COMUNITÁRIA IMPACTO SOM |
| 43.88 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.064473/2005 | 29 | 24S1620 | 49W4400 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE JAGUARIAIVA |
| | PR | JAGUARIAÍVA | 01250.041568/2019 | 82 | 24S1642 | 49W4354 | AUT | ASSOCIACAO CULTURAL PRIMAVERA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

4/2/24 10:56 AM



Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44.14 | SP | NOVA CAMPINA | 53000.074768/2013 | 5 | 24S0708 | 48W5424 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53000.054948/2013 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53830.000402/1999 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 01250.073028/2018 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 01250.082158/2017 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53900.005543/2014 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 45.17 | SP | RIVERSUL | 53830.000273/2000 | 17 | 23S4300 | 49W2800 | ARQDEF | RADIO CLUBE RVS FM COMUNITARIA S/C LTDA |
| 45.52 | SP | ITAPEVA | 53000.094682/2006 | 29 | 23S5756 | 48W5513 | ARQDEF | ASSOCIACAO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO |
| 45.86 | PR | CARLÓPOLIS | 53000.036948/2008 | 28 | 23S5300 | 49W4315 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO, DA CIDADE DE CARLOPOLIS |
| 46.89 | SP | ITAPORANGA | 53000.038547/2004 | 21 | 23S4240 | 49W3007 | DEC | ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA "ELREDO CARLOS ALBERTO DO CARMO COSTA" |
| 46.89 | SP | ITAPORANGA | 53000.009446/2013 | 21 | 23S4240 | 49W3007 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA "ELREDO CARLOS ALBERTO DO CARMO COSTA" |
| 47.03 | SP | ITAPORANGA | 53000.047618/2004 | 21 | 23S4228 | 49W2946 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓ JESUS SALVA |
| [illegible] | SP | ITAPORANGA | 53830.002727/1998 | 4 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO M SOCIAL A C RADIO C VISAO FM DE ITAPORANGA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

4/2/24 10:56 AM



Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.001467/1999 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO PROGRESSISTA ITAPORANGUENSE |
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.000025/2001 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL RADIO COMUNITARIA NOVA ITAPORANGA FM |
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.001894/2002 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOC.COMUNITARIA "N. S. APARECIDA" DE PROMOC. EDUC. CULTURAL, ART., ESPORTIVA E COM.SOCIAL DE ITAPORANGA |
| 47.86 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.028378/2009 | 28 | 24S1530 | 48W5400 | ARQDEF | ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DO JARDIM VIRGINIA E ADJACENCIAS - ASCAJVA |
| 47.86 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.048435/2005 | 28 | 24S1530 | 48W5400 | ARQDEF | ASSOCIACAO MORADORES DISTRITO ITABOA E ADJACENTES |
| 47.98 | SP | ITAPEVA | 53830.000906/2001 | 0 | 23S5842 | 48W5324 | RAQ | ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TRANQUEDO NEVES - ITAPEVA- II, III, IV E V |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53830.001906/1998 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | LDE | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53900.035469/2016 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | ARQPOT | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53115.002936/2022 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | ARQPOS | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.55 | SP | ITAPEVA | 53000.003198/2003 | 0 | 23S5922 | 48W5250 | RAQ | INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCACAO AMBIENTAL PLANETA TERRA |
| 48.60 | PR | ARAPOTI | 53000.008108/2003 | 0 | 24S0914 | 49W4901 | RAQ | Associacao Comunitaria Inpacto Som |
| 48.60 | PR | ARAPOTI | 53740.000708/2002 | 19 | 24S0914 | 49W4901 | ARQDEF | RÁDIO COMUNITÁRIA IMPACTO SOM |
| [illegible] | PR | SANTANA DO ITARARÉ | 53740.000547/1999 | 16 | 23S4522 | 49W3740 | LDE | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANA DO ITARARE |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48.63 | PR | SANTANA DO ITARARÉ | 01250.067947/2018 | 16 | 23S4522 | 49W3740 | REN | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANA DO ITARARE |
| 48.71 | SP | ITAPEVA | 53000.015101/2010 | 29 | 23S5916 | 48W5246 | ARQDEF | ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAPEVA E REGIAO |
| 48.75 | SP | ITAPEVA | 53900.038822/2016 | 1 | 23S5914 | 48W5245 | ARQPOS | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.75 | SP | ITAPEVA | 53900.046250/2016 | 1 | 23S5914 | 48W5245 | EXIREN | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.93 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.018798/2014 | 0 | 24S1546 | 48W5326 | RAQ | ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DO JARDIM VIRGINIA E ADJACENCIAS - ASCAJVA |
| 49.06 | SP | ITAPEVA | 01250.025271/2018 | 94 | 23S5900 | 48W5238 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE ESPORTISTAS DE ITAPEVA - SP |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 01250.033339/2017 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 01250.018294/2020 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 53000.007844/2002 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.15 | SP | ITAPEVA | 53830.002424/1998 | 2 | 23S5853 | 48W5237 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPEC DE ITAPEVA |
| 49.20 | SP | ITAPEVA | 53115.031705/2023 | 0 | 23S5910 | 48W5230 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA |
| 49.26 | SP | ITAPEVA | 53830.002257/1998 | 1 | 23S5856 | 48W5232 | PAN | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| [illegible] | PR | ARAPOTI | 53000.002297/2013 | 55 | 24S0847 | 49W4929 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL AMIGOS DA FABRICA MAE |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.32 | SP | ITAPEVA | 53115.024059/2023 | 0 | 23S5905 | 48W5227 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA |
| 49.40 | SP | ITAPEVA | 53830.000181/1999 | 2 | 23S5855 | 48W5227 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEÕES E BOIADEIROS DE ITAPEVA |
| 50.00 | SP | ITAPEVA | 53830.000468/1999 | 0 | 23S5813 | 48W5219 | RAQ | FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITAPEVA |

Nº de Linhas: *0*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

**Processo nº: 53115.005838/2023-63.**

**Interessado**: **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**.

**Assunto: CHECKLIST - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11447925)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**, na localidade de **ITARARÉ/SP**, constatou-se o seguinte:

| REQUISITO | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).<br>***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.* | 11199100, págs. 02 a 05 | X | | |
| 2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:<br>***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.* | **SEI** | **SIM** | | |
| a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. | 11199100, págs. 04 | X | | |
| b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. | 11199100, págs. 04 | | X | |
| c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. | 11199100, págs. 04 | X | | |
| d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. | 11199100, págs. 04 | X | | |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. | 11199100, págs. 04 | X | | |
| 3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). | 11199100, págs. 04 | X | | |
| 4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). | 11199100, págs. 06 e 07 | X | | |
| 5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo. | 11452420 e 11086248 | X | | |
| 6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.** | 11452420 e 11086248 | | | X |

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 02 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 08/04/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 08/04/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11452628** e o código CRC **91FF6188**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

CHECKLIST

Município/UF: Itararé/SP –

Processo nº: 53115.005838/2023-63 CNPJ: 31.889.817/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA (53115.003889/2023-51)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118178)**

---

1. Data de postagem/SEI: 07/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078216
4. Estatuto Social: 10770976 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10770978 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10770979 para o período de 11/01/2022 a 11/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910 ) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10770970, 10770972 e 10770975
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | 081141170639 30/01/1987 | Amilton Flavio Ferreira e Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira | 050.442.339-86 | Não |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos | 408862050108 28/10/1994 | Helio Aparecido Santos e Angela Cristina Beltrão Moura | 432.662.038-28 | Não |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves | 393656220159 25/03/1992 | Edson Jorge Gonçalves e Martha Soares da Silva | 396.204.308-08 | Não |

8. Manifestações em apoio: 10770981 e 10770983

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10770980

10. Pesquisa Anatel 11118180 e Fiscaliza 11153517

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11153554

* Subseção judiciária de Itapeva

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 06/10/2023:** Na ata de Fundação e eleição da diretoria não consta registro no Cartório de Pessoa Jurídica Livro A.

**EXIHAB**

**08/11/2022 HABILITADA**

***AGUARDA CONCORRENTE PARA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.***

***28/03/2024 Conforme consta no formulário de acordo associativo 11443780, as duas entidades consideradas concorrentes firmaram acordo entre si, onde optaram pelo arquivamento do processo 53115.003889/2023-51 da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA, assim, como só eram as duas concorrentes, fica dispensada a contagem das manifestações em apoio, passando este processo para a fase de instrução.***

***INICIAR CONVOVAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.***

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** 10770976

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. Não consta**

de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. Não consta**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13 (a reeleição)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9-10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9-10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: 11447965

2.2 Certidão FGTS: 11447965

2.3 Certidão PGFN: 11447965

2.4 Certidão CNDT: 11447965

2.5 Certidão CNDA: 11447965

3. CEIS: 11448125

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11448125

5. Fiscaliza: 11448125

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11199100

7. Despacho Técnico: 11452628

**OBSERVAÇÕES: 09/04/2024 - O Estatuto Social da entidade precisa de adequação.**

**2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO**

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 09/04/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11466258** e o código CRC **69D5CF5B**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12509/2024/MCOM

Brasília, 25 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/SP

**Assunto: PROCESSO nº 53115.005838/2023-63. ENTIDADE EM ACORDO ASSOCIATIVO - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itararé/SP,em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 22887/2023/SEI-MCOM (11287727).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 53115.003889/2023-51, em razão do acordo associativo firmado entre as entidades consideradas concorrentes conforme formulário (11443780), aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**4.1.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria.

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

> São direitos distintos:
>
> Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
>
> Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

c. Não está expressamente previsto que quanto ao mandato da diretoria só é admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

tatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de , a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Código Civil:**

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;

- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- os direitos e deveres dos associados;

- as fontes de recursos para sua manutenção;

- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;

- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

**Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;

- os critérios de eleição dos administradores;

- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 61**: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Observação 3:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 4: O endereço da Sede** informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11466274** e o código CRC **DF3E7562**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.481**

Status | Listagem | Mensagens | Fases

| Etapa/Ciclo | Abertura | Finalização | Status | Usuário | Data limite | Limite | Consumido | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fazer ajustes/01 | 09/10/2023 15:52:00 | 09/12/2023 10:30:47 | Aprovado | Tarefa Automática | -- | 00:00:00 | 476:38:47 | -- |
| Envio para o SEI/01 | 09/12/2023 10:30:47 | 09/12/2023 11:00:42 | Aprovado | Tarefa Automática | -- | 00:00:00 | 00:29:55 | -- |
| Documentação (CGOU)/02 | 09/12/2023 11:00:42 | 29/04/2024 15:04:12 | Rejeitado | Jeyzianny Gomes Ataídes | -- | 00:00:00 | 1088:03:30 | -- |
| Fazer ajustes/02 | 29/04/2024 15:04:12 | -- | Em andamento | Cidadão | -- | 00:00:00 | 00:02:04 | -- |

1 2 (11 - 14) - 14

**Tempo total consumido:** 3230:26:15 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Correspondência Eletrônica - 11500196**

**Data de Envio**:
29/04/2024 15:13:05

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11466274.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15959/2024/MCOM

Brasília, 08 de maio de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/SP

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.005838/2023-63.**

Senhor Representante Legal,

1 . Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 12509/2024/MCOM (11466274), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> Art. 305. O pedido de prorrogação de prazo, quando tempestivo, suspende a contagem do prazo até o momento em que a entidade é notificada da resposta à solicitação.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11515614** e o código CRC **4D19C62F**.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Correspondência Eletrônica - 11516661**

**Data de Envio**:
08/05/2024 15:31:57

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br
ASSESSORIACNPJ@GMAIL.COM
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11515614.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# NOTA TÉCNICA Nº 11634/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itararé/SP,** em virtude da publicação do Edital nº 208/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

| | Dispositivo | Descrição | Análise |
|---|---|---|---|
| Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). | Art. 294, inciso I | Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293. | O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12509/2024/MCOM (11466274).<br><br>O Ofício foi recebido pela Interessada, em 29/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11500196).<br><br>Por meio do protocolo n° 53115.013264/2024-88, a entidade apresentou pedido de prorrogação de prazo, que foi deferido e notificado à entidade por meio do Ofício 15959/2024/MCOM (11515614).<br><br>O Ofício deferindo a prorrogação de prazo, foi recebido pela Interessada, em 08/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11516661), tendo a a entidade até 07/06/2024 para atendimento das exigências nos termos do art. 305 da Portaria GM/MCOM N° 01 DE 02/06/2023, entretanto os documentos foram enviados somente em 01/07/2024, após o prazo de 30 (trinta) dias.<br><br>Art. 305. O pedido de prorrogação de prazo, quando tempestivo, suspende a contagem do prazo até o momento em que a entidade é notificada da resposta à solicitação. |

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste ).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 03/07/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/07/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/07/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614872** e o código CRC **99C6A65A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO DE DECISÃO**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 11634/2024/SEI-MCOM, constante do processo nº 53115.005838/2023-63, de sorte a INDEFERIR o pedido da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itararé/SP**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614920** e o código CRC **5FE10FF5**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11614920

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22808/2024/MCOM

Brasília, 08 de julho de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005838/2023-63.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11634/2024/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata **do indeferimento** do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

6. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico:https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

7. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614974** e o código CRC **D361D43D**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Correspondência Eletrônica - 11633901**

**Data de Envio**:
12/07/2024 09:19:37

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
SEI_11614920_Despacho_de_Decisao_1431.pdf
SEI_11614872_Nota_Tecnica_11634.pdf
Oficio_11614974.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Correspondência Eletrônica - 11633905**

**Data de Envio**:
12/07/2024 09:20:27

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
SEI_11614920_Despacho_de_Decisao_1431.pdf
SEI_11614872_Nota_Tecnica_11634.pdf
Oficio_11614974.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# NOTA TÉCNICA Nº 12323/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

## SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** na localidade de **Itararé**, estado de **São Paulo,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

## ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 11634/2024/SEI-MCOM (11614872), o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido,** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> (...)
>
> O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12509/2024/MCOM (11466274).
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 29/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11500196).
>
> Por meio do protocolo n° 53115.013264/2024-88, a entidade apresentou pedido de prorrogação de prazo, que foi deferido e notificado à entidade por meio do Ofício 15959/2024/MCOM (11515614).
>
> O Ofício deferindo a prorrogação de prazo, foi recebido pela Interessada, em08/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11516661), tendo a a entidade até 07/06/2024 para atendimento das exigências nos termos do art. 305 da Portaria GM/MCOM N° 01 DE 02/06/2023, entretanto os documentos foram enviados somente em 01/07/2024, após o prazo de 30 (trinta) dias.
>
> Art. 305. O pedido de prorrogação de prazo, quando tempestivo, suspende a contagem do prazo até o momento em que a entidade é notificada da resposta à solicitação.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 22808/2024/MCOM (11614974), encaminhado por correspondência eletrônica (11633901) (11633905) em 12/07/2024, tendo **até o dia 12/08/2024 para recorrer**, nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **08/07/2024,** sob o nº 53115.023813/2024-22, alegando, em suma, que:

> *(...)*
>
> *ASSUNTO: Pedido de reconsideração com fulcro na aplicação da exceção trazida pelo inciso I, do §2°, do Artigo 47 da Portaria nº. 4.334/2015, modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.*
>
> *A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 31.889.817/0001-96, com endereço de correspondência situado à Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, CEP: 18.460-520, Itararé, Estado de São Paulo, por seu representante legal, que ao final assina, vem respeitosamente apresentar Recurso;*
>
> *Primeiramente, a Associação vem apresentar a documentação em anexo e requerer a reconsideração da decisão com fulcro na aplicação da exceção trazida pelo inciso I, do §2°, do Artigo 47 da Portaria nº. 4.334/2015, modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.*
>
> *Ainda, na oportunidade informa que o Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12509/2024/MCOM (11466274). O Ofício foi recebido, em 29/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11500196), tendo o prazo de 30 (trinta) dias, e;*
>
> *Por meio do protocolo n° 53115.013264/2024-88, a entidade apresentou pedido de prorrogação de prazo, que foi deferido e notificado à entidade por meio do Ofício 15959/2024/MCOM (11515614).*
>
> *Dessa forma, com o deferimento do pedido de prorrogação, o prazo inicial de 30 dias foi estendido, concedendo à Entidade mais 30 dias, totalizando 60 dias para apresentar a resposta ao Ofício. Conforme o Protocolo Digital anexado a este documento, a resposta ao Ofício foi protocolada pela Entidade no dia 28/06/2024, sendo, portanto, tempestiva.*
>
> *Portanto, a informação trazida na NOTA TÉCNICA Nº 11634/2024/SEI-MCOM, de que a Entidade teria até o dia 07/06/2024 para atendiment das exigências, é incorreta, considerando que o prazo foi prorrogado e a Entidade teve 60 dias para encaminhar a resposta, a contar do recebimento do primeiro oficio no dia 29/04/2024.*
>
> *Do Pedido.*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*Requer a reconsideração da decisão com fulcro na aplicação da exceção trazida pelo inciso I, do §2°, do Artigo 47 da Portaria nº. 4.334/2015, modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.*

*Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, e da proporcionalidade, solicito a esta "Ilustre" Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária o conhecimento do recurso.*

*Nesses termos, pede o deferimento*

5. Inicialmente, esclarece-se que o deferimento de prorrogação do prazo concedido pelo Ofício nº 15959/2024/MCOM (11515614) estabeleceu como novo limite para a apresentação da documentação solicitada a data de 07/06/2024, ou seja, 30 (trinta) dias contados a partir do respectivo envio da correspondência eletrônica, ocorrido em 08/05/2024 (11516661), não prevalecendo, portanto, a alegação de apresentação tempestiva.

6. Contudo, ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade apresentou em fase recursal a documentação anteriormente faltante, qual seja, a cópia do Estatuto Social após as alterações solicitadas, como consta das páginas 11 a 20 do Requerimento (11626326).

7. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11452420), embora houvesse, para o local pretendido, a existência de outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital, efetivou-se acordo entre as concorrentes, como detalha a Nota Técnica nº 5747/2024/SEI-MCOM (11445750), constante do processo 53115.003889/2023-51, em que a Associação Beneficente Cultural Nova Aliança **informou que desistiu de prosseguir no processo de seleção pública, de forma irretratável**. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

8. Dessa forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

**CONCLUSÃO**

9. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/07/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/07/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/07/2024, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11637140** e o código CRC **BDF825CD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO DE DECISÃO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 12323/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.005838/2023-63, de sorte a **reconsiderar a decisão** que indeferiu o pedido de outorga à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itararé/SP**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 23/07/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11637258** e o código CRC **71FB5F47**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11637258

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24022/2024/MCOM

Brasília, 24 de julho de 2024.

À Senhora
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005838/2023-63.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12323/2024/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do pedido de outorga, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11637261** e o código CRC **8E8243E6**.

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 12323/2024/SEI-MCOM (11637140); e
- Despacho de Decisão nº 1630/2024 (11637258).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Correspondência Eletrônica - 11666935**

**Data de Envio**:
26/07/2024 13:59:35

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
jeancesar.081@gmail.com
everton@transpen.com.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11637261.html
Nota_Tecnica_11637140.html
Despacho_de_Decisao_11637258.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

CHECKLIST

Município/UF: Itararé/SP –

Processo nº: 53115.005838/2023-63 CNPJ: 31.889.817/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA (53115.003889/2023-51) (ACORDO) (ARQDEF)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118178)**

---

1. Data de postagem/SEI: 07/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078216
4. Estatuto Social: Fls. 11-20 11626326 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10770978 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10770979 para o período de 11/01/2022 a 11/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910 ) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10770970, 10770972 e 10770975
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | 081141170639 30/01/1987 | Amilton Flavio Ferreira e Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira | 050.442.339-86 | Não |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos | 408862050108 28/10/1994 | Helio Aparecido Santos e Angela Cristina Beltrão Moura | 432.662.038-28 | Não |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves | 393656220159 25/03/1992 | Edson Jorge Gonçalves e Martha Soares da Silva | 396.204.308-08 | Não |

8. Manifestações em apoio: 10770981 e 10770983

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10770980

10. Pesquisa Anatel 11118180 e Fiscaliza 11153517

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11153554

* Subseção judiciária de Itapeva

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 06/10/2023:** Na ata de Fundação e eleição da diretoria não consta registro no Cartório de Pessoa Jurídica Livro A.

**EXIHAB**

**08/11/2022 HABILITADA**

***AGUARDA CONCORRENTE PARA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.***

***28/03/2024 Conforme consta no formulário de acordo associativo 11443780, as duas entidades consideradas concorrentes firmaram acordo entre si, onde optaram pelo arquivamento do processo 53115.003889/2023-51 da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA, assim, como só eram as duas concorrentes, fica dispensada a contagem das manifestações em apoio, passando este processo para a fase de instrução.***

***INICIAR CONVOVAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.***

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** Fls. 11-20 11626326

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9-10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9-10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: 11845308

2.2 Certidão FGTS: 11845308

2.3 Certidão PGFN: 11845308

2.4 Certidão CNDT: 11845308

2.5 Certidão CNDA: 11845308

3. CEIS: 11845461

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11845461

5. Fiscaliza: 11845461

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11199100

7. Despacho Técnico: 11452628

**OBSERVAÇÕES: 28/08/2024 PROCESSO INSTRUÍDO**

**REVISÃO FINAL**

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/08/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845202** e o código CRC **79A2145C**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **31.889.817/0001-96**<br>**MATRIZ** | | **17/09/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARAR** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUA JOAO BATISTA VEIGA** | **750** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **GINASIO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ASSESSORIACNPJ@GMAIL.COM** | **(16) 9260-3687** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **02/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **14:31:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **31.889.817/0001-96**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 14:34:03 do dia 28/08/2024 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Imprimir Voltar

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.889.817/0001-96
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNIT EDC E CULT DE ITARARE
**Endereço:** RUA JOAO BATISTA VEIGA 750 / GINASIO / ITARARE / SP / 18460-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082406335654469911

Informação obtida em 28/08/2024 14:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**
**CNPJ: 31.889.817/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:57 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2025.
Código de controle da certidão: **B4B7.F5FD.7B36.8264**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

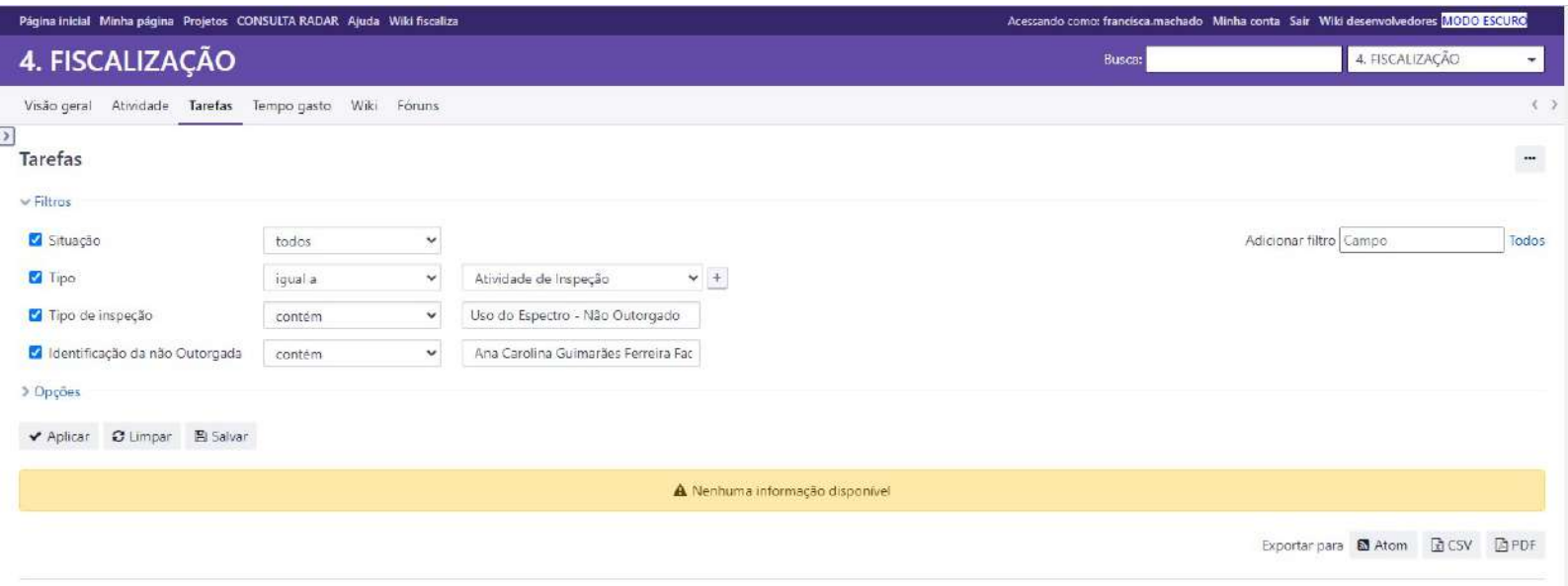
Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.889.817/0001-96
Certidão nº: 59087950/2024
Expedição: 28/08/2024, às 14:35:08
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.889.817/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

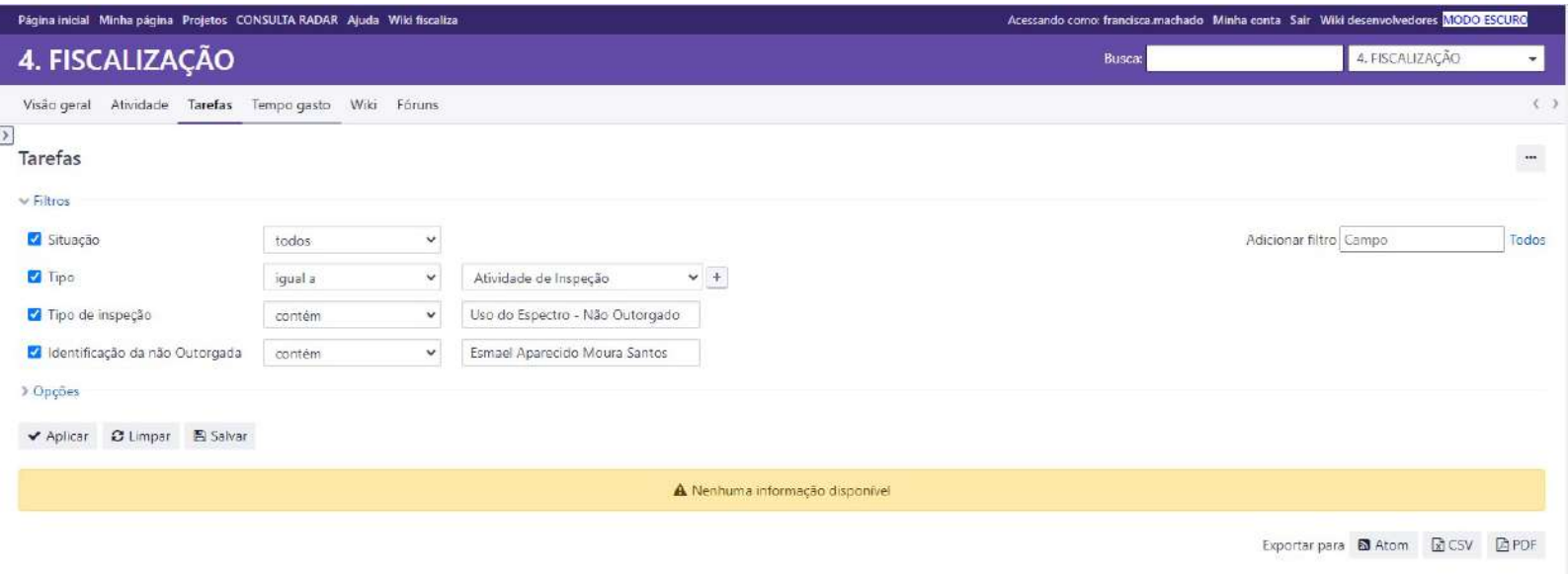
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



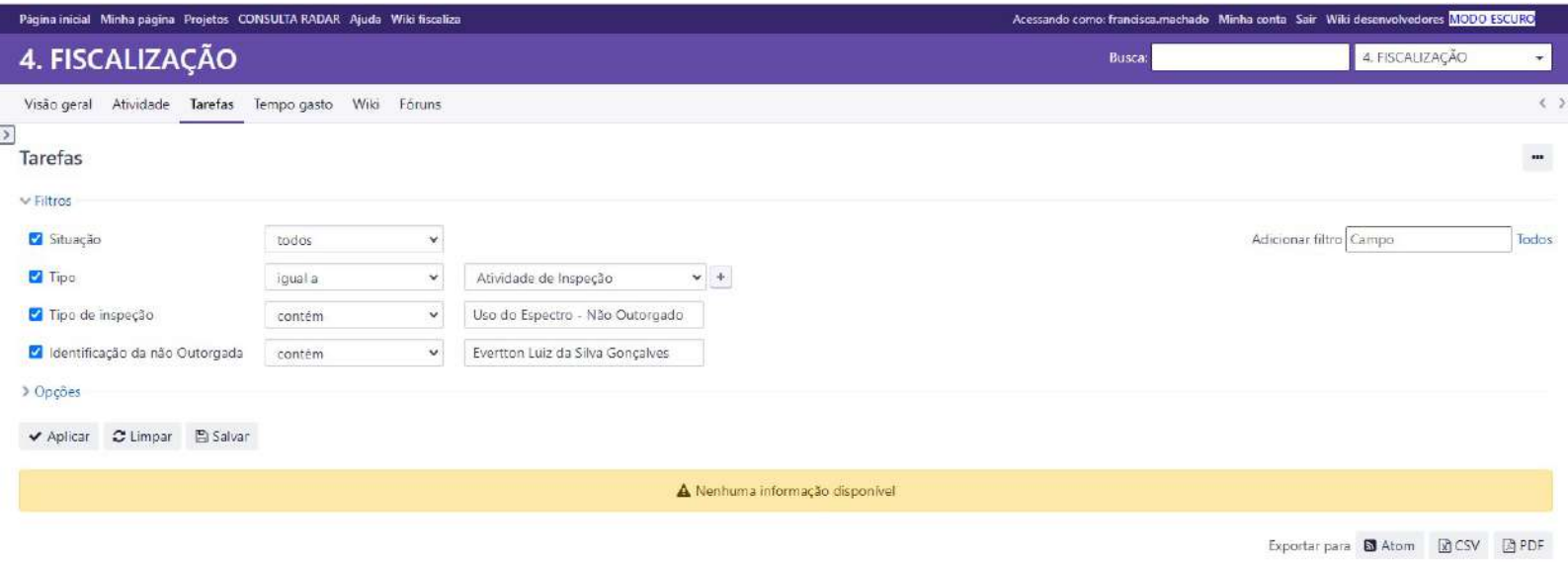

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



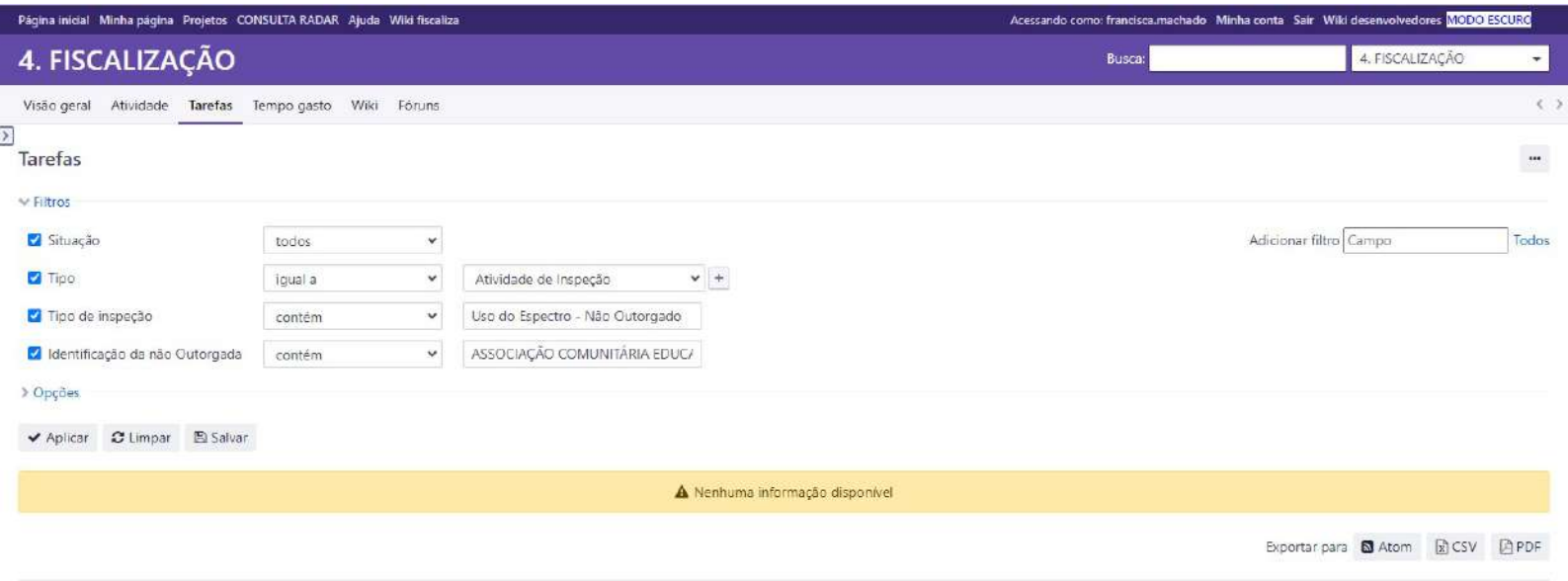

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



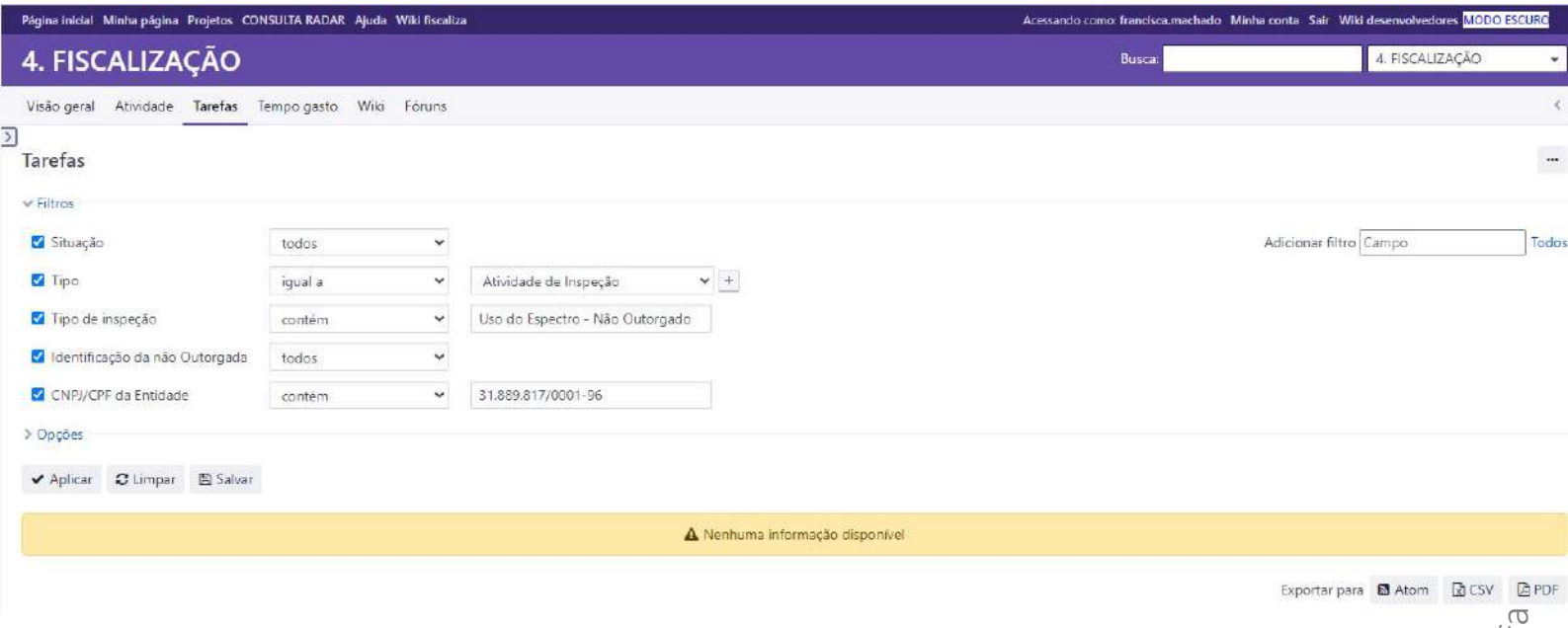

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



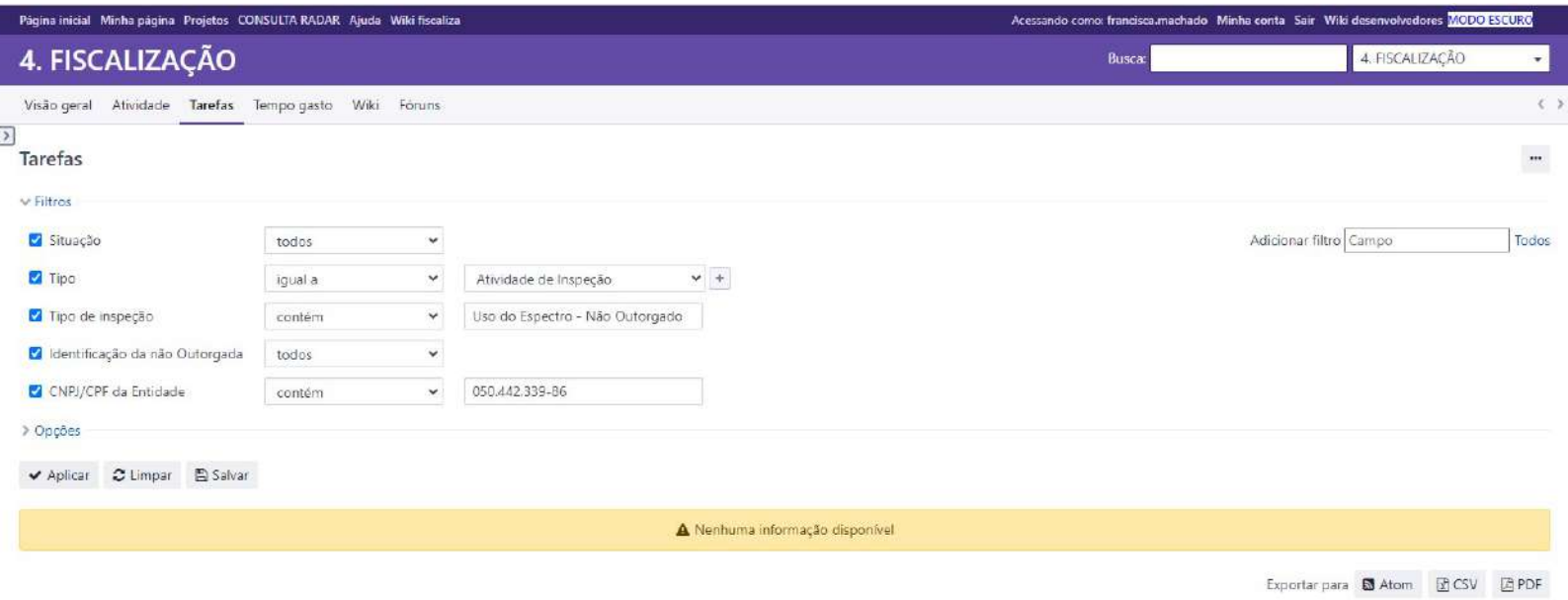

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



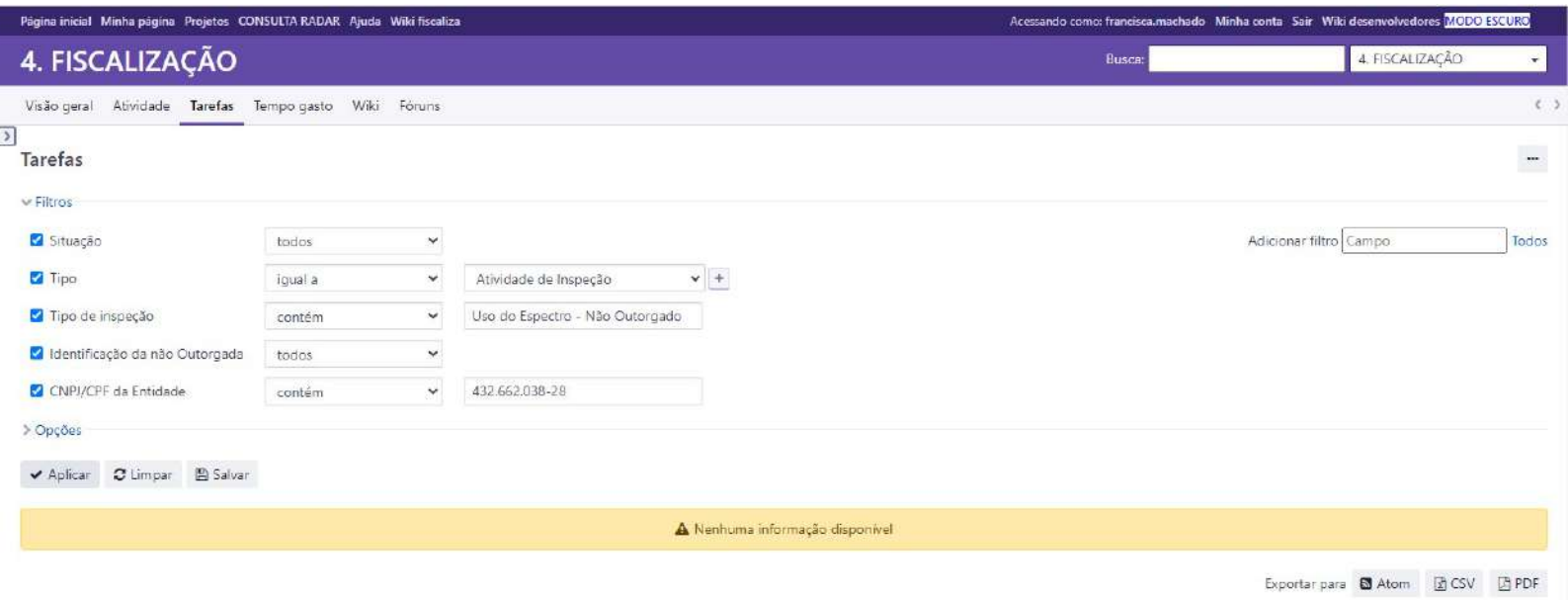

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



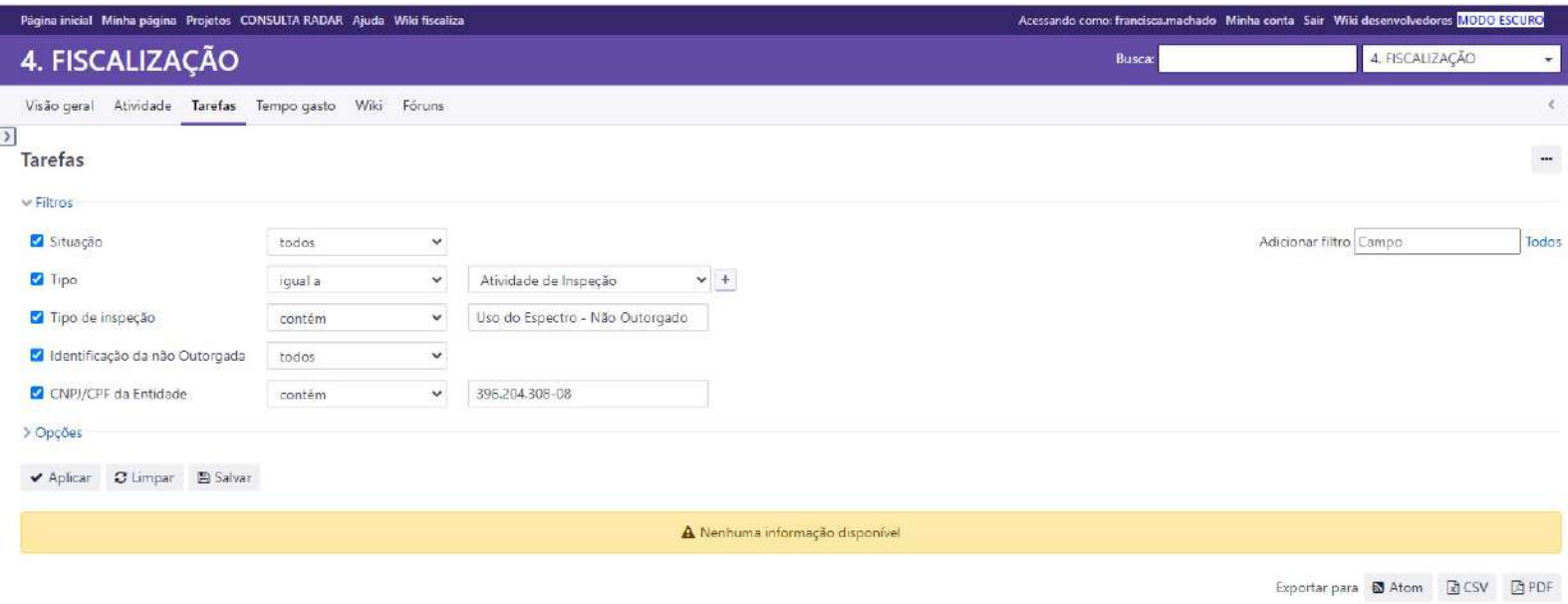

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **53115.005838/2023-63**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itararé/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11845308).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11845436).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 28 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/08/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845461** e o código CRC **AAF49ED7**.

**Anexos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

# PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

**CONCLUSÃO**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

**II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO**

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

| REQUISITO | | BASE NORMATIVA |
|---|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas. | Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. | Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.<br><br>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).<br><br>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | |
|---|---|---|
| 3. | Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.<br>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade. | Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.<br>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).<br>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | |
|---|---|---|
| 8. | Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço. | Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço. | Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 10. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 11. | Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 12. | Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. | Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 13. | Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública. | Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

**II.2.2.2 - DA SELEÇÃO**

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

**II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO**

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

| REQUISITO | | BASE NORMATIVA |
|---|---|---|
| 1. | Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).<br>Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV. | Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) | Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 3. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) | Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) | Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital. | Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | |
|---|---|---|
| 8. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida",* ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**
**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**
**PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 daPortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023bem como o que consta do processo nº 53115.005838/2023-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrit CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, cuja sede se situa na Rua João Batista Veiga, nº 750 - Ginásio, na localidade de Itararé, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845552** e o código CRC **D3204A6F**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005838/2023-63, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARA inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itararé/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15169/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845571** e o código CRC **D3468976**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 15169/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itararé/SP**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

## ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 07/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|---|
| REQUERENTE |
| **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rua Coronel Frutoso, 1368 - Cruzeiro<br>Coordenadas geográficas: 24°06’22”S de latitude e 49°20’28”W de longitude |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO |
| Endereço: Rua Coronel Frutoso, 1368 - Cruzeiro |

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | 11078216 |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | Fls. 11-20 11626326 |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | 10770978;<br>Registro 11198910 |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | 10770979;<br>Registro 11198910 |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | 10770970<br>10770972<br>10770975 |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | 10770981<br>10770983 |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | 10770980 |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | 11199100<br>Despacho Técnico: 11452628 |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 11845308 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 11845308 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 11845308 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 11845308 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 11845308 |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | |
|---|---|---|
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | 11845461 |
| 15 | Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU. | 11845461 |

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA, constante no processo 53115.003889/2023-51, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 282 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto" através do Ofício 9279/2024/MCOM (11423244), recebida em 18/03/2024 conforme correspondência eletrônica (11428242). Como houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, conforme formulário de Acordo Associativo devidamente preenchido, assinado e registrado no evento SEI 11443785 e como a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA desistiu do processo e passo apoiar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**, o processo foi ARQUIVADO, a entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 5747/2024/SEI-MCOM (11445750), encaminhada por meio do Ofício 10975/2024/MCOM (11445773), recebido em 01/04/2024 conforme correspondência eletrônica (11449870).

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11452628), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11452420).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itararé/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11845461).

**CONCLUSÃO**

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11845545), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 29/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845592** e o código CRC **99F4FE94**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11845552)

Minuta de Exposição de Motivos (11845571)



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 14417, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005838/2023-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrit CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, cuja sede se situa na Rua João Batista Veiga, nº 750 - Ginásio, na localidade de Itararé, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856716** e o código CRC **E1E13BD0**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11856716

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 04 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005838/2023-63, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARA inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itararé/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15169/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.417, de 4 de setembro de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856720** e o código CRC **E1D35924**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11856720

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54553/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
**Rafaela Calado e Silva Mello**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 14417/2024 (11856716) e a Exposição de Motivos nº 626/2024 (11856720)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5316/2024 (11436047), encaminho a Portaria nº 14417/2024 (11856716) e a Exposição de Motivos nº 626/2024 (11856720), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856727** e o código CRC **76051DF5**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11856727

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/09/2024 15:59:27
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
**Ofício:** 10600813
**Data prevista de publicação:** 26/09/2024
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 22004046 | ATO PORTARIA MCOM NA 14417.rtf | b2d2c7681f5281887d7117e735b9d8f5 | 9,00 | R$ 350,28 |
| 22004067 | ATO PORTARIA MCOM NA 14416.rtf | 365c03353de5792dce15050fc9c4c81c | 9,00 | R$ 350,28 |
| 22004068 | ATO PORTARIA MCOM NA 14407.rtf | 93b0f0f8dc8b97586842712c399fba65 | 9,00 | R$ 350,28 |
| 22004069 | ATO PORTARIA MCOM NA 14404.rtf | a403614b43bb338015d3b37612a7718a | 9,00 | R$ 350,28 |
| 22004070 | ATO PORTARIA MCOM NA 14403.rtf | 3e51a5f66a039e31311c9efe7b5cf5d1 | 9,00 | R$ 350,28 |
| 22004071 | ATO PORTARIA MCOM NA 14401.rtf | cf112d40622db5805423434f15ef39d9 | 9,00 | R$ 350,28 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **54,00** | **R$ 2.101,68** |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprenseg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 9

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 14.417, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005838/2023-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, cuja sede se situa na Rua João Batista Veiga, nº 750 - Ginásio, na localidade de Itararé, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.417-de-4-de-setembro-de-2024-586772277
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | CE | **Distrito:** | |
| **Município:** | Poranga | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 285 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 1 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | INSTITUTO INOVAR E PROTECAO SOCIAL-IPS | **CNPJ:** | 47.608.141/0001-55 |
| **Nome Fantasia:** | | **Bairro:** | CENTRO |
| **Logradouro:** | AVENIDA DR EPITACIO DE PINHO | **Número:** | S/N |
| **Telefone:** | (88) 98095065 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Entidade não possui débitos | | |

## Dados da Outorga

### Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 47608141000155 | Pesquisar | |
| **Razão Social:** | INSTITUTO INOVAR E PROTECAO SOCIAL-IPS | | |
| **Tipo de Usuário:** | Integral | | |

### Endereço Sede

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 62220000 | **Logradouro:** | AVENIDA DR EPITACIO DE PINHO | | | | |
| **Número:** | S/N | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | CE |
| **Município:** | Poranga | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | 88 98095065 | | | | | **Fax:** | |

### Endereço de Correspondência

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | | | | | | | |
| **Número do CEP:** | | **Logradouro:** | | | | | |
| **Número:** | | **Complemento:** | | **Bairro:** | | **Estado:** | |
| **Município:** | | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | | | **Fax:** | | **E-mail:** | | |

### Dados da Outorga

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Publicação Contrato/Convênio:** | | **Data Limite Instalação:** | |
| **Número do Processo:** | 53115006248202358 | **Fistel:** | 50449257568 |
| **Caixa:** | | **Sequência:** | |

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 14416 | Portaria | MC | 04/09/2024 | 26/09/2024 | Outorga | Jur. |

Tela Inicial | Imprimir

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55406/2024/MCOM

Brasília, 27 de setembro de 2024

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11856720)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 15169/2024 (11845592), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 626/2024 (11856720), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 30/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11896562** e o código CRC **30213F58**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11896562

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

EM nº 00722/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005838/2023-63, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itararé/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15169/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.417, de 4 de setembro de 2024, publicada no DOU de 29/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33609/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005838/2023-63.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914952** e o código CRC **6D94FF99**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11914952

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# PROCURAÇÃO

**Outorgante:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA NO CNPJ: 31.889.817/0001-96, COM SEDE A RUA JOÃO BATISTA VEIGA, n° 750, BAIRRO GINÁSIÒ - CEP: 18.460-520 – ITARARÉ – SP.

**Outorgado:** JEAN CARLOS CESAR, brasileiro, Técnico em telecomunicações, Advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 409.814, com escritório sito à Rua Waldemar Guerreiro, nº 181, bairro Jardim Canadá, na cidade de São Joaquim da Barra – SP, CEP: 14.600-000.

**Poderes:** REPRESENTAR E REALIZAR SOLICITAÇÕES EM NOME DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE, O OUTORGANTE, COM O PEDIDO DE OUTORGA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, GOV.BR, PLATAFORMAS CIDADANIA, ASSIM COMO PRATICAR DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO.

**ITARARÉ – SP, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
**PRESIDENTE**
CPF: 050.442.339-86

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Procuração Procuração (10770969) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 9.453.090-3**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.453.090-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2018

NOME: **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**

FILIAÇÃO: AMILTON FLAVIO FERREIRA
EDICLEA QUEIROZ GUIMARÃES FERREIRA

NATURALIDADE: SENGES/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=SENGES/PR, DA SEDE
C.CAS=2960, LIVRO=16B, FOLHA=63

CPF: 050.442.339-86

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 9.453.090-3**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.453.090-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2018

NOME: **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**

FILIAÇÃO: AMILTON FLAVIO FERREIRA
EDICLEA QUEIROZ GUIMARÃES FERREIRA

NATURALIDADE: SENGES/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=SENGES/PR, DA SEDE
C.CAS=2960, LIVRO=16B, FOLHA=63

CPF: 050.442.339-86

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Prova Nacionalidade (9077971) SEI 53115.005338/2023-63 / pg. 3

# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: **01/10/2021**

Nome Civil: **ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS**
CPF: **432.662.038-28**
Data de Nascimento: **28/10/1994**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **ANGELA CRISTINA BELTRAO MOURA**

## Contratos de Trabalho

- 22/03/2022 - Aberto

**ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.**
**CNPJ RAIZ: 4449030**
Endereço: **RUA BARALDI**
Ocupação inicial: **354140 - TECNICO EM ATENDIMENTO E VENDAS**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 2.755,00**
Remuneração inicial: **R$ 2.501,00**
Última remuneração informada: **R$ 2.755,00** (01/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
**Anotações:**

01/09/2022 - Salário alterado para R$ 2.755,00

02/07/2022 - Salário alterado para R$ 2.501,00

02/07/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

22/03/2022 - Admissão

**Observações:** -

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Do
Est
o digitalmente pela Dataprev em 17/02/2023.
ente e valido acompanhado de um documento de identificação oficial.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Comprovante Maioridade (10770972) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 4

- 22/11/2018 - 21/09/2021

**TECHMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ RAIZ: 11.406.214**
Endereço: **RUA MARIO PRANDINI**
Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**
Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 1.544,10**
Remuneração inicial: **R$ 1.198,05**
Última remuneração informada: **R$ 1.080,87** (09/2021)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
**Anotações:**

21/09/2021 - Rescisão Contratual

30/03/2021 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 08/04/2021

19/12/2020 - Férias de 13 dia(s) com previsão de encerramento em 31/12/2020

09/12/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 18/12/2020

01/09/2020 - Salário alterado para R$ 1.544,10

01/07/2020 - Salário alterado para R$ 1.500,00

13/01/2020 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 01/02/2020

01/09/2019 - Salário alterado para R$ 1.249,50

01/09/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias

22/11/2018 - Admissão

**Observações:** -

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Do **o digitalmente pela Dataprev em 17/02/2023.**
Est *ente e valido acompanhado de um documento de identificação oficial.*
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Comprovante Maioridade (10770372) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 5

- 06/08/2018 - 03/09/2018

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEVA**
**CNPJ: 49.797.293/0001-79**
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT**
Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**
Tipo de contrato: **-**
Tipo de admissão: **-**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 86,00**
Última remuneração informada: **R$ 86,00** (09/2018)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
**Anotações:**

03/09/2018 - Rescisão Contratual

06/08/2018 - Admissão

**Observações:** -

---

- 16/03/2015 - 01/07/2016

**CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
**CNPJ: 78.320.397/0001-96**
Endereço: **R SALADINO DE CASTRO 1375 COOPERATIVA**
Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**
Tipo de contrato: **-**
Tipo de admissão: **-**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 788,00**
Última remuneração informada: **R$ 34,10** (07/2016)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
**Anotações:**

01/07/2016 - Rescisão Contratual

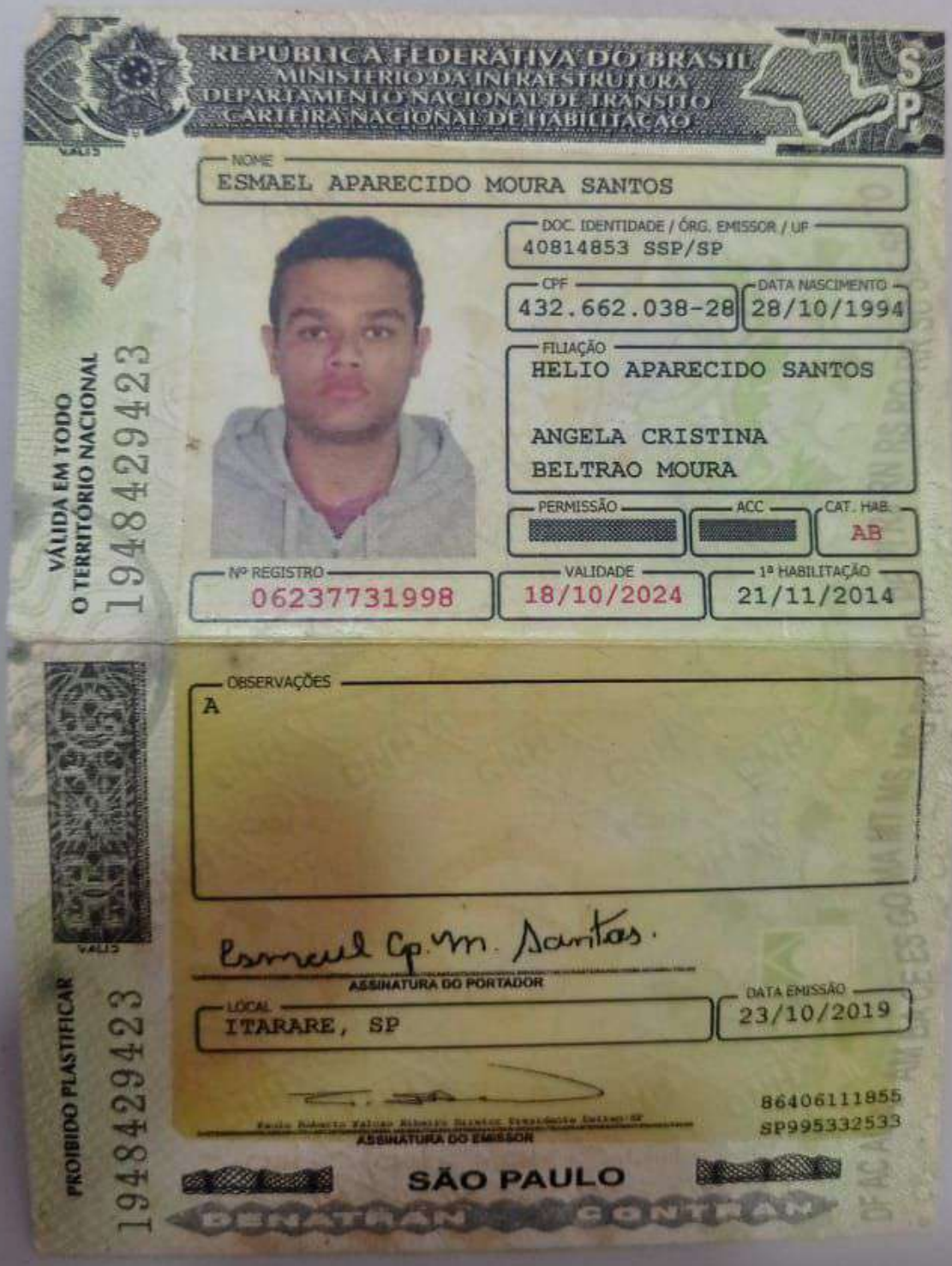
16/03/2015 - Admissão

**Observações:** -

---

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

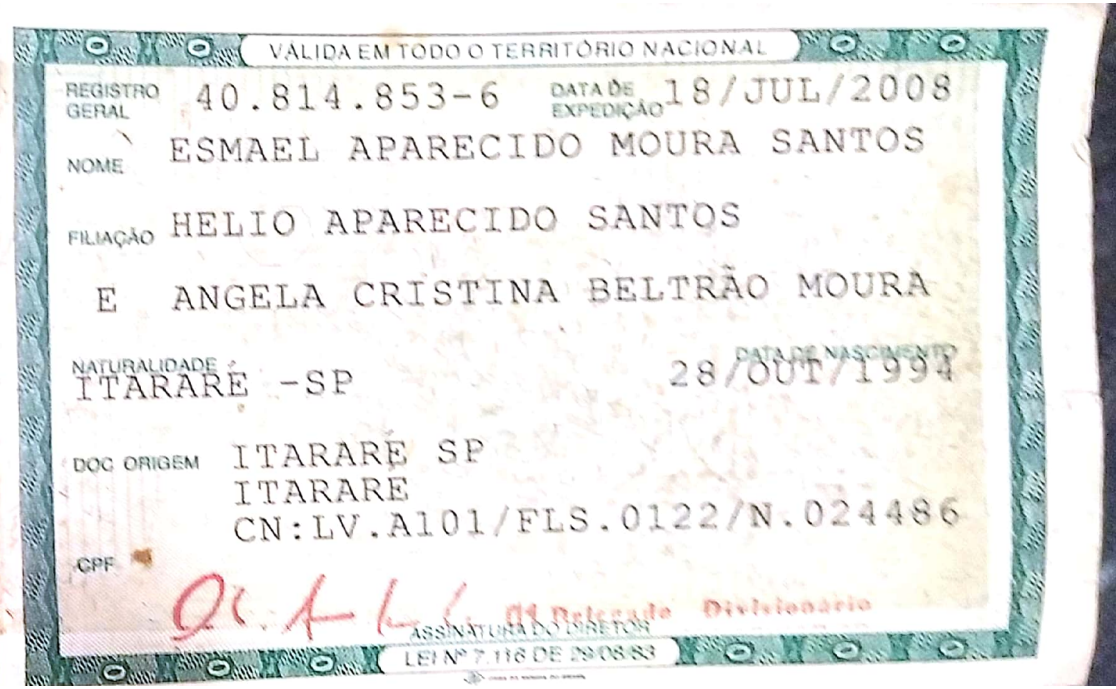
Do
Est
o digitalmente pela Dataprev em 17/02/2023.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ente e valido acompanhado de um documento de identificação oficial.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sistemas.gov.br/#/documento/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa/
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

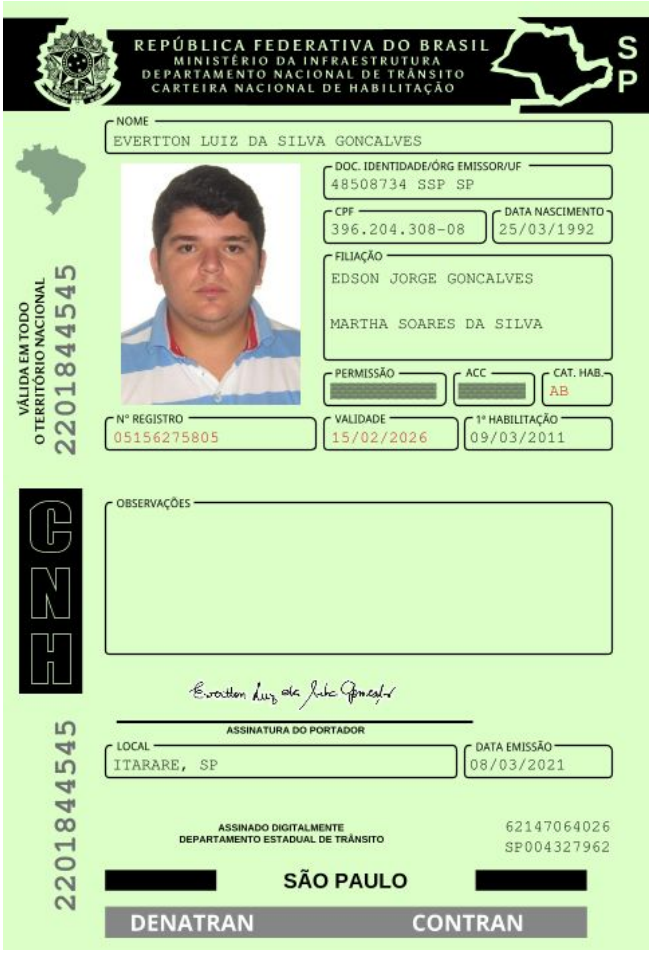
Autenticado eletronicamente, a
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Digitalizado com CamScanner



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Comprovante Maioridade (10770974) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 9

# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: **11/05/2020**

Nome Civil: **EVERTTON LUIZ DA SILVA GONCALVES**
CPF: **396.204.308-08**
Data de Nascimento: **25/03/1992**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **MARTHA SOARES DA SILVA**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Do
Est
**o digitalmente pela Dataprev em 17/02/2023.**
*ente e valido acompanhado de um documento de identificação oficial.*
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Prova Nacionalidade (10770975) SEI 53115.005858/2023-63 / pg. 10

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
ITARARÉ - SP
Fls. 06



# ESTATUTO SOCIAL

## "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ".

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - **A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da cidade, com sede para fins não econômicos na Rua João Batista Veiga, N° 750, Bairro do Ginásio – Itararé – SP – CEP: 18.460-000.

Parágrafo Único – A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ",** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E EDUCACIONAL, bem como:

I - Beneficiar as comunidades local com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo Primeiro - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Minuta Social (10779978) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 11

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04
ITARARÉ - SP



Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

I- Não respondem pelas obrigações sociais os Membros Associados.

### A) DEMISSÃO VOLUNTARIA DOS ASSOCIADOS

**Requisitos:** Se dara esse, através de requerimento de desligamento da Associação, podendo ser pessoalmente na sede da Associação, por meio verbal ou por escrito, através de requerimento.

### B) RENUNCIA INDIVIDUAL OU COLETIVA DOS ASSOCIADOS

Parágrafo Primeiro - Em caso renúncia individual ou coletiva de qualquer membro da Diretoria ou em caso de destituição dos seus admistradores, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Segundo – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 6º - A **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** será composta pelas seguintes categorias de associados:



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Minuta Social (10776976) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 12

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS * ITARARÉ - SP *
Fls. 04



**I. Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
**II. Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
**III. Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
**IV. Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG;
c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
d) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
e) Zelar pelo bom nome da Associação;
f) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
g) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
h) Comparecer por ocasião das eleições;
i) Votar por ocasião das eleições;
j) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa e recurso do associado em questão.

Art. 10 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando for comprovado:
I. Malversação ou dilapidação do patrimonio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausencia, à Secretaria da Assocciação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associoação;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente a sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com as suas obrigações sociais,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Minuta social (10776976) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 13
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 09
ITARARÉ - SP

não podendo ela deliberar sem voto que concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer numero de associados, onde será garantido amplo direito de defesa.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São orgãos da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ":**

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário;

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no de mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (Quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Parágrafo Quarto - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13 - A Diretoria da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Minuta social (10776976) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 14

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 10
ITARARÉ - SP



Parágrafo Primeiro - A Diretoria da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Parágrafo Segundo - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ".**
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) Respondem pelas Obrigações Sociais a Diretoria:

III) De cada dirigente:

A) - Ao Presidente compete: representar a **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

B) - Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

C) - Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Minuta Social (10776976) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 15
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS * ITARARÉ - SP * Fls. 11

supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas da comunidade local, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segunda - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Minuta social (10776976) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 16

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 12
ITARARÉ - SP



## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A disssolução da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 15 de Janeiro de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itararé - SP, 15 de janeiro de 2018.

*ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL*
*PRESIDENTE*

*TERESINHA ISABEL DE JESUS T. DE LIMA*
*Secretária da Reunião.*

VALÉRIA CRISTINA PAULINO RODRIGUES
OAB/SP 313.157

ITARARÉ TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua XV de Novembro, 74 - Centro - Itararé - SP - CEP 18460-000 - E-mail: tabelionatorocha@uol.com.br
Tabelião: Luiz Antonio Rocha

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
ANA CAROLINA GUIMARAES FERREIRA FADEL.....
.....
Dou fé. Itararé, 10 de Setembro de 2018.
Em testemunho da verdade.

VERA LUCIA OLIVEIRA - ESCREVENTE - R$ 6,09

Valido somente com o Selo de Autenticidade

Tabelionato de Notas e Anexos
Coleção Oficial do Brasil
FIRMA
0448AA01000162





cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Minuta Social (10779978) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 17

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ITARARÉ/SP

**Protocolo Nº 002255 PJ de 11/09/2018**

Reg. sob Nº450, Microfilme 630, Prot.Oficial A-6, ESTATUTO SOCIAL.

Digitalização nº 630

Registro nº 450

ITARARÉ/SP 17 de setembro de 2018

| CUSTAS | |
|---|---|
| Ao Cartório....: | 110,69 |
| Estado.....: | 31,45 |
| IPESP.....: | 21,55 |
| Reg.Civil.....: | 5,82 |
| Trib.Justiça...: | 7,59 |
| Ao Município...: | 5,55 |
| Ao Min. Público: | 5,33 |
| Condução/Outros: | 0,00 |
| TOTAL.....: | 187,98 |

THIAGO JOLY CARNEIRO
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ITARARÉ - SP
Thiago Joly Carneiro
ESCREVENTE

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Minuta Social (10776976) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 18

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ".**

Aos 11 (onze) dias de janeiro de 2022, às 20h00, com sede na Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio – Itararé/SP, CEP 18.460-000, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"**, regularmente convocada, estiveram presentes 09 (nove) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo senhor **Esmael Aparecido Moura Santos** – membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1 – a indicação de membros para formação da diretoria; 2 – Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário. Foi procedida a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria dos votos, para **Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel**, brasileira, casada, empresária, superior completo, portadora do documento de identidade RG nº 9.453.090-3 e inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada a Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro do Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18.460-520; Para **Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos,** brasileiro, casado, auxiliar administrativo, superior incompleto, portador de documento de identidade RG nº 40.814.853 e inscrito no CPF sob nº 432.662.038-28, residente e domiciliado a Rua Cacilda de Arruda Novaes Ribas, nº 09, Ginásio, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18460-000.; Para **Diretor de Operações: Evertton Luis da Silva Gonçalves**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, superior incompleto, portador de documento de identidade RG nº 48.508.734-0 e inscrito no CPF sob nº 396.204.308-08, residente e domiciliado a Rua Heitor Pedroso de Melo, nº 1601 – Casa, Bairro Jd. Santa Terezinha, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18460-000. Passando a formação do **Conselho Comunitário** a qual foram eleitos em votação os seguintes nomes: **Miguel Jorge Fadel Neto**, brasileiro, casado, empresário, fundamental incompleto, portador do documento de identidade RG nº 1.311.353 e inscrito no CPF sob nº 286.460.889-87, residente e domiciliado a Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18.460-520; **Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira**, brasileira, viúva, aposentada, superior completo, portadora do documento de identidade RR nº 1.448.231-8 e inscrita no CPF sob nº 339.005.749-87, residente e domiciliada a Rua Oswaldo Cruz, nº 40 – casa, Bairro Centro, cidade de Sengés, Estado do Paraná – CEP: 84.220-000; **Simone Melo Gonçalves**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, ensino superior completo, portadora do documento de identidade RG nº 44.754.813-X e inscrita no CPF sob nº 364.637.008-43, residente e domiciliada a Rua Heitor Pedroso de Melo, nº 1601 – Casa, Bairro Jd. Santa Terezinha, Cidade de Itararé, Estado de São Paulino – CEP: 18460-000; **Martha Soares da Silva**, brasileira, solteira, do lar, ensino fundamental completo, portadora do documento identidade RG nº 36.980.396-6 e inscrita no CPF sob nº 027.093.038-84, residente e domiciliada a Rua Brotero de Almeida, nº 122, Tônico Adolfo, cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP 18.460-000; **Evelyn Gabriella da Silva Gonçalves**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, ensino superior incompleto, portadora do documento identidade RG nº 44.443.813-0 e inscrita no CPF sob nº 439.404.388-39, residente e domiciliada a Rua Carlos Menck, nº 1307, Jardim Santa Terezinha, cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP 18.460-000. Terminada a votação a Senhora



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Ata de constituição (10770978) SEI 33115.005858/2023-63 / pg. 19

Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme o Estatuto Social. Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 11 dias de Janeiro de 2022 com final do mandato em 11 de janeiro de 2026 conforme o Estatuto, o prazo ficado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado – encerrando-se os trabalhos as 22h00 (vinte e duas) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes de todos os presentes:** Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel; Miguel Jorge Fadel Neto, Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira; Evelyn Gabriella da Silva Gonçalves; Martha Soares da Silva, Evertton Luis da Silva Gonçalves; Simone Melo Gonçalves; Esmael Aparecido Moura Santos.

Itararé/SP aos 11 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

PRESIDENTE

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS

Secretário da Reunião



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Ata de constituição (10670978) SEI 35115.005858/2023-63 / pg. 20

**RELAÇÃO DOS PRESENTES ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ.**

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL _____

MIGUEL JORGE FADEL NETO _____

EVERTTON LUIS DA SILVA GONÇALVES _____

EDICLEA QUEIROZ GUIMARÃES FERREIRA _____

SIMONE MELO GONÇALVES _____

MARTHA SOARES DA SILVA _____

EVELYN GABRIELLA DA SILVA GONÇALVES _____

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS _____

Itararé/SP aos 11 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
PRESIDENTE

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS
Secretário da Reunião



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Ata de constituição (10670978) SEI 35115.005858/2023-63 / pg. 21
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ".**

Aos 11 (onze) dias de janeiro de 2022, às 20h00, com sede na Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio – Itararé/SP, CEP 18.460-000, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de fundação da **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ"**, regularmente convocada, estiveram presentes 09 (nove) pessoas e foram os trabalhos instalados pelo senhor **Esmael Aparecido Moura Santos** – membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes: 1 – a indicação de membros para formação da diretoria; 2 – Posse da Diretoria e do Conselho Comunitário. Foi procedida a votação para formação da diretoria a qual foi aprovado pela maioria dos votos, para **Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel**, brasileira, casada, empresária, superior completo, portadora do documento de identidade RG nº 9.453.090-3 e inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada a Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro do Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18.460-520; Para **Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos,** brasileiro, casado, auxiliar administrativo, superior incompleto, portador de documento de identidade RG nº 40.814.853 e inscrito no CPF sob nº 432.662.038-28, residente e domiciliado a Rua Cacilda de Arruda Novaes Ribas, nº 09, Ginásio, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18460-000.; Para **Diretor de Operações: Evertton Luis da Silva Gonçalves**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, superior incompleto, portador de documento de identidade RG nº 48.508.734-0 e inscrito no CPF sob nº 396.204.308-08, residente e domiciliado a Rua Heitor Pedroso de Melo, nº 1601 – Casa, Bairro Jd. Santa Terezinha, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18460-000. Passando a formação do **Conselho Comunitário** a qual foram eleitos em votação os seguintes nomes: **Miguel Jorge Fadel Neto**, brasileiro, casado, empresário, fundamental incompleto, portador do documento de identidade RG nº 1.311.353 e inscrito no CPF sob nº 286.460.889-87, residente e domiciliado a Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio, Cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP: 18.460-520; **Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira**, brasileira, viúva, aposentada, superior completo, portadora do documento de identidade RR nº 1.448.231-8 e inscrita no CPF sob nº 339.005.749-87, residente e domiciliada a Rua Oswaldo Cruz, nº 40 – casa, Bairro Centro, cidade de Sengés, Estado do Paraná – CEP: 84.220-000; **Simone Melo Gonçalves**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, ensino superior completo, portadora do documento de identidade RG nº 44.754.813-X e inscrita no CPF sob nº 364.637.008-43, residente e domiciliada a Rua Heitor Pedroso de Melo, nº 1601 – Casa, Bairro Jd. Santa Terezinha, Cidade de Itararé, Estado de São Paulino – CEP: 18460-000; **Martha Soares da Silva**, brasileira, solteira, do lar, ensino fundamental completo, portadora do documento identidade RG nº 36.980.396-6 e inscrita no CPF sob nº 027.093.038-84, residente e domiciliada a Rua Brotero de Almeida, nº 122, Tônico Adolfo, cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP 18.460-000; **Evelyn Gabriella da Silva Gonçalves**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, ensino superior incompleto, portadora do documento identidade RG nº 44.443.813-0 e inscrita no CPF sob nº 439.404.388-39, residente e domiciliada a Rua Carlos Menck, nº 1307, Jardim Santa Terezinha, cidade de Itararé, Estado de São Paulo – CEP 18.460-000. Terminada a votação a Senhora



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Ata de eleição dos dirigentes (10770979) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 22

Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme o Estatuto Social. Tendo sido aprovado a votação da Diretoria, tomam posse os eleitos, hoje aos 11 dias de Janeiro de 2022 com final do mandato em 11 de janeiro de 2026 conforme o Estatuto, o prazo ficado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria e do Conselho Comunitário. Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária de Fundação, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado – encerrando-se os trabalhos as 22h00 (vinte e duas) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes de todos os presentes:** Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel; Miguel Jorge Fadel Neto, Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira; Evelyn Gabriella da Silva Gonçalves; Martha Soares da Silva, Evertton Luis da Silva Gonçalves; Simone Melo Gonçalves; Esmael Aparecido Moura Santos.

Itararé/SP aos 11 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

PRESIDENTE

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS

Secretário da Reunião



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Ata de eleição dos dirigentes (10770979) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 23

**RELAÇÃO DOS PRESENTES ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ.**

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL _____

MIGUEL JORGE FADEL NETO _____

EVERTTON LUIS DA SILVA GONÇALVES _____

EDICLEA QUEIROZ GUIMARÃES FERREIRA _____

SIMONE MELO GONÇALVES _____

MARTHA SOARES DA SILVA _____

EVELYN GABRIELLA DA SILVA GONÇALVES _____

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS _____

Itararé/SP aos 11 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
PRESIDENTE

ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS
Secretário da Reunião



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Ata de eleição dos dirigentes (10770979) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.51.00
0420000420 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: VALERIA CRISTINA PAULINO
AGENCIA: 0420-0 CONTA: 24.250-0

| | |
|---|---|
| Convenio | GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO |
| Codigo de Barras | 89920000001-2 00000001010-3 |
| | 95523161882-9 20421223106-0 |
| Data do pagamento | 07/02/2023 |
| NRO de Referencia | 318896817000196 |
| Competencia MM/AAAA | 02/2023 |
| Data de Vencimento | 07/02/2023 |
| CNPJ | 31889817/0001-96 |
| Valor Principal | 100,00 |
| Valor em Dinheiro | 100,00 |
| Valor em Cheque | 0,00 |
| Valor Total | 100,00 |

DOCUMENTO: 020701
AUTENTICACAO SISBB: 2.CE7.C59.88D.3CD.823

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**ANEXO 3**
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Zara Empreendimentos e participações ltda | | | | |
| Endereço: | Rua Cel Futuoso | | CNPJ: | 56.075.179/0001-09 | |
| Município: | Itarare | UF: | SP | CEP: | 18460000 |
| Nome do representante legal: | Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itarare SP 14 de fevereiro de 2023.

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PS (10770981) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 26

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **56.075.179/0001-09**<br>**MATRIZ** | | **23/07/1986** |

NOME EMPRESARIAL
**ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ZARA** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios**
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CORONEL FRUTUOSO** | **1368** | **SALA 03** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **BAIRRO CRUZEIRO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABILIDADE@TRANSPEN.COM.BR** | **(15) 3532-8400/ (15) 3532-8417** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **06/08/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **11:11:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

1 of

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

22/07/2022 11:11

Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 27

JUCESP PROTOCOLO
0.439.774/16-0

SINCRONIZADO

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresária, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, **ESPÓLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL,** neste ato representado pelo INVENTARIANTE Sr. MIGUEL JORGE FADEL NETO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP/PR, do CPF/MF. nº 286.460.889-87, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Frutuoso nº 1.135, Bairro Cruzeiro, CEP 18460-000, conforme consta dos Autos de nº 354/2010, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de **ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Coronel Frutuoso nº 1.368, sala 03, Bairro Cruzeiro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, inscrita no CNPJ. sob nº 56.075.179/0001-09, tendo seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE. nº 3520372592-1 por despacho em sessão de 21 de julho de 1.986 e, posteriores alterações contratuais, RESOLVEM alterar o seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Neste ato, retira-se da sociedade **ESPÓLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL,** representado pelo INVENTARIANTE Sr. MIGUEL JORGE FADEL NETO, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP/PR, do CPF/MF. nº 286.460.889-87, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Frutuoso nº 1.135, Bairro Cruzeiro, CEP 18460-000, conforme consta dos Autos de nº 354/2010, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, cede e transfere a totalidade de suas quotas, representadas por 25.400 (vinte e cinco mil e quatrocentos) quotas, pelo valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), sendo:

a) Para a sócia remanescente Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel, 16.110 (dezesseis mil e cento e dez) quotas pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais);

b) Para a ingressante TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.751/0001-15, com sede a Rua do Bosque nº 838, sala 06, Barra Funda São Paulo, CEP 01.136-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35600712949, neste ato, representado por sua titular administradora ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresária, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, 9.290 (nove mil, duzentos e noventa) quotas pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais), a qual ingressa pelo presente ato na sociedade,



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 28

pelo que dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação dos negócios sociais até a presente data. Ficando o quadro societário assim distribuído:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL | 919.710 | R$ 919.710,00 | 99 |
| TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI | 9.290 | R$ 9.290,00 | 1 |
| TOTAL | 929.000 | R$ 929.000,00 | 100 |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social de conformidade com a legislação em vigor, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá á sócia **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único:** A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; oi por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

A vista das modificações ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social com a seguinte redação:

**ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ nº 56.075.179/0001-09**
**NIRE. nº 35.203.725.921**

**9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresária, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-000, **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.751/0001-15, com sede a Rua do Bosque nº 838, sala 06, Barra Funda São Paulo, CEP 01.136-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo,



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 29

# ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ. nº 56.075.179/0001-09

NIRE nº 35.203.725.921

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35600712949, neste ato, representado por sua sócia administradora ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresária, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de **ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Coronel Frutuoso nº 1.368, sala 03, Bairro Cruzeiro, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18460-000, inscrita no CNPJ. sob nº 56.075.179/0001-09, tendo seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3520372592-1 por despacho em sessão de 21 de julho de 1.986 e, posteriores alterações contratuais, RESOLVEM alterar o seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome comercial de ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Coronel Frutuoso nº 1.368, Sala 03, Bairro Cruzeiro, na cidade de Itararé, estado de São Paulo, CEP 18460-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é RAMO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS, ASSESSORIA E SERVIÇO MERCANTIL E MERCADOLÓGICO, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SEM SERVIÇO DE CORRETAGEM.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), dividido em 929.000 (novecentos e vinte e nove mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas da seguinte forma:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL | 919.710 | R$ 919.710,00 | 99 |
| TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI | 9.290 | R$ 9.290,00 | 1 |
| TOTAL | 929.000 | R$ 929.000,00 | 100 |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social de conformidade com a legislação em vigor, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de julho de 1.973 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 30

preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá à sócia **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em relação a seu sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade de Itararé, Estado de São Paulo, para quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, renunciando expressamente as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770581) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 31

# ZARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**CNPJ. nº 56.075.179/0001-09**

**NIRE. nº 35.203.725.921**

**9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

São Paulo, SP., 10 de Abril de 2.016.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

ESPOLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL
MIGUEL JORGE FADEL NETO – INVENTARIANTE

TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

CONTRATO ASSISTIDO POR:

RONALDO BARRETO DUARTE
OAB. SP. Nº 271.158

CONTRATO ELABORADO POR:

RIVALDO DA SILVA LINS
CRC. SC. 010681/T-0

TESTEMUNHAS:

JOSE CARLOS MENDONÇA MARTINS JUNIOR
RG. Nº 13.106.686 -9-SSP/SP

VALERIA CRISTINA PAULINO
RG. Nº 47.642.166-4-SSP/PR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 157.496/16-8
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
09 MAIO 2016
SINCOPAR - S.J. RIO PARDO



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 32

## ANEXO 3
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Transpen Transportes Urbano e Fretamento Ltda | | | | |
| Endereço: | Rua Coronel Antunes 1368 | | CNPJ: | 11.727.258/0001-00 | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18460000 |
| Nome do representante legal: | Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itararé SP 17 de fevereiro de 2023.

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.727.258/0001-00**<br>**MATRIZ** | | **28/01/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TRANSPEN TRANSPORTES URBANO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual**
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CORONEL FRUCTUOSO** | **1.368** | **SALA 7** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-526** | **JARDIM REGINA** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABILIDADE@TRANSPEN.COM.BR** | **(15) 3532-8400** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/01/2010** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **11:10:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

1 o Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
22/07/2022 11:10

Lista manifestações PS (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 34

JUCESP
19 06 2...
JUCESP PROTOCOLO
0.547.111/22-8

**ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONS... ...ITADA -EIRELI**
**TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRE...AMENTO EIRELI**
**CNPJ: 11.727.258/0001-00**
**NIRE 35.601.874.586**

**JOSÉ RODOLFO QUEIROZ GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/11/1960, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n° 34.311.123-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 374.487.909-78, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n° 40, Centro, Sengés/PR, CEP 84.220-000, na qualidade de titular da empresa que gira nesta praça sob a denominação social **TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO EIRELI**, com sua sede na Rua Cel. Frutuoso, n° 1.368, sala 7, Centro, Itararé/SP, CEP 18460-000, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.874.586 em sessão de 19/04/2017, última alteração contratual registrada sob o n° 217.137/17-9 em sessão de 15/05/2017 e inscrita no CNPJ nº 11.727.258/0001-00, resolve **ALTERAR** seu contrato com as seguintes cláusulas:

***Cláusula 1ª: Transformação de tipo jurídico:***
Fica transformada a EIRELI em sociedade empresária LTDA automaticamente conforme **art.41 da Lei 14.195 de 26/08/2021**.

***Cláusula 2ª: Alteração de razão social:***
Neste ato altera-se a razão social da empresa para **TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO LTDA**, conforme **art.41 da Lei 14.195 de 26/08/2021**.

***Cláusula 3ª: Alteração de quadro societário:***
**3.1** - Neste ato admite-se na sociedade a Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I,CC/2002, maior, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-520;

**3.2** - Neste ato admite-se na sociedade a empresa **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**, com sede a Rua do Bosque, n° 838, sala 06, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01136-000, registrada na junta comercial do estado de São Paulo sob o n° 35.600.712.949, em sessão de 11/09/2014, inscrita no CNPJ sob o n° 78.706.751/0001-15, representada por sua sócia administradora Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, maior, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-520;

**3.3** - Retira-se da sociedade o Sr. **JOSÉ RODOLFO QUEIROZ GUIMARÃES**, já qualificado, que cede e transfere a título oneroso 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para empresa ora admitida **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**, já qualificada, e cede e transfere a título oneroso 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a sócia ora admitida Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, já qualificada, dando mais ampla e rasa e irrevogável quitação de seus direitos, nada tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

***Cláusula 4ª: Distribuição do capital social:***
Em virtude da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido na seguinte proporção:



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PG (10770961) SEI 35115.003858/2023-63 / pg. 35

JUCESP

19 05 22

| Sócios | % | quotas | valor |
|---|---|---|---|
| TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA | 90% | 450.000 | R$ 450.000,00 |
| ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL | 10% | 50.000 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | 100% | 500.000 | R$ 500.000,00 |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

***Cláusula 5ª: Da Administração:***
A administração da sociedade caberá a Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, já qualificada com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

***Cláusula 6ª: Alteração de endereço da sede:***
Neste ato altera-se o endereço da sede social para: **Rua Coronel Fructuoso, n° 1.368, sala 7, Jardim Regina, Itararé/SP, CEP 18460-526.**

***Cláusula 7ª: Alteração de endereço da filial Itapeva:***
Neste ato altera-se o endereço da **filial Itapeva** inscrita no CNPJ sob o n° 11.727.258/0002-91, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o n° 35.905.309.439 em sessão de 15/05/2017, para: **Rua Raul de Oliveira, n° 70, sala 02, Recanto Pilão D' Água, Itapeva/SP, CEP 18402-170.**

***Cláusula 8ª:*** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
**TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO LTDA**
**CNPJ: 11.727.258/0001-00**
**NIRE 35.601.874.586**

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, maior, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-520; e

**TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**, com sede a Rua do Bosque, n° 838, sala 06, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01.136-000, registrada na junta comercial do estado de São Paulo sob o n° 35.600.712.949, em sessão de 11/09/2014, inscrita no CNPJ sob o n° 78.706.751/0001-15, representada por sua sócia administradora Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, maior, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliada na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-520;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob a denominação social **TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO LTDA**, estabelecida à estabelecida à Rua Coronel Fructuoso, n° 1.368, sala 7, Jardim Regina, Itararé/SP, CEP 18460-526, com seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.874.586 em sessão de 19/04/2017, última alteração contratual registrada sob o n° 217.137/17-9 em sessão de 15/05/2017 e inscrita no CNPJ nº 11.727.258/0001-00, resolve de comum acordo, proceder a **CONSOLIDAÇÃO** no mesmo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PG (10770961) SEI 35115.003858/2023-63 / pg. 36

JUCESP

19 05 22

***Cláusula 1ª: Denominação social, sede e filiais:***
A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO LTDA**, e terá sua sede à Rua Coronel Fructuoso, n° 1.368, sala 7, Jardim Regina, Itararé/SP, CEP 18460-526, e suas filiais:

**1.1 – Itapeva:** estabelecida a Rua Raul de Oliveira, n° 70, sala 02, Recanto Pilão D' Água, Itapeva/SP, CEP 18402-170, a qual se destaca a fins fiscais, uma parcela do capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o n° 11.727.258/0002-91, registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o n° 35.905.309.439 em sessão de 15/05/2017.

**1.2 - Jaguariaíva:** estabelecida a Rua José Carrer, n° 155, sala 03, Jardim Leline, Jaguariaiva/PR, CEP: 84200-000, a qual se destaca a fins fiscais, uma parcela do capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), inscrita no CNPJ sob o n° 11.727.258/0003-72, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o n° 41901687212 em sessão de 25/07/2017.

**1.3** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

***Cláusula 2ª: Do objeto social:***
O objeto social da matriz e suas filiais é de: Transporte rodoviário de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal exceto em região metropolitana, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, transporte rodoviário de passageiros sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, municipal: **CNAEs: 4921-3/01; 4922-1/01; 4922-1/02;4929-9/02; 4929-9/01.**

***Cláusula 3ª: Prazo de duração:***
A sociedade iniciou suas atividades em **13/03/2017**, e seu prazo de duração é indeterminado.

***Cláusula 4ª: Do capital social:***
O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios ficando da seguinte forma:

| Sócios | % | quotas | valor |
|---|---|---|---|
| **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA** | 90% | 450.000 | R$ 450.000,00 |
| **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL** | 10% | 50.000 | R$ 50.000,00 |
| **TOTAL** | **100%** | **500.000** | **R$ 500.000,00** |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

***Cláusula 5ª: Da Cessão e Transferência de Quotas:***
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após ter sido oferecida ao sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PG (10770961) SEI 35115.003858/2023-63 / pg. 37

JUCESP
19 05 22

***Cláusula 6ª: Da Administração:***
A administração da sociedade caberá a Sra. **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, já qualificada com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

***Cláusula 7ª: Da Retirada de Pró-Labore:***
Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

***Cláusula 8ª: Do Resultado e sua Distribuição:***
Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederam à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

**Parágrafo 1°:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Parágrafo 2°:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

**Parágrafo 3°:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

***Cláusula 9ª: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador:***
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designará administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

***Cláusula 10ª: Da Dissolução***
Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

**Parágrafo 1°:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Parágrafo 2°:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

***Cláusula 11ª: Da Declaração de Desimpedimento:***
A administradora declara-se, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PG (10770961) SEI 351[illegible]/2023-63 / pg. 38

JUCESP
19 05 22

***Cláusula 12ª: Das Omissões***
De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

***Cláusula 13ª: Do Foro***
Fica eleito o Foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itararé/SP, 02 de maio de 2022.

**Sócios:**

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**

**JOSÉ RODOLFO QUEIROZ GUIMARÃES**

**TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA**
**Sócio administrador: ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**

**Advogado:**

**RONALDO BARRETO DUARTE**
**OAB/SP nº 271.158**

JUCESP
19 MAI 2022
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
98-1 [redacted]
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
245.432/22-0 [redacted]
JUCESP



Autenticado eletronicamente após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações SEI (10770961) SEI 35115.003858/2023-63 / pg. 39

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

19 05 22

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
### À Junta Comercial do Estado de São Paulo

| NOME | | | | | | NACIONALIDADE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL** | | | | | | **Brasileira** | |
| COR OU RAÇA | ESTADO CIVIL | CPF | RG/RNE | DIGITO | DATA DE EXPEDIÇÃO | ORGÃO EXPEDIDOR | UF |
| **Branca** | **Casado(a)** | **050.442.339-86** | **9453090** | **3** | **24/10/2018** | **SSP** | **PR** |
| DOMICILIADO(A) | | | | | | NUMERO | |
| **Rua Joao Batista Veiga** | | | | | | **750** | |
| COMPLEMENTO | | DISTRITO/BAIRRO | | | | CEP | |
| | | **Jardim Regina** | | | | **18460-520** | |
| MUNICIPIO | | | | | | UF | |
| **Itararé** | | | | | | **SP** | |

**Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.**

| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | **Itararé - SP** | DATA | **02/05/2022** |
| **NOME** | **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL (Administrador)** | **ASSINATURA** | |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Esta manifestações PG (10770961) SEI 351[illegible].003858/2023-63 / pg. 40

10 05 22

# Declaração

Eu, ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL, portador da Cédula de Identidade nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 050.442.339-86, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Coronel Fructuoso, 1.368, Sala 7, Jardim Regina, SP, Itararé, CEP 18460-526, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
RG: 9.453.090-3 SSP/PR
TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO EIRELI

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Esta manifestações PG (10770961) SEI 351[illegible]/2023-63 / pg. 41

19 05 22

# Declaração

Eu, ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL, portador da Cédula de Identidade nº 9.453.090-3 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 050.442.339-86, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Raul de Oliveira, 70, sala 02, Recanto Pilao D'agua, SP, Itapeva, CEP 18402-170, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
RG: 9.453.090-3 SSP/PR
TRANSPEN TRANSPORTES URBANO E FRETAMENTO EIRELI

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Esta manifestações PG (10770961) SEI 35115.003858/2023-63 / pg. 42

## ANEXO 3
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Expresso Transpen Ltda | | | | |
| Endereço: | Rua Cel Futuroso 1368 | | CNPJ: | 13.207.092/0001-27 | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18460 000 |
| Nome do representante legal: | Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itararé SP 17 de fevereiro 2023.

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **13.207.092/0001-27**<br>**MATRIZ** | | **30/11/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**EXPRESSO TRANSPEN LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **EXPRESSO TRANSPEN** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana**
**49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana**
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CEL FRUTUOSO** | **1368** | **SALA 33** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **CENTRO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABILIDADE@TRANSPEN.COM.BR** | **(15) 3532-8400** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/11/2010** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **11:10:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

1 of

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

22/07/2022 11:10

Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 44

# EXPRESSO TRANSPEN LTDA

## CNPJ 13.207.092/0001-27

## 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO

JUCESP PROTOCOLO
2.201.045/19-7

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliado na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-000, **TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.751/0001-15, com sede à Rua do Bosque, nº 838, sala 06, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01.136-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.224.455.906, neste ato, representada por sua sócia administradora **Sra. ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliado na Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO TRANSPEN LTDA,** com sede à Rua Coronel Frutuoso, nº 1.368, Sala 33, Centro, Itararé, SP, CEP 18.460-000, tendo seu contrato social primitivo devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.224.780.114, inscrita no CNPJ sob nº 13.207.092/0001-27,por despacho em sessão de 30 de Novembro de 2010,**RESOLVEM** novamente alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**Ficam alteradas a partir desta data o endereço das seguintes filiais:

**a) ITAPEVA:**Rodovia Francisco Alves Negrão nº 1.345, sala 10, Jardim Bela Vista, CEP. 18.412-000, cadastrada no NIRE 35.904.782.131 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0003-99, **para Rua Raul de Oliveira, n° 70, Recanto Pilão D' Agua, Sala 01, Itapeva/SP, CEP 18402-170**, qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 45

# EXPRESSO TRANSPEN LTDA
## CNPJ 13.207.092/0001-27
## 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**b) SALTO DO ITARARE:** Rua Agenor Frizzo, nº 687, Centro, na cidade de Salto do Itararé, estado do Paraná, CEP. 84.945-000, cadastrada no NIRE 41999811111 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0020-90, **para Rua Hélio Silva Pereira, nº 209, Centro, na cidade de Salto do Itararé, estado do Paraná, CEP. 84.945-000**, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam criadas a partir desta data, as filiais da sociedade nos seguintes endereços:

**a) CAMPINAS:** Rua Doutor Pereira Lima s/n, Terminal Rodoviário, Box 30, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP. 13035-505, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**b) CAPÃO BONITO:** Rua Altino Arantes, s/n, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Capão Bonito, estado de São Paulo, CEP. 18300-290, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**c) INDAIATUBA:** Rua dos Indaiás nº 1791, Terminal Rodoviário, Guichê 11, Jardim Belo Horizonte, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP.13344-650, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**d) ITAPEVA:** Rua Mario Covas, nº 250, Terminal Rodoviário, Box 05, Centro, na cidade de Itapeva, estado de São Paulo, CEP. 18400-500, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**e) SÃO PAULO:** Rua do Bosque, nº 838, sala 03, Bairro Barra Funda, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP. 01.136.000, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**f) TATUÍ:** Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo, nº 95, Terminal Rodoviário Sala 11, Centro, na cidade de Tatuí, estado de São Paulo, CEP. 18270-770, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**g) VOTORANTIM:** Rua Antenor dos Santos, nº 1.862, Sala 05, Vila Rodrigues, na cidade de Votorantim, estado de São Paulo, CEP 18115-670, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

**ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliado na Rua João Batista Veiga, 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-000, **TRANSPEN CARGAS E**



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 46

# EXPRESSO TRANSPEN LTDA
## CNPJ 13.207.092/0001-27
## 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**ENCOMENDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº

78.706.751/0001-15, com sede à Rua do Bosque, nº 838, sala 06, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01.136-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.224.455.906, neste ato, representada por sua sócia administradora Sra. ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, nascida em 30/01/1987, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.453.090-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.442.339-86, residente e domiciliado na João Batista Veiga, 750, Bairro Ginásio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, CEP. 18460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO TRANSPEN LTDA,** com sede à Rua Coronel Frutuoso, nº 1.368, Sala 33, Centro, Itararé, SP, CEP 18.460-000, tendo seu contrato social primitivo devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.224.780.114, inscrita no CNPJ sob nº 13.207.092/0001-27, por despacho em sessão de 30 de novembro de 2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXPRESSO TRANSPEN LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede a **RUA CORONEL FRUTUOSO, Nº 1368, SALA 33, CENTRO, NA CIDADE DE ITARARE, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP. 18460-000 e possui as seguintes filiais:**

**a) ANGATUBA:** Rua Claudino Protazio de Almeida s/n, Terminal Rodoviário Box 06, Centro, na cidade de Angatuba, estado de São Paulo, CEP. 18240-000, cadastrada no NIRE 35905606841 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0004-70, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**b) APIAÍ:** Rua Isidoro Alpheu Santiago nº 174, Terminal Rodoviário Box 8B, Bairro Fepasa, na cidade de Apiaí, estado de São Paulo, CEP. 18320-000, cadastrada no NIRE 35905606832 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0005-50, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**c) BARAO DE ANTONINA:** Rua João Pessoa, nº 159, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Barão de Antonina, no estado de São Paulo, CEP. 18.490-000, cadastrada no NIRE 35905606824 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0006-31, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 47

**d) BURI:** Rua Rui Barbosa, nº 748, Centro, na cidade de Buri, estado de São Paulo, CEP. 18.290-000, cadastrada no NIRE 35905606921 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0007-12, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**e) CAMPINAS:** Rua Doutor Pereira Lima s/n, Terminal Rodoviário Box 30, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP. 13035-505, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**f) CAPÃO BONITO:** Rua Altino Arantes s/nº, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Capão Bonito, estado de São Paulo, CEP. 18300-290, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**g) CASTRO:** Rua Dr. Jorge Xavier da Silva nº 1.025, Terminal Rodoviário Box 05, Centro, na cidade de Castro, estado do Paraná, CEP. 84165-000, cadastrada no NIRE 41901748211 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0021-70, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**h) CORONEL MACEDO:** Rua Antonio Tonon, nº 204, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Coronel Macedo, no estado de São Paulo, CEP. 18.745-000, cadastrada no NIRE 35.905.606.875 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0008-01, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**i) CURITIBA:** Av. Presidente Affonso Camargo nº 330, Ala Interestadual, Estação Rodoferroviária, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP. 80060-090, cadastrada no NIRE 41999810719 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0023-32, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**j) INDAIATUBA:** Rua dos Indaiás nº 1791, Terminal Rodoviário, Guichê 11, Jardim Belo Horizonte, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP.13344-650, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**k) ITABERÁ:** Rua Coronel José Pedro de Lima nº 437, Terminal Rodoviário Sala 01, Jardim Carolina, na cidade de Itaberá, estado de São Paulo, CEP. 18440-000, cadastrada no NIRE 35.905.606.867 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0009-84, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**l) ITAPETININGA:** Rua José de Almeida Carvalho nº 500, Guichês 13 e 14, Centro, na cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP. 18200-354, cadastrada no NIRE 35.905.606.891 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0014-41, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**m) ITAPETININGA:** Rodovia Raposo Tavares, s/n, km 163, sala 10, Vila Nova Itapetininga, CEP. 18203-340, cadastrada no NIRE 35.904.782.149 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0002-08, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**n) ITAPEVA:** Rua Mario Covas nº 250, Terminal Rodoviário, Box 05, Centro, na cidade de Itapeva, estado de São Paulo, CEP. 18400-500, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 48

**o) ITAPEVA:** Rua Raul de Oliveira, n° 70, Recanto Pilão D' Agua, Sala 01, Itapeva/SP, CEP 18402-170, cadastrada no NIRE 35.904.782.131 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0003-99, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**p) ITAPORANGA:** Rua São João nº 741, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Itaporanga, estado de São Paulo, CEP. 18480-000, cadastrada no NIRE 35.905.606.859 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0010-18, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**q) ITARARÉ:** Rua Frei Caneca nº 1.355, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Itararé, estado de São Paulo, CEP. 18460-000, cadastrada no NIRE 35.905.606.930 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0011-07, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**r) ITU:** Avenida Doutor Octaviano Pereira Mendes nº 500, Box 06, Terminal Rodoviário, Liberdade, na cidade de Itu, estado de São Paulo, CEP. 13301-000, cadastrada no NIRE 35.905.606.913 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0012-80, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**s) JAGUARIAÍVA:** Avenida Conde Francisco Matarazzo s/n, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Jaguariaíva, estado do Paraná, CEP. 84200-000, cadastrada no NIRE 41901748220 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0022-51, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**t) PIRAÍ DO SUL:** Avenida Dr. David Federmann s/n, Terminal Rodoviário Box 01 e 02, Vila Brasilinha, na cidade de Piraí do Sul, estado do Paraná, CEP. 84240-000,cadastrada no NIRE 41901748181 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0018-75,a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**u) PONTA GROSSA:** Avenida João Manoel dos Santos Ribas nº 103, Box 07, 08 e 09, Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP. 84051-410,cadastrada no NIRE 41901748165 e inscrita no CNPJ13.207.092/0016-03,a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**v) SÃO PAULO:** Rua do Bosque, nº 838, sala 03, Bairro Barra Funda,na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP. 01.136.000, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**w) SALTO DO ITARARE:**Rua Helio Silva Pereira nº 209, Centro, na cidade de Salto do Itararé, estado do Paraná, CEP. 84.945-000, cadastrada no NIRE 41999811111 e inscrita no CNPJ13.207.092/0020-90, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**x) SANTANA DE ITARARE:** Rua Vereador Francisco dos Santos,nº 146, Box nº 02, Bairro Centro, na cidade de Santana de Itararé, estado do Paraná, CEP.84.970-000,cadastrada no NIRE 41901748190 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0019-56, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 49

**y) SENGÉS:** Rua Paraná, nº 115, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, CEP. 84220-000, cadastrada no NIRE 41901748173 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0017-94, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**z) SOROCABA:** Avenida Comendador Pereira Inácio, nº 100, Rodocenter, Box 23 e 24, Jardim Vergueiro, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP. 18030-005, cadastrada no NIRE 35905606905 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0013-60, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**aa) TATUÍ:** Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo, nº 95, Terminal Rodoviário Sala 11, Centro, na cidade de Tatuí, estado de São Paulo, CEP. 18270-770, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**bb) VOTORANTIM:** Rua Antenor dos Santos, nº 1.862, Sala 05, Vila Rodrigues, na cidade de Votorantim, estado de São Paulo, CEP 18115-670, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**cc) WENCESLAU BRAZ:** Avenida Avelino Vieira, s/n, Terminal Rodoviário, na cidade de Wenceslau Braz, estado do Paraná, CEP. 84.950-000, cadastrada no NIRE 41901748157 e inscrita no CNPJ 13.207.092/0015-22, a qual se destaca para fins fiscais, uma parcela do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o **"TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NÃO REGULARES E DO TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE".**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL | 990.000 | R$ 990.000,00 | 6,60% |
| TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI | 14.010.000 | R$ 14.010.000,00 | 93,40% |
| **TOTAL** | **15.000.000** | **R$ 15.000.000,00** | **100%** |

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme a legislação em vigor, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 50

# EXPRESSO TRANSPEN LTDA
## CNPJ 13.207.092/0001-27
## 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá à sócia **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL**, já qualificada, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, que assinará isoladamente, ou por um procurador nomeado, agindo este mandatário nos limites dos poderes que lhe forem outorgados autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em relação a seu sócio.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (ART. 1.011, §, CC/2002).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 51

# EXPRESSO TRANSPEN LTDA
## CNPJ 13.207.092/0001-27
## 6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Itararé, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricada pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

Itararé, 30 de agosto de 2019.

ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

TRANSPEN CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL

JUCESP 19 NOV 2019 SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 598.857/19-9
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590597161-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
JUCESP 19 NOV 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590597159-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
JUCESP 19 NOV 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590597162-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
JUCESP 19 NOV 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590597163-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
JUCESP 19 NOV 2019

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Página 8
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 3
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Transpen Transporte Coletivo e Encomendas Ltda. | | | | |
| Endereço: | Rua Cel Fructuoso 1368 | | CNPJ: | 75.156.265/0001-63 | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18460 000 |
| Nome do representante legal: | Miguel Jorge Jadul Neto | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itararé SP 17 de fevereiro 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **75.156.265/0002-63**<br>**FILIAL** | | **07/03/1975** |

NOME EMPRESARIAL
**TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TRANSPEN** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CEL FRUTUOSO** | **1368** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **CRUZEIRO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTABILIDADE@TRANSPEN.COM.BR** | **(15) 3532-8400/ (15) 3532-8417** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/09/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2022** às **11:07:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

1 o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

22/07/2022 11:07

Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 54

# TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA.

**CNPJ. nº 75.156.265/0001-82**

**39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL DE CURITIBA - JUCEPAR

**MIGUEL JORGE FADEL NETO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, CEP. 18460-000, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP.PR., do CPF. nº 286.460.889-87, **ESPOLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL,** neste ato representado pelo INVENTARIANTE Sr. MIGUEL JORGE FADEL NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP.PR., do CPF. nº 286.460.889-87, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, CEP. 18460-000, conforme consta nos Autos de nº 354/2010, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque nº 838, Sala 01, Barra Funda, CEP. 01136-000, registrada conforme trigésima segunda alteração do contrato social, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35218104021, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 2009, tendo seu contrato social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120167106-2 por despacho em sessão de 13 de julho de 1.973 e posteriores alterações de contrato e, inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0001-82; **RESOLVEM** novamente alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alteração de dados do sócio administrador:

O sócio **MIGUEL JORGE FADEL NETO,** já qualificado, altera seu regime de casamento **para:** regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado a partir desta data, o endereço das filiais da sociedade a seguir descritas:

**a)** A filial situada a Rua São João nº 745, Terminal Rodoviário, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP. 18480-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245718-6 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0008-59, para a **Rua São João nº 741, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP. 18480-000**, a qual se destaca uma parcela do capital social, para fins fiscais de R$ 1.000,00 ( Um mil reais);

**b)** A filial situada Rua Marcelo José Iohn nº 37, Sala 01, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP. 81350-114, cadastrada no NIRE. sob nº 4190066603-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0035-21, para a **Rua Baldur**



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 55

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA - PR

**Magnus Grubba, nº 3.103, Bairro Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP. 81.050-610**, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA CNPJ. 75.156.265/0001-82**

**MIGUEL JORGE FADEL NETO,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresário, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, Centro, CEP. 18460-000, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP.PR., do CPF. nº 286.460.889-87, **ESPOLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL,** neste ato representado pelo INVENTARIANTE Sr. MIGUEL JORGE FADEL NETO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens obrigatório, nos termos do artigo 1.641, inciso I, CC/2002, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 1.311.353-SSP.PR., do CPF. nº 286.460.889-87, residente e domiciliado em Itararé, Estado de São Paulo, na Rua São Pedro nº 740, apto. 82, CEP. 18460-000, conforme consta nos Autos de nº 354/2010, da 1ª Vara Cível da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque nº 838, Sala 01, Barra Funda, CEP. 01136-000, registrada conforme trigésima segunda alteração do contrato social, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35218104021, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 2009, tendo seu contrato social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120167106-2 por despacho em sessão de 13 de julho de 1.973 e posteriores alterações de contrato e, inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0001-82; **RESOLVEM** novamente alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPEN – TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na **RUA DO BOSQUE Nº 838, SALA 01, BARRA FUNDA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP. 01136-000.**



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 56

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o **TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR, TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E DO TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (Três milhões) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| MIGUEL JORGE FADEL NETO | 2.550.000 | R$ 2.550.000,00 | 85% |
| ESPÓLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL | 450.000 | R$ 450.000,00 | 15% |
| TOTAL | 3.000.000 | R$ 3.000.000,00 | 100% |

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de julho de 1.973 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MIGUEL JORGE FADEL NETO,** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem anuência do sócio majoritário.

**CLÁUSULA NONA:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 57

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PONTA GROSSA - PR

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade possui filial nas seguintes cidades do Estado do Paraná:

**1ª) PONTA GROSSA:** Avenida João Manoel dos Santos Ribas s/n, Box 07, 08 e 09, Nova Rússia, CEP. 84051-410, cadastrada no NIRE. sob nº 4190068503-8 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0005-06, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**2ª) CASTRO:** Rua Dr. Jorge Xavier da Silva nº 1.025, Terminal Rodoviário Box 05, Centro, CEP. 84165-000, cadastrada no NIRE. sob nº 4190049857-2 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0006-97, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**3ª) CURITIBA:** Av. Pres. Afonso Camargo s/nº, Ala Interestadual, Estação Rodoferroviária, Centro, CEP. 80060-090, cadastrada no NIRE. sob nº 4190049856-4 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0019-01, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**4ª) JAGUARIAIVA:** Av. Conde Francisco Matarazzo s/nº, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 84200-000, cadastrada no NIRE. sob nº 4190049853-0 e, inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0020-45, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**5ª) PIRAI DO SUL:** Avenida Dr. David Federmann s/n, Terminal Rodoviário Box 01 e 02, Vila Brasilinha, CEP. 84240-000, cadastrada no NIRE. sob nº 4190049855-6 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0026-30, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**6ª) LONDRINA:** Rua Tietê nº 1.316, sala 2, Vila Nova, CEP. 86026-180, cadastrada no NIRE. sob nº 4190049854-8 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0027-11, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**7ª) CURITIBA:** Rua Baldur Magnus Grubba, nº 3.103, Novo Mundo, CEP. 81050-610, cadastrada no NIRE. sob nº 4190066603-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0035-21, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**8ª) SIQUEIRA CAMPOS:** Avenida Joaquim A. Carvalho s/nº, Estação Rodoviária, Centro, CEP. 84940-000, cadastrada no NIRE. sob nº 4190078317-0 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0036-02, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**9ª) IBAITI:** Rua João Batista Balmant nº 651, Sala 10, Centro, CEP 84.900-000, cadastrada no NIRE. sob nº 4190093886-6 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0038-74, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 58

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
MATA GROSSO - PR

**10ª) SENGÉS:** Rua Paraná nº 115, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 84220-000, cadastrada no NIRE. sob nº 41901123866 e inscrita no CNPJ. sob o nº 75.156.265/0040-38, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A sociedade possui filial nas seguintes cidades do Estado de São Paulo:

**1ª) ITARARÉ:** Rua Coronel Frutuoso nº 1.368, Bairro Cruzeiro, CEP. 18460-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590272554-7 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0002-63, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**2ª) SÃO PAULO:** Rua do Bosque nº 838, Barra Funda, CEP. 01136-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590114378-1 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0004-25, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**3ª) ITAPORANGA:** Rua São João nº 741, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 18480-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245718-6 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0008-59, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**4ª) ITAPEVA:** Avenida Governador Mario Covas nº 250, Terminal Rodoviário, Box 04 e 05, Centro, CEP. 18400-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245719-4 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0009-30, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**5ª) CAPÃO BONITO:** Rua Altino Arantes s/nº, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 18300-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245720-8 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0010-73, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**6ª) ITAPETININGA:** Rodovia Raposo Tavares km. 158, Bairro Chapada Grande, CEP. 18200-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245721-6 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0011-54, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**7ª) SOROCABA:** Avenida Comendador Pereira Inácio nº 100, Rodocenter Box 23 e 24, Jardim Vergueiro, CEP. 18030-005, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245722-4 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0012-35, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**8ª) APIAI:** Rua Isidoro Alpheu Santiago nº 174, Terminal Rodoviário Box 8B, Bairro Fepasa, CEP. 18320-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245723-2 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0013-16, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**9ª) RIBEIRA:** Avenida Independência s/nº, Centro, CEP. 18380-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245724-1 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0014-05, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 59

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
PONTA GROSSA

**10ª) RIBEIRÃO BRANCO:** Rua Custodio Gomes nº 1.145, Terminal Rodoviário Box 10, Centro, CEP. 18430-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245725-9 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0015-88, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**11ª) ITAPETININGA:** Avenida José de Almeida Carvalho nº 500, Vila Aparecida, CEP. 18200-354, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245726-7 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0016-69, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**12ª) SÃO PAULO:** Rua Mário de Andrade s/nº, Terminal Rodoviário Box 07, Barra Funda, CEP. 01154-060, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245727-5 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0017-40, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**13ª) ITARARÉ:** Rua Frei Caneca nº 1.355, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 18460-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590245728-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0018-20, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**14ª) CAMPINAS:** Rua Francisco Ceara Barbosa nº 420, Sala 01, Bairro Campo dos Amarais, CEP. 13082-030, cadastrada no NIRE. sob nº 3590238844-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0021-26, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**15ª) TATUÍ:** Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo nº 95, Terminal Rodoviário Sala 01, Centro, CEP. 18270-770, cadastrada no NIRE. sob nº 3590046310-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0022-07, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**16ª) CAMPINAS:** Rua Dr. Pereira Lima, nº 85, Terminal Rodoviário Box 31, Vila Industrial, CEP. 13035-505, cadastrada na NIRE. sob nº 3590046311-1 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0023-98, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**17ª) ITÚ:** Avenida Dr. Octaviano Pereira Mendes nº 500, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 13301-903, cadastrada no NIRE. sob nº 3590046312-0 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0024-79, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**18ª) VOTORANTIM:** Rua Antenor dos Santos nº 1.862, Sala 01, Vila Rodrigues, CEP 18115-670, cadastrada no NIRE. sob nº 3590114377-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0025-50, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**19ª) BARÃO DE ANTONINA:** Rua João Pessoa nº 159, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 18490-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140271-0 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0028-00, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 60

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**20ª) RIVERSUL:** Rua Joaquim Silva s/n, Terminal Rodoviário, Centro, CEP. 18470-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140270-1 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0029-83, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**21ª) ITABERÁ:** Rua Coronel José Pedro de Lima nº 437, Terminal Rodoviário Sala 01, Jardim Carolina, CEP. 18440-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140269-8 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0030-17, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**22ª) ITAPEVA:** Rodovia Francisco Alves Negrão nº 1.345, Bairro Ribeirão Fundo, CEP. 18412-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140268-0 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0031-06, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**23ª) APIAÍ:** Rua Maria Cândida Chaves nº 913, Bairro Cordeirópolis, CEP. 18320-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140267-1 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0032-89, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**24ª) BOITUVA:** Rua Expedicionário Boituvense nº 20, Terminal Rodoviário Sala 01, Centro, CEP. 18550-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140266-3 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0033-60, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**25ª) ANGATUBA:** Praça XV de Março s/n, Terminal Rodoviário Box 06, Centro, CEP. 18240-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590140265-5 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0034-40, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**26ª) RIBEIRA:** Rua Frederico Dias Batista nº 234, Terminal Rodoviário, Centro, na cidade de Ribeira, Estado de São Paulo, CEP. 18380-000, cadastrada no NIRE. sob nº 3590268207-4 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0037-93, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**27ª) INDAIATUBA:** Praça Rotary s/n, Terminal Rodoviário Box 05, Vila Vitoria II, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP. 13339-110, cadastrada no NIRE. sob nº 3590314537-4 e inscrita no CNPJ. sob nº 75.156.265/0039-55, com destaque de capital no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 61

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SECRETARIA REGIONAL
CURITIBA - PR

e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em relação a seu sócio.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

São Paulo, SP., 20 de Agosto de 2.014.

MIGUEL JORGE FADEL NETO

ESPOLIO DE TANIA MARA DE CAMARGO FADEL
MIGUEL JORGE FADEL NETO
INVENTARIANTE

CONTRATO ASSISTIDO POR:

JOSE CARLOS MENDONÇA MARTISN JUNIOR
OAB. SP. Nº 143.079

CONTRATO ELABORADO POR:

RIVALDO DA SILVA LINS
CRC. SC. 010681/ T-0

TESTEMUNHAS:

VALÉRIA CRISTINA PAULINO
RG. Nº 47.642.166-4-SSP.SP

SUSEMARY GARCIA HOLTZ
RG. Nº 28.064.161-8-SSP.SP



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 62

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2014
SOB NÚMERO: 20145689662
Protocolo: 14/568966-2, DE 25/09/2014
Empresa:41 9 0066603 3
TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUCEPAR PONTA GROSSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 SET 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 361.866/14-8
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 3
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | DDF Comercio Varejista de Automoveis Ltda | | | | |
| Endereço: | Rua São Pedro 3035 | | CNPJ: | 04.175.767/0001-02 | |
| Município: | Itarare | UF: | SP | CEP: | 18460000 |
| Nome do representante legal: | Dani Doria Sadel | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Itarare SP 17 de Janeiro 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PS (10770981) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 64

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 04.175.767/0001-02<br>MATRIZ | | 16/11/2000 |

NOME EMPRESARIAL
DDF COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ZARA MOTORS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R SAO PEDRO | 3035 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 18.460-009 | CENTRO | ITARARE | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| RODRIGOJFADEL@HOTMAIL.COM | (15) 9695-7300 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 30/03/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **09:43:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PJ (10770981) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 65

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Maria da Graça Placidino | | | | | | |
| Endereço: | Rua João Behmé 752 JD Alvorada | | | | | | |
| Município: | Itararé | | | UF: | SP | CEP: | 18460 000 |
| RG: | 36 004 968 0 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 319 244 078/33 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria da Graça Placidino

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé 08 de fevereiro 2023 - SP

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PF (10770583) SEI 53115.005638/2023-63 / pg. 66

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sp.gov.br/ SEI 531.15.003638/2023-63 / pg. 67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1242-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



71315739

Maria da Graça Placidino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

8870721

ELEKTRO

www.elektro.com.br

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 803542 36

| Próxima Leitura | Conta do Mês | Vencimento | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 14/08/2020 | JULHO/2020 | 28/08/2020 | 73,96 |

MARIA DA GRACA PLACIDINO WERNER
R JOAO BLUME, 752 - JD ALVORADA - ITARARE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0237,10,006594 - CEP 18460000

Reservado ao Fisco: 4C83.8B6C.8EC2.7CA2.01FB.4E96.AAFA.4166
CPF / CNPJ: 319244078 33
Data de Emissão: 15/07/2020
Período Fiscal 07/20 0
Controle: 01 2020562121656 9 5
Data de Apresentação: 15/07/20 0

## Dados de Cadastro

| Medidor/Constante | Classificação |
|---|---|
| MI8459215 / 1,00 | RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL MONOFASICO |

| Tensão Nominal ou contratada(v) | Limite adequados de tensão (v) | Débito Aut. |
|---|---|---|
| 127 | 117 A 133 | |

| Item | Leitura Anterior | Leitura Atual | Anterior | Dias do Período | Composição do Fornecimento | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSUMO | 551 | 663 | 15/06/20 | 30 | Energia | 28,02 |
| | | | Atual | F. Potência Médio | Distribuição | 14,37 |
| | | | 15/07/20 | | Transmissão | 5,25 |
| | | | | | Perdas | 5,25 |
| | | | | | Encargos | 6,67 |
| | | | | | Tributos | 12,16 |

AS [1.5.107.6]

## Detalhamento da Conta

| CCI* | Descricao do Produto | Qtde | Tarifa Fornec. | Valor Fornec. | Base Calc. Imposto | Aliq. Imposto | Valor ICMS | Valor Total (fornec+Imp) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0601 | CONSUMO TE | 112 | 0,246500 | 27,60 | 33,24 | 12,00% | 3,98 | 31,58 |
| 0601 | CONSUMO TUSD | 112 | 0,285370 | 31,96 | 38,48 | 12,00% | 4,61 | 36,57 |
| 0699 | VALOR DO COFINS | | | | 71,73 | 4,08% | | 2,93 |
| 0699 | VALOR DO PIS | | | | 71,73 | 0,89% | | 0,64 |
| 0699 | COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA | | | | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 3,51 |
| | BONUS ITAIPU-ART.21 LEI 10438 | | | | 0,00 | 0,00% | 0,00 | -1,27 |
| Total da fatura | | | | 59,56 | | | 8,59 | 73,96 |

*CCI - Codigo Classificacao do Item

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
autenticidade deste documento, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PF (10770983) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 68

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Maria de Fatima Oliveira | | | | | |
| Endereço: | Rua Alberto Queiroz Junqueira 234 | | | | | |
| Município: | Itararé - | | UF: | SP | CEP: | 18460-000 |
| RG: | 22595931-1 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 125064748 70 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Fatima

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé SP - 08 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por \ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 15/12/2023 às 15:38 , sob o número WTSP23833338
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/autenticarDocumento.do, informe o código 23121515383338000000000

NEOENERGIA
ELEKTRO
www.neoenergiaelektro.com.br

**Seu Código**
**8867577**
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 164190377

| Próxima Leitura | Conta do Mês | Vencimento | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 13/02/2023 | JANEIRO/2023 | 13/02/2023 | 149,70 |

MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA
R ALBERTO Q FIUZA, 234 - VL TONICO ADOLFO - ITARARE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0237,09,006593 - CEP 18460000

Reservado ao Fisco: 9C43.0E07.F511.742B.D237.9020.DE1C.A196
CPF / CNPJ: 12506474870
Data de Emissão: 12/01/2023

Período Fiscal 01/2023
Controle: 01-20237444261967-52
Data de Apresentação: 12/01/2023

## Dados de Cadastro

| Medidor/Constante | Classificação |
|---|---|
| MIS240239 / 1,00 | RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL MONOFASICO |

| Tensão nominal ou contratada(v) | Limite adequado de tensão (v) | Débito Aut. |
|---|---|---|
| 127 | 117 A 133 | |

| Item | Leitura Anterior | Leitura Atual | Anterior | Dias do Período | Atual | F. Potência Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSUMO | 20924 | 21091 | 14/12/22 | 29 | 12/01/23 | |

**Composição do Fornecimento**

| | |
|---|---|
| Energia | 36,76 |
| Distribuição | 32,66 |
| Transmissão | 12,51 |
| Perdas | 7,19 |
| Encargos | 26,59 |
| Tributos | 21,75 |

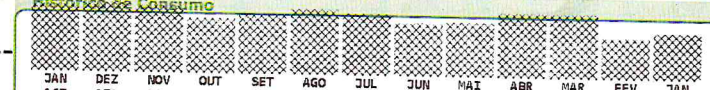
## Detalhamento da Conta

AS [1.6.9.22]

| CCI* | Descricao do Produto | Qtde | Tarifa Fornec. | Valor Fornec. | Base Calc. Imposto | Aliq. Imposto | Valor ICMS | Valor Total (fornec+Imp) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0601 | CONSUMO TE | 167 | 0,266490 | 44,50 | 52,87 | 12,00% | 6,34 | 50,84 |
| 0601 | CONSUMO TUSD | 167 | 0,426450 | 71,21 | 84,59 | 12,00% | 10,15 | 81,36 |
| 0699 | VALOR DO COFINS | | | | 120,96 | 3,58% | | 4,33 |
| 0699 | VALOR DO PIS | | | | 120,96 | 0,77% | | 0,93 |
| 0699 | COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA | | | | 0,00 | 0,00% | | 12,24 |
| Total da fatura | | | | 115,71 | | | 16,49 | 149,70 |

*CCI - Codigo Classificacao do Item

## Histórico de Consumo



| JAN | DEZ | NOV | OUT | SET | AGO | JUL | JUN | MAI | ABR | MAR | FEV | JAN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 171 | 167 | 137 | 148 | 162 | 152 | 131 | 133 | 160 | 160 | 101 | 114 |

## ATENÇÃO

Band.Tarif. Verde:15/12-12/01

## AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

## DÉBITOS ANTERIORES

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PT (10770583) SEI 53115.005638/2023-63 / pg. 71

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Reginaldo Pereira dos Santos. | | | | | | |
| Endereço: | Rua João Santos Melo 24 | | | | | | |
| Município: | Itararé | | | UF: | SP | CEP: | 18460 000 |
| RG: | 33661765 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 263.943.928-63 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé SP - 08 de fevereiro 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paul

| Fornecimento | No. Documento | Fatura tipo | DATA EMISS |
|---|---|---|---|
| 511820259001 | SOR202234144664 | FATURAMENTO | 11/01/2023 |

**Codigo para debito automatico:** 0511820259
**Tipo de Fornecimento:** RESIDENCIAL

**Cliente:** REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
**CEP:** 18460000 **End.:** RUA JOAO SANTOS MELO,24 - - CENTENARIO - ITARARE - SP

**Cod. Cliente:** 08/5320124
**PDE/RGI:** 0511820259 **Hidrometro:** A18L443322 **Insc. Estadual:** **Lacre:**

**Economias:** RES 1 **Tipo de ligacao:** AGUA E ESGOTO
**Data da apresentacao:** 11/01/2023 **Proxima leitura:** 10/02/2023 **Tipo Mercado:** COMUM
**Condicao de leitura:** LEITURA NORMAL

| | Leitura Anterior | | Leitura Atual | | Consumo (M3) | Periodo | Med |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agua | 12/12/2022 | 590 | 11/01/2023 | 602,0 | 12,0 | 30 | |

Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)

| | 13/07/2022 | 12/08/2022 | 12/09/2022 | 12/10/2022 | 11/11/2022 | 12/12/2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agua | 11LG | 12LG | 10LG | 13LG | 11LG | 13LG |

| | Agua | | | Esgoto | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M3 x Nro.Econom.) | (M3) | Tarifa(R$) | Valor(R$) | (M3) | Tarifa(R$) | Valor(R$) |
| De 0 Ate 10,00 | Minimo | 3,27 | 32,72 | Minimo | 2,62 | 26,24 |
| De 10,01 Ate 20,00 | 2,00 | 4,56 | 9,12 | 2,00 | 3,60 | 7,20 |
| Subtotal | | | 41,84 | | | 33,44 |
| TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto) | | | | | | 75,28 |

| | Agua | | | Esgoto | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| (M3 x Nro.Econom.) | (M3) | Tarifa(R$) | Valor(R$) | (M3) | Tarifa(R$) | Valor(R$) |

Subtotal

TOTAL (Vl Agua + Vl Esgoto)

## DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

| | |
|---|---|
| Agua | 41,84 |
| Esgoto | 33,44 |
| Multa | 1,34 |
| At. monet. | 0,27 |
| Juros de mora | 0,44 |

**TOTAL (R$)** 77
**VENCIMENTO** 10/02/20

No caso de pagamento em atraso serao cobradas M
de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na
variacao do IPCA/IBGE do mes anterior mais Juros
Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para
conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25 Havendo
interesse entre em contato com a SABESP.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Maria de Fatima Oliveira | | | | | |
| Endereço: | Rua Alberto Queiroz Junqueira 234 | | | | | |
| Município: | Itararé - | | UF: | SP | CEP: | 18460-000 |
| RG: | 22595931-1 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 125064748 70 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Fatima

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé SP - 08 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




Lista manifestações PF (10770983) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 76

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

NEOENERGIA
ELEKTRO
www.neoenergiaelektro.com.br

**Seu Código**
**8867577**
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 164190377

| Próxima Leitura | Conta do Mês | Vencimento | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 13/02/2023 | JANEIRO/2023 | 13/02/2023 | 149,70 |

MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA
R ALBERTO Q FIUZA, 234 - VL TONICO ADOLFO - ITARARE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0237,09,006593 - CEP 18460000

Reservado ao Fisco: 9C43.0E07.F511.742B.D237.9020.DE1C.A196
CPF / CNPJ: 12506474870
Data de Emissão: 12/01/2023

Período Fiscal 01/2023
Controle: 01-20237444261967-52
Data de Apresentação: 12/01/2023

## Dados de Cadastro

| Medidor/Constante | Classificação |
|---|---|
| MIS240239 / 1,00 | RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL MONOFASICO |

| Tensão nominal ou contratada(v) | Limite adequado de tensão (v) | Débito Aut. |
|---|---|---|
| 127 | 117 A 133 | |

| Item | Leitura Anterior | Leitura Atual | Anterior | Dias do Período |
|---|---|---|---|---|
| CONSUMO | 20924 | 21091 | 14/12/22 | 29 |
| | | | Atual 12/01/23 | F. Potência Médio |

**Composição do Fornecimento**

| | |
|---|---|
| Energia | 36,76 |
| Distribuição | 32,66 |
| Transmissão | 12,51 |
| Perdas | 7,19 |
| Encargos | 26,59 |
| Tributos | 21,75 |

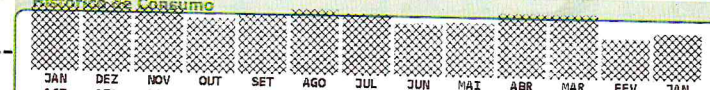
## Detalhamento da Conta

AS [1.6.9.22]

| CCI* | Descricao do Produto | Qtde | Tarifa Fornec. | Valor Fornec. | Base Calc. Imposto | Aliq. Imposto | Valor ICMS | Valor Total (fornec+Imp) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0601 | CONSUMO TE | 167 | 0,266490 | 44,50 | 52,87 | 12,00% | 6,34 | 50,84 |
| 0601 | CONSUMO TUSD | 167 | 0,426450 | 71,21 | 84,59 | 12,00% | 10,15 | 81,36 |
| 0699 | VALOR DO COFINS | | | | 120,96 | 3,58% | | 4,33 |
| 0699 | VALOR DO PIS | | | | 120,96 | 0,77% | | 0,93 |
| 0699 | COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA | | | | 0,00 | 0,00% | | 12,24 |
| Total da fatura | | | | 115,71 | | | 16,49 | 149,70 |

*CCI - Codigo Classificacao do Item

## Histórico de Consumo



| JAN | DEZ | NOV | OUT | SET | AGO | JUL | JUN | MAI | ABR | MAR | FEV | JAN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 171 | 167 | 137 | 148 | 162 | 152 | 131 | 133 | 160 | 160 | 101 | 114 |

## ATENÇÃO

Band.Tarif. Verde:15/12-12/01

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PT (10770583) SEI 53115.005638/2023-63 / pg. 77

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Maria de Fatima Oliveira | | | | | |
| Endereço: | Rua Alberto Queiroz Junqueira 234 | | | | | |
| Município: | Itararé | | | UF: SP | CEP: | 18460-000 |
| RG: | 22595931-1 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 125064748 70 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Fatima

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé SP - 08 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PF (10770583) SEI 53115.005638/2023-63 / pg. 78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8268-5

NOME
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE CASTRO

FILIAÇÃO
ABNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

HELENA GABRIEL DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO
09/08/1965
NATURALIDADE
ITARARÉ - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

42544859

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

MÃO ESQUERDA

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 125064748/70 DNI
REGISTRO GERAL 22.595.981-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/2021
REGISTRO CIVIL
ITARARÉ-SP ITARARÉ CC:LV.B059/FLS.149 /Nº09247

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

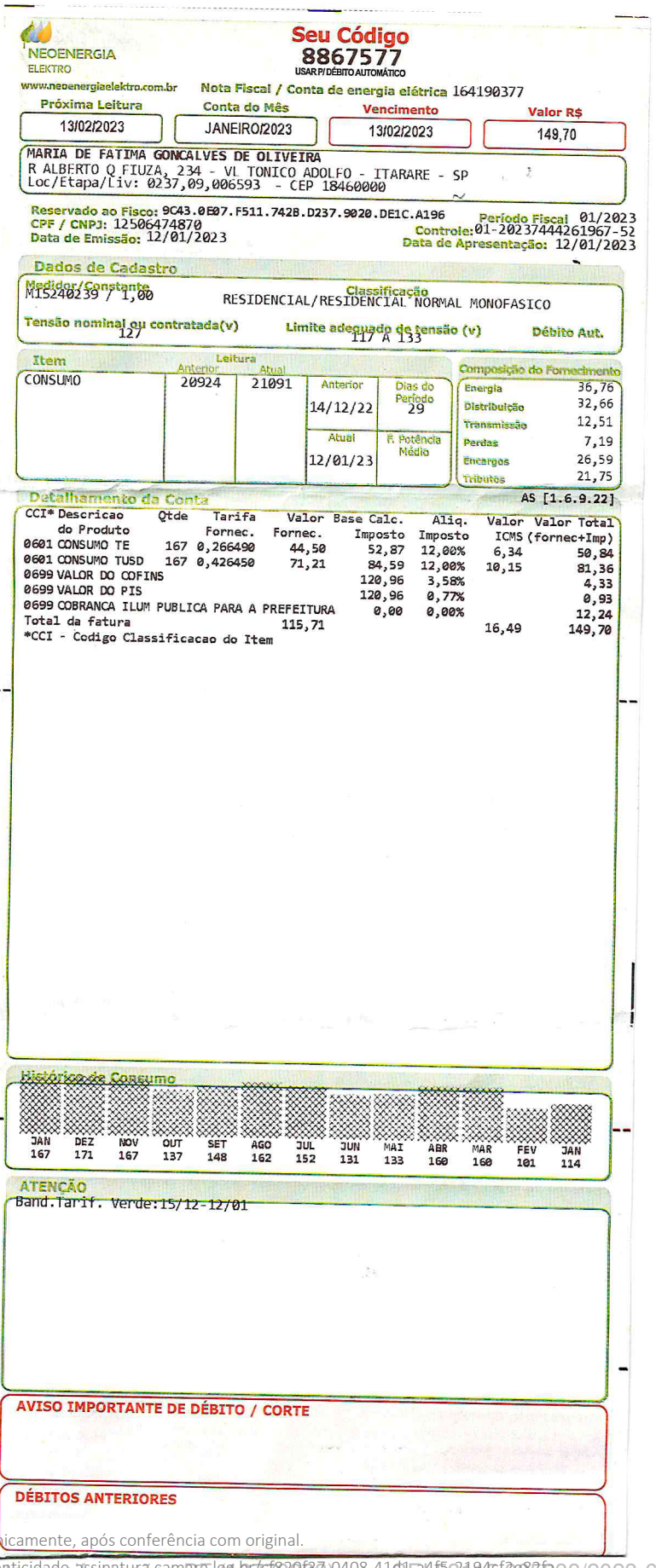
POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Lista manifestações PF (10770983) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 79

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



NEOENERGIA ELEKTRO
www.neoenergiaelektro.com.br

**Seu Código**
**8867577**
USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 164190377

| Próxima Leitura | Conta do Mês | Vencimento | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 13/02/2023 | JANEIRO/2023 | 13/02/2023 | 149,70 |

MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA
R ALBERTO Q FIUZA, 234 - VL TONICO ADOLFO - ITARARE - SP
Loc/Etapa/Liv: 0237,09,006593 - CEP 18460000

Reservado ao Fisco: 9C43.0E07.F511.742B.D237.9020.DE1C.A196
CPF / CNPJ: 12506474870
Data de Emissão: 12/01/2023

Período Fiscal 01/2023
Controle: 01-20237444261967-52
Data de Apresentação: 12/01/2023

**Dados de Cadastro**

| Medidor/Constante | Classificação |
|---|---|
| MIS240239 / 1,00 | RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL MONOFASICO |

| Tensão nominal ou contratada(v) | Limite adequado de tensão (v) | Débito Aut. |
|---|---|---|
| 127 | 117 A 133 | |

| Item | Leitura Anterior | Leitura Atual | Anterior | Dias do Período | Atual | F. Potência Médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSUMO | 20924 | 21091 | 14/12/22 | 29 | 12/01/23 | |

**Composição do Fornecimento**

| | |
|---|---|
| Energia | 36,76 |
| Distribuição | 32,66 |
| Transmissão | 12,51 |
| Perdas | 7,19 |
| Encargos | 26,59 |
| Tributos | 21,75 |

**Detalhamento da Conta** AS [1.6.9.22]

| CCI* | Descricao do Produto | Qtde | Tarifa Fornec. | Valor Fornec. | Base Calc. Imposto | Aliq. Imposto | Valor ICMS | Valor Total (fornec+Imp) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0601 | CONSUMO TE | 167 | 0,266490 | 44,50 | 52,87 | 12,00% | 6,34 | 50,84 |
| 0601 | CONSUMO TUSD | 167 | 0,426450 | 71,21 | 84,59 | 12,00% | 10,15 | 81,36 |
| 0699 | VALOR DO COFINS | | | | 120,96 | 3,58% | | 4,33 |
| 0699 | VALOR DO PIS | | | | 120,96 | 0,77% | | 0,93 |
| 0699 | COBRANCA ILUM PUBLICA PARA A PREFEITURA | | | | 0,00 | 0,00% | | 12,24 |
| Total da fatura | | | | 115,71 | | | 16,49 | 149,70 |

*CCI - Codigo Classificacao do Item

**Histórico de Consumo**



| JAN | DEZ | NOV | OUT | SET | AGO | JUL | JUN | MAI | ABR | MAR | FEV | JAN |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | 171 | 167 | 137 | 148 | 162 | 152 | 131 | 133 | 160 | 160 | 101 | 114 |

**ATENÇÃO**
Band.Tarif. Verde:15/12-12/01

**AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE**

**DÉBITOS ANTERIORES**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PT (10770583) SEI 53115.005638/2023-63 / pg. 80

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Silva maria dos santos Lara | | | | | |
| Endereço: | Rua major Queiroz 758 | | | | | |
| Município: | Itararé | | | UF: SP | CEP: | 18460000 |
| RG: | 27.820.0175 | Órgão Emissor: | SSPSP | CPF: | 122929638 76 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Silva Maria dos Santos Lara

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itararé SP 08 de fevereiro 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
CERTIDÃO 38/2023 / pg. 82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8268-5



POLEGAR DIREITO



71363231

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **27.820.017-5** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2016

NOME

**SILVIA MARA DOS SANTOS LARA**

FILIAÇÃO

JOSÉ LARA

MARIA JOSÉ DOS SANTOS LARA

NATURALIDADE

ITAPEVA - SP

DATA DE NASCIMENTO

**07/09/1971**

DOC ORIGEM

ITAPEVA-SP ITAPEVA CC:LV.B051/FLSº177/Nº04882

CPF

**122929638/76**

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001316688882
Código Cliente: 00000151517381

MÊS REFERÊNCIA: 01/2023
DATA DE EMISSÃO: 10/01/2023

SILVIA MARA DOS SANTOS LARA
RUA MAJOR QUEIROZ 758
AP 1
CENTRO
18460-069 ITARARE - SP

| VENCIMENTO | VALOR A PAGAR (R$) |
|---|---|
| 21/01/2023 | 38,39 |

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(SILVIA_LARA3@HOTMAIL.COM)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

## RESUMO DA SUA CONTA (DE 06/12/22 A 05/01/23)

| | |
|---|---|
| VIVO CELULAR | 37,61 |
| Outros lançamentos | 0,78 |
| Total a pagar | 38,39 |

| Plano contratado \| Adicionais contratados | Quantidade | Valor (R$) |
|---|---|---|
| VIVO CELULAR - Controle | | |
| Vivo Controle 4GB | 1 | 37,61 |
| (+) Serviços Digitais | - | - |
| Subtotal Vivo Controle | | 37,61 |
| Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados | | 37,61 |

| Outros Lançamentos | Quantidade | Valor (R$) |
|---|---|---|
| Diversos | | |
| Encargos Financeiros (Multa e Juros) | 4 | 0,78 |
| Subtotal | | 0,78 |
| Subtotal Outros Lançamentos | | 0,78 |
| Total a pagar | | 38,39 |

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

### SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 15-99731-1174 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

### SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícos do Vivo Valoriza

### FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 4GB: 066/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica — Destaque aqui

SILVIA MARA DOS SANTOS LARA

| Vencimento | Total a Pagar - R$ |
|---|---|
| 21/01/2023 | 38,39 |

| Cód. Débito Automático | Nº da Conta | Nº da Fatura | Mês Referência |
|---|---|---|---|
| 1316688882-8 | 00001316688882 | 00000291813840 | 01/2023 |

846700000009 383900801002 013166888829 923018138407

Pagar via Pix

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente pelo usuário 08.xxx.xxx/xxxx-xx em 10/01/2023
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Lista manifestações PT (10770983) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 83

**ANEXO 4**
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Geridiano Cunali Santos | | | | | |
| Endereço: | Rua Esperança 641 | | | | | |
| Município: | Itarare | | | UF: | SP | CEP: 18460000 |
| RG: | 0010418918 | Órgão Emissor: | SSP PR | CPF: | 861 233 431 - 49 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itarare SP 08 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

C.N.P.J 43.776.517/0001-80

| Fornecimento | No. Documento | Fatura tipo | DATA EMISSAO |
|---|---|---|---|
| 860403677112 15 | SOR202265035058 | FATURAMENTO | 16/06/2022 |

Folha 1/1

**Codigo para debito automatico:** 3012042093
**Tipo de Fornecimento:** RESIDENCIAL
Os servicos do aplicativo Sabesp Mobile agora estao disponiveis em agenciavirtual.sabesp.com.br Acesse e solicite nossos servicos sem sair de casa
**Cliente:** ZAQUEU ALVES DOS SANTOS
**CEP:** 18460000 **End.:** RUA ITAPORANGA,641 - - CENTRO - ITARARE - SP

**Cod. Cliente:** 1955211174
**PDE/RGI:** 0616961880
**Hidrometro:** Y13N082445
**Insc. Estadual:**
**Lacre:**

**Economias:** RES. 1
**Tipo de ligacao:** AGUA E ESGOTO
**Data da apresentacao:** 16/06/2022
**Proxima leitura:** 16/07/2022
**Tipo Mercado:** COMUM
**Condicao de leitura:** LEITURA NORMAL

| | Leitura Anterior | Leitura Atual | Consumo (M3) | Periodo | Media (M3) |
|---|---|---|---|---|---|
| Agua | 17/05/2022 - 1628 | 16/06/2022 - 1650 0 | 22.0 | 30 | 22,17 |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PF (10770983) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 86

## ANEXO 4
## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Zaquen alves Santos | | | | | |
| Endereço: | Rua Itaporanga 641 | | | | | |
| Município: | Itarare | - | UF: | SP | CEP: | 18460 000 |
| RG: | 0017 95897 | Órgão Emissor: | SSP MS | CPF: | 043 229 731 67 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**, CNPJ nº **31.889.817/0001-96**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Itarare SP 08 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.P

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ZAQUEU ALVES DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
001725897 SESP MS

CPF
043.229.731-67

DATA NASCIMENTO
15/10/1990

FILIAÇÃO
CICERO LAPA DOS SANTOS

MARIA CONCEBIDA ALVES SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05082655373

VALIDADE
22/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/11/2010

23490749969

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

C.N.P.J 43.776.517/0001-80

| Fornecimento | No. Documento | Fatura tipo | DATA EMISSAO |
|---|---|---|---|
| 860403677112 15 | SOR202265035058 | FATURAMENTO | 16/06/2022 |

Folha 1/1

**Codigo para debito automatico:** 3012042093

**Tipo de Fornecimento:** RESIDENCIAL

Os servicos do aplicativo Sabesp Mobile agora estao disponiveis em agenciavirtual.sabesp.com.br Acesse e solicite nossos servicos sem sair de casa

**Cliente:** ZAQUEU ALVES DOS SANTOS

**CEP:** 18460000 **End.:** RUA ITAPORANGA,641 - - CENTRO - ITARARE - SP

**Cod. Cliente:** 1955211174

**PDE/RGI:** 0616961880

**Hidrometro:** Y13N082445

**Insc. Estadual:**

**Lacre:**

**Economias:** RES 1

**Tipo de ligacao:** AGUA E ESGOTO

**Data da apresentacao:** 16/06/2022

**Proxima leitura:** 16/07/2022

**Tipo Mercado:** COMUM

**Condicao de leitura:** LEITURA NORMAL

| | Leitura Anterior | Leitura Atual | Consumo (M3) | Periodo | Media (M3) |
|---|---|---|---|---|---|
| Agua | 17/05/2022 - 1628 | 16/06/2022 - 1650 0 | 22.0 | 30 | 22,17 |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Lista manifestações PF (10770983) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 89

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE.**

Aviso: **208/2023**

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10770976

III - ata de constituição da entidade: 10770978

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10770979

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10770971, 10770973 e 10770975

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10770970, 10770972 e 10770974

VII - manifestações em apoio: 10770981 e 10770983

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10770980

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11044592** e o código CRC **81D4C175**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Checklist 11044592 SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 90

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23987/2023/MCOM

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
RUA JOÃO BATISTA VEIGA, N° 750, BAIRRO GINÁSIO
CEP; 18.460-000 - ITARARÉ/SP

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0027270/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **ITARARÉ/SP**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005838/2023-63**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11066861** e o código CRC **62180DD9**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11066861

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Data de Envio**:
21/08/2023 16:04:17

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11066861.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**ANEXO 2**

**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE | | | | |
| Nome Fantasia: | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE | | CNPJ: | 31.889.817/0001-96 | |
| Endereço de Sede: | RUA JOÃO BATISTA VEIGA, n° 750, Bairro Ginásio | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.460-520 |
| Nome do representante legal: | ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | everton@transpen.com.br | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | RUA JOÃO BATISTA VEIGA, n° 750, Bairro Ginásio | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.460-520 |

| **LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA CORONEL FRUTOSO, n° 1368, Cruzeiro | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.460-526 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 24° 06 ‘ 22 S | | | | |
| | Longitude: 49° 20 ‘ 28 W | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2023, publicado no Diário Oficial da União, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Requerimento (PRC 82/18) SEI 53115.005038/2023-63 / pg. 94

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL** | | | | |
| Cargo: | Presidente | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | 9.453.090-3<br>30/01/1987 | Órgão Emissor: | SESP/PR | CPF: | 050.442.339-86 |
| Endereço: | Rua João Batista Veiga, n°750, Bairro do Ginásio. | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.460-520 |
| Assinatura: | Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ESMAEL APARECIDO MOURA SANTOS** | | | | |
| Cargo: | Diretor Administrativo | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | 40.814.853 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 432.662.038-28 |
| Endereço: | Rua Cacilda de Arruda Novaes Ribas, n° 09, Bairro do Ginásio. | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.460-352 |
| Assinatura: | Esmael Aparecido Moura Santos | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **EVERTTON LUIZ DA SILVA GONÇALVES** | | | | |
| Cargo: | Diretor de Operações | | | Tit. Eleitor: | 3936 5622 0159 |
| RG/data de nascimento: | 48.508.734<br>25/03/1992 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 396.204.308-08 |
| Endereço: | Rua Heitor Pedroso de Melo, n° 1601, Bairro Jardim Santa Terezinha | | | | |
| Município: | Itararé | UF: | SP | CEP: | 18.466-212 |
| Assinatura: | Everton Luiz da Silva Gonçalves | | | | |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

# DESPACHO

**Processo nº:** 53115.005838/2023-63
**Referência: 264359.0027270/2023**

**Interessado**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE
**Assunto:** Inserção Manual de Documentos no Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11078216) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 07/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11078218** e o código CRC **EB93B7E5**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Despacho 11078218 SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 96

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **31.889.817/0001-96**<br>**MATRIZ** | | **17/09/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARAR** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUA JOAO BATISTA VEIGA** | **750** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **GINASIO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ASSESSORIACNPJ@GMAIL.COM** | **(16) 9260-3687** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **02/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **14:49:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Anexo CNPJ (11088238) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 97

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**
**CNPJ: 31.889.817/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:18 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2024.
Código de controle da certidão: **4EF7.7233.46A5.CA34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **31.889.817/0001-96**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 14:43:18 do dia 29/08/2023 (hora e data de Brasília).**

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Anexo SIGEC (11068244) SEI 53115.005038/2023-63 / pg. 99




DISTÂNCIA ENTRE AS ENTIDADES 1,02km.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/29/23 3:07 PM



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.00 | SP | ITARARÉ | 53115.005838/2023 | 208 | 24S0622 | 49W2028 | EMA | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE |
| 0.25 | SP | ITARARÉ | 01250.066790/2018 | 0 | 24S0627 | 49W2021 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE |
| 0.49 | SP | ITARARÉ | 53000.012902/2003 | 21 | 24S0619 | 49W2011 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DO ITARARE |
| 0.60 | SP | ITARARÉ | 53830.002012/1998 | 1 | 24S0625 | 49W2007 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL ARTISTICA SOCIAL FAFIT DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA COMUNITARIA UNIVERSITARIO (ACASF) |
| 1.02 | SP | ITARARÉ | 53115.003889/2023 | 208 | 24S0651 | 49W2045 | EMA | ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA |
| 1.19 | SP | ITARARÉ | 53830.001448/1999 | 21 | 24S0645 | 49W1954 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO, SOCIAL, RELIGIOSO, RÁDIO COMUNITÁRIA ADVENTISTA |
| 1.36 | SP | ITARARÉ | 01250.042185/2018 | 112 | 24S0638 | 49W1943 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ITARARE - ASCOMI |
| 1.36 | SP | ITARARÉ | 53900.056311/2016 | 0 | 24S0638 | 49W1943 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ITARARE - ASCOMI |
| 1.67 | SP | ITARARÉ | 53000.002005/2012 | 0 | 24S0602 | 49W1933 | RAQ | ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA |
| 1.76 | SP | ITARARÉ | 01250.063760/2017 | 0 | 24S0717 | 49W2011 | RAQ | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 1.77 | SP | ITARARÉ | 01250.042661/2018 | 112 | 24S0717 | 49W2010 | ARQDEF | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 1.77 | SP | ITARARÉ | 53000.011199/2003 | 21 | 24S0717 | 49W2010 | ARQDEF | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| [illegible] | SP | ITARARÉ | 53830.001720/1998 | 1 | 24S0717 | 49W2001 | ARQDEF | ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DAS VILAS SANTA TEREZINHA SAO JOAO |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

### Vizinhos

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.90 | SP | ITARARÉ | 53000.029018/2009 | 28 | 24S0712 | 49W1949 | ARQDEF | ASSOCIACAO ESPORTIVA CORUJA'S SOCIAL E CULTURAL |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 53740.000074/1999 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | LDE | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 01250.029209/2018 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | ARQPOT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 01250.081152/2017 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | EXIREN | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 53115.017006/2021 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | POT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 13.77 | PR | SENGÉS | 53115.014703/2021 | 5 | 24S0657 | 49W2835 | POT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 21.76 | SP | ITAPEVA | 53830.003047/1998 | 1 | 24S0356 | 49W0754 | ARQDEF | COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIAO DE ITAPEVA COAPRI |
| 27.57 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000441/2002 | 16 | 23S5450 | 49W3044 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA |
| 30.87 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53830.000692/2001 | 25 | 24S1904 | 49W0840 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BENEFICENTE VALE DOS MINERIOS |
| 31.00 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.008012/2008 | 25 | 24S1908 | 49W0838 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS ORGANICOS DE BOM SUCESSO |
| 31.31 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.045324/2007 | 25 | 24S1922 | 49W0839 | DEC | ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE BOM SUCESSO DE ITARARE - ACBSI |
| 31.31 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.066576/2013 | 25 | 24S1922 | 49W0839 | ARQPOS | ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE BOM SUCESSO DE ITARARE - ACBSI |
| [illegible] | SP | RIVERSUL | 53000.002462/2007 | 28 | 23S4952 | 49W2624 | ARQDEF | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ATIVIDADE |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

### Vizinhos

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33.34 | SP | ITABERÁ | 53830.003019/1998 | 4 | 23S5203 | 49W0834 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COM. BENEFICENTE CULT. NOVA ITABERÁ |
| 33.66 | SP | ITABERÁ | 01250.008413/2018 | 0 | 23S5125 | 49W0912 | ARQCDI | ASSOCIACAO MOVIMENTO EDUCACIONAL |
| 33.80 | SP | ITABERÁ | 53000.063001/2010 | 30 | 23S5151 | 49W0824 | ARQDEF | ASSOCIACAO MOVIMENTO EDUCACIONAL |
| 34.06 | SP | ITABERÁ | 53000.051425/2008 | 30 | 23S5146 | 49W0816 | LPE | ASSOCIACAO DE PROMOCAO CULTURAL ITABERENSE - APACI |
| 34.17 | SP | ITABERÁ | 53830.000752/1999 | 4 | 23S5143 | 49W0814 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CIVICA, CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL ITABERA ACIMA TUDO |
| 34.38 | SP | ITABERÁ | 53000.031168/2013 | 0 | 23S5135 | 49W0813 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE PROMOCAO CULTURAL ITABERENSE - APACI |
| 38.03 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53000.026179/2011 | 32 | 23S5505 | 49W3913 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SER HUMANO E O MEIO AMBIENTE VALORIZACAO CONSCIENTIZACAO |
| 38.29 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000286/1999 | 5 | 23S5446 | 49W3910 | ARQDEF | SINDICATO RURAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA |
| 38.29 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000433/2002 | 32 | 23S5446 | 49W3910 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -PARANÁ |
| 39.55 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.000092/1999 | 2 | 24S1502 | 49W4150 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTE CLUBE RECREATIVO CAXIAS |
| 39.70 | SP | RIVERSUL | 53000.012772/2005 | 0 | 23S4500 | 49W1900 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ |
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.013635/2010 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | DEC | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| [illegible] | PR | JAGUARIAÍVA | 01250.033550/2018 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | ARQPOS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 53115.001049/2020 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | POS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 53115.015223/2022 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | ARQPOS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| 40.25 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.001154/1998 | 2 | 24S1449 | 49W4223 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIVARI DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA ARTISTICA, CULTURAL E INFORMATIVA |
| 40.25 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.002643/2003 | 29 | 24S1449 | 49W4223 | ARQDEF | MOVIMENTO ECOLOGICO EXCURSIONISTA CAPIVARI |
| 40.34 | PR | JAGUARIAÍVA | 53900.020650/2014 | 0 | 24S1503 | 49W4220 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, RELIGIOSA, ARTISTICA E SOCIAL |
| 40.38 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.000095/1999 | 29 | 24S1504 | 49W4221 | PAN | ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIVARI DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA ARTISTICA, CULTURAL E INFORMATIVA |
| 40.81 | SP | ITAPEVA | 53830.001189/1999 | 0 | 23S5843 | 48W5752 | RAQ | ASS. COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAPEVA |
| 41.60 | SP | NOVA CAMPINA | 53000.014742/2004 | 0 | 24S1107 | 48W5626 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO NOVA CAMPINA |
| 42.28 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.021631/2010 | 29 | 24S1535 | 49W4320 | ARQDEF | ASSOCIACAO MABUYA DE PROFESSORES UNIVERSITARIOS DE JAGUARIAIVA |
| 43.56 | PR | ARAPOTI | 53000.032220/2007 | 0 | 24S0832 | 49W4606 | ARQCDI | RÁDIO COMUNITÁRIA IMPACTO SOM |
| 43.88 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.064473/2005 | 29 | 24S1620 | 49W4400 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE JAGUARIAIVA |
| 44.02 | PR | JAGUARIAÍVA | 01250.041568/2019 | 82 | 24S1642 | 49W4354 | AUT | ASSOCIACAO CULTURAL PRIMAVERA |
| | SP | NOVA CAMPINA | 53000.074768/2013 | 5 | 24S0708 | 48W5424 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53000.054948/2013 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53830.000402/1999 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 01250.073028/2018 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 01250.082158/2017 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53900.005543/2014 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 45.17 | SP | RIVERSUL | 53830.000273/2000 | 17 | 23S4300 | 49W2800 | ARQDEF | RADIO CLUBE RVS FM COMUNITARIA S/C LTDA |
| 45.52 | SP | ITAPEVA | 53000.094682/2006 | 29 | 23S5756 | 48W5513 | ARQDEF | ASSOCIACAO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO |
| 45.86 | PR | CARLÓPOLIS | 53000.036948/2008 | 28 | 23S5300 | 49W4315 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO, DA CIDADE DE CARLOPOLIS |
| 46.89 | SP | ITAPORANGA | 53000.038547/2004 | 21 | 23S4240 | 49W3007 | DEC | ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA "ELREDO CARLOS ALBERTO DO CARMO COSTA" |
| 46.89 | SP | ITAPORANGA | 53000.009446/2013 | 21 | 23S4240 | 49W3007 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA "ELREDO CARLOS ALBERTO DO CARMO COSTA" |
| 47.03 | SP | ITAPORANGA | 53000.047618/2004 | 21 | 23S4228 | 49W2946 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓ JESUS SALVA |
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.002727/1998 | 4 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO M SOCIAL A C RADIO C VISAO FM DE ITAPORANGA |
| [illegible] | SP | ITAPORANGA | 53830.001467/1999 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO PROGRESSISTA ITAPORANGUENSE |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

### Vizinhos

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.000025/2001 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL RADIO COMUNITARIA NOVA ITAPORANGA FM |
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.001894/2002 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOC.COMUNITARIA "N. S. APARECIDA" DE PROMOC. EDUC. CULTURAL, ART., ESPORTIVA E COM.SOCIAL DE ITAPORANGA |
| 47.86 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.028378/2009 | 28 | 24S1530 | 48W5400 | ARQDEF | ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DO JARDIM VIRGINIA E ADJACENCIAS - ASCAJVA |
| 47.86 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.048435/2005 | 28 | 24S1530 | 48W5400 | ARQDEF | ASSOCIACAO MORADORES DISTRITO ITABOA E ADJACENTES |
| 47.98 | SP | ITAPEVA | 53830.000906/2001 | 0 | 23S5842 | 48W5324 | RAQ | ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TRANQUEDO NEVES - ITAPEVA- II, III, IV E V |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53830.001906/1998 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | LDE | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53900.035469/2016 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | ARQPOT | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53115.002936/2022 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | ARQPOS | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.55 | SP | ITAPEVA | 53000.003198/2003 | 0 | 23S5922 | 48W5250 | RAQ | INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCACAO AMBIENTAL PLANETA TERRA |
| 48.60 | PR | ARAPOTI | 53000.008108/2003 | 0 | 24S0914 | 49W4901 | RAQ | Associacao Comunitaria Inpacto Som |
| 48.60 | PR | ARAPOTI | 53740.000708/2002 | 19 | 24S0914 | 49W4901 | ARQDEF | RÁDIO COMUNITÁRIA IMPACTO SOM |
| 48.63 | PR | SANTANA DO ITARARÉ | 53740.000547/1999 | 16 | 23S4522 | 49W3740 | LDE | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANA DO ITARARE |
| [illegible] | PR | SANTANA DO ITARARÉ | 01250.067947/2018 | 16 | 23S4522 | 49W3740 | REN | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANA DO ITARARE |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48.71 | SP | ITAPEVA | 53000.015101/2010 | 29 | 23S5916 | 48W5246 | ARQDEF | ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAPEVA E REGIAO |
| 48.75 | SP | ITAPEVA | 53900.038822/2016 | 1 | 23S5914 | 48W5245 | ARQPOS | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.75 | SP | ITAPEVA | 53900.046250/2016 | 1 | 23S5914 | 48W5245 | EXIREN | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.93 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.018798/2014 | 0 | 24S1546 | 48W5326 | RAQ | ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DO JARDIM VIRGINIA E ADJACENCIAS - ASCAJVA |
| 49.06 | SP | ITAPEVA | 01250.025271/2018 | 94 | 23S5900 | 48W5238 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE ESPORTISTAS DE ITAPEVA - SP |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 01250.033339/2017 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 01250.018294/2020 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 53000.007844/2002 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.15 | SP | ITAPEVA | 53830.002424/1998 | 2 | 23S5853 | 48W5237 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPEC DE ITAPEVA |
| 49.26 | SP | ITAPEVA | 53830.002257/1998 | 1 | 23S5856 | 48W5232 | PAN | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 49.30 | PR | ARAPOTI | 53000.002297/2013 | 55 | 24S0847 | 49W4929 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL AMIGOS DA FABRICA MAE |
| 49.40 | SP | ITAPEVA | 53830.000181/1999 | 2 | 23S5855 | 48W5227 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEÕES E BOIADEIROS DE ITAPEVA |
| [illegible] | SP | ITAPEVA | 53830.000468/1999 | 0 | 23S5813 | 48W5219 | RAQ | FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITAPEVA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Nº de Linhas: *0*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

**Processo nº: 53115.005838/2023-63.**

**Interessado**: **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**.

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE** , na localidade de **ITARARÉ/SP**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 24° S 06' 22" / 49° W 20' 28", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015,consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, pois estão situadas no município de **ITARARÉ/SP** (evento SEI nº 11086248) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11078216, pags.1); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11086253).

c) A entidade tem concorrente em Itararé/SP no Processo 53115.003889/2023-51 - Distante 1,02km uma da outra.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11086257** e o código CRC **4424D8B1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

**Impresso por:** FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 18/09/2023 10:47:54

# Relatório de RADCOM - Plano de Referência

| UF: | SP | Município: | Itararé |
|---|---|---|---|

| Município | Canal | Freqüência |
|---|---|---|
| Itararé | 200 | 87,9 |

**Usuário:** 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 18/09/2023 **Hora:** 10:47:54

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Plano de Referência - Canal e Frequência (11148178) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 112

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **31.889.817/0001-96**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 11:02:33 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Certidão CNDA (PRT 1481/20) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 113

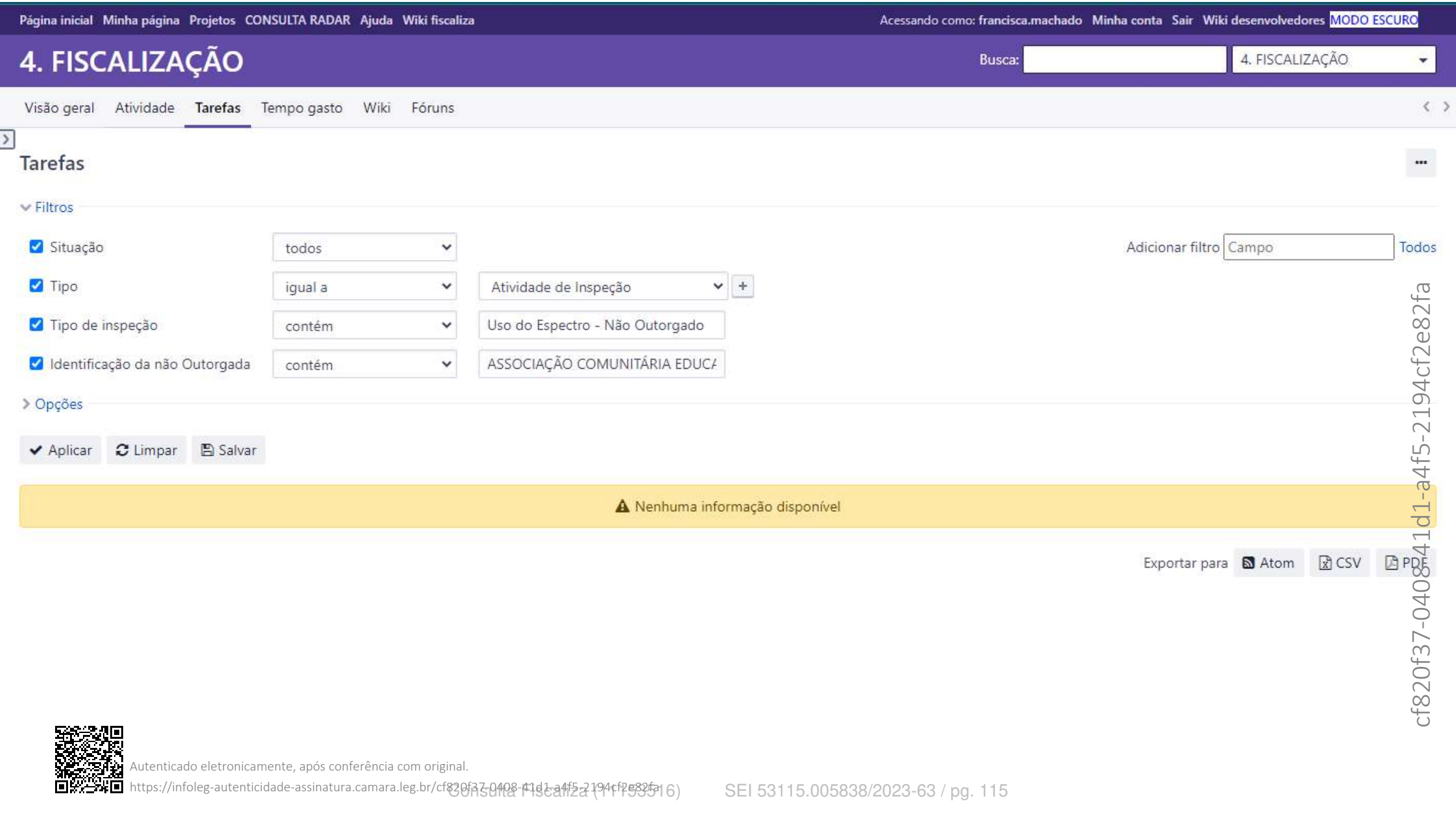
Imprimir Voltar

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticadoeletronicamente.com/sei/0053838/2023-63/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

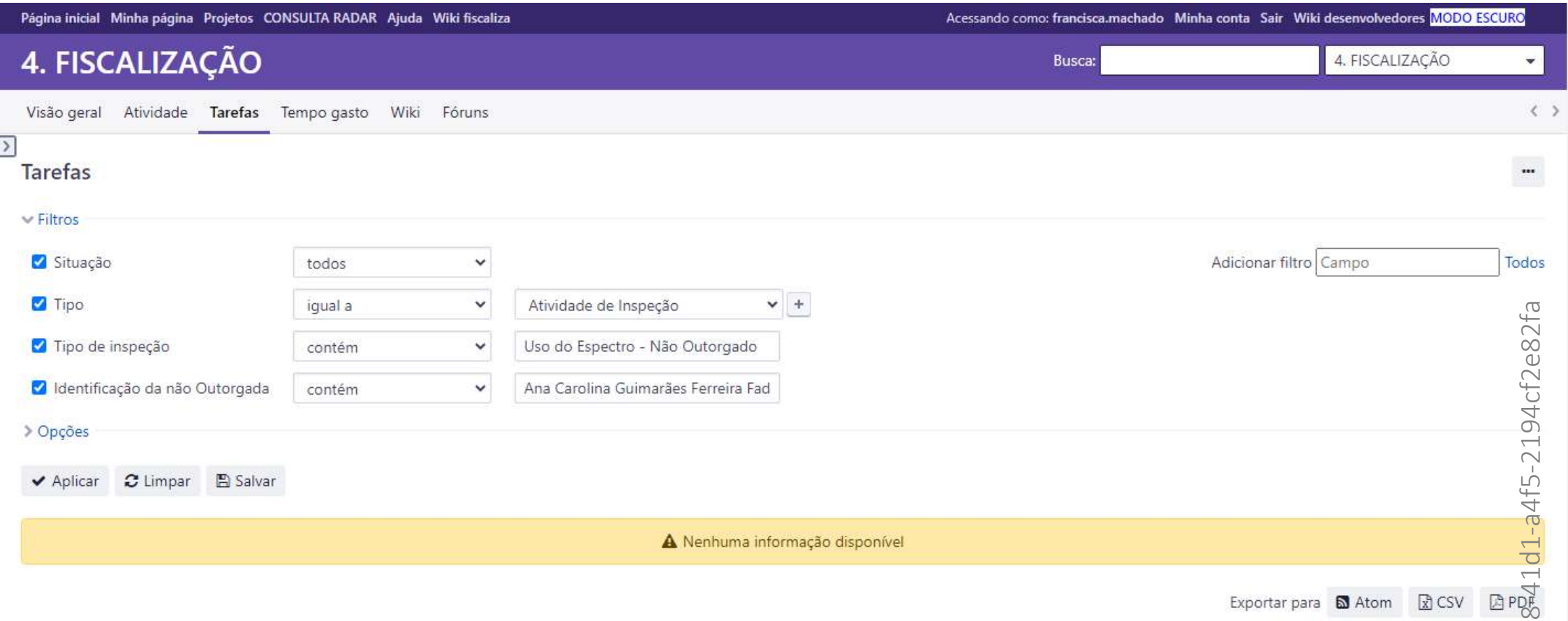


Certidão CNDA (1911481180) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 114



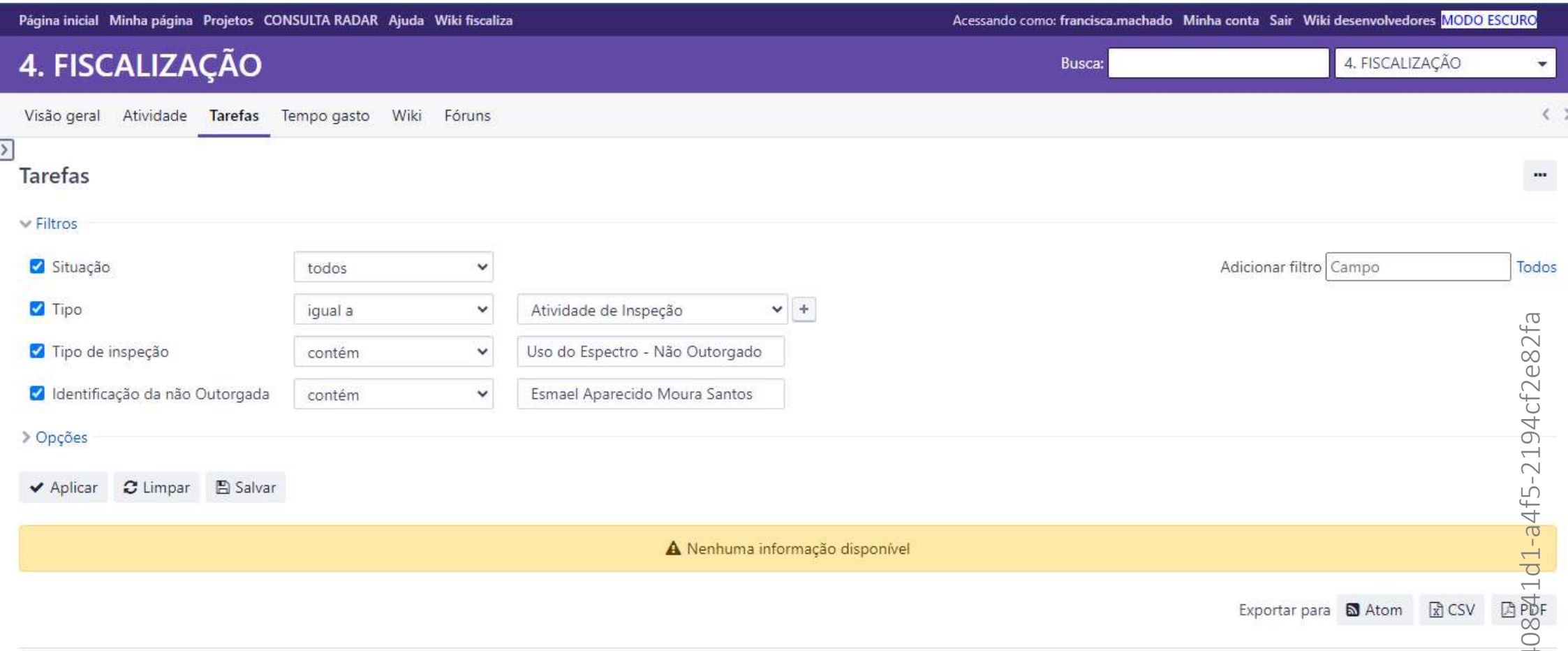

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

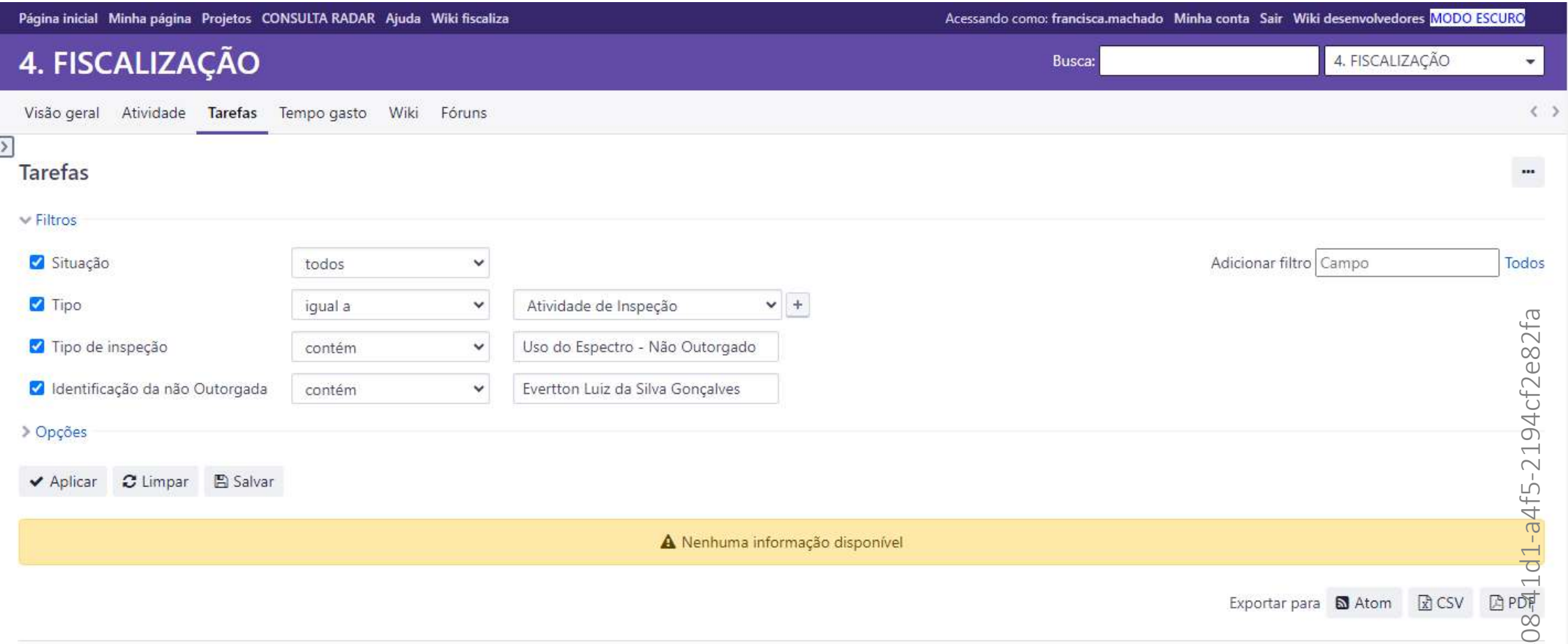
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

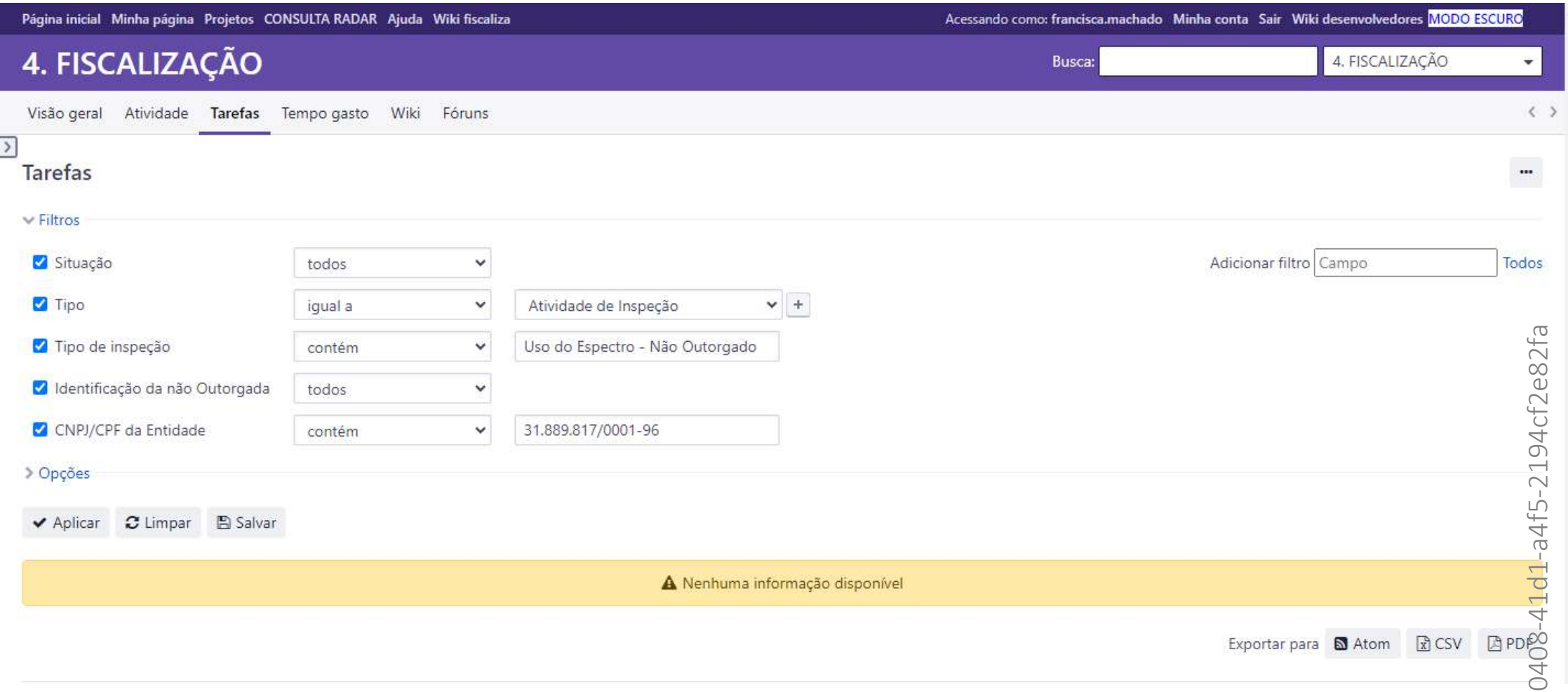
Consulta Fiscaliza (1111555116)




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

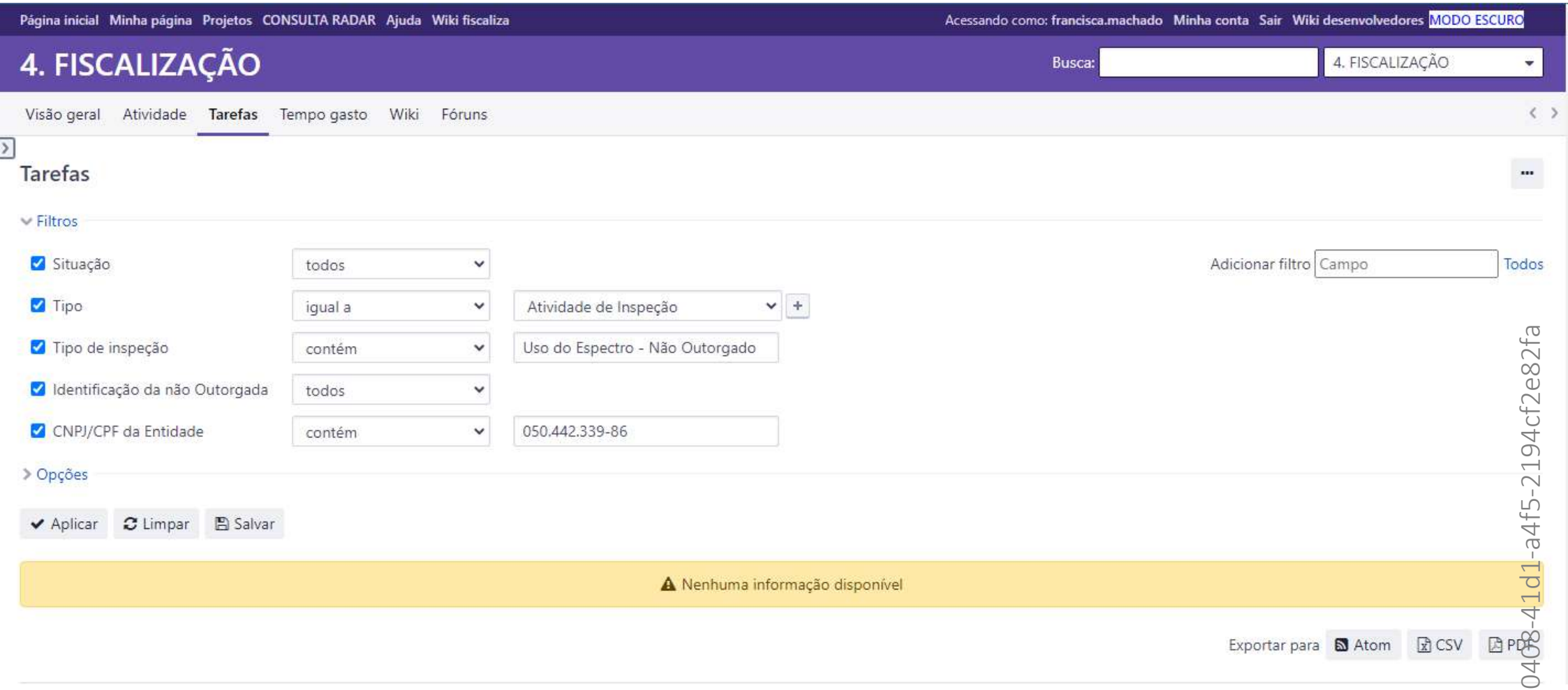
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Fiscaliza (1111555116)



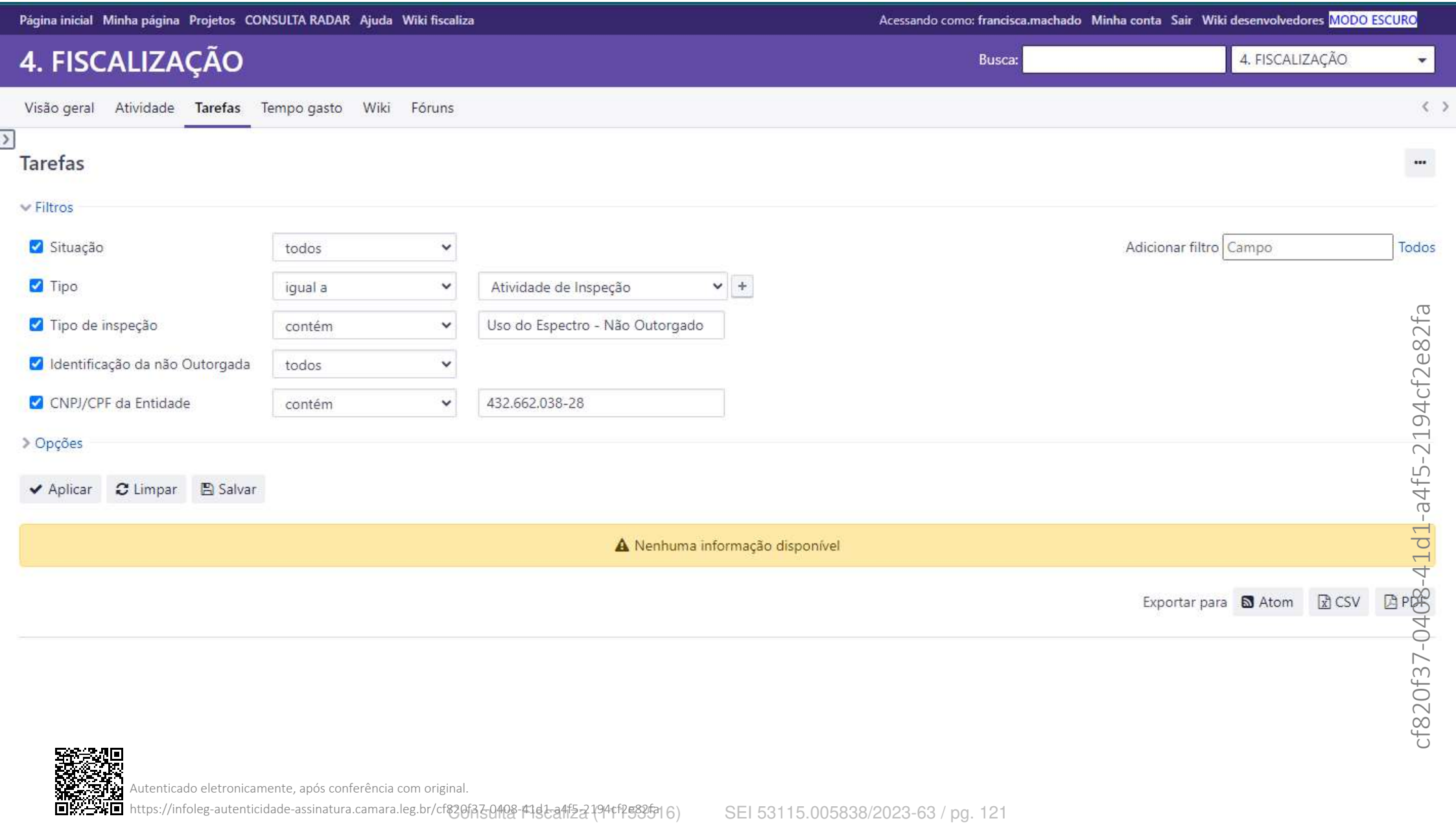

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



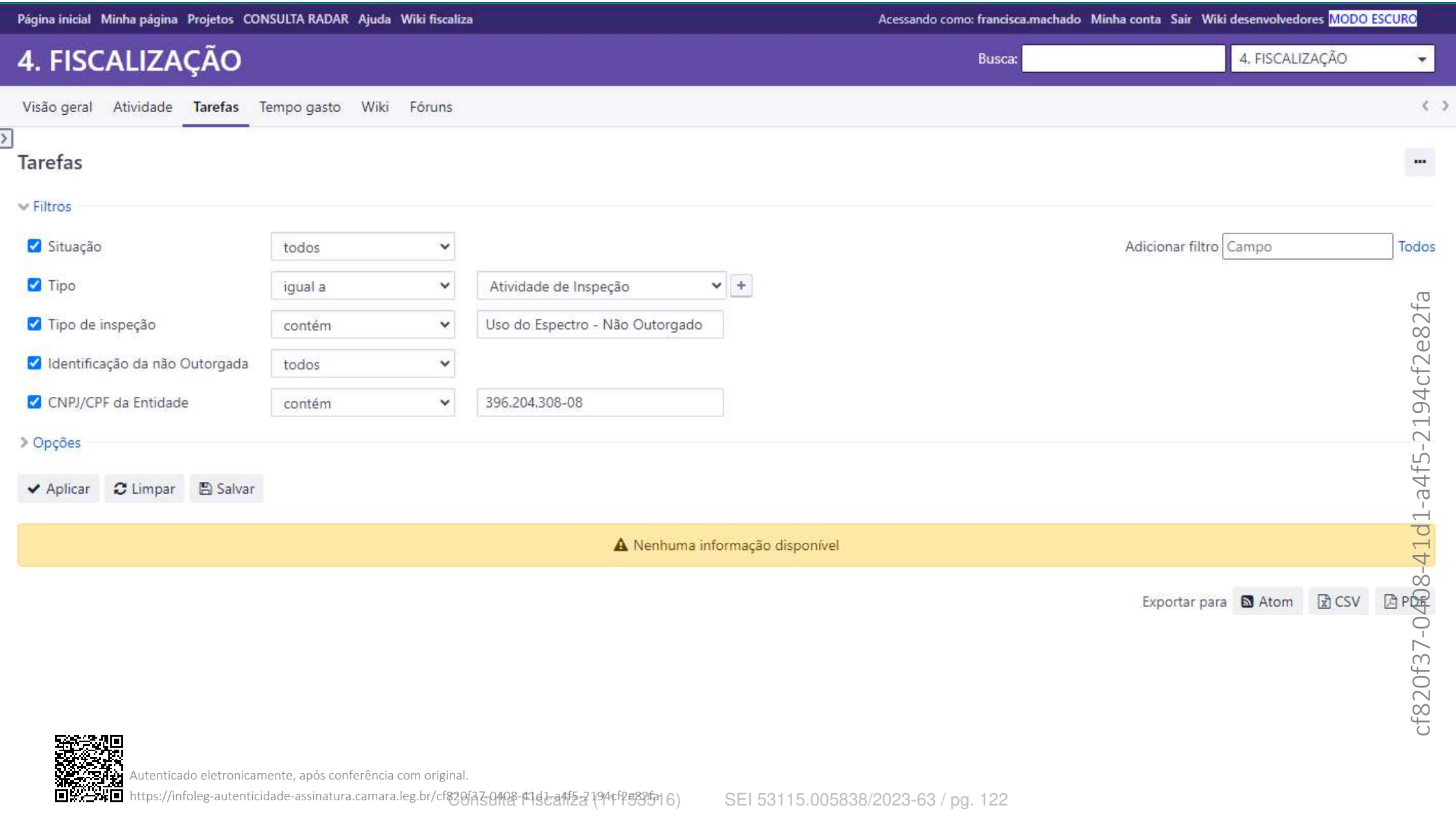

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

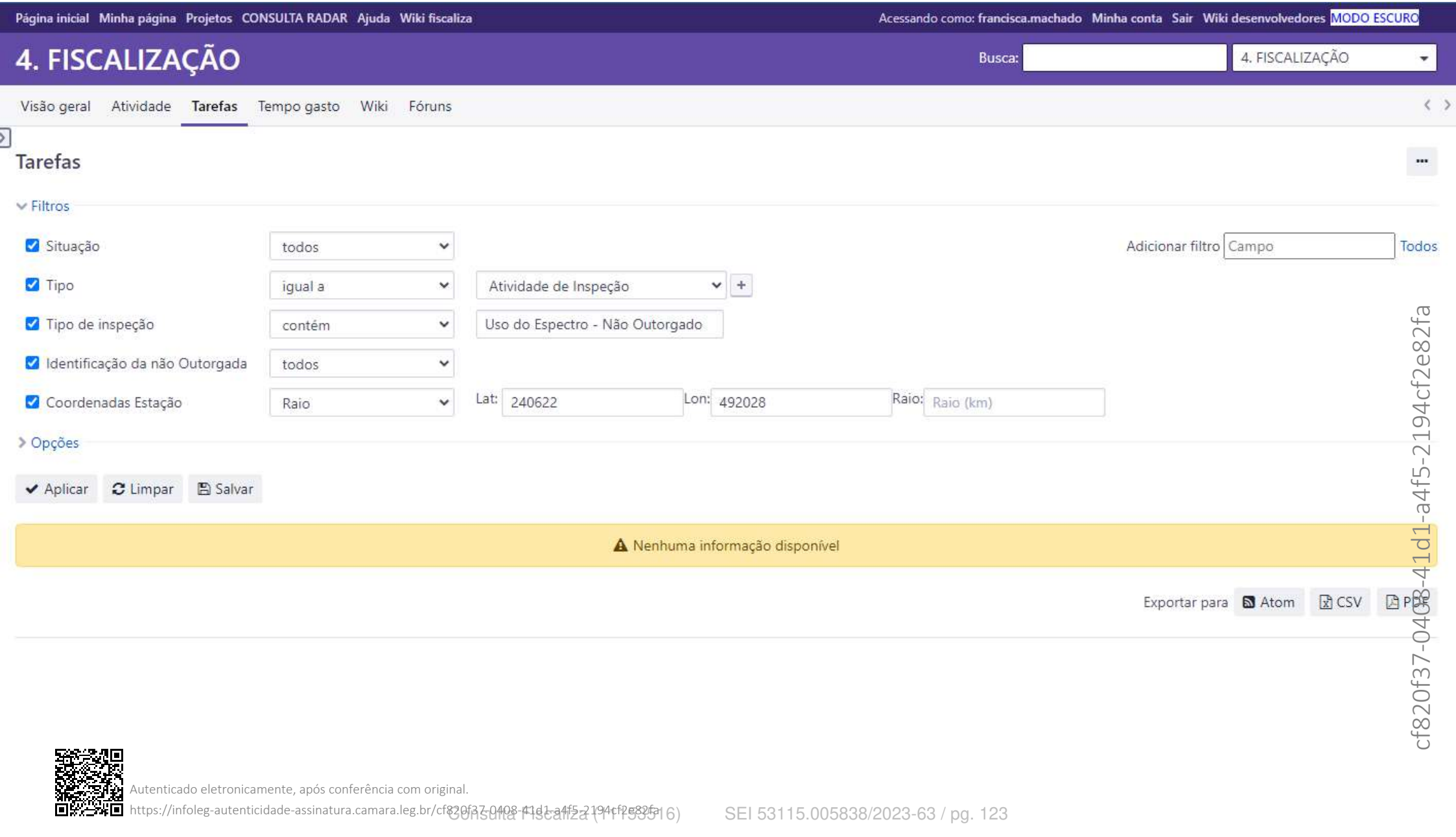
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Fiscaliza (1111555116)




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **53115.005838/2023-63**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005838/2023-63, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** , na localidade de Itararé/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 06 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/10/2023, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11153517** e o código CRC **DD19FE4D**.

**Minutas e Anexos**

Consulta Fiscaliza (11153516)



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Despacho 11153517 SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 124

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **53115.005838/2023-63**.

Entidade: **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapeva/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 06 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/10/2023, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11153554** e o código CRC **21E82FAF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Despacho 11153554 SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 125

CHECKLIST

Município/UF: Itararé/SP –

Processo nº: 53115.005838/2023-63 CNPJ: 31.889.817/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA (53115.003889/2023-51)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118178)**

---

1. Data de postagem/SEI: 07/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078216
4. Estatuto Social: 10770976 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10770978 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: 10770979 para o período de 11/01/2022 a 11/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (X) NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10770970, 10770972 e 10770975
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | 081141170639 30/01/1987 | Amilton Flavio Ferreira e Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira | 050.442.339-86 | Não |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos | 408862050108 28/10/1994 | Helio Aparecido Santos e Angela Cristina Beltrão Moura | 432.662.038-28 | Não |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves | 393656220159 25/03/1992 | Edson Jorge Gonçalves e Martha Soares da Silva | 396.204.308-08 | Não |

8. Manifestações em apoio: 10770981 e 10770983

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10770980

10. Pesquisa Anatel 11118180 e Fiscaliza 11153517

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11153554

* Subseção judiciária de Itapeva

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 06/10/2023:** Na ata de Fundação e eleição da diretoria não consta registro no Cartório de Pessoa Jurídica Livro A.

**[illegible]AB**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

**4. Fiscaliza** ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

**OBSERVAÇÕES:**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Checklist 11153322 SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 127

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 06/10/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11153322** e o código CRC **9A344CF5**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 SEI nº 11153322

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30194/2023/MCOM

Brasília, 06 de outubro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
RUA JOÃO BATISTA VEIGA, N° 750, BAIRRO GINÁSIO
CEP; 18.460-000 - ITARARÉ/SP

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.005838/2023-63. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** , entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itararé/SP**,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

**2.1. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III):** Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação**: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**2.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV):** Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 1**: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 2:** os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no tatuto social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Weronica de Jesus Leite**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 09/10/2023, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11153558** e o código CRC **6D7E2B12**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11153558

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Data de Envio**:
09/10/2023 15:53:14

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11153558.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# NOTA TÉCNICA Nº 22887/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itararé/SP**.

## ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

| ENTIDADES CONCORRENTES | | |
|---|---|---|
| PROCESSO | ENTIDADE | SITUAÇÃO |
| 53115.005838/2023-63 | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** | Habilitada |
| 53115.003889/2023-51 | **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA** | Habilitada |

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

orrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 22/12/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros** , **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/12/2023, às 18:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11287727** e o código CRC **6F176509**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11287727

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37837/2023/MCOM

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
RUA JOÃO BATISTA VEIGA, N° 750, BAIRRO GINÁSIO
CEP; 18.460-000 - ITARARÉ/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005838/2023-63.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22887/2023/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 18:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11287744** e o código CRC **91728D58**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11287744

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Data de Envio**:
26/12/2023 11:12:11

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
jeancesar.081@gmail.com
everton@transpen.com.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11287744.html
Nota_Tecnica_11287727.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**ANEXO XLVI**

**FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (município)_____, no Estado de _____, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que as entidades abaixo identificadas celebram acordo associativo, indicando a opção no quadro abaixo, e desiste(m) a(s) entidade(s) apoiadora(s) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade _____ (NOME DA ENTIDADE APOIADA), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

| OPÇÃO | FORMA DE ASSOCIAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
|---|---|
| | Associação da(s) concorrente(s) à uma das entidades, indicada como "**apoiada"**. Neste caso, não há necessidade de extinção da(s) pessoa(s) jurídica(s) apoiadora(s), passando esta(s) a integrar o quadro de associado(s) da entidade escolhida, na condição de pessoa(s) jurídica(s) associada(s).<br>Deve, nesta hipótese, ser apresentado o pedido de arquivamento dos processos da(s) entidade(s) que se associaram, como associados pessoas jurídicas daquela que prestará o serviço.<br>O(s) processo(s) da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente. |
| | A incorporação, por uma das entidades, da(s) outra(s) entidade(s) concorrente(s), extinguindo-se, em consequência, toda(s) a(s) entidade(s) incorporada(s).<br>Deve(m), nesta hipótese, serem apresentadas as atas de Assembleias, realizadas pelas entidades, incorporada(s) e incorporadora, deliberando acerca da incorporação, e da extinção da(s) entidade(s) incorporada(s), com a devida baixa do CNPJ, e o pedido de arquivamento do(s) processo(s) da(s) entidade(s) incorporada(s).<br>Os processos da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente. |

_____

Data, Município e UF

_____

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

_____

Ciente e Assinatura do representante legal da entidade **apoiada**

**ATENÇÃO:**

**- Inserir tantas linhas quantas necessárias em caso de mais de uma apoiadora.**

**- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.**

**- Havendo alteração na diretoria da(s) entidade(s), devem encaminhar a Ata de Assembleia que deliberou sobre a alteração na diretoria, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos referentes aos novos diretores, que comprovem a nacionalidade e maioridade.**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Formulário Acordo (11980429) SEI 53115.003833/2023-63 / pg. 136

CHECKLIST

Município/UF: Itararé/SP –

Processo nº: 53115.005838/2023-63 CNPJ: 31.889.817/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA (53115.003889/2023-51)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118178)**

---

1. Data de postagem/SEI: 07/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078216
4. Estatuto Social: 10770976 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10770978 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10770979 para o período de 11/01/2022 a 11/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910 ) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10770970, 10770972 e 10770975
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | 081141170639 30/01/1987 | Amilton Flavio Ferreira e Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira | 050.442.339-86 | Não |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos | 408862050108 28/10/1994 | Helio Aparecido Santos e Angela Cristina Beltrão Moura | 432.662.038-28 | Não |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves | 393656220159 25/03/1992 | Edson Jorge Gonçalves e Martha Soares da Silva | 396.204.308-08 | Não |

8. Manifestações em apoio: 10770981 e 10770983

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10770980

10. Pesquisa Anatel 11118180 e Fiscaliza 11153517

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11153554

* Subseção judiciária de Itapeva

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 06/10/2023:** Na ata de Fundação e eleição da diretoria não consta registro no Cartório de Pessoa Jurídica Livro A.

**AB**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Checklist 11204597 SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 137
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**08/11/2022 HABILITADA**

***AGUARDA CONCORRENTE PARA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.***

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** 10770976

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. CEIS:

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

**5. Fiscaliza:**

nulário de Dados Técnicos/ART: 11199100

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Checklist 11204597 SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 138

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

7. Despacho Técnico:

**OBSERVAÇÕES:**

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 08/11/2023, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11204597** e o código CRC **A235EA88**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 SEI nº 11204597

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4025/2024/MCOM

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/SP

**Assunto: Processo nº 53115.005838/2023-63. PROPOSTA DE ACORDO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itararé/SP**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 12/01/2023.

2. De acordo com o art. 258, inciso IV, "a", da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), haverá concorrência direta "quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros".

3. Dito isso, após análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade habilitada possui interesse em executar o Serviço na mesma área.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto":

| PROCESSO | ENTIDADE |
|---|---|
| 53115.005838/2023-63 | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** |
| 53115.003889/2023-51 | **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA** |

5. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço,** deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando "**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo XLVI - Formulário de Acordo Associativo", modelo em anexo (11360429), nos termos do § 1º do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023.

Ressalta-se que "A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 284 da mencionada Portaria.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

8. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/02/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11360407** e o código CRC **76043DBB**.

**Anexos:**

- Formulário Acordo (11360429).

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11360407

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Data de Envio**:
08/02/2024 15:38:46

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11360407.html
Formulario_11360429_Anexo_XLVI_acordo.pdf

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9283/2024/MCOM

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/S

**Assunto: Processo nº 53115.005838/2023-63. PROPOSTA DE ACORDO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itararé/SP**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 4025/2024/MCOM (11360407), recebido em 08/02/2024, por correspondência eletrônica (11366573), as Entidades consideradas concorrentes foram instadas à entrarem em acordo para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto, tendo apresentado resposta intempestivamente em 13/03/2024, por meio do protocolo nº 53115.007295/2024-08.

3. No entanto, foram apresentados dois formulários, cada um contendo a assinatura de um diretor, de forma que, as entidades interessadas em firmarem acordo entre si, devem apesentar um **único formulário** devidamente assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida em cartório.

| PROCESSO | ENTIDADE |
|---|---|
| 53115.005838/2023-63 | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** |
| 53115.003889/2023-51 | **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA** |

4. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço,** deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando "**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo XLVI - Formulário de Acordo Associativo", modelo em anexo (11360429), nos termos do § 1º do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023.

5. Ressalta-se que "A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à ɔm das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 284 da mencionada Portaria.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

7. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/03/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423337** e o código CRC **86D4B769**.

**Anexos:**

- Formulário Acordo (11360429).

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11423337

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Data de Envio**:
18/03/2024 15:37:04

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
formulario de acordo.pdf
Oficio_11423337.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **31.889.817/0001-96**<br>**MATRIZ** | | **17/09/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARAR** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUA JOAO BATISTA VEIGA** | **750** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **GINASIO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ASSESSORIACNPJ@GMAIL.COM** | **(16) 9260-3687** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **02/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2024** às **09:56:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Certidões atualizadas (11447369) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 146

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **31.889.817/0001-96**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 09:57:25 do dia 28/03/2024 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Consulta Certidões atualizadas (11447565) SEI 53415.005838/2023-63 / pg. 147
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Imprimir Voltar

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Consulta Certidões atualizadas (11447565) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 148

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.889.817/0001-96
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNIT EDC E CULT DE ITARARE
**Endereço:** RUA JOAO BATISTA VEIGA 750 / GINASIO / ITARARE / SP / 18460-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032403400475446869

Informação obtida em 28/03/2024 09:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://www.autenticadoc.com.br/papeis/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Consulta Certidões atualizadas (11447569) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 149

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**
**CNPJ: 31.889.817/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:20 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2024.
Código de controle da certidão: **6D29.ABB7.4C07.999C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Certidões atualizadas (114473659) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 150

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

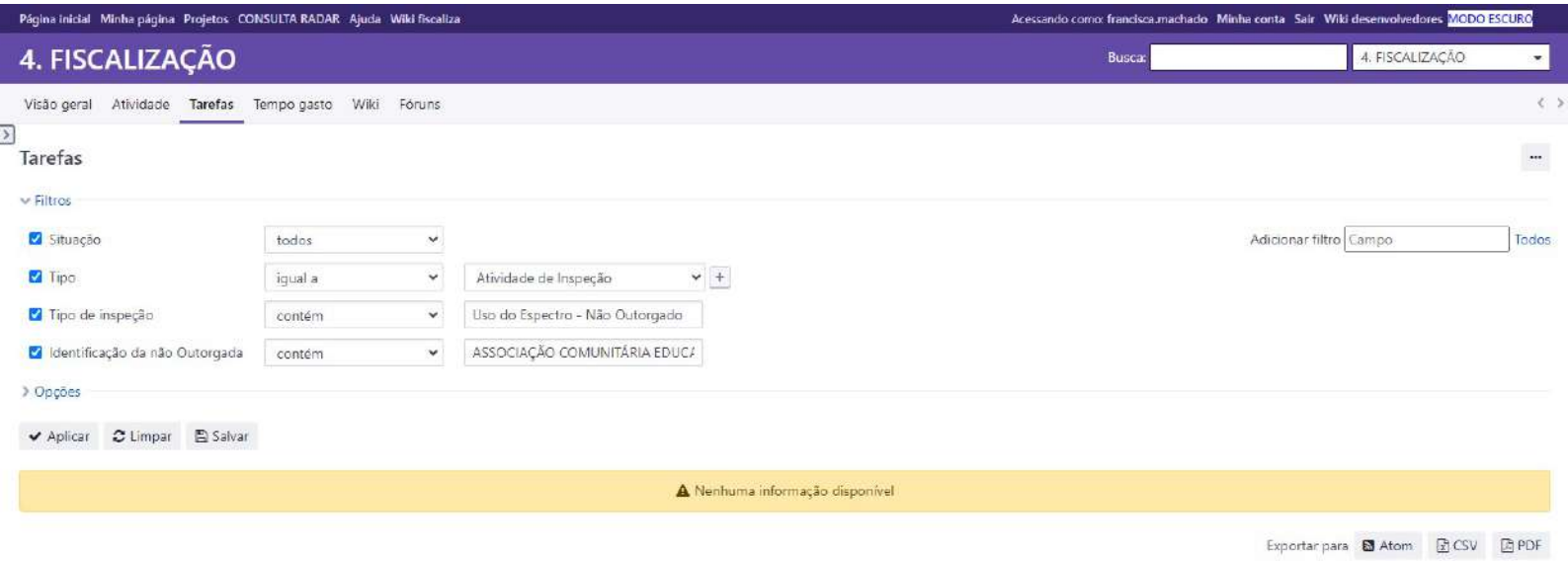
Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.889.817/0001-96
Certidão nº: 20857638/2024
Expedição: 28/03/2024, às 09:59:08
Validade: 24/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.889.817/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

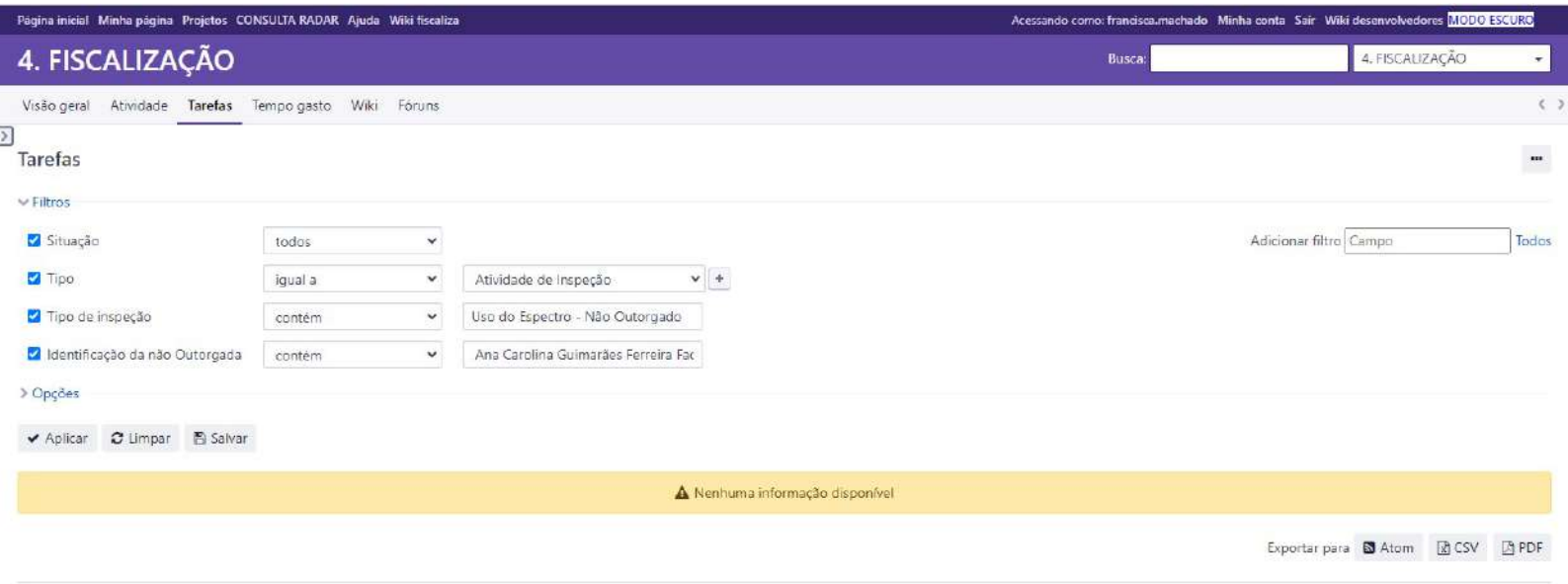
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Consulta Certidões atualizadas (11447365) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 151




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

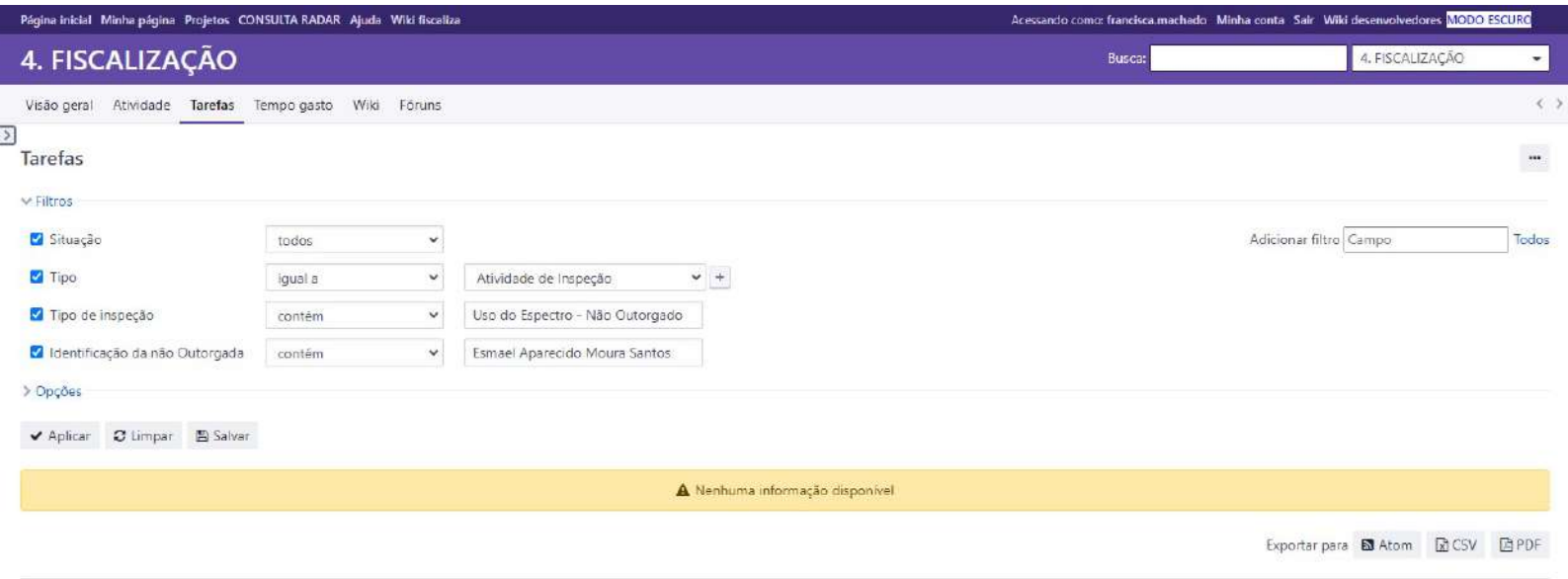
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

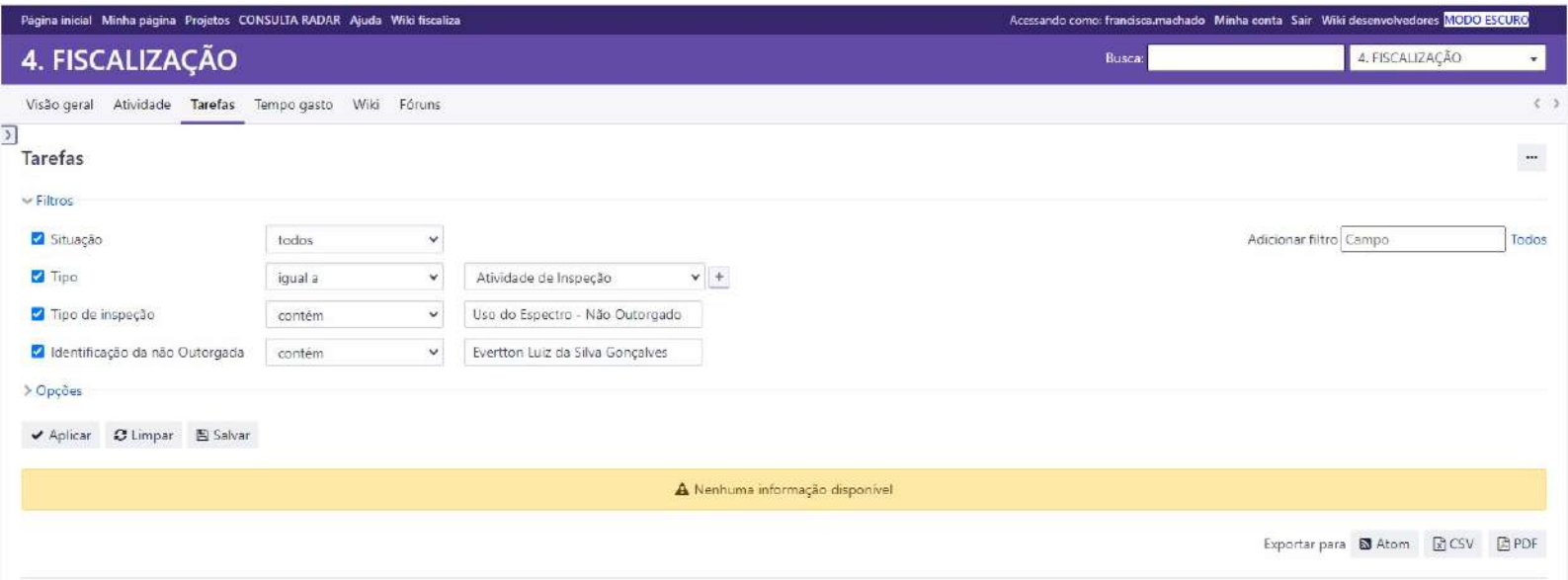
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Fiscaliza (11440124) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 153



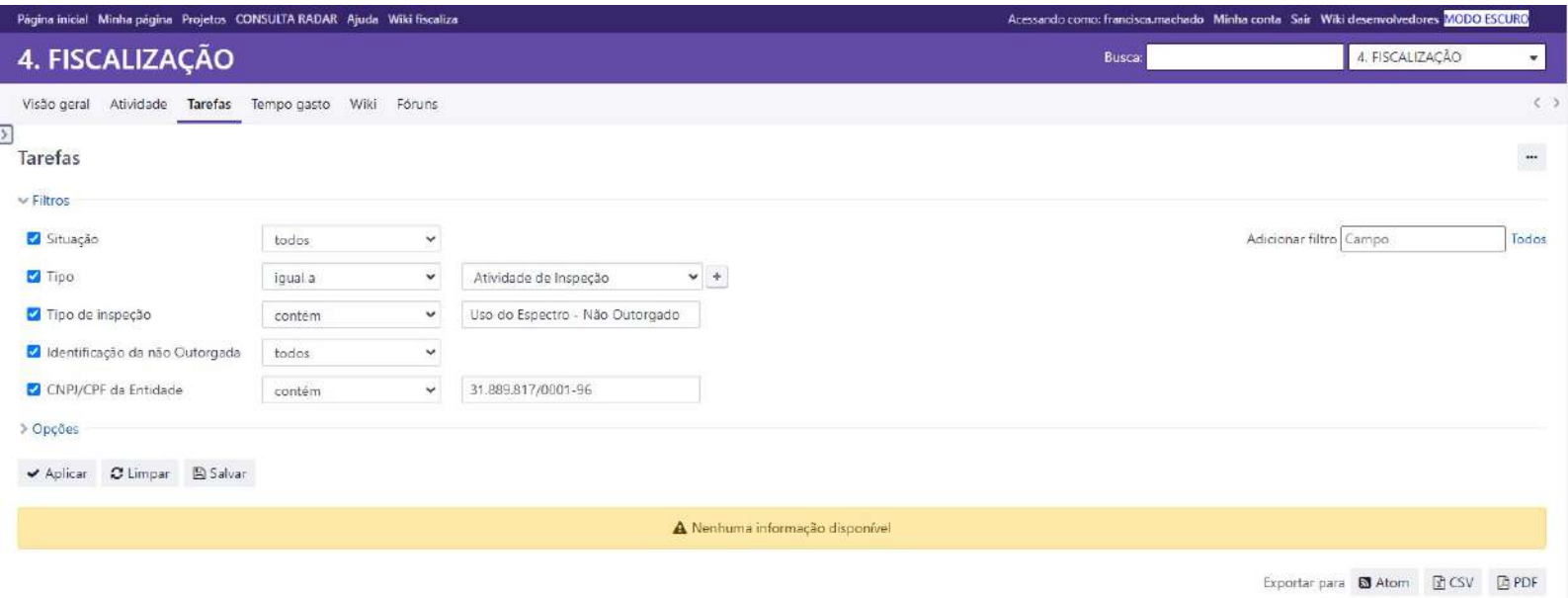

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

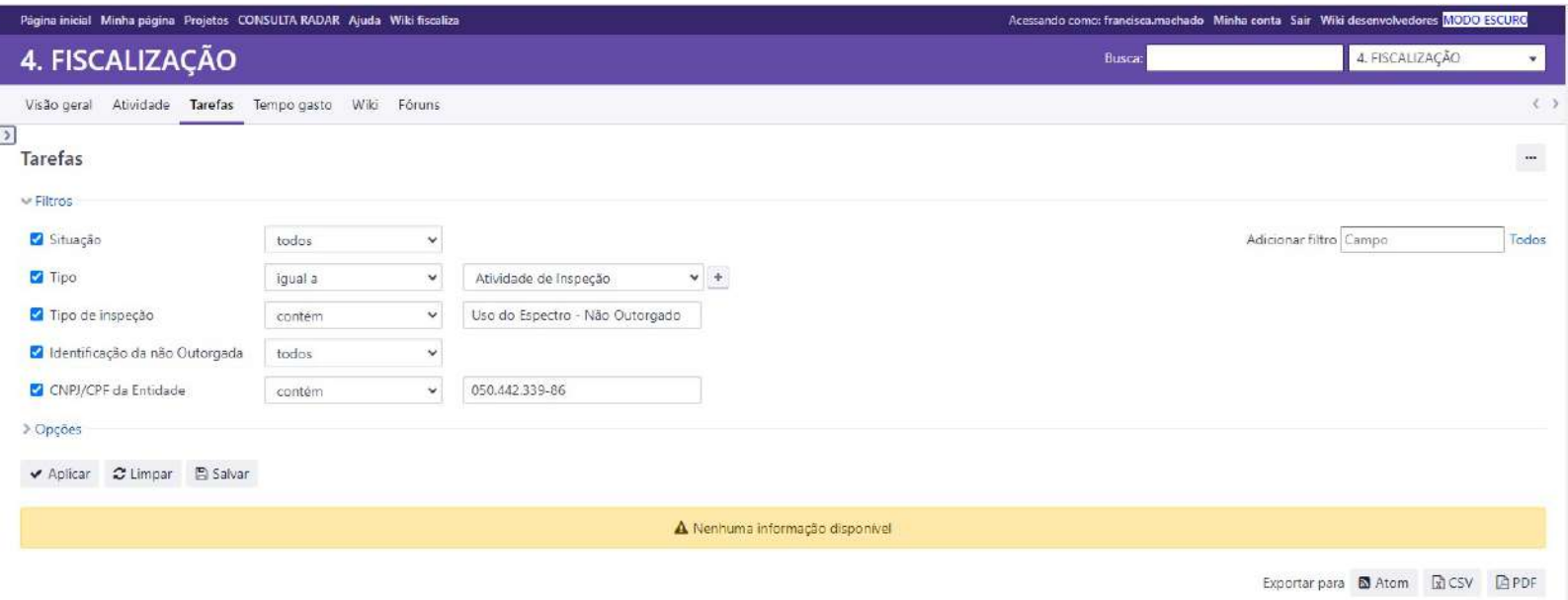
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

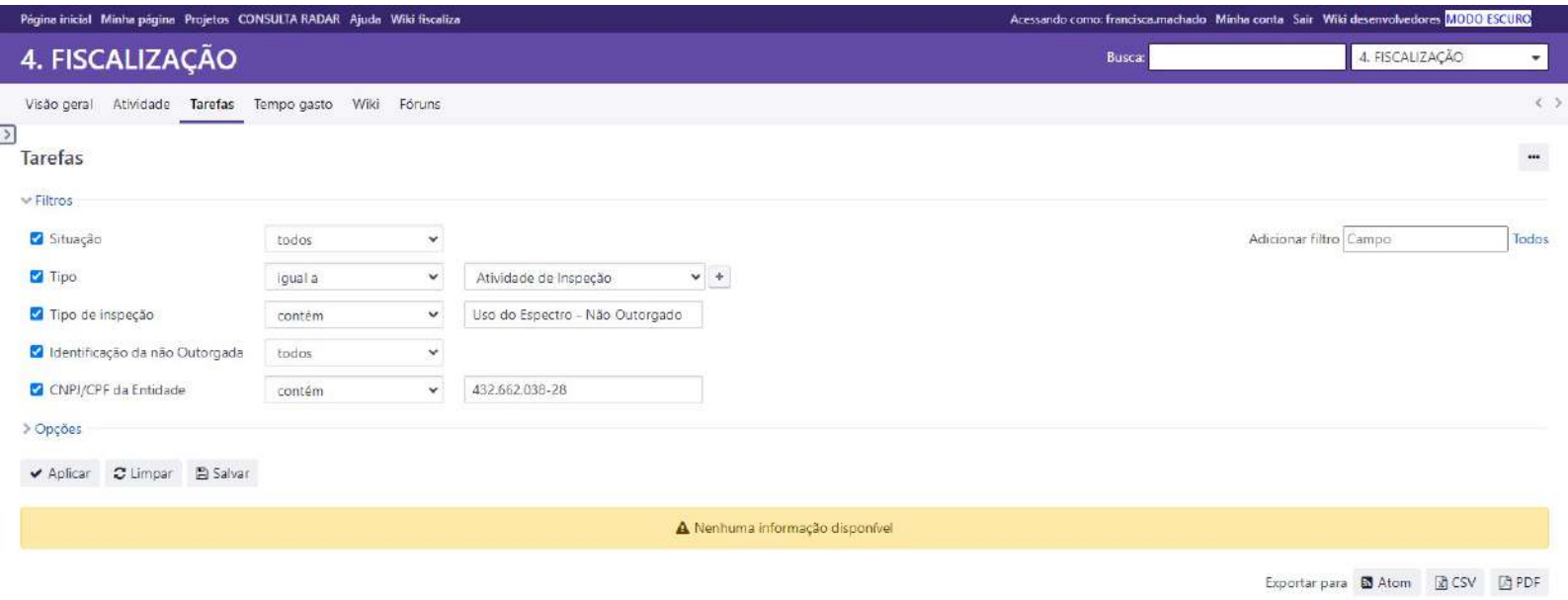
Consulta Fiscaliza (1114401124) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 156




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

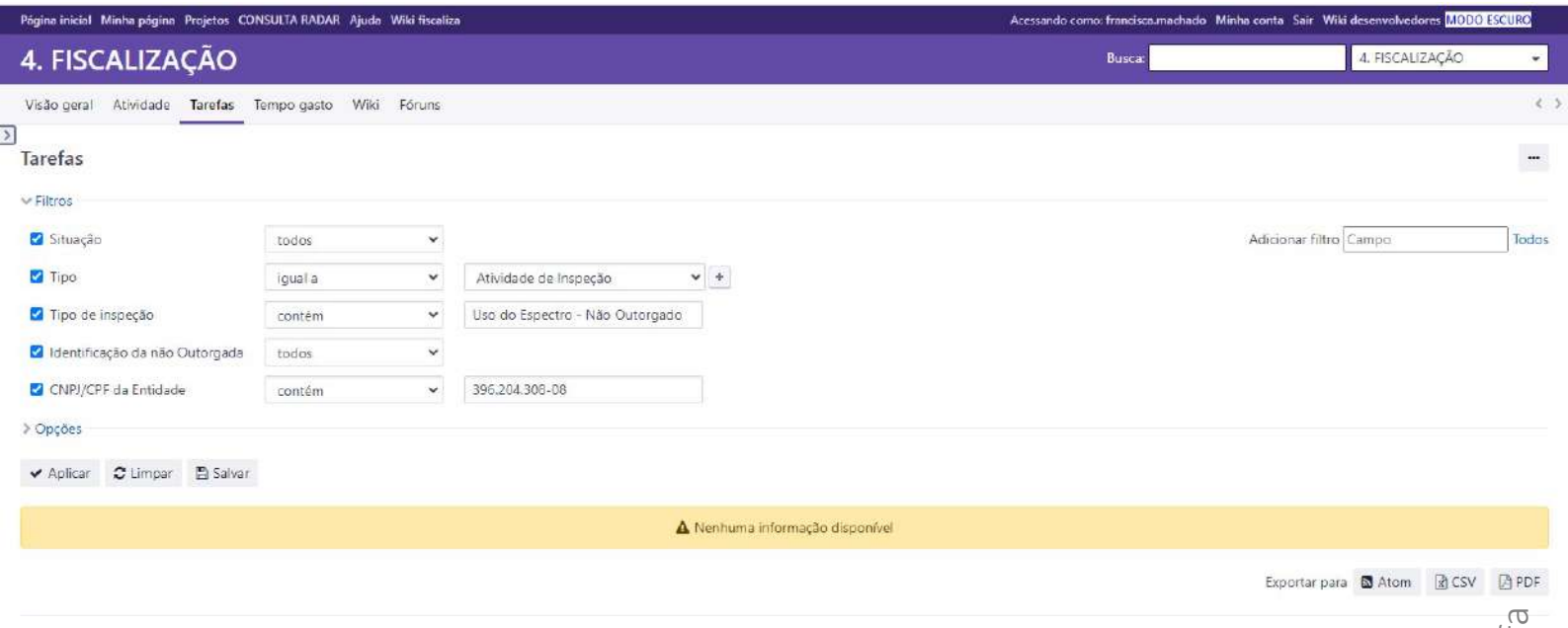
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Fiscaliza (1114401124) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 157




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **53115.005838/2023-63**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itararé/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11447965).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11448124).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 28 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11448125** e o código CRC **002603A6**.

**Minutas e Anexos**

Consulta Certidões atualizadas (11447965)
Consulta Fiscaliza (11448124)



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cnd de Consulta aos Tribunais - CEIS - VINC. PISC. (11448125) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 161

CHECKLIST

Município/UF: Itararé/SP –

Processo nº: 53115.005838/2023-63 CNPJ: 31.889.817/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA (53115.003889/2023-51)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118178)**

---

1. Data de postagem/SEI: 07/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078216
4. Estatuto Social: 10770976 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10770978 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10770979 para o período de 11/01/2022 a 11/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910 ) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10770970, 10770972 e 10770975
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | 081141170639 30/01/1987 | Amilton Flavio Ferreira e Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira | 050.442.339-86 | Não |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos | 408862050108 28/10/1994 | Helio Aparecido Santos e Angela Cristina Beltrão Moura | 432.662.038-28 | Não |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves | 393656220159 25/03/1992 | Edson Jorge Gonçalves e Martha Soares da Silva | 396.204.308-08 | Não |

8. Manifestações em apoio: 10770981 e 10770983

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10770980

10. Pesquisa Anatel 11118180 e Fiscaliza 11153517

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11153554

* Subseção judiciária de Itapeva

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 06/10/2023:** Na ata de Fundação e eleição da diretoria não consta registro no Cartório de Pessoa Jurídica Livro A.

**AB**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**08/11/2022 HABILITADA**

***AGUARDA CONCORRENTE PARA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.***

***28/03/2024 Conforme consta no formulário de acordo associativo 11443780, as duas entidades consideradas concorrentes firmaram acordo entre si, onde optaram pelo arquivamento do processo 53115.003889/2023-51 da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA, assim, como só eram as duas concorrentes, fica dispensada a contagem das manifestações em apoio, passando este processo para a fase de instrução.***

***INICIAR CONVOVAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.***

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** 10770976

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. Não consta**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. Não consta**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13 (a reeleição)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9-10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9-10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: 11447965

2.2 Certidão FGTS: 11447965

tidão PGFN: 11447965

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

2.4 Certidão CNDT:  11447965

2.5 Certidão CNDA: 11447965

3. CEIS: 11448125

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11448125

5. Fiscaliza: 11448125

6.  Formulário de Dados Técnicos/ART: 11199100

7. Despacho Técnico: -

**OBSERVAÇÕES: 28/03/2024 - O Estatuto Social da entidade precisa de adequação.**

**O processo será encaminhado à COATA para análise do projeto técnico que já foi apresentado pela entidade, após análise técnica, a entidade será instada para adequar o Estatuto.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11447925** e o código CRC **F190E805**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Checklist 11447925 SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 164

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

4/2/24 10:56 AM



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

### Vizinhos

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.00 | SP | ITARARÉ | 53115.005838/2023 | 208 | 24S0622 | 49W2028 | EXIHAB | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE |
| 0.25 | SP | ITARARÉ | 01250.066790/2018 | 0 | 24S0627 | 49W2021 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE |
| 0.49 | SP | ITARARÉ | 53000.012902/2003 | 21 | 24S0619 | 49W2011 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA VALE DO ITARARE |
| 0.60 | SP | ITARARÉ | 53830.002012/1998 | 1 | 24S0625 | 49W2007 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL ARTISTICA SOCIAL FAFIT DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA COMUNITARIA UNIVERSITARIO (ACASF) |
| 1.02 | SP | ITARARÉ | 53115.003889/2023 | 208 | 24S0651 | 49W2045 | EXIHAB | ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA |
| 1.19 | SP | ITARARÉ | 53830.001448/1999 | 21 | 24S0645 | 49W1954 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO, SOCIAL, RELIGIOSO, RÁDIO COMUNITÁRIA ADVENTISTA |
| 1.36 | SP | ITARARÉ | 01250.042185/2018 | 112 | 24S0638 | 49W1943 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ITARARE - ASCOMI |
| 1.36 | SP | ITARARÉ | 53900.056311/2016 | 0 | 24S0638 | 49W1943 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ITARARE - ASCOMI |
| 1.67 | SP | ITARARÉ | 53000.002005/2012 | 0 | 24S0602 | 49W1933 | RAQ | ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA |
| 1.76 | SP | ITARARÉ | 01250.063760/2017 | 0 | 24S0717 | 49W2011 | RAQ | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 1.77 | SP | ITARARÉ | 01250.042661/2018 | 112 | 24S0717 | 49W2010 | ARQDEF | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| 1.77 | SP | ITARARÉ | 53000.011199/2003 | 21 | 24S0717 | 49W2010 | ARQDEF | ASSOCIACAO ECUMENICA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA |
| [illegible] | SP | ITARARÉ | 53830.001720/1998 | 1 | 24S0717 | 49W2001 | ARQDEF | ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DAS VILAS SANTA TEREZINHA SAO JOAO |

RESTOU ESTA HOUVE UM ACORDO ASSOCIATIVO ENTRE AS DUAS ENTIDADES. CFE. CHECKLIST 11447925

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

4/2/24 10:56 AM



Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.90 | SP | ITARARÉ | 53000.029018/2009 | 28 | 24S0712 | 49W1949 | ARQDEF | ASSOCIACAO ESPORTIVA CORUJA'S SOCIAL E CULTURAL |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 53740.000074/1999 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | LDE | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 01250.029209/2018 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | ARQPOT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 01250.081152/2017 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | EXIREN | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 11.59 | PR | SENGÉS | 53115.017006/2021 | 5 | 24S0628 | 49W2719 | POT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 13.77 | PR | SENGÉS | 53115.014703/2021 | 5 | 24S0657 | 49W2835 | POT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 13.77 | PR | SENGÉS | 26435.900545/2023 | 5 | 24S0657 | 49W2835 | POT | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO,RELIGIOSO,SOCIAL,RAD COMUNITARIA NOVA SENGES-FM |
| 21.76 | SP | ITAPEVA | 53830.003047/1998 | 1 | 24S0356 | 49W0754 | ARQDEF | COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIAO DE ITAPEVA COAPRI |
| 27.57 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000441/2002 | 16 | 23S5450 | 49W3044 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA |
| 30.87 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53830.000692/2001 | 25 | 24S1904 | 49W0840 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BENEFICENTE VALE DOS MINERIOS |
| 31.00 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.008012/2008 | 25 | 24S1908 | 49W0838 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS ORGANICOS DE BOM SUCESSO |
| 31.31 | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.045324/2007 | 25 | 24S1922 | 49W0839 | DEC | ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE BOM SUCESSO DE ITARARE - ACBSI |
| [illegible] | SP | BOM SUCESSO DE ITARARÉ | 53000.066576/2013 | 25 | 24S1922 | 49W0839 | ARQPOS | ASSOCIACAO DOS CAVALEIROS DE BOM SUCESSO DE ITARARE - ACBSI |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32.21 | SP | RIVERSUL | 53000.002462/2007 | 28 | 23S4952 | 49W2624 | ARQDEF | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ATIVIDADE |
| 33.34 | SP | ITABERÁ | 53830.003019/1998 | 4 | 23S5203 | 49W0834 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COM. BENEFICENTE CULT. NOVA ITABERÁ |
| 33.66 | SP | ITABERÁ | 01250.008413/2018 | 0 | 23S5125 | 49W0912 | ARQCDI | ASSOCIACAO MOVIMENTO EDUCACIONAL |
| 33.80 | SP | ITABERÁ | 53000.063001/2010 | 30 | 23S5151 | 49W0824 | ARQDEF | ASSOCIACAO MOVIMENTO EDUCACIONAL |
| 34.06 | SP | ITABERÁ | 53000.051425/2008 | 30 | 23S5146 | 49W0816 | LPE | ASSOCIACAO DE PROMOCAO CULTURAL ITABERENSE - APACI |
| 34.17 | SP | ITABERÁ | 53830.000752/1999 | 4 | 23S5143 | 49W0814 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA, CIVICA, CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL ITABERA ACIMA TUDO |
| 34.38 | SP | ITABERÁ | 53000.031168/2013 | 0 | 23S5135 | 49W0813 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE PROMOCAO CULTURAL ITABERENSE - APACI |
| 38.03 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53000.026179/2011 | 32 | 23S5505 | 49W3913 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SER HUMANO E O MEIO AMBIENTE VALORIZACAO CONSCIENTIZACAO |
| 38.29 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000286/1999 | 5 | 23S5446 | 49W3910 | ARQDEF | SINDICATO RURAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA |
| 38.29 | PR | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | 53740.000433/2002 | 32 | 23S5446 | 49W3910 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -PARANÁ |
| 39.55 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.000092/1999 | 2 | 24S1502 | 49W4150 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTE CLUBE RECREATIVO CAXIAS |
| 39.70 | SP | RIVERSUL | 53000.012772/2005 | 0 | 23S4500 | 49W1900 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ |
| [illegible] | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.013635/2010 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | DEC | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 01250.033550/2018 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | ARQPOS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 53115.001049/2020 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | POS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| 40.18 | PR | JAGUARIAÍVA | 53115.015223/2022 | 29 | 24S1448 | 49W4221 | ARQPOS | ASSOCIACAO CIDADE ALTA |
| 40.25 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.001154/1998 | 2 | 24S1449 | 49W4223 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIVARI DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA ARTISTICA, CULTURAL E INFORMATIVA |
| 40.25 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.002643/2003 | 29 | 24S1449 | 49W4223 | ARQDEF | MOVIMENTO ECOLOGICO EXCURSIONISTA CAPIVARI |
| 40.34 | PR | JAGUARIAÍVA | 53900.020650/2014 | 0 | 24S1503 | 49W4220 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, RELIGIOSA, ARTISTICA E SOCIAL |
| 40.38 | PR | JAGUARIAÍVA | 53740.000095/1999 | 29 | 24S1504 | 49W4221 | PAN | ASSOCIACAO COMUNITARIA CAPIVARI DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA ARTISTICA, CULTURAL E INFORMATIVA |
| 40.81 | SP | ITAPEVA | 53830.001189/1999 | 0 | 23S5843 | 48W5752 | RAQ | ASS. COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ITAPEVA |
| 41.60 | SP | NOVA CAMPINA | 53000.014742/2004 | 0 | 24S1107 | 48W5626 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE RADIODIFUSAO NOVA CAMPINA |
| 42.28 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.021631/2010 | 29 | 24S1535 | 49W4320 | ARQDEF | ASSOCIACAO MABUYA DE PROFESSORES UNIVERSITARIOS DE JAGUARIAIVA |
| 43.56 | PR | ARAPOTI | 53000.032220/2007 | 0 | 24S0832 | 49W4606 | ARQCDI | RÁDIO COMUNITÁRIA IMPACTO SOM |
| 43.88 | PR | JAGUARIAÍVA | 53000.064473/2005 | 29 | 24S1620 | 49W4400 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE JAGUARIAIVA |
| [illegible] | PR | JAGUARIAÍVA | 01250.041568/2019 | 82 | 24S1642 | 49W4354 | AUT | ASSOCIACAO CULTURAL PRIMAVERA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44.14 | SP | NOVA CAMPINA | 53000.074768/2013 | 5 | 24S0708 | 48W5424 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53000.054948/2013 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53830.000402/1999 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 01250.073028/2018 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 01250.082158/2017 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 44.17 | SP | NOVA CAMPINA | 53900.005543/2014 | 5 | 24S0712 | 48W5423 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, ARTISTICA, DESPORTIVA E DE COMUNICACAO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CAMPINA |
| 45.17 | SP | RIVERSUL | 53830.000273/2000 | 17 | 23S4300 | 49W2800 | ARQDEF | RADIO CLUBE RVS FM COMUNITARIA S/C LTDA |
| 45.52 | SP | ITAPEVA | 53000.094682/2006 | 29 | 23S5756 | 48W5513 | ARQDEF | ASSOCIACAO BENEFICENTE AO TEU ENCONTRO |
| 45.86 | PR | CARLÓPOLIS | 53000.036948/2008 | 28 | 23S5300 | 49W4315 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO, DA CIDADE DE CARLOPOLIS |
| 46.89 | SP | ITAPORANGA | 53000.038547/2004 | 21 | 23S4240 | 49W3007 | DEC | ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA "ELREDO CARLOS ALBERTO DO CARMO COSTA" |
| 46.89 | SP | ITAPORANGA | 53000.009446/2013 | 21 | 23S4240 | 49W3007 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA "ELREDO CARLOS ALBERTO DO CARMO COSTA" |
| 47.03 | SP | ITAPORANGA | 53000.047618/2004 | 21 | 23S4228 | 49W2946 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓ JESUS SALVA |
| [illegible] | SP | ITAPORANGA | 53830.002727/1998 | 4 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO M SOCIAL A C RADIO C VISAO FM DE ITAPORANGA |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.001467/1999 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO PROGRESSISTA ITAPORANGUENSE |
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.000025/2001 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL RADIO COMUNITARIA NOVA ITAPORANGA FM |
| 47.07 | SP | ITAPORANGA | 53830.001894/2002 | 21 | 23S4213 | 49W2902 | ARQDEF | ASSOC.COMUNITARIA "N. S. APARECIDA" DE PROMOC. EDUC. CULTURAL, ART., ESPORTIVA E COM.SOCIAL DE ITAPORANGA |
| 47.86 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.028378/2009 | 28 | 24S1530 | 48W5400 | ARQDEF | ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DO JARDIM VIRGINIA E ADJACENCIAS - ASCAJVA |
| 47.86 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.048435/2005 | 28 | 24S1530 | 48W5400 | ARQDEF | ASSOCIACAO MORADORES DISTRITO ITABOA E ADJACENTES |
| 47.98 | SP | ITAPEVA | 53830.000906/2001 | 0 | 23S5842 | 48W5324 | RAQ | ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE TRANQUEDO NEVES - ITAPEVA- II, III, IV E V |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53830.001906/1998 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | LDE | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53900.035469/2016 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | ARQPOT | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.46 | SP | ITAPEVA | 53115.002936/2022 | 1 | 23S5846 | 48W5305 | ARQPOS | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.55 | SP | ITAPEVA | 53000.003198/2003 | 0 | 23S5922 | 48W5250 | RAQ | INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCACAO AMBIENTAL PLANETA TERRA |
| 48.60 | PR | ARAPOTI | 53000.008108/2003 | 0 | 24S0914 | 49W4901 | RAQ | Associacao Comunitaria Inpacto Som |
| 48.60 | PR | ARAPOTI | 53740.000708/2002 | 19 | 24S0914 | 49W4901 | ARQDEF | RÁDIO COMUNITÁRIA IMPACTO SOM |
| [illegible] | PR | SANTANA DO ITARARÉ | 53740.000547/1999 | 16 | 23S4522 | 49W3740 | LDE | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANA DO ITARARE |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48.63 | PR | SANTANA DO ITARARÉ | 01250.067947/2018 | 16 | 23S4522 | 49W3740 | REN | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANA DO ITARARE |
| 48.71 | SP | ITAPEVA | 53000.015101/2010 | 29 | 23S5916 | 48W5246 | ARQDEF | ASSOCIACAO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAPEVA E REGIAO |
| 48.75 | SP | ITAPEVA | 53900.038822/2016 | 1 | 23S5914 | 48W5245 | ARQPOS | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.75 | SP | ITAPEVA | 53900.046250/2016 | 1 | 23S5914 | 48W5245 | EXIREN | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| 48.93 | SP | RIBEIRÃO BRANCO | 53000.018798/2014 | 0 | 24S1546 | 48W5326 | RAQ | ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL AMIGOS DO JARDIM VIRGINIA E ADJACENCIAS - ASCAJVA |
| 49.06 | SP | ITAPEVA | 01250.025271/2018 | 94 | 23S5900 | 48W5238 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE ESPORTISTAS DE ITAPEVA - SP |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 01250.033339/2017 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 01250.018294/2020 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | REN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.10 | PR | ARAPOTI | 53000.007844/2002 | 19 | 24S0931 | 49W4917 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ARAPOTI |
| 49.15 | SP | ITAPEVA | 53830.002424/1998 | 2 | 23S5853 | 48W5237 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPEC DE ITAPEVA |
| 49.20 | SP | ITAPEVA | 53115.031705/2023 | 0 | 23S5910 | 48W5230 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA |
| 49.26 | SP | ITAPEVA | 53830.002257/1998 | 1 | 23S5856 | 48W5232 | PAN | ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO SERTANEJA FM |
| [illegible] | PR | ARAPOTI | 53000.002297/2013 | 55 | 24S0847 | 49W4929 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL AMIGOS DA FABRICA MAE |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



**Identificação do Processo**

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150058382023

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.32 | SP | ITAPEVA | 53115.024059/2023 | 0 | 23S5905 | 48W5227 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA |
| 49.40 | SP | ITAPEVA | 53830.000181/1999 | 2 | 23S5855 | 48W5227 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEÕES E BOIADEIROS DE ITAPEVA |
| 50.00 | SP | ITAPEVA | 53830.000468/1999 | 0 | 23S5813 | 48W5219 | RAQ | FUNDAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE ITAPEVA |

Nº de Linhas: *0*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

**Processo nº: 53115.005838/2023-63.**

**Interessado**: **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**.

**Assunto: CHECKLIST - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11447925)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**, na localidade de **ITARARÉ/SP**, constatou-se o seguinte:

| REQUISITO | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).<br>***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.* | 11199100, págs. 02 a 05 | **X** | | |
| 2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:<br>***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.* | **SEI** | **SIM** | | |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. | 11199100, págs. 04 | **X** | | |
| b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. | 11199100, págs. 04 | | **X** | |
| c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. | 11199100, págs. 04 | **X** | | |
| d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. | 11199100, págs. 04 | **X** | | |
| e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. | 11199100, págs. 04 | **X** | | |
| 3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). | 11199100, págs. 04 | **X** | | |
| 4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). | 11199100, págs. 06 e 07 | **X** | | |
| 5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo. | 11452420 e 11086248 | **X** | | |
| 6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.** | 11452420 e 11086248 | | | **X** |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Despacho 11452628 SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 174

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 02 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 08/04/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 08/04/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11452628** e o código CRC **91FF6188**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11452628

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

CHECKLIST

Município/UF: Itararé/SP –

Processo nº: 53115.005838/2023-63 CNPJ: 31.889.817/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA (53115.003889/2023-51)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118178)**

---

1. Data de postagem/SEI: 07/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078216
4. Estatuto Social: 10770976 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10770978 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10770979 para o período de 11/01/2022 a 11/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910 ) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10770970, 10770972 e 10770975
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | 081141170639 30/01/1987 | Amilton Flavio Ferreira e Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira | 050.442.339-86 | Não |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos | 408862050108 28/10/1994 | Helio Aparecido Santos e Angela Cristina Beltrão Moura | 432.662.038-28 | Não |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves | 393656220159 25/03/1992 | Edson Jorge Gonçalves e Martha Soares da Silva | 396.204.308-08 | Não |

8. Manifestações em apoio: 10770981 e 10770983

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10770980

10. Pesquisa Anatel 11118180 e Fiscaliza 11153517

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11153554

* Subseção judiciária de Itapeva

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 06/10/2023:** Na ata de Fundação e eleição da diretoria não consta registro no Cartório de Pessoa Jurídica Livro A.

**AB**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**08/11/2022 HABILITADA**

***AGUARDA CONCORRENTE PARA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.***

***28/03/2024 Conforme consta no formulário de acordo associativo 11443780, as duas entidades consideradas concorrentes firmaram acordo entre si, onde optaram pelo arquivamento do processo 53115.003889/2023-51 da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA, assim, como só eram as duas concorrentes, fica dispensada a contagem das manifestações em apoio, passando este processo para a fase de instrução.***

***INICIAR CONVOVAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.***

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** 10770976

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. Não consta**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. Não consta**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13 (a reeleição)**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9-10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9-10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: 11447965

2.2 Certidão FGTS: 11447965

tidão PGFN: 11447965

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Checklist 11466298 SEI 53115.003889/2023-63 / pg. 177
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

2.4 Certidão CNDT:  11447965

2.5 Certidão CNDA: 11447965

3. CEIS: 11448125

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11448125

5. Fiscaliza: 11448125

6.  Formulário de Dados Técnicos/ART: 11199100

7. Despacho Técnico: 11452628

**OBSERVAÇÕES: 09/04/2024 - O Estatuto Social da entidade precisa de adequação.**

**2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO**

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 09/04/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11466258** e o código CRC **69D5CF5B**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Checklist 11466258 SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 178

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12509/2024/MCOM

Brasília, 25 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/SP

**Assunto: PROCESSO nº 53115.005838/2023-63. ENTIDADE EM ACORDO ASSOCIATIVO - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itararé/SP, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 22887/2023/SEI-MCOM (11287727).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do(s) processo(s) nº 53115.003889/2023-51, em razão do acordo associativo firmado entre as entidades consideradas concorrentes conforme formulário (11443780), aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**4.1.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa ísica ou jurídica, em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 291, inciso III da Portaria.

> São direitos distintos:
>
> Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar das assembleias, apresentar suas ideias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela Entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
>
> Direito de votar e ser votado para os cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições para diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem.

c. Não está expressamente previsto que quanto ao mandato da diretoria só é admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.
>
> **Código Civil:**
>
> **Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:
>
> - a denominação, os fins e a sede da associação;
>
> - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
>
> - os direitos e deveres dos associados;
>
> - as fontes de recursos para sua manutenção;
>
> - o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
>
> - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
>
> - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
>
> **Art. 57:** Constar cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.
>
> **Arts. 59 e 60**: Prever as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:
>
> - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
>
> - os critérios de eleição dos administradores;
>
> - a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.
>
> **Art. 61**: Prever as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Ofício 12309 (11466274) SEI 53115.005858/2023-63 / pg. 180

**Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Observação 3:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 4: O endereço da Sede** informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Ofício 12309 (11406274) SEI 53115.005858/2023-63 / pg. 181
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 25/04/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11466274** e o código CRC **DF3E7562**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11466274

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.481**

Status | Listagem | Mensagens | Fases

| Etapa/Ciclo | Abertura | Finalização | Status | Usuário | Data limite | Limite | Consumido | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fazer ajustes/01 | 09/10/2023 15:52:00 | 09/12/2023 10:30:47 | Aprovado | Tarefa Automática | -- | 00:00:00 | 476:38:47 | -- |
| Envio para o SEI/01 | 09/12/2023 10:30:47 | 09/12/2023 11:00:42 | Aprovado | Tarefa Automática | -- | 00:00:00 | 00:29:55 | -- |
| Documentação (CGOU)/02 | 09/12/2023 11:00:42 | 29/04/2024 15:04:12 | Rejeitado | Jeyzianny Gomes Ataídes | -- | 00:00:00 | 1088:03:30 | -- |
| Fazer ajustes/02 | 29/04/2024 15:04:12 | -- | Em andamento | Cidadão | -- | 00:00:00 | 00:02:04 | -- |

1 2 (11 - 14) - 14

**Tempo total consumido:** 3230:26:15 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Data de Envio**:
29/04/2024 15:13:05

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11466274.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15959/2024/MCOM

Brasília, 08 de maio de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/SP

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.005838/2023-63.**

Senhor Representante Legal,

1 . Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 12509/2024/MCOM (11466274), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> Art. 305. O pedido de prorrogação de prazo, quando tempestivo, suspende a contagem do prazo até o momento em que a entidade é notificada da resposta à solicitação.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que lita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Ofício 15959 (11515614) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 185

https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11515614** e o código CRC **4D19C62F**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11515614

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Data de Envio**:
08/05/2024 15:31:57

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br
ASSESSORIACNPJ@GMAIL.COM
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11515614.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# NOTA TÉCNICA Nº 11634/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** , entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itararé/SP,** em virtude da publicação do Edital nº 208/2022, no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

| | Dispositivo | Descrição | Análise |
|---|---|---|---|
| Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). | Art. 294, inciso I | Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293. | O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12509/2024/MCOM (11466274).<br><br>O Ofício foi recebido pela Interessada, em 29/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11500196).<br><br>Por meio do protocolo n° 53115.013264/2024-88, a entidade apresentou pedido de prorrogação de prazo, que foi deferido e notificado à entidade por meio do Ofício 15959/2024/MCOM (11515614).<br><br>O Ofício deferindo a prorrogação de prazo, foi recebido pela Interessada, em 08/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11516661), tendo a a entidade até 07/06/2024 para atendimento das exigências nos termos do art. 305 da Portaria GM/MCOM N° 01 DE 02/06/2023, entretanto os documentos foram enviados somente em 01/07/2024, após o prazo de 30 (trinta) dias.<br><br>Art. 305. O pedido de prorrogação de prazo, quando tempestivo, suspende a contagem do prazo até o momento em que a entidade é notificada da resposta à solicitação. |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 03/07/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/07/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 03/07/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614872** e o código CRC **99C6A65A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 11634/2024/SEI-MCOM, constante do processo nº 53115.005838/2023-63, de sorte a INDEFERIR o pedido da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** , entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itararé/SP**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614920** e o código CRC **5FE10FF5**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11614920

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 22808/2024/MCOM

Brasília, 08 de julho de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005838/2023-63.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11634/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata **do indeferimento** do pedido de outorga.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

6. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

7. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, na paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

protocolo digital será  desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 08/07/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11614974** e o código CRC **D361D43D**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11614974

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Ofício 22808 (11614974) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 192

**Data de Envio**:
12/07/2024 09:19:37

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
everton@transpen.com.br

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
SEI_11614920_Despacho_de_Decisao_1431.pdf
SEI_11614872_Nota_Tecnica_11634.pdf
Oficio_11614974.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**Data de Envio**:
12/07/2024 09:20:27

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
jeancesar.081@gmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
SEI_11614920_Despacho_de_Decisao_1431.pdf
SEI_11614872_Nota_Tecnica_11634.pdf
Oficio_11614974.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# NOTA TÉCNICA Nº 12323/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

## SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** na localidade de **Itararé**, estado de **São Paulo,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

## ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 11634/2024/SEI-MCOM (11614872), o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido,** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> (...)
> O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12509/2024/MCOM (11466274).
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 29/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11500196).
> Por meio do protocolo n° 53115.013264/2024-88, a entidade apresentou pedido de prorrogação de prazo, que foi deferido e notificado à entidade por meio do Ofício 15959/2024/MCOM (11515614).
> O Ofício deferindo a prorrogação de prazo, foi recebido pela Interessada, em08/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11516661), tendo a a entidade até 07/06/2024 para atendimento das exigências nos termos do art. 305 da Portaria GM/MCOM N° 01 DE 02/06/2023, entretanto os documentos foram enviados somente em 01/07/2024, após o prazo de 30 (trinta) dias.
> Art. 305. O pedido de prorrogação de prazo, quando tempestivo, suspende a contagem do prazo até o momento em que a entidade é notificada da resposta à solicitação.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 22808/2024/MCOM (11614974), encaminhado por correspondência eletrônica (11633901) (11633905) em 12/07/2024, tendo **até o dia 12/08/2024 para recorrer**, nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **08/07/2024,** sob o nº 53115.023813/2024-22, alegando, em suma, que:

> *(...)*
> *ASSUNTO: Pedido de reconsideração com fulcro na aplicação da exceção trazida pelo inciso I, do §2°, do*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*Artigo 47 da Portaria nº. 4.334/2015, modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.*

*A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 31.889.817/0001-96, com endereço de correspondência situado à Rua João Batista Veiga, n° 750, Bairro Ginásio, CEP: 18.460-520, Itararé, Estado de São Paulo, por seu representante legal, que ao final assina, vem respeitosamente apresentar Recurso;*

*Primeiramente, a Associação vem apresentar a documentação em anexo e requerer a reconsideração da decisão com fulcro na aplicação da exceção trazida pelo inciso I, do §2°, do Artigo 47 da Portaria nº. 4.334/2015, modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.*

*Ainda, na oportunidade informa que o Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 12509/2024/MCOM (11466274). O Ofício foi recebido, em 29/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11500196), tendo o prazo de 30 (trinta) dias, e;*

*Por meio do protocolo n° 53115.013264/2024-88, a entidade apresentou pedido de prorrogação de prazo, que foi deferido e notificado à entidade por meio do Ofício 15959/2024/MCOM (11515614).*

*Dessa forma, com o deferimento do pedido de prorrogação, o prazo inicial de 30 dias foi estendido, concedendo à Entidade mais 30 dias, totalizando 60 dias para apresentar a resposta ao Ofício. Conforme o Protocolo Digital anexado a este documento, a resposta ao Ofício foi protocolada pela Entidade no dia 28/06/2024, sendo, portanto, tempestiva.*

*Portanto, a informação trazida na NOTA TÉCNICA Nº 11634/2024/SEI-MCOM, de que a Entidade teria até o dia 07/06/2024 para atendimento das exigências, é incorreta, considerando que o prazo foi prorrogado e a Entidade teve 60 dias para encaminhar a resposta, a contar do recebimento do primeiro oficio no dia 29/04/2024.*

*Do Pedido.*

*Requer a reconsideração da decisão com fulcro na aplicação da exceção trazida pelo inciso I, do §2°, do Artigo 47 da Portaria nº. 4.334/2015, modificada pela Portaria nº 1.909/2018, razão pela qual deverão ser aceitos os documentos anexados pela Entidade em grau de Recurso.*

*Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, e da proporcionalidade, solicito a esta "Ilustre" Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária o conhecimento do recurso.*

*Nesses termos, pede o deferimento*

5. Inicialmente, esclarece-se que o deferimento de prorrogação do prazo concedido pelo Ofício nº 15959/2024/MCOM (11515614) estabeleceu como novo limite para a apresentação da documentação solicitada a data de 07/06/2024, ou seja, 30 (trinta) dias contados a partir do respectivo envio da correspondência eletrônica, ocorrido em 08/05/2024 (11516661), não prevalecendo, portanto, a alegação de apresentação tempestiva.

6. Contudo, ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade apresentou em fase recursal a documentação anteriormente faltante, qual seja, a cópia do Estatuto Social após as alterações solicitadas, como consta das páginas 11 a 20 do Requerimento (11626326).

7. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11452420), embora houvesse, para o local pretendido, a existência de outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital, efetivou-se acordo entre as concorrentes, como detalha a Nota Técnica nº 5747/2024/SEI-MCOM (11445750), constante do processo 53115.003889/2023-51, em que a Associação Beneficente Cultural Nova Aliança **informou que desistiu de prosseguir no processo de seleção pública, de forma irretratável**. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

8. Dessa forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

**CONCLUSÃO**

9. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/07/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/07/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 15/07/2024, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11637140** e o código CRC **BDF825CD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO DE DECISÃO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 12323/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.005838/2023-63, de sorte a **reconsiderar a decisão** que indeferiu o pedido de outorga à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itararé/SP**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 23/07/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11637258** e o código CRC **71FB5F47**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11637258

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24022/2024/MCOM

Brasília, 24 de julho de 2024.

À Senhora
ANA CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA FADEL
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** (CNPJ nº 31.889.817/0001-96)
Rua João Batista Veiga, nº 750, Bairro Ginásio
CEP: 18.460-000 - Itararé/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005838/2023-63.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12323/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do pedido de outorga, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11637261** e o código CRC **8E8243E6**.

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 12323/2024/SEI-MCOM ( 11637140); e
- Despacho de Decisão nº 1630/2024 ( 11637258).

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11637261

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Ofício 24022 (11637261) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 199

**Data de Envio**:
26/07/2024 13:59:35

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
jeancesar.081@gmail.com
everton@transpen.com.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005838/2023-63

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11637261.html
Nota_Tecnica_11637140.html
Despacho_de_Decisao_11637258.html

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

CHECKLIST

Município/UF: Itararé/SP –

Processo nº: 53115.005838/2023-63 CNPJ: 31.889.817/0001-96

Número de concorrentes: 1 - ASSOCIACAO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANCA (53115.003889/2023-51) (ACORDO) (ARQDEF)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118178)**

---

1. Data de postagem/SEI: 07/03/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11078216
4. Estatuto Social: Fls. 11-20 11626326 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10770978 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10770979 para o período de 11/01/2022 a 11/01/2026
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (Fls. 2 11198910 ) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10770970, 10770972 e 10770975
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel | 081141170639 30/01/1987 | Amilton Flavio Ferreira e Ediclea Queiroz Guimarães Ferreira | 050.442.339-86 | Não |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos | 408862050108 28/10/1994 | Helio Aparecido Santos e Angela Cristina Beltrão Moura | 432.662.038-28 | Não |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves | 393656220159 25/03/1992 | Edson Jorge Gonçalves e Martha Soares da Silva | 396.204.308-08 | Não |

8. Manifestações em apoio: 10770981 e 10770983

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10770980

10. Pesquisa Anatel 11118180 e Fiscaliza 11153517

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11153554

* Subseção judiciária de Itapeva

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: 06/10/2023:** Na ata de Fundação e eleição da diretoria não consta registro no Cartório de Pessoa Jurídica Livro A.

AB
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**08/11/2022 HABILITADA**

***AGUARDA CONCORRENTE PARA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO.***

***28/03/2024 Conforme consta no formulário de acordo associativo 11443780, as duas entidades consideradas concorrentes firmaram acordo entre si, onde optaram pelo arquivamento do processo 53115.003889/2023-51 da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA, assim, como só eram as duas concorrentes, fica dispensada a contagem das manifestações em apoio, passando este processo para a fase de instrução.***

***INICIAR CONVOVAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.***

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** Fls. 11-20 11626326

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9-10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9-10**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: 11845308

2.2 Certidão FGTS: 11845308

tidão PGFN: 11845308

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

2.4 Certidão CNDT:  11845308

2.5 Certidão CNDA: 11845308

3. CEIS: 11845461

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11845461

5. Fiscaliza: 11845461

6.  Formulário de Dados Técnicos/ART: 11199100

7. Despacho Técnico: 11452628

**OBSERVAÇÕES: 28/08/2024 PROCESSO INSTRUÍDO**

**REVISÃO FINAL**

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/08/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845202** e o código CRC **79A2145C**.



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Checklist 11845202 SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 203

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **31.889.817/0001-96**<br>**MATRIZ** | | **17/09/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARAR** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUA JOAO BATISTA VEIGA** | **750** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **18.460-000** | **GINASIO** | **ITARARE** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ASSESSORIACNPJ@GMAIL.COM** | **(16) 9260-3687** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **02/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **14:31:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Certidões atualizadas (11845308) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 204

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **31.889.817/0001-96**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 14:34:03 do dia 28/08/2024 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Consulta Certidões atualizadas (11845308) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 205

Imprimir Voltar

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Consulta Certidões atualizadas (11845308) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 206

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.889.817/0001-96

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNIT EDC E CULT DE ITARARE

**Endereço:** RUA JOAO BATISTA VEIGA 750 / GINASIO / ITARARE / SP / 18460-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082406335654469911

Informação obtida em 28/08/2024 14:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inova.autenticadoraassinatura.com.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Certidões atualizadas (11845308) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 207

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE**
**CNPJ: 31.889.817/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:57 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2025.
Código de controle da certidão: **B4B7.F5FD.7B36.8264**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Certidões atualizadas (118453308) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 208

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

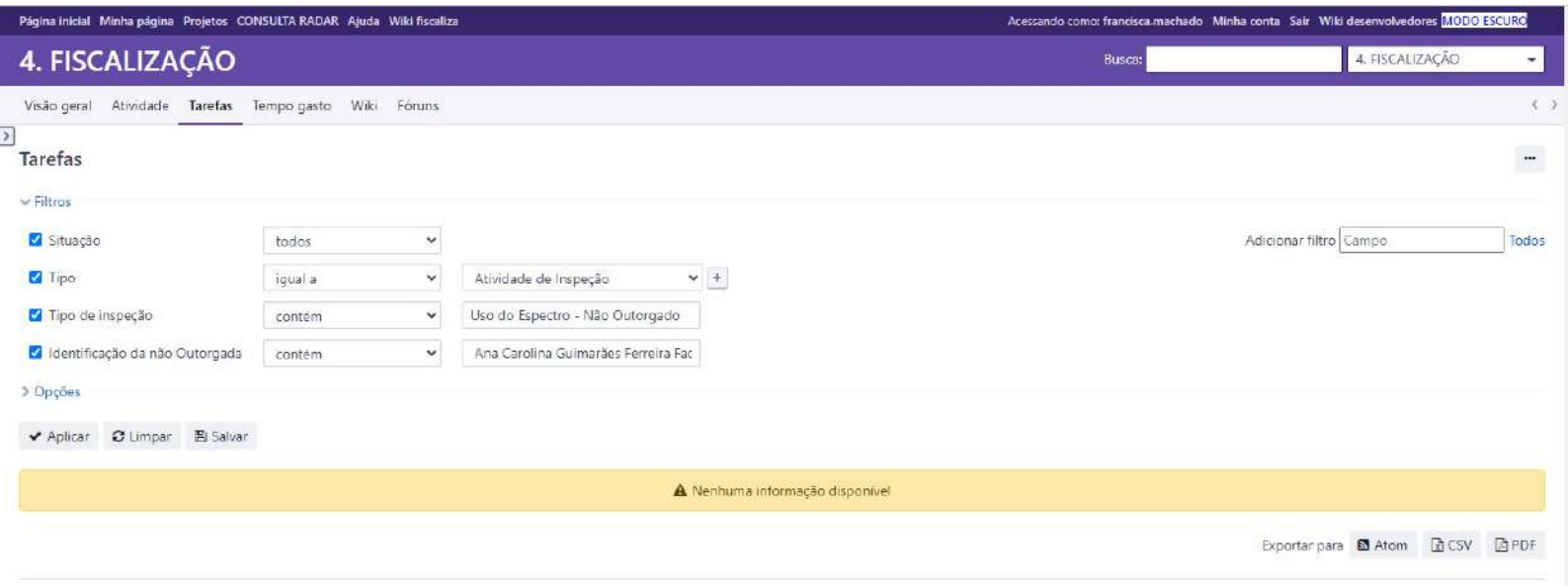
Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.889.817/0001-96
Certidão nº: 59087950/2024
Expedição: 28/08/2024, às 14:35:08
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.889.817/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

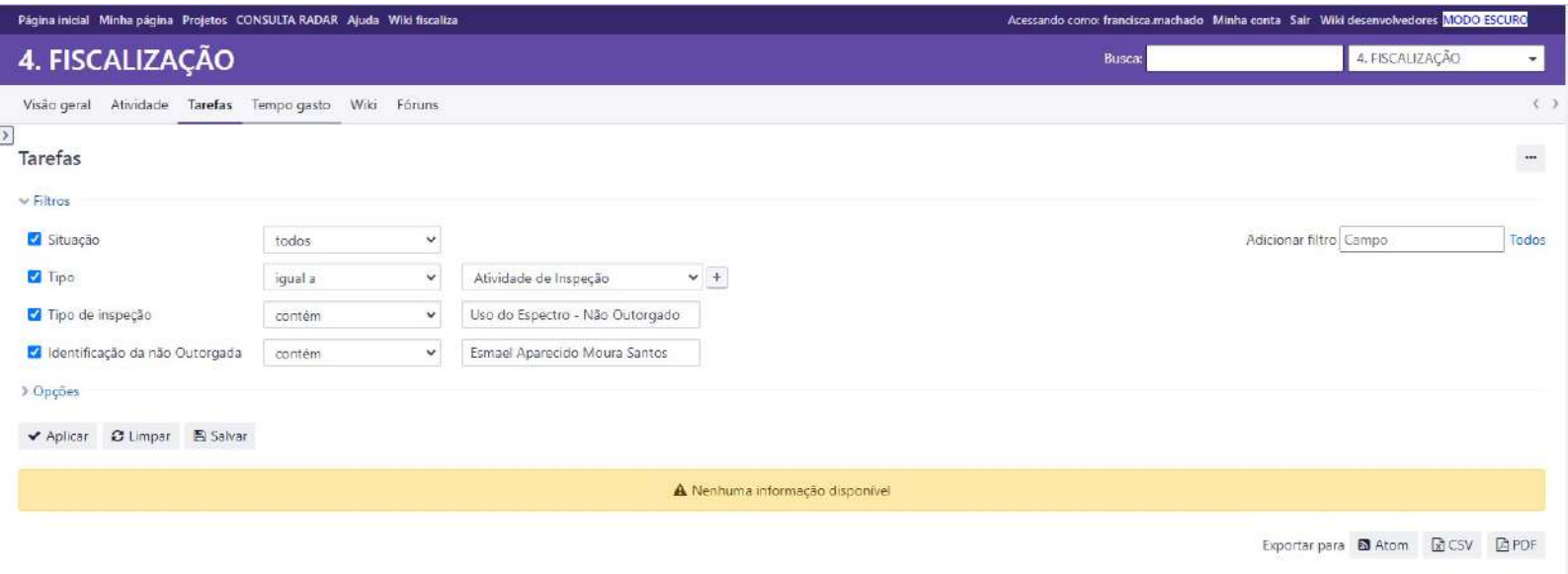

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Consulta Certidões atualizadas (118453308) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 209




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

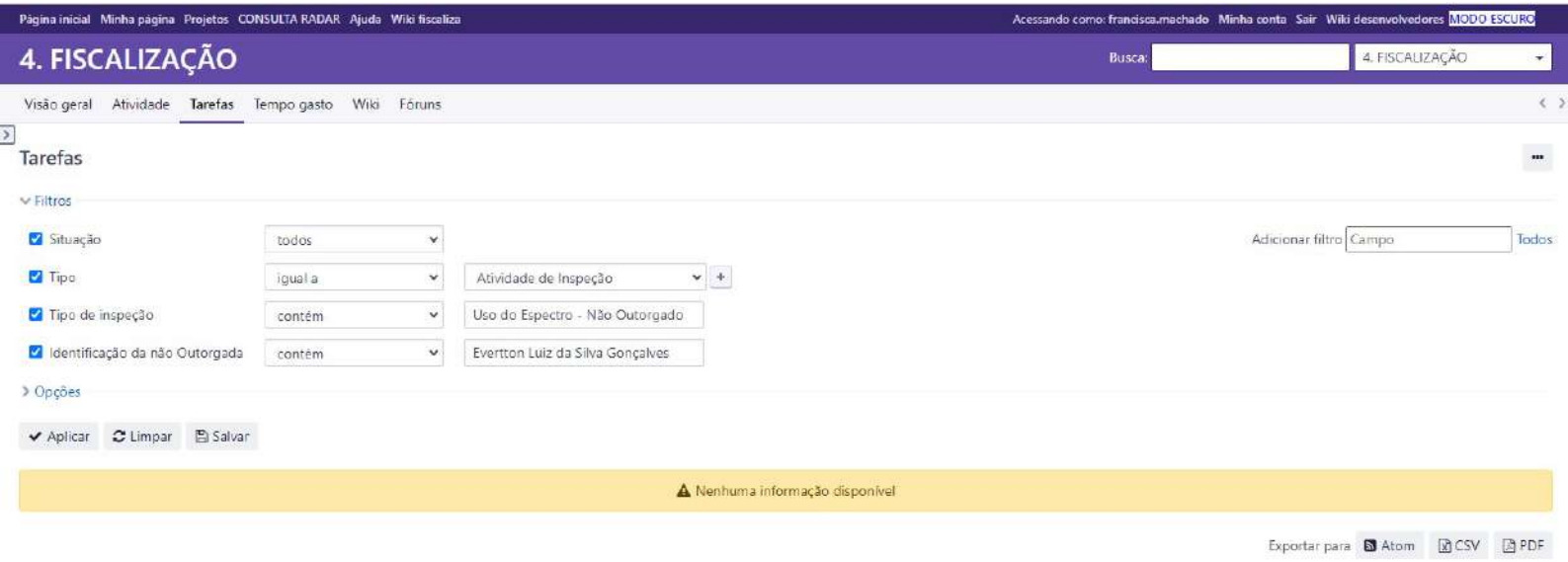
Consulta Fiscaliza (11645436) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 210




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

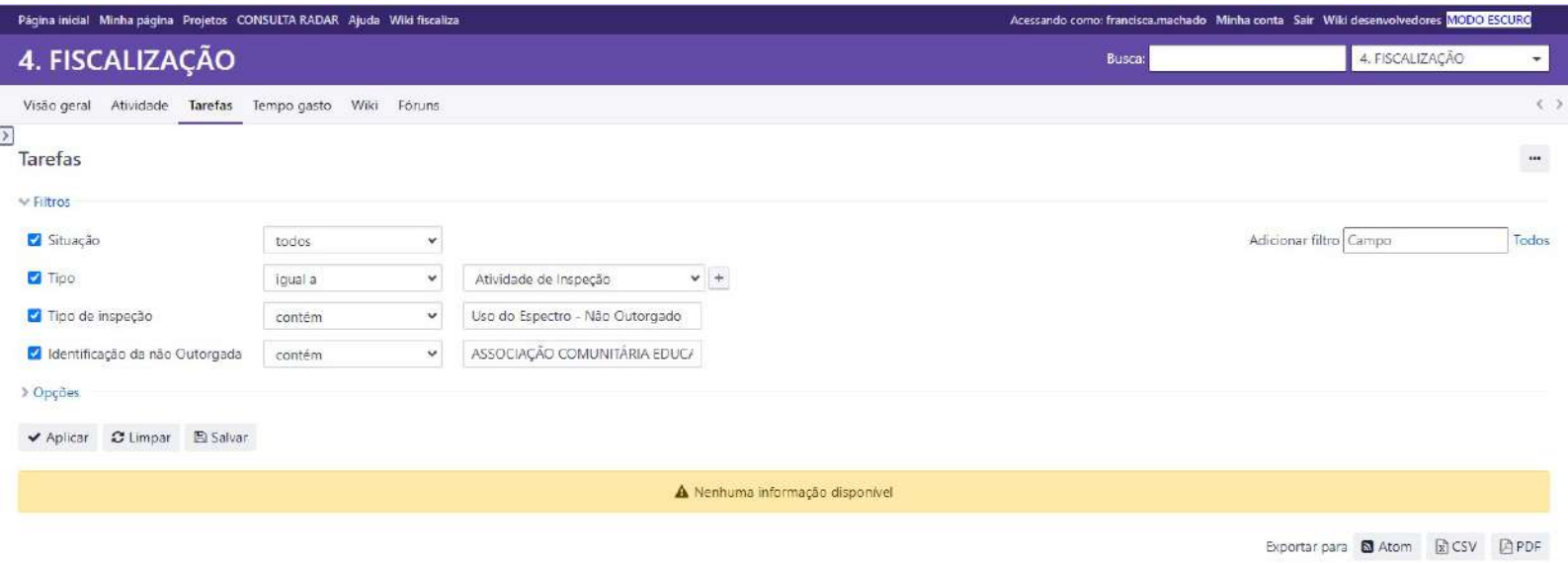
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Fiscaliza (11645436) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 211



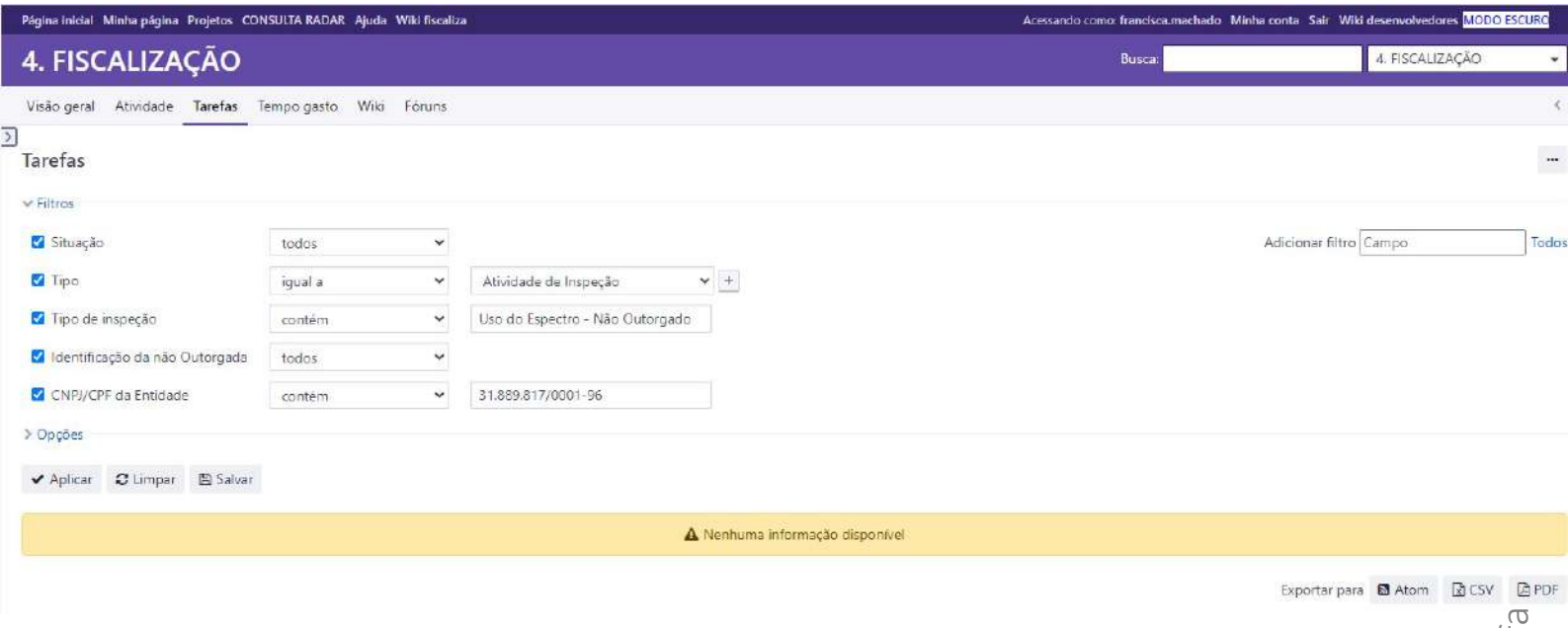

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



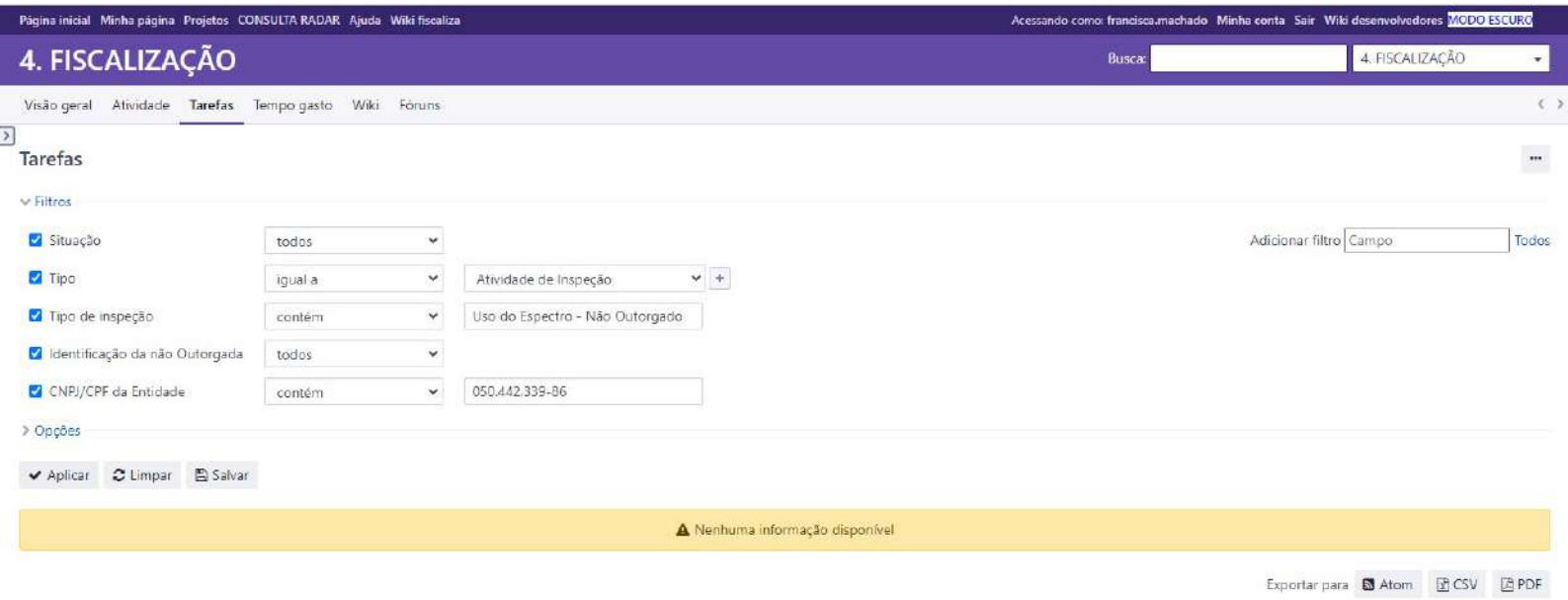

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

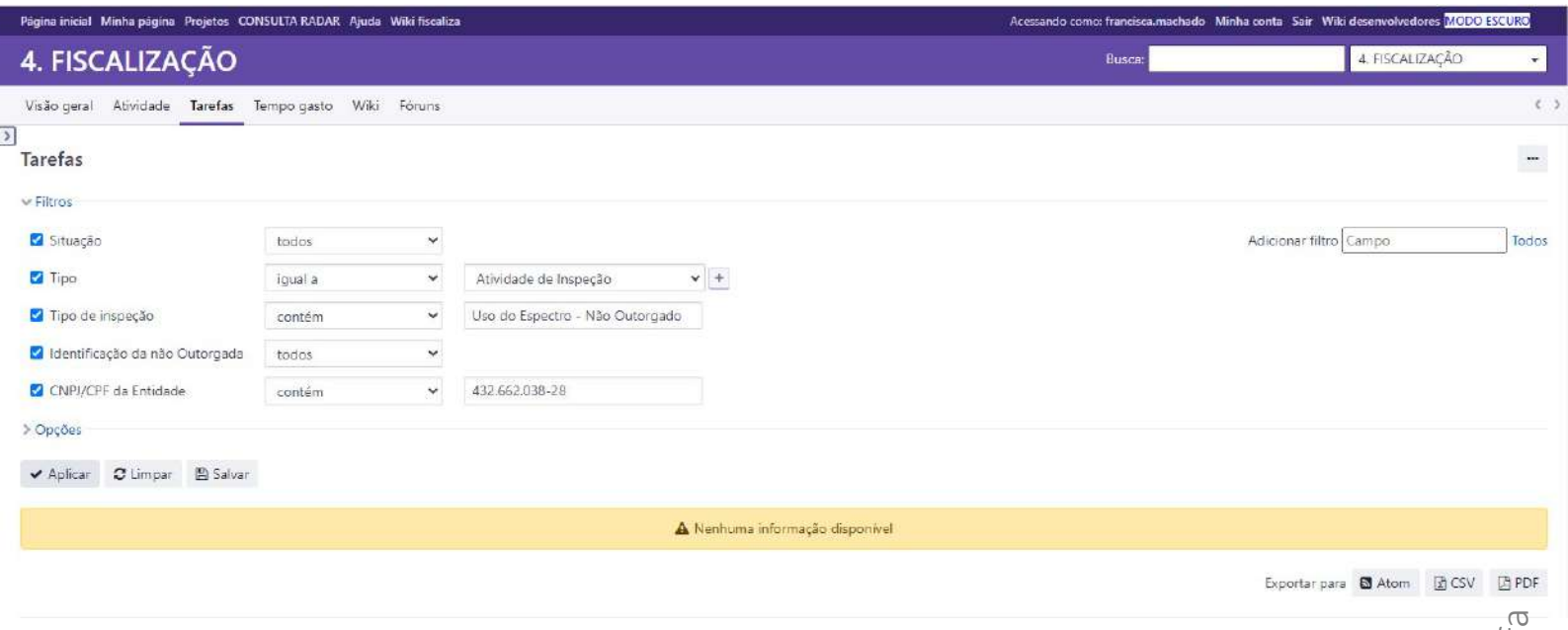
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

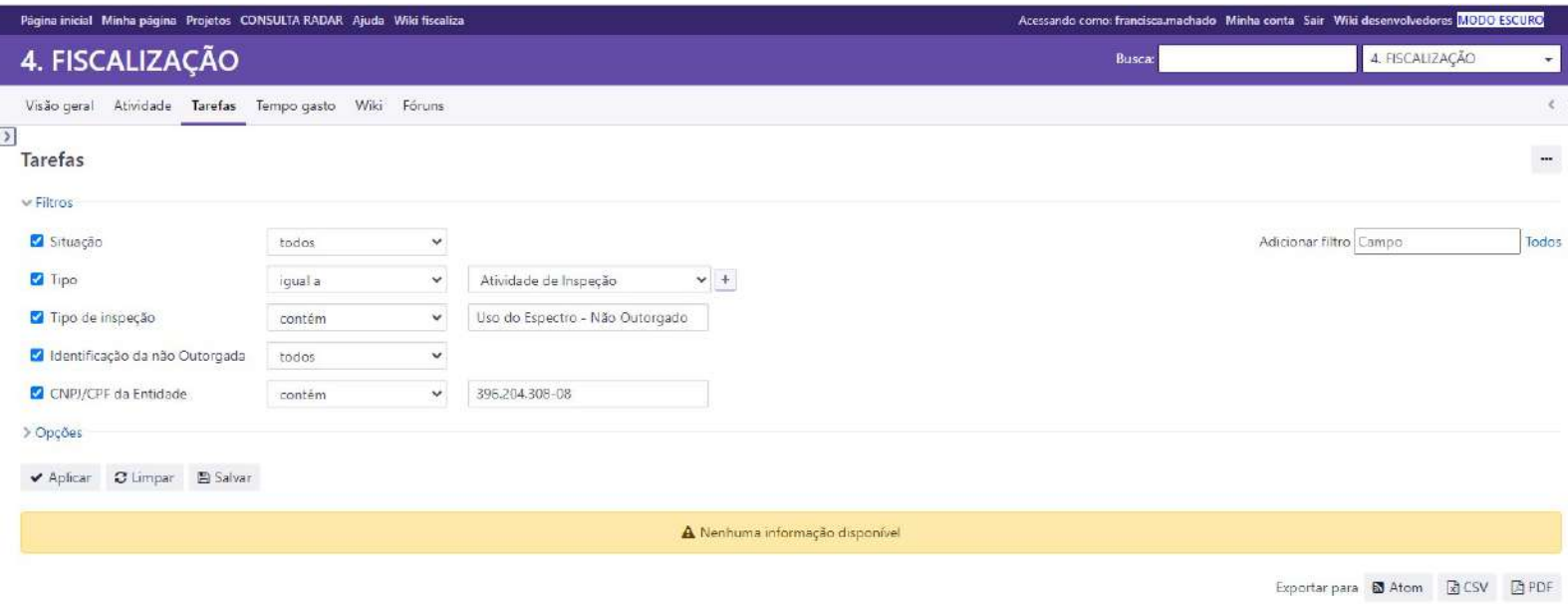
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Fiscaliza (11645436) SEI 53115.003838/2023-63 / pg. 215




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa




cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **53115.005838/2023-63**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itararé/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11845308).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11845436).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 28 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 28/08/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845461** e o código CRC **AAF49ED7**.

**Minutas e Anexos**

Consulta Certidões atualizadas (11845308)
Consulta Fiscaliza (11845436)

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11845461

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

# PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tornar.legal/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

**CONCLUSÃO**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tcnara.ie.gov.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tcu.para.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolo.autenticidade-assinatura.tcu.gov.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Parecer Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11843545) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 223

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 5/18
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11843545) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 224
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

**II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO**

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11843545) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 226

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.tena.serpro.gov.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Referência: 005/2023/CONJUR-MGOM-CGU-AGU (11843545) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 227

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

| REQUISITO | | BASE NORMATIVA |
|---|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas. | Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. | Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.<br><br>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).<br><br>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11843545) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 228

| | | |
|---|---|---|
| 3. | Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.<br>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade. | Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.<br>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).<br>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565?tipo_autenticidade=assinatura_para_legibilidade&hash=cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Referência: 005/2023/CONJUR-MGOM-CGU-AGU (11843545) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 229

| | | |
|---|---|---|
| 8. | Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço. | Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço. | Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 10. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 11. | Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 12. | Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. | Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 13. | Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública. | Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiase-autenticidade-assinatura.tesouro.gov.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

**II.2.2.2 - DA SELEÇÃO**

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tjrn.jus.br/d/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

**II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO**

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

| REQUISITO | | BASE NORMATIVA |
|---|---|---|
| 1. | Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).<br>Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV. | Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) | Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 3. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) | Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) | Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital. | Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura?chaveAcesso=cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Parecer 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11843545) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 233

| | | |
|---|---|---|
| 8. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 15/18
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11843545) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 234

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11843545)

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 235

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.tcu.gov.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida",* ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://atalaia.autenticidade-assinatura.serpro.gov.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tcnara.legal/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**
**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 1/1
Parecer Referencial 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11843545) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 240

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**
**PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005838/2023-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, cuja sede se situa na Rua João Batista Veiga, nº 750 - Ginásio, na localidade de Itararé, Estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão* ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 29/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845552** e o código CRC **D3204A6F**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11845552

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005838/2023-63, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade d e Itararé/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15169/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão* ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 29/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845571** e o código CRC **D3468976**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11845571

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# NOTA TÉCNICA Nº 15169/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itararé/SP**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

## ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 07/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|---|
| REQUERENTE |
| **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rua Coronel Frutoso, 1368 - Cruzeiro<br>Coordenadas geográficas: 24°06’22”S de latitude e 49°20’28”W de longitude |
| |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO |
|---|
| Endereço: Rua Coronel Frutoso, 1368 - Cruzeiro |

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | 11078216 |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | Fls. 11-20 11626326 |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | 10770978;<br>Registro 11198910 |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | 10770979;<br>Registro 11198910 |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | 10770970<br>10770972<br>10770975 |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | 10770981<br>10770983 |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | 10770980 |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | |
|---|---|---|
| 8. | Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | 11199100<br>Despacho<br>Técnico: 11452628 |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 11845308 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 11845308 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 11845308 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 11845308 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 11845308 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | 11845461 |
| 15 | Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU. | 11845461 |

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA, constante no processo nº 53115.003889/2023-51, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 282 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto" através do Ofício 9279/2024/MCOM (11423244), recebida em 18/03/2024 conforme correspondência eletrônica (11428242). Como houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, conforme formulário de Acordo Associativo devidamente preenchido, assinado e registrado no evento SEI 11443785 e como a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA desistiu do processo e passou a apoiar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** seu processo foi ARQUIVADO, a entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 5747/2024/SEI-MCOM (11445750), encaminhada por meio do Ofício 10975/2024/MCOM (11445773), recebido em 01/04/2024 conforme correspondência eletrônica 870).

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG ( 11452628), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11452420).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itararé/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11845461).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11845545), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 29/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 29/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845592** e o código CRC **99F4FE94**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11845552)

Minuta de Exposição de Motivos (11845571)



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Nota Técnica 13169 (11845592) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 249

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 14417, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005838/2023-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, cuja sede se situa na Rua João Batista Veiga, nº 750 - Ginásio, na localidade de Itararé, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856716** e o código CRC **E1E13BD0**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11856716

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 04 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005838/2023-63, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itararé/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15169/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.417, de 4 de setembro de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856720** e o código CRC **E1D35924**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11856720

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54553/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
**Rafaela Calado e Silva Mello**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 14417/2024 (11856716) e a Exposição de Motivos nº 626/2024 (11856720)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 5316/2024 (11436047), encaminho a Portaria nº 14417/2024 (11856716) e a Exposição de Motivos nº 626/2024 (11856720), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856727** e o código CRC **76051DF5**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11856727

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/09/2024 15:59:27
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
**Ofício:** 10600813
**Data prevista de publicação:** 26/09/2024
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 22004046 | ATO PORTARIA MCOM NA 14417.rtf | b2d2c7681f5281887d7117e735b9d8f5 | 9,00 | R$ 350,28 |
| 22004067 | ATO PORTARIA MCOM NA 14416.rtf | 365c03353de5792dce15050fc9c4c81c | 9,00 | R$ 350,28 |
| 22004068 | ATO PORTARIA MCOM NA 14407.rtf | 93b0f0f8dc8b97586842712c399fba65 | 9,00 | R$ 350,28 |
| 22004069 | ATO PORTARIA MCOM NA 14404.rtf | a403614b43bb338015d3b37612a7718a | 9,00 | R$ 350,28 |
| 22004070 | ATO PORTARIA MCOM NA 14403.rtf | 3e51a5f66a039e31311c9efe7b5cf5d1 | 9,00 | R$ 350,28 |
| 22004071 | ATO PORTARIA MCOM NA 14401.rtf | cf112d40622db5805423434f15ef39d9 | 9,00 | R$ 350,28 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **54,00** | **R$ 2.101,68** |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

https://Comprovante Envio Portaria 14417 (11891701) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 254

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 9

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 14.417, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005838/2023-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, cuja sede se situa na Rua João Batista Veiga, nº 750 - Ginásio, na localidade de Itararé, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.417-de-4-de-setembro-de-2024-586772277
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Publicação Portaria 14417 (11092455) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 255

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | CE | **Distrito:** | |
| **Município:** | Poranga | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 285 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 1 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | INSTITUTO INOVAR E PROTECAO SOCIAL-IPS | **CNPJ:** | 47.608.141/0001-55 |
| **Nome Fantasia:** | | **Bairro:** | CENTRO |
| **Logradouro:** | AVENIDA DR EPITACIO DE PINHO | **Número:** | S/N |
| **Telefone:** | (88) 98095065 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Entidade não possui débitos | | |

## Dados da Outorga

### Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 47608141000155 | Pesquisar | |
| **Razão Social:** | INSTITUTO INOVAR E PROTECAO SOCIAL-IPS | | |
| **Tipo de Usuário:** | Integral | | |

### Endereço Sede

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 62220000 | **Logradouro:** | AVENIDA DR EPITACIO DE PINHO | | | | |
| **Número:** | S/N | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | CE |
| **Município:** | Poranga | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | 88 98095065 | | | | | **Fax:** | |

### Endereço de Correspondência

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | | | | | | | |
| **Número do CEP:** | | **Logradouro:** | | | | | |
| **Número:** | | **Complemento:** | | **Bairro:** | | **Estado:** | |
| **Município:** | | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | | | **Fax:** | | **E-mail:** | | |

### Dados da Outorga

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Publicação Contrato/Convênio:** | | **Data Limite Instalação:** | |
| **Número do Processo:** | 53115006248202358 | **Fistel:** | 50449257568 |
| **Caixa:** | | **Sequência:** | |

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 14416 | Portaria | MC | 04/09/2024 | 26/09/2024 | Outorga | Jur. |

Tela Inicial | Imprimir

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55406/2024/MCOM

Brasília, 27 de setembro de 2024

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11856720)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 15169/2024 (11845592), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 626/2024 (11856720), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 30/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11896562** e o código CRC **30213F58**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11896562

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

EM nº 00722/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005838/2023-63, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itararé/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15169/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.417, de 4 de setembro de 2024, publicada no DOU de 29/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33609/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005838/2023-63.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914952** e o código CRC **6D94FF99**.

**Referência:** Processo nº 53115.005838/2023-63 Documento nº 11914952

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Ofício 33609 (11914952) SEI 53115.005838/2023-63 / pg. 260

EM nº 00722/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005838/2023-63, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itararé/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15169/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.417, de 4 de setembro de 2024, publicada no DOU de 29/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

# PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

serviço de radiodifusão comunitária.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de p rocessos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização p ara execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

**CONCLUSÃO**

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

**II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO**

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

| REQUISITO | | BASE NORMATIVA |
|---|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas. | Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. | Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.<br><br>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).<br><br>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | |
|---|---|---|
| 3. | Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.<br>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade. | Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.<br>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).<br>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | |
|---|---|---|
| 8. | Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço. | Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço. | Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 10. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 11. | Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 12. | Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. | Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 13. | Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública. | Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

**II.2.2.2 - DA SELEÇÃO**

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

**II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO**

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *...stituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

| REQUISITO | | BASE NORMATIVA |
|---|---|---|
| 1. | Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).<br>Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV. | Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 2. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) | Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 3. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) | Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 4. | Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) | Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 5. | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 6. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 7. | Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital. | Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | |
|---|---|---|
| 8. | Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). | Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |
| 9. | Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998. | Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. |

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida",* ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

---

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

# DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP:** 00738.000278/2023-67
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**
**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 9

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 14.417, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005838/2023-63, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, cuja sede se situa na Rua João Batista Veiga, nº 750 - Ginásio, na localidade de Itararé, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.417-de-4-de-setembro-de-2024-586772277
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# NOTA TÉCNICA Nº 15169/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005838/2023-63.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itararé/SP**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

## ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 07/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|---|
| REQUERENTE |
| **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Ana Carolina Guimarães Ferreira Fadel |
| Diretor Administrativo: Esmael Aparecido Moura Santos |
| Diretor de Operações: Evertton Luiz da Silva Gonçalves |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rua Coronel Frutoso, 1368 - Cruzeiro<br>Coordenadas geográficas: 24°06’22”S de latitude e 49°20’28”W de longitude |
| |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO |
|---|
| Endereço: Rua Coronel Frutoso, 1368 - Cruzeiro |

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | 11078216 |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | Fls. 11-20 11626326 |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | 10770978;<br>Registro 11198910 |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | 10770979;<br>Registro 11198910 |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | 10770970<br>10770972<br>10770975 |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | 10770981<br>10770983 |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | 10770980 |

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

| | | |
|---|---|---|
| 8. | Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023. | 11199100<br>Despacho<br>Técnico: 11452628 |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 11845308 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 11845308 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 11845308 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 11845308 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 11845308 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | 11845461 |
| 15 | Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU. | 11845461 |

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA, constante no processo nº 53115.003889/2023-51, foi igualmente analisado. Em atendimento ao **caput** do art. 282 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, este Órgão oportunizou às entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto" através do Ofício 9279/2024/MCOM (11423244), recebida em 18/03/2024 conforme correspondência eletrônica (11428242). Como houve manifestação favorável das entidades concorrentes para firmarem acordo entre si, conforme formulário de Acordo Associativo devidamente preenchido, assinado e registrado no evento SEI 11443785 e como a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CULTURAL NOVA ALIANÇA desistiu do processo e passou a apoiar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ** seu processo foi ARQUIVADO, a entidade foi notificada através da Nota Técnica n° 5747/2024/SEI-MCOM (11445750), encaminhada por meio do Ofício 10975/2024/MCOM (11445773), recebido em 01/04/2024 conforme correspondência eletrônica 870).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa
cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG ( 11452628), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11452420).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itararé/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11845461).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11845545), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 29/08/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 29/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11845592** e o código CRC **99F4FE94**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11845552)

Minuta de Exposição de Motivos (11845571)



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 15 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO: Trata-se da autorização, outorgada à à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob nº 31.889.817/0001-96, cuja sede se situa na Rua João Batista Veiga, nº 750 - Ginásio, na localidade de Itararé, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 722 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**
**GSISTE**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 15/10/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6163604** e o código CRC **659D63C8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

**Referência: Exposição de Motivos nº 722/2024 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 15/10/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6164081** e o código CRC **0B6CA0D7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1008/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.005838/2023-63.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00722/2024 MCOM, de 9 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Itararé/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00722/2024 MCOM (6162667), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005838/2023-63, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.417, de 4 de setembro de 2024, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Itararé, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL I ITARARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.889.817/0001-96, Fistel nº 50449257568, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6162656), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 15169/2024/SEI-MCOM, de 03/09/2024 (6163603), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que (i) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6452794).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 31.889.817/0001-96 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE |
| **CAPITAL SOCIAL:** | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ANA CAROLINA GUIMARAES FERREIRA FADEL |
| **Qualificação:** | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/10/2024** às **14:08** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

**JEFFERSON MILTON MARINHO**
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO MORETTI**
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/03/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/03/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6181830** e o código CRC **DF8D076A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005838/2023-63 SEI nº 6181830

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.005838/2023-63

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 37 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

| | |
|---|---|
| **Interessado:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ |
| **Assunto:** | Serviço de Radiodifusão<br><br>Outorga de radio comunitária (RadCom).<br><br>Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| **Processo nº:** | 53115.005838/2023-63 |

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.005838/2023-63, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 14.417/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARÉ**, CNPJ nº 31.889.817/0001-96, na localidade de **Itararé/SP**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

## II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

## III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.005838/2023-63, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)*

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

---

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6349054** e o código CRC **9A208F65** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ANATEL Agência de Telec

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | SP | **Distrito:** | |
| **Município:** | Itararé | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 200 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 1 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE | **CNPJ:** | 31.889.817/0001-96 |
| **Nome Fantasia:** | Associacao Comunitaria Educacional e Cultural de Itarar | **Bairro:** | Ginasio |
| **Logradouro:** | Rua Joao Batista Veiga | **Número:** | 750 |
| **Telefone:** | (16) 92603687 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Entidade não possui débitos | | |

## Dados da Outorga

### Dados da Entidade

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** | | Pesquisar |
| **Razão Social:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE ITARARE | |
| **Tipo de Usuário:** | Integral | |

### Endereço Sede

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 18460001 | **Logradouro:** | Rua Joao Batista Veiga | | | | |
| **Número:** | 750 | **Complemento:** | | **Bairro:** | Ginasio | **Estado:** | SP |
| **Município:** | Itararé | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | 16 92603687 | | | | | **Fax:** | |

### Endereço de Correspondência

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | | | | | | | |
| **Número do CEP:** | | **Logradouro:** | | | | | |
| **Número:** | | **Complemento:** | | **Bairro:** | | **Estado:** | |
| **Município:** | | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | | | **Fax:** | | **E-mail:** | | |

### Dados da Outorga

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Publicação Contrato/Convênio:** | | **Data Limite Instalação:** | |
| **Número do Processo:** | | **Fistel:** | 50449257720 |
| **Caixa:** | | **Sequência:** | |

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | | 26/09/2024 | Outorga | Jur. |

Tela Inicial | Imprimir

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.417, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional e Cultural de Itararé, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 270, de 13 de março de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.417, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional e Cultural de Itararé, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 15/03/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6494170** e o código CRC **245A67E3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

MENSAGEM Nº 270

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.417, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga a autorização à Associação Comunitária Educacional e Cultural de Itararé, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

Brasília, 13 de março de 2025.

cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de março de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/03/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495321** e o código CRC **93AA5A52** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 303/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.417, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional e Cultural de Itararé, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Itararé, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/03/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495795** e o código CRC **DB5AA02E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005838/2023-63 SEI nº 6495795



cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cf820f37-0408-41d1-a4f5-2194cf2e82fa